



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	30
Prefeitura Municipal de Apiacás	31
Prefeitura Municipal de Araguaiana	32
Prefeitura Municipal de Araputanga	33
Prefeitura Municipal de Arenópolis	38
Prefeitura Municipal de Aripuanã	38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	39
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	40
Prefeitura Municipal de Cáceres	40
Prefeitura Municipal de Campinápolis	43
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	43
Prefeitura Municipal de Campo Verde	47
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	50
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	52
Prefeitura Municipal de Canarana	52
Prefeitura Municipal de Carlinda	53
Prefeitura Municipal de Castanheira	56
Prefeitura Municipal de Cláudia	57
Prefeitura Municipal de Cocalinho	61
Prefeitura Municipal de Colíder	62
Prefeitura Municipal de Colniza	76
Prefeitura Municipal de Confresa	129
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	131
Prefeitura Municipal de Cuiabá	132
Prefeitura Municipal de Curvelândia	140
Prefeitura Municipal de Denise	143
Prefeitura Municipal de Diamantino	154
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	158
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	158
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	158
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	160
Prefeitura Municipal de General Carneiro	163
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	163
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	164
Prefeitura Municipal de Itanhangá	165
Prefeitura Municipal de Itaúba	165
Prefeitura Municipal de Itiquira	172
Prefeitura Municipal de Jaciara	180
Prefeitura Municipal de Jangada	181
Prefeitura Municipal de Juara	181
Prefeitura Municipal de Juruena	187
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	187
Prefeitura Municipal de Marcelândia	188
Prefeitura Municipal de Matupá	189
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	190

Prefeitura Municipal de Nobres	190
Prefeitura Municipal de Nortelândia	198
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	202
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	203
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	203
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	204
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	204
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	211
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	211
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	211
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	212
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	212
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	213
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	217
Prefeitura Municipal de Paranatinga	219
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	221
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	223
Prefeitura Municipal de Poconé	224
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	236
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	236
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	240
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	241
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	242
Prefeitura Municipal de Poxoréu	244
Prefeitura Municipal de Querência	244
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	246
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	247
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	248
Prefeitura Municipal de Rondolândia	248
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	248
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	249
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	250
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	253
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	253
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	254
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	257
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	258
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	263
Prefeitura Municipal de São José do Povo	263
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	265
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	265
Prefeitura Municipal de Sinop	266
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	268
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	288
Prefeitura Municipal de Tesouro	288
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	288
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	288
Prefeitura Municipal de Vera	289

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015****RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015**

A Associação Mato-grossense dos Municípios, torna público o resultado do julgamento referente a **Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 003/2015**, Objeto: Contratação de Uma Agência de Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). Após julgamento da proposta e análise documental, declara-se vencedora do certame a empresa: **LUIZ G RODRIGUES JUNIOR**.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TP N° 003/2015****ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

DATA: 18/02/2016 HORÁRIO: 11:00 HORAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2015 TOMADA DE PREÇOS: 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, realizou-se sessão pública para o recebimento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório n° 025/2015 na modalidade Tomada de Preços n° 003/2015, que trata da contratação de uma agência de publicidade para elaborar, desenvolver e trabalhar na divulgação dos materiais de interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por meio da Portaria n° 064/2015. Aberta a sessão, a presidente da CPL, comunicou que após as demais etapas apenas a empresa LUIZ G RODRIGUES JUNIOR – CNPJ N° 26.787.440/0001-24, representada por Amanda Lula Rodrigues, CPF n° 023.477.481-90, ficou classificada. Ato contínuo passou a análise dos documentos de habilitação, sendo que os mesmos cumprem os itens do edital. Desta forma fica classificada em primeiro lugar a empresa Luiz G. Rodrigues Junior.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Presidente da CPL

José Antonio Pinheiro da Silva

Membro da CPL

Naila Cristina de Souza

Secretária substituta da CPL

Luiz G Rodrigues Junior

Empresa Classificada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****N° 001/2016**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA "CISMA", Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Rua 16 n° 150-Bairro Centro II, na cidade de Água Boa- MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, parágrafo único, que as CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO/2015, se encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei n° 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Água Boa- MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Presidente

CISMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO**

Contrato 008/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: Kerson W. da C. Ferreira Me

Objeto: Construção de calçamento e instalação dos equipamentos da A.T. I no PA Jaraguá em Água Boa MT

Valor: 12.646,97

Data: 18.02.2016

Vigência Contrato: 150 dias

Execução obra: 60 dias

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO****Processo Licitatório N° 001/2016****Pregão Presencial N° 001/2016**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Água Boa/MT faz saber, que a proposta vencedora do Pregão Presencial n° 001/2016 foi:

Empresa: **Gextec Gestão Em Tecnologia Eireli-EPP**

CNPJ: 04.240.771/0001-04

Objeto - Contratação de empresa para licenças de uso de software web e integrado, aplicado à gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Abre prazo de 03 (três) dias úteis para recursos.

Câmara Municipal de Água Boa/MT, aos 15 de fevereiro de 2016.

Joziane Martins Bento

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO**

Contrato 007/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: Kerson W. da C. Ferreira Me

Objeto: Execução de reforma na Praça do Bairro Vila Nova município de Água Boa

Valor: 34.408,98

Data: 18.02.2016

Vigência Contrato: 180 dias

Execução obra: 120 dias

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO DECRETO Nº 006/2016

De 18 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de ALTO BOA VISTA -MT, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação.

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de ALTO BOA VISTA-MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência da Cidade ALTO BOA VISTA-MT** a realizar-se no dia **13 de abril de 2016**, Local Câmara Municipal de Vereadores de Alto Boa Vista-MT, **Horário das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de ALTO BOA VISTA-MT.

Art. 2º A 1ª Conferência da Cidade de ALTO BOA VISTA desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 1ª Conferência da Cidade de ALTO BOA VISTA será presidida pela Secretaria de Assistência Social de Alto Boa Vista, Sra. DIVINA EUGENIA DE SOUZA.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de fevereiro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº013/2016 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 004/2016

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, Merques Ap. Xavier e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº02/2016 de 04 de janeiro de 2016 torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar a proposta apresentada concluímos que sagra se vencedora a Empresa: SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.490.157/0001-30 localizada na Avenida 7 de Setembro nº 711, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R\$ 675.093,80 (Seiscientos setenta cinco mil noventa três reais oitenta centavos) e a empresa NUTRICENTER- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº06.372.763/0001-40 localizada na Avenida das Flores, nº334- Quadra 28, Lote 04- Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT, com o valor de R\$ 17.415,00 (Dezessete mil quatrocentos quinze reais). Totalizando assim o valor de R\$692.508,80 (Seiscientos noventa dois mil quinhentos oito reais e oitenta centavos), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 17 de fevereiro de 2016. Merques Ap. Xavier -**Pregoeiro**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº015/2016 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 005/2016

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, Merques Ap. Xavier e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº02/2016 de 04 de janeiro de 2016 torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte:

Após analisar a proposta apresentada concluímos que sagra se vencedora a Empresa: EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13 localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6, Bairro capela do Pissarrão, Várzea Grande - MT, com o valor de R\$ 1.270.000,00 (Um milhão duzentos setenta mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 11 de fevereiro de 2016. Merques Ap. Xavier -Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE RREO 6º BIMESTRE DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF), RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA- RREO 6º BIMESTRE DE 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JENICELIA MARIA DA CRUZ

CONTADORA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.996.268,18	16.996.268,18	3.245.085,22	19,09	18.861.316,70	110,97	-1.865.048,52
RECEITAS CORRENTES	12.731.268,18	12.731.268,18	3.095.708,12	24,31	17.049.854,74	133,92	-4.318.586,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	768.473,40	768.473,40	74.378,25	9,67	831.255,96	108,16	-62.782,56
Impostos	710.923,40	710.923,40	73.013,60	10,27	794.727,26	111,78	-83.803,86
Taxas	57.550,00	57.550,00	1.364,65	2,37	36.528,70	63,47	21.021,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	153.000,00	153.000,00	52.096,09	34,04	309.670,49	202,39	-156.670,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	153.000,00	153.000,00	52.096,09	34,04	309.670,49	202,39	-156.670,49
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	273.951,03	273.951,03	53.544,10	19,54	441.915,60	161,31	-167.964,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.388.043,75	11.388.043,75	2.794.963,05	24,54	14.771.735,85	129,71	-3.383.692,10
Transferências Intergovernamentais	10.869.020,48	10.869.020,48	2.732.791,04	25,14	14.313.252,52	131,68	-3.444.232,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	519.023,27	519.023,27	62.172,01	11,97	458.483,33	88,33	60.539,94
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.800,00	147.800,00	120.726,63	81,68	695.276,84	470,41	-547.476,84
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	361,17	18,05	11.103,36	555,16	-9.103,36
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	7.357,66	367,88	-5.357,66
Receita da Dívida Ativa	55.500,00	55.500,00	8.454,25	15,23	39.036,61	70,33	16.463,39
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	88.300,00	88.300,00	111.911,21	126,73	637.779,21	722,28	-549.479,21
RECEITAS DE CAPITAL	4.265.000,00	4.265.000,00	149.377,10	3,50	1.811.461,96	42,47	2.453.538,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Internas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.370.000,00	3.370.000,00	25.000,00	0,74	1.683.245,00	49,94	1.686.755,00
Transferências Intergovernamentais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	350.000,00	233,33	-200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.220.000,00	3.220.000,00	25.000,00	0,77	1.333.245,00	41,40	1.886.755,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00	380.000,00	124.377,10	32,73	128.216,96	33,74	251.783,04
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	380.000,00	380.000,00	124.377,10	32,73	128.216,96	33,74	251.783,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.996.268,18	16.996.268,18	3.245.085,22	19,09	18.861.316,70	110,97	-1.865.048,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.996.268,18	16.996.268,18	3.245.085,22	19,09	18.861.316,70	110,97	-1.865.048,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.996.268,18	16.996.268,18	3.245.085,22	19,09	18.861.316,70	110,97	-1.865.048,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.996.268,18	17.452.524,32	-1.849.270,63	18.210.623,72	-758.099,40	3.534.672,54	17.726.466,66	-273.942,34	17.555.089,87	238.202,08
DESPESAS CORRENTES	12.806.268,18	13.656.035,86	1.989.242,05	15.436.040,28	-1.780.004,42	2.816.259,52	15.076.047,68	-1.420.011,82	14.907.434,89	131.846,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.750.431,20	6.806.496,97	1.427.665,35	7.933.429,57	-1.126.932,60	1.502.792,16	7.928.859,91	-1.122.362,94	7.918.405,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.055.836,98	6.849.538,89	561.576,70	7.502.610,71	-653.071,82	1.313.467,36	7.147.187,77	-297.648,88	6.989.029,58	131.846,08
DESPESAS DE CAPITAL	4.020.000,00	3.626.488,46	-3.838.512,68	2.774.583,44	851.905,02	718.413,02	2.650.418,98	976.069,48	2.647.654,98	106.356,00
INVESTIMENTOS	3.710.000,00	3.302.488,46	-3.855.179,28	2.655.177,30	647.311,16	695.079,70	2.542.679,50	759.808,96	2.539.915,50	106.356,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	324.000,00	16.666,60	119.406,14	204.593,86	23.333,32	107.739,48	216.260,52	107.739,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.996.268,18	17.452.524,32	-1.849.270,63	18.210.623,72	-758.099,40	3.534.672,54	17.726.466,66	-273.942,34	17.555.089,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.996.268,18	17.452.524,32	-1.849.270,63	18.210.623,72	-758.099,40	3.534.672,54	17.726.466,66	-273.942,34	17.555.089,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.134.850,04	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.861.316,70	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:02:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.996.268,18	27.277.346,46	-1.849.270,63	18.210.623,72	100,00	9.066.722,74	3.534.672,54	17.726.466,66	100,00	9.550.879,80	238.202,08
LEGISLATIVA	737.826,00	737.826,00	0,00	0,00	0,00	737.826,00	0,00	0,00	0,00	737.826,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	737.826,00	737.826,00	0,00	0,00	0,00	737.826,00	0,00	0,00	0,00	737.826,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.090.785,18	4.132.739,87	244.581,97	3.670.544,15	20,15	462.195,72	713.049,39	3.592.635,64	20,26	540.104,23	78.003,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	28.000,00	8.900,00	0,00	7.320,00	0,04	1.580,00	0,00	7.320,00	0,04	1.580,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.566.301,18	3.666.086,87	193.684,02	3.226.796,55	17,71	439.290,32	651.840,87	3.160.996,70	17,83	505.090,17	65.895,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	345.444,00	291.734,00	48.573,36	276.236,77	1,51	15.497,23	57.700,93	264.370,11	1,49	27.363,89	11.866,66
CONTROLE INTERNO	56.600,00	12.355,00	1.130,47	10.955,47	0,06	1.399,53	2.313,47	10.713,47	0,06	1.641,53	242,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	94.440,00	153.664,00	1.194,12	149.235,36	0,81	4.428,64	1.194,12	149.235,36	0,84	4.428,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.335.130,00	925.600,17	137.603,02	871.862,83	4,78	53.737,34	166.512,71	834.426,22	4,70	91.173,95	37.436,61
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	91.000,00	14.510,63	441,75	11.710,65	0,06	2.799,98	841,75	11.397,65	0,06	3.112,98	313,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.000,00	12.755,00	383,60	8.109,26	0,04	4.645,74	540,00	7.724,26	0,04	5.030,74	385,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	205.230,00	152.330,00	22.188,64	149.355,54	0,82	2.974,46	25.968,58	143.030,93	0,80	9.299,07	6.324,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	987.900,00	746.004,54	114.589,03	702.687,38	3,85	43.317,16	139.162,38	672.273,38	3,79	73.731,16	30.414,00
SAÚDE	2.786.295,80	4.787.035,16	140.202,14	3.947.659,01	21,67	839.376,15	921.897,77	3.801.187,59	21,44	985.847,57	146.492,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.032,00	113.032,00	-952,48	110.131,45	0,60	2.900,55	1.284,72	108.518,65	0,61	4.513,35	1.612,80
ATENÇÃO BÁSICA	2.153.858,80	4.417.518,78	135.885,55	3.596.324,95	19,74	821.193,83	911.699,37	3.466.038,88	19,55	951.479,90	130.306,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	160.000,00	90.900,00	767,32	90.125,17	0,49	774,83	1.648,47	85.042,38	0,47	5.857,62	5.082,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	172.005,00	70.715,00	4.253,07	67.306,99	0,36	3.408,01	3.522,88	63.891,46	0,36	6.823,54	3.415,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	135.400,00	94.869,38	248,68	83.770,45	0,46	11.098,93	3.742,33	77.696,22	0,43	17.173,16	6.074,23
EDUCAÇÃO	4.288.812,00	6.413.091,61	-453.923,06	4.898.672,51	26,90	1.514.419,10	780.949,58	4.801.119,61	27,08	1.611.972,00	97.552,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	57.000,00	93.680,00	19.949,83	93.169,26	0,51	510,74	8.699,52	55.894,63	0,31	37.785,37	37.274,63
ENSINO FUNDAMENTAL	3.512.600,00	5.536.158,08	-581.275,82	4.035.136,57	22,15	1.501.021,51	640.000,09	3.980.760,09	22,45	1.555.397,99	54.376,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	719.212,00	783.253,53	107.402,93	770.366,68	4,23	12.886,85	132.249,97	764.464,89	4,31	18.788,64	5.901,79
CULTURA	196.000,00	498.867,00	67.801,00	474.893,45	2,60	23.973,55	79.957,00	456.515,52	2,57	42.351,48	18.377,93
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	31.000,00	6.550,00	0,00	3.500,00	0,01	3.050,00	0,00	3.500,00	0,01	3.050,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00	492.317,00	67.801,00	471.393,45	2,58	20.923,55	79.957,00	453.015,52	2,55	39.301,48	18.377,93
URBANISMO	2.073.610,00	4.093.374,33	-79.635,70	2.985.263,82	16,39	1.108.110,51	581.594,96	2.899.143,32	16,35	1.194.231,01	86.150,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	55.500,00	1.118,00	43.203,87	0,23	12.296,13	330,00	25.179,90	0,14	30.320,10	18.023,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.438.310,00	3.836.708,33	-116.001,40	2.751.475,61	15,10	1.085.232,72	535.051,05	2.693.962,82	15,19	1.142.745,51	57.542,79
SERVIÇOS URBANOS	435.300,00	201.166,00	35.247,70	190.584,34	1,04	10.581,66	46.213,91	180.000,60	1,01	21.165,40	10.583,74
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	180.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	330.000,00	500.130,00	44.525,17	264.587,92	1,45	235.542,08	43.363,90	236.985,96	1,33	263.144,04	27.601,96
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	330.000,00	500.130,00	44.525,17	264.587,92	1,45	235.542,08	43.363,90	236.985,96	1,33	263.144,04	27.601,96
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	15.000,00	330,00	14.783,18	0,08	216,82	330,00	14.123,18	0,07	876,82	660,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	15.000,00	330,00	14.783,18	0,08	216,82	330,00	14.123,18	0,07	876,82	660,00
AGRICULTURA	344.400,00	4.009.119,12	-1.827.922,45	466.771,77	2,56	3.542.347,35	165.609,47	364.481,97	2,05	3.644.637,15	102.289,80
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	65.000,00	824.713,12	13.440,63	233.538,64	1,28	591.174,48	44.385,83	226.328,84	1,27	598.384,28	7.209,80
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	100.000,00	600.000,00	-400.000,00	94.750,00	0,52	505.250,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	94.750,00
ABASTECIMENTO	25.000,00	14.000,00	-3.087,78	9.494,57	0,05	4.505,43	0,00	9.164,57	0,05	4.835,43	330,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	7.750,00	2.823,84	6.408,23	0,03	1.341,77	2.823,84	6.408,23	0,03	1.341,77	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	114.400,00	2.562.656,00	-1.441.099,14	122.580,33	0,67	2.440.075,67	118.399,80	122.580,33	0,69	2.440.075,67	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	33.000,00	4.100,00	0,00	3.596,00	0,01	504,00	0,00	3.596,00	0,02	504,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	33.000,00	4.100,00	0,00	3.596,00	0,01	504,00	0,00	3.596,00	0,02	504,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	10.250,00	2.657,46	10.212,51	0,05	37,49	7.694,16	10.212,51	0,05	37,49	0,00
TURISMO	35.000,00	10.250,00	2.657,46	10.212,51	0,05	37,49	7.694,16	10.212,51	0,05	37,49	0,00
ENERGIA	185.000,00	228.500,00	28.076,18	223.810,25	1,22	4.689,75	29.900,06	192.185,19	1,08	36.314,81	31.625,06
SERVIÇOS URBANOS	185.000,00	228.500,00	28.076,18	223.810,25	1,22	4.689,75	29.900,06	192.185,19	1,08	36.314,81	31.625,06
TRANSPORTE	1.033.409,20	582.213,20	17.635,47	472.927,84	2,59	109.285,36	42.815,64	448.413,64	2,52	133.799,56	24.514,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.033.409,20	582.213,20	17.635,47	472.927,84	2,59	109.285,36	42.815,64	448.413,64	2,52	133.799,56	24.514,20
DESPORTO E LAZER	147.000,00	149.500,00	-4.800,00	71.440,31	0,39	78.059,69	997,90	71.440,31	0,40	78.059,69	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	147.000,00	149.500,00	-4.800,00	71.440,31	0,39	78.059,69	997,90	71.440,31	0,40	78.059,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.996.268,18	27.277.346,46	-1.849.270,63	18.210.623,72	100,00	0,00	3.534.672,54	17.726.466,66	100,00	9.550.879,80	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:02:11

ARREOAnexo2

Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	1/2015	2/2015	3/2015	4/2015	5/2015	6/2015	7/2015	8/2015	9/2015	10/2015	11/2015	12/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.533.135,81	1.451.424,08	1.358.695,87	1.666.544,59	1.683.900,65	1.576.281,15	1.427.507,32	1.671.494,31	1.640.410,37	1.712.914,92	1.470.899,35	1.999.789,33	19.192.997,75	14.647.695,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.614,11	96.745,92	62.068,69	32.860,98	35.802,99	36.881,92	38.518,19	31.561,77	82.129,23	309.693,91	37.134,60	37.243,65	831.255,96	768.473,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.395,75	22.139,44	42.653,16	22.042,02	24.030,65	24.670,31	27.203,89	20.627,05	21.734,23	28.077,90	25.648,54	26.447,55	309.670,49	153.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.643,55	32.583,69	31.198,75	47.073,99	39.013,13	53.376,36	45.216,16	36.069,46	7.597,70	62.598,71	37.357,43	16.186,67	441.915,60	273.951,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.440.864,92	1.286.030,55	1.193.018,44	1.538.500,53	1.573.087,43	1.334.502,57	1.281.771,60	1.576.522,04	1.218.717,56	1.301.919,61	1.358.662,71	1.811.280,90	16.914.878,86	13.304.471,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.617,48	13.924,48	29.756,83	26.067,07	11.966,45	126.849,99	34.797,48	6.713,99	310.231,65	10.624,79	12.096,07	108.630,56	695.276,84	147.800,00
DEDUÇÕES (II)	-200.104,37	-199.519,29	-168.459,91	-173.836,28	-203.299,82	-183.067,36	-149.305,18	-162.515,73	-153.636,77	-174.417,74	-168.895,21	-206.085,35	-2.143.143,01	-1.916.427,26
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-200.104,37	-199.519,29	-168.459,91	-173.836,28	-203.299,82	-183.067,36	-149.305,18	-162.515,73	-153.636,77	-174.417,74	-168.895,21	-206.085,35	-2.143.143,01	-1.916.427,26
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.333.031,44	1.251.904,79	1.190.235,96	1.492.708,31	1.480.600,83	1.393.213,79	1.278.202,14	1.508.978,58	1.486.773,60	1.538.497,18	1.302.004,14	1.793.703,98	17.049.854,74	12.731.268,18

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:03:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos empregadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos trabalhadores e dos demais segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RGPS	1/2016	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2016	2015		
CAIXA	0,00	0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:03:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2014 (a)	Em OUTUBRO/2015 (b)	Em DEZEMBRO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.381.619,21	1.381.619,21	1.381.619,21
DEDUÇÕES (II)	2.620.442,19	3.668.460,83	2.690.730,77
Disponibilidade de Caixa bruta	4.177.091,27	4.140.031,14	3.235.038,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.556.649,08	471.570,31	544.307,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.238.822,98	2.286.841,62	1.309.111,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.238.822,98	-2.286.841,62	-1.309.111,56

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	977.730,06	-70.288,58

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2014 (a)	Em 5 (b)	Em 6 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:04:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.134.381,72	26.552.087,58	24.177.226,89
Receitas Tributárias	768.473,40	831.255,96	701.845,40
IPTU	56.448,97	24.615,84	18.354,57
ISS	320.000,00	306.881,36	349.352,53
ITBI	275.000,00	425.135,92	272.093,11
IRRF	59.474,43	38.094,14	26.789,64
Outras Receitas Tributárias	57.550,00	36.528,70	35.255,55
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	153.000,00	309.670,49	1.009.791,77
(-) Aplicações Financeiras	153.000,00	309.670,49	1.009.791,77
Transferências Correntes	19.944.157,29	24.583.639,18	23.045.512,53
FPM	6.639.686,28	7.668.760,32	7.498.973,45
Convênios	519.023,27	458.483,33	934.616,37
Outras Transferências Correntes	12.785.447,74	16.456.395,53	14.611.922,71
Demais Receitas Correntes	421.751,03	1.137.192,44	429.868,96
Dívida Ativa	55.500,00	39.036,61	31.647,01
Diversas Receitas Correntes	366.251,03	1.098.155,83	398.221,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.265.000,00	1.811.461,96	1.157.404,10
Operações de Crédito (III)	500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.370.000,00	1.683.245,00	780.000,57
Convênios	3.220.000,00	1.333.245,00	780.000,57
Outras Transferências de Capital	150.000,00	350.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	380.000,00	128.216,96	377.403,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.750.000,00	1.811.461,96	1.157.404,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.884.381,72	28.363.549,54	25.334.630,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.656.035,86	15.436.040,28	15.151.583,48	15.076.047,68	13.788.886,20	131.846,08	173.321,44
Pessoal e Encargos Sociais	6.806.496,97	7.933.429,57	6.632.668,73	7.928.859,91	6.610.989,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.849.538,89	7.502.610,71	8.518.914,75	7.147.187,77	7.177.897,14	131.846,08	173.321,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.656.035,86	15.436.040,28	15.151.583,48	15.076.047,68	13.788.886,20	131.846,08	173.321,44
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.626.488,46	2.774.583,44	7.507.907,94	2.650.418,98	2.321.004,62	106.356,00	173.430,38
Investimentos	3.302.488,46	2.655.177,30	7.367.908,02	2.542.679,50	2.192.671,36	106.356,00	173.430,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	324.000,00	119.406,14	139.999,92	107.739,48	128.333,26	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.302.488,46	2.655.177,30	7.367.908,02	2.542.679,50	2.192.671,36	106.356,00	173.430,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo6

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.128.524,32	18.091.217,58	22.519.491,50	17.618.727,18	15.981.557,56	238.202,08	346.751,82
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	7.755.857,40	-18.091.217,58	-22.519.491,50	10.744.822,36	9.353.073,43	-238.202,08	-346.751,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:03:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	380.768,24	1.175.880,84	425.960,46	0,00	1.130.688,62	618.663,69	545.880,01	227.253,26	227.253,26	0,00	937.290,44	2.067.979,06
PODER EXECUTIVO	380.768,24	1.175.880,84	425.960,46	0,00	1.130.688,62	618.663,69	545.880,01	227.253,26	227.253,26	0,00	937.290,44	2.067.979,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	380.768,24	1.175.880,84	425.960,46	0,00	1.130.688,62	618.663,69	545.880,01	227.253,26	227.253,26	0,00	937.290,44	2.067.979,06

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:04:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	767.423,40	767.423,40	843.824,34	109,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	111.948,97	111.948,97	73.561,75	65,71
1.1.1- IPTU	56.448,97	56.448,97	24.615,84	43,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	1.835,77	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	55.500,00	55.500,00	39.036,61	70,33
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	8.073,53	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	275.000,00	275.000,00	425.140,48	154,59
1.2.1- ITBI	275.000,00	275.000,00	425.135,92	154,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	4,56	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	321.000,00	321.000,00	307.027,97	95,64
1.3.1- ISS	320.000,00	320.000,00	306.881,36	95,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	146,61	14,66
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.474,43	59.474,43	38.094,14	64,05
1.4.1- IRRF	59.474,43	59.474,43	38.094,14	64,05
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.571.886,28	9.571.886,28	10.880.650,74	113,67
2.1- Cota-Parte FPM	6.639.686,28	6.639.686,28	7.668.760,32	115,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.751.400,00	2.751.400,00	2.961.219,27	107,62
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.250,00	10.250,00	14.919,62	145,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	55.500,00	55.500,00	106.097,99	191,16
2.6- Cota-Parte IPVA	125.300,00	125.300,00	144.573,16	115,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.339.309,68	10.339.309,68	11.724.475,08	113,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	179.919,73	179.919,73	754.949,94	419,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	94.900,00	94.900,00	189.176,88	199,34
5.2- Outras Transferências do FNDE	85.019,73	85.019,73	565.773,06	665,46
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	565.773,06	0,00

ARREOAnexo8

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	189.023,27	189.023,27	458.150,03	242,37			
6.1- Transferências de Convênios	189.023,27	189.023,27	458.150,03	242,37			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	458.150,03	0,00			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	458.150,03	0,00			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	458.150,03	0,00			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.891.367,25	1.891.367,25	2.150.199,44	113,68			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.060,00	25.060,00	28.914,63	115,38			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.327.937,25	1.327.937,25	1.533.752,06	115,49			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	550.280,00	550.280,00	592.243,85	107,62			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.050,00	2.050,00	2.983,92	145,55			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	11.100,00	11.100,00	21.219,59	191,16			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.060,00	25.060,00	28.914,63	115,38			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.875.960,00	1.875.960,00	2.254.256,65	120,16			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.871.560,00	1.871.560,00	2.250.951,32	120,27			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.400,00	4.400,00	3.305,33	75,12			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-19.807,00	-19.807,00	2.150.199,44	-121,99			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.847.812,00	2.312.073,00	2.956.433,46	127,86	2.956.275,68	127,86	0,00
13.1- Com Educação Infantil	530.212,00	589.517,00	693.938,66	117,71	694.483,66	117,80	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.317.600,00	1.722.556,00	2.262.494,80	131,34	2.261.792,02	131,30	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.384.000,00	2.255.792,91	1.837.840,17	81,47	1.788.949,30	79,30	0,00
14.1- Com Educação Infantil	189.000,00	94.360,00	72.711,26	77,05	69.981,23	74,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.195.000,00	2.161.432,91	1.765.128,91	81,66	1.718.968,07	79,52	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.231.812,00	4.567.865,91	4.794.273,63	104,95	4.745.224,98	103,88	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						0,00	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						0,00	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						100,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²						0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.584.827,42	2.584.827,42	2.931.118,77	113,39			

ARREOA Anexo 8

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	719.212,00	688.877,00	761.716,16	110,57	760.319,13	110,37	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	719.212,00	688.877,00	761.716,16	110,57	760.319,13	110,37	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.512.600,00	3.882.088,91	4.014.726,27	103,41	3.967.862,65	102,20	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.512.600,00	3.882.088,91	4.014.726,27	103,41	3.967.862,65	102,20	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	-641,23	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	554.248,00	615.039,77	827.184,67	134,49	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.786.060,00	5.182.905,68	5.620.817,07	108,44	4.745.224,98	91,55	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						24.163,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						3.305,33	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						27.468,33	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						-27.468,33	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %						-1,20	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINS DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINS DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (g)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00			
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00		0,00			
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00		0,00			
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014				0,00			
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				261.593,88			
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				86.940,85			
49.1 Orçamento do Exercício				86.940,85			
49.2 Restos a Pagar				0,00			
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				3.305,33			
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				177.958,36			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:04:30

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."¶³ Caput do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	767.423,40	767.423,40	81.829,02	10,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.448,97	56.448,97	12.541,47	22,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	275.000,00	275.000,00	4.319,69	1,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.000,00	320.000,00	47.875,52	14,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.474,43	59.474,43	8.276,92	13,91
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	55.500,00	55.500,00	8.454,25	15,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	361,17	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.582.136,28	9.582.136,28	2.203.287,91	22,99
Cota-Parte FPM	6.639.686,28	6.639.686,28	1.633.234,99	24,59
Cota-Parte ITR	55.500,00	55.500,00	10.645,61	19,18
Cota-Parte IPVA	125.300,00	125.300,00	8.845,25	7,05
Cota-Parte ICMS	2.751.400,00	2.751.400,00	548.075,46	19,91
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.250,00	10.250,00	2.486,60	24,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.250,00	10.250,00	2.486,60	24,25
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.349.559,68	10.349.559,68	2.285.116,93	22,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	381.430,00	381.430,00	349.703,39	91,68
Provenientes da União	312.330,00	312.330,00	145.562,68	46,60
Provenientes dos Estados	69.100,00	69.100,00	204.140,71	295,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	381.430,00	381.430,00	349.703,39	91,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12.806.268,18	13.656.035,86	1.989.242,05	14,56	2.816.259,52	14,56	131.846,08
Pessoal e Encargos Sociais	5.750.431,20	6.806.496,97	1.427.665,35	20,97	1.502.792,16	20,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.055.836,98	6.849.538,89	561.576,70	8,19	1.313.467,36	8,19	131.846,08
DESPESAS DE CAPITAL	4.020.000,00	3.626.488,46	-3.838.512,68	-105,84	718.413,02	-105,84	106.356,00
Investimentos	3.710.000,00	3.302.488,46	-3.855.179,28	-116,73	695.079,70	-116,73	106.356,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	310.000,00	324.000,00	16.666,60	5,14	23.333,32	5,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.826.268,18	17.282.524,32	-1.849.270,63	-10,70	3.534.672,54	-10,70	238.202,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.826.268,18	17.282.524,32	-1.849.270,63	-10,70	3.534.672,54	-10,70	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}					-80,92		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶					-2.192.038,16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014			134.763,92	0,00	122.390,68	12.373,24	0,00
Inscritos em 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2010			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			134.763,92	0,00	122.390,68	12.373,24	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Total (VIII)			0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Total (IX)			0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.153.858,80	2.874.633,60	101.281,30	3,52	911.699,37	3,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	151.400,00	436,32	0,28	1.648,47	0,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	172.005,00	162.915,00	4.253,07	2,61	3.522,88	2,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	135.400,00	136.869,38	248,68	0,18	3.742,33	0,18	0,00
Alimentação e Nutrição	57.000,00	74.780,00	19.949,83	26,67	8.699,52	26,67	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.678.263,80	3.400.597,98	126.169,20	3,71	929.312,57	3,71	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:04:23

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.996.268,18
Previsão Atualizada	16.996.268,18
Receitas Realizadas	18.861.316,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.996.268,18
Créditos Adicionais	456.256,14
Dotação Atualizada	17.452.524,32
Despesas Empenhadas	18.210.623,72
Despesas Liquidadas	17.726.466,66
Superávit Orçamentário	1.134.850,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.210.623,72
Despesas Liquidadas	17.726.466,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.117.717,32
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.846.655,24	0,00
Resultado Primário	0,00	2.287.576,70	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.556.649,08	0,00	425.960,46	1.130.688,62
Poder Executivo	1.556.649,08	0,00	425.960,46	1.130.688,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.164.543,70	0,00	227.253,26	937.290,44
Poder Executivo	1.164.543,70	0,00	227.253,26	937.290,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.721.192,78	0,00	653.213,72	2.067.979,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	764.880,41	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 18:06:21

ARREOAnexo14

Página: 3 / 3

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, (LRF), RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****JENICELIA MARIA DA CRUZ****CONTADORA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.640.727,84	0,01
Pessoal Ativo	6.640.727,84	0,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.640.727,84	0,01
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	6.640.727,85	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		17.049.854,74
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		38,94
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%		9.206.921,55
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%		8.746.575,48
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90%		8.286.229,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 17:44:13

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	-1.257.688,92	-1.257.688,92	-1.257.688,92	-1.257.688,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70
Interna	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	-241.668,22	-241.668,22	-241.668,22	-241.668,22
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	-88.466,40	3.083.423,24	2.696.886,63	2.690.730,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.468.182,68	3.789.516,87	3.132.309,83	3.235.038,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.556.649,08	706.093,63	435.423,20	544.307,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-1.169.222,52	-4.341.112,16	-3.954.575,55	-3.948.419,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	15.613.422,79	5.267.880,50	5.660.995,34	6.120.978,90
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	-8,05	-23,87	-22,21	-20,54
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-7,48	-82,40	-69,85	-64,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.016.020,70
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	445.532,23	454.445,72	430.018,38	638.012,84
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 17:46:53

Nota:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	2.510.811,15	44,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	3.056.937,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	2.904.090,60	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.315.267,42	-23,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	545.880,01	1.468.182,68

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 17/02/2016 e hora de emissão 17:17:59

ARGFAnexo7

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 020/2016

DECRETO N° 020/2016

“Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provisão em Comissão de **Coordenadora de Administração** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Administração**, código CC- 1.050, a Senhora **RUBIA APARECIDA DA SILVA**, CPF/MF – 001.143.701-41, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 (primeiro) de fevereiro de 2016.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 897/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **Thaynar Silva Pereira**, no cargo de Chefe da Divisão de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Fevereiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO**

CANCELAMENTO

Fica cancelada a Portaria 063/2016 Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 18/02/2016, pg 68 edição 2.417.

Apiacás-MT; 18/02/2016

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 907/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **Adriana Aparecida Ribeiro**, no cargo de Supervisor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 de Fevereiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016)

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial: **Silvia Pierina Rozza Krizanowski** e equipe de apoio: **LIDIA MARIA SILVA CONTRERA, ANDREIA ALVES DE LIMA E ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI**, designada pelo Decreto nº 881/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2016**, tipo menor preço por valor global, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 002/2016

Modalidade - Pregão Presencial n

º 002/2016

Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo - Menor Preço por Valor Global

Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

Data: 23/02/2016

Credenciamento: 8:00 às 8:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

2 - À fim de atender aos interesses do Município:

2.1 A adjudicação do objeto à proponente vencedora, ficará vinculada à demonstração e comprovação de que todos os sistemas ofertados atendem plenamente a todas as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital, sob pena de inabilitação.

2.1.2 Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

2.1.3 Caberá ao Município designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados.

3- as demais cláusulas do edital do pregão presencial 002/2016 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 18 de fevereiro de 2016.

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 015/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => JOSÉ CARLOS PEREIRA

CONTRATO 015/2016

Objeto: *CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – leite in natura.*

Prazo de Execução: 15/02/2016 A 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 014/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => JOSÉ PEREIRA CASTRO

CONTRATO 014/2016

Objeto: *CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – leite in natura.*

Prazo de Execução: 15/02/2016 A 31/12/2016

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Auxílio Doença a Servidora Sra. **Maria de Jesus Luna Brito**, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 17/02/2016 à 06/03/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 17 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 013/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => ARAPAMA - Associação Regional de Apicultores da Amazônia Apicaense

CONTRATO 013/2016

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AQUISIÇÃO DE BOLACHA DE CASTANHA.**

Prazo de Execução: 15/02/2016 A 31/12/2016

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Nº 004/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Luciana Maria da Silva**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apicás-MT, 19 de Fevereiro de 2016.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **Luciana Maria da Silva**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Licença a Maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 18 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 11/2016 ARAGUAIANA – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

DECRETO Nº 11/2016 Araguaiana – MT, 18 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. José Marra Nery, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 01/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 1/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Decreto nº 9/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 9/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 02/2016 e;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercer o respectivo cargo:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Inscrição	Candidato
0251	NUBIA AUXILIADORA CARDOSO LEMES

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 57/2009**

15º Aditivo

Contrato nº 57/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: EMPRESA BARÃO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Execução de Sistema de Esgoto Sanitário

Prazo : 150 dias

Data: 12/02/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO 10/2016, ARAGUAIANA 16 DE
FEVEREIRO DE 2016**

DECRETO Nº 10/2016 Araguaiana – MT, 16 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Marra Nery**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 01/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 1/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Decreto nº 9/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 9/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 02/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercer o respectivo cargo:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Inscrição	Candidato
00083	FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO
00309	IRIS NARDES PINTO

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 05/2016**

DECRETO Nº 05/2016

Declara situação anormal/emergencial nas áreas do Município afetadas pela grave enchente do dia 17/02/2016, que tornou intransitável a MT-175 entre este município e Reserva do Cabaçal, bem como os trajetos que ligam a Comunidade das Botas, cruzando os Córregos Floresta e Rico, além do Rio Vermelho.

O PREFEITO MUNICIPAL PAULO CÉSAR ALVES DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga, pelo art.7º, do Decreto Federal nº 7.257/2010 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando a grave enchente que atingiu na data de 17/02/2015 a ponte e o desvio do Córrego Itaguaíra, localizado no trecho que liga os municípios de Araputanga e Reserva do Cabaçal (localização geográfica S 15º11'59. W 58º19'11.8), impedindo o acesso e trânsito entre os mencionados municípios.

Considerando que também em razão das fortes chuvas, os trajetos que ligam a Comunidade das Botas aos Assentamentos e Fazendas próximas estão intransitáveis, notadamente quanto aos cruzamentos dos Córregos Floresta e Rico, além do Rio Vermelho, tendo em vista as pontes estarem em risco iminente de queda;

Considerando ainda que em decorrência dos fatos supramencionados, o trânsito entre os trajetos já mencionados encontra-se intransitáveis por risco iminente aos usuários;

Considerando, por fim, que os prejuízos afetam a sociedade em geral, impedindo o transporte escolar, transporte de pacientes para as unidades hospitalares, bem como pessoas em geral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal/emergencial provocada por interdição do trânsito entre os Municípios de Araputanga e Reserva do Cabaçal, bem como os trajetos que ligam a Comunidade das Botas aos Assentamentos e Fazendas próximas, notadamente quanto aos cruzamentos dos Córregos Floresta e Rico, além do Rio Vermelho em razão da elevada precipitação ocorrida na data de 17/02/2016, valendo-se tão somente para o trecho que se localiza dentro da área deste Município de Araputanga/MT.

Art. 2º. Confirma-se a situação emergencial pela visita “*in loco*” desta autoridade que edita o presente Decreto quanto do Engenheiro Civil do Município de Araputanga/MT, o que autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real de riscos.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, se necessário, a usar de propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso do uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e

oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA INTERNA 05/2016, SUSPENSÃO DE SEVIDOR PUBLICO
MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE PUNIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento do servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de sessenta (60) dias de 19/02/2016 à 18/04/2016, com base no Processo Administrativo Disciplina 01/2015.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 18 de fevereiro do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016/PM/SEMEC**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016/PM/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2016/PM/SEMEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 699 na íntegra e, por fim, a Lei Municipal nº 1.187/2016.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal ao cargo de Professor, para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a Comissão de Atribuição que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder a possíveis recursos interpostos conforme previsto nos no art. 4º, §2º da Instrução Normativa nº 02/2015, transcrito in verbis:

Art. 4º- A atribuição de classe e ou aulas deverá ser realizada por uma Comissão, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 2º - Segunda Etapa: do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na SEMEC, será realizada por uma Comissão composta pelos representantes abaixo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de aulas aos professores remanescentes e removidos das Unidades Escolares, professores efetivos inscritos para aulas adicionais, contratos temporários para aulas livres ou em substituição.

I – 01 representantes da SEMEC;

II – 02 representantes de Diretores das escolas;

III – 03 Diretores do Centro de Educação Infantil;

IV – 01 Representante do sindicato dos Servidores Municipais (SISMARA).

2.3 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **22.02.16 a 25.02.16** das 07h00min às 13h00min, na Secretaria de Educação e Cultura, no Paço Municipal:

I. o candidato ao cargo de Professor poderá se inscrever em apenas 01 (uma) unidade escolar;

II. após conclusão da ficha de contagem de pontos e/ou do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III. o candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital.

IV. o resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **26.02.16**, a partir das 8:00 horas, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

V. ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de *Contagem de Pontos ou Atribuição* caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, imprerivelmente, até o dia útil seguinte a cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição o mesmo prazo para emissão do parecer.

VI. os candidatos que não atribuírem, ficarão no **CADASTRO GERAL**, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Contagem de Pontos.

2.4 – As vagas disponíveis encontram-se no Anexo I do presente Edital.

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de professor em contrato temporário será realizada pela Comissão de Atribuição conforme § e 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2015 e critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II deste Edital.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 12 da Lei Municipal nº 852/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira da Educação, compete Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário;

VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação;

IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

3.3 - Do processo seletivo - Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes, deverão considerar os critérios constantes no Anexo II, deste Edital;

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4 - Dos Requisitos:

I. ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

II. apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

III. no caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área.

IV. declaração de não parentesco até o 3.º grau civil com os gestores da unidade escolar.

V. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo e a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

VI. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. estar em dia com o serviço militar;

VIII. comprovante de residência;

IX. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X. certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

4 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

4.1 - A Comissão de Atribuição fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá o registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação, emitindo, ao final, relatório de pontuação dos inscritos em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

4.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior titulação;
- b) maior idade;

4.3 - A Comissão de Atribuição, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **25.02.16**, após o fechamento das inscrições, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em **26.02.16** (atribuição aos candidatos a contrato temporário);

II. divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

III. divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. proceder a classificação da pontuação e do processo de atribuição.

V. proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

VI. encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação;

VII. o contrato temporário deverá ser impresso em 03 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à SEMEC, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - considerar para efeito de data inicial do contrato temporário a data de assinatura.

5.2 - Os contratados nos termos da Lei Municipal nº 699 e 1.187/2016 não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, exceto aqueles garantidos por lei.

5.3 - O professor, após o processo de atribuição e chamamento pelo departamento competente, deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi atribuído, **no prazo máximo de 24 horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

5.4 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

5.4.1 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

5.5 - A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor far-se-á, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Municipal nº 699/2006, *in verbis*:

Art. 11 – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

§ 1º Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas;

§ 2º O décimo terceiro será devido, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar, a todos os contratados nos termos desta lei.

§ 3º Caso o contrato venha ser rescindido antes do seu término, por iniciativa do Contratante, sem que tenha ocorrido qualquer hipótese dos incisos I a III deste artigo, e sem que o contratado tenha dado justa causa, será devida uma indenização de 30% (trinta por cento) do valor restante até o seu término.

5.6 – Os professores em contrato temporário que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/ 2015), terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ciclo, independente da pontuação que obtiverem, após as etapas de atribuição dos professores efetivos;

5.6.1 - Serão reunidos os professores em contratos temporários que se enquadrarem no inciso anterior para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que, nesse grupo, será obedecida a sequência de contagem de pontos;

5.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente da Procuradoria Geral do Município.

5.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2016, na função de professor, revogado as disposições em contrário.

Araputanga/MT, 18 de fevereiro de 2016.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura ANEXO I**DAS VAGAS**

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
12*	Professores	20	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.301,99
01**	Professor	20	Licenciatura em Matemática	R\$ 1.301,99
01**	Professor	20	Licenciatura em Educação Física	R\$ 1.301,99

* 10 (dez) vagas destinadas a sede Municipal, 01 (uma) para comunidade de Botas e 01 (uma) para comunidade de Farinópolis;

** Vaga destinada para a comunidade de Botas.

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO**I- Dados Pessoais:**

Nome do Professor(a): _____

Data Nasc: ____/____/____

Telef.Res: _____ Cel.: _____ e-mail _____:

Habilitação: _____ Pós-Graduação: _____

Área para qual se inscreve:

- () Pedagogia Sede
 () Pedagogia Comunidade Farinópolis
 () Pedagogia Comunidade Botas
 () Matemática Comunidade Botas
 () Educação Física Comunidade Botas

I- Do tempo de serviço:

a) Para cada ano de serviço de Magistério 0,5 (meio) pontos.

II – Possui outro Vínculo Empregatício:

a) ☐ Sim ☐ Público ☐ Privado Jornada de Trabalho do outro cargo: _____ Horas/Semanais
 b) ☐ Não ☐ Privado

III- Assiduidade da jornada de trabalho no ano letivo de 2015:

a) Assiduidade em grupos de estudos, devidamente registrada em lista de presença;	100% 99% a 75%	4.0 pontos 2.0 pontos
b) Por participação em atividades cívicas, comemorativas e eventos culturais desenvolvidos pela instituição.	100% 99% a 75%	1.0 ponto 0,50 (meio) ponto

IV- Da Formação/Titulação

a) Doutorado	40 pontos
b) Mestrado	35 pontos
c) Especialização	15 pontos
d) Licenciatura Plena	10 pontos

V – Qualificação profissional complementar – considerar apenas os últimos 03 (três) anos.

a) Certificados de Cursos de formação registrados por instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados realizados na área de educação que complementem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos expedidos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas
b) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, pôster e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5, (meio) ponto para cada certificado
c) Pela execução de Projetos Educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico da escola em 2015 voltados para a melhoria da aprendizagem dos alunos, acompanhado pelo diretor e coordenadores Pedagógicos, com duração mínima de um semestre letivo. 2,0 (dois) pontos	2.0 pontos

VI – Critério de desempate

1º Maior titulação
 2º Maior idade
 OBS.: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais para classificação dos pontos.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS _____

A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação.

Araputanga, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO PROFESSOR (A)

Assinatura do Responsável pela contagem de pontos

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES**, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dia: 03/03/2016 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 08:00 horas, do dia 03/03/2016. Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br **Abertura do envelope N° 01: Dia 03/03/2016, no endereço acima. Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga MT, 17 de fevereiro de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051-2013

QUARTO TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2013

O **Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, onde se propõe ao aditamento contratual firmado com a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ: 04.166.501/0001-84, que foram corroboradas com emissão de parecer jurídico favorável a aditivo para acréscimo contratual, cujo ao teor desses expedientes aderimos integralmente.

AUTORIZAMOS o ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2013, sendo este o **QUARTO TERMO ADITIVO**.

Onde adita-se o prazo de vigência contratual que vence em **31/12/2015**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado a contar de **01/01/2016 até 31/12/2016**, para continuidade dos serviços pactuados, , conforme previsto no art. 57, II, da L. 8.666/93;

Araputanga – MT, 30 de Dezembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, MÉDICO REGULADOR DE VAGAS E MEDICO AUDITOR DE AIHS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 09:00 horas, do dia 01 de de Março de 2016, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.

Fundamento Legal:art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenápolis-MT, 18 de fevereiro de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO

Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 11:00 horas, do dia 01 de de Março de 2016, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.

Fundamento Legal:art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenápolis-MT, 18 de fevereiro de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO N°. 021/2016

AO CONTRATO N° 225/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 18/02/2016 A 17/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.307/2016.

Autoria: VEREADOR LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA.

SÚMULA:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BIODIVERSIDADE – “INSTITUTO MDSCARBON”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BIODIVERSIDADE – “INSTITUTO MDSCARBON”, inscrito no CGC sob o nº **16.929.714/0001-19**, com sede na Rua Esmeralda Soares de Oliveira, 730, Bairro Cidade Alta, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o nº **090**, Livro **001**, Folha **139**, Protocolo nº **090**, em **04 de maio de 2009**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2016**

PORTARIA Nº 043/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. CLAUDIA BORGES MALAQUIAS, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO junto a CRECHE MUNICIPAL MANOEL CUSTÓDIO DE MOURA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02-B/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município – AMM do dia 18/01/2016, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ODAIR VIEIRA MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.290.252/0001-03, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 34/2015 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM/ LINHA	DESCRIÇÃO	QUANT. KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Serviço de transporte escolar – linha - Irrigação / Juba / Escola Paulo Freire	33.800	4,65	R\$157.170,00
TOTAL GERAL	R\$157.170,00			

Barra do Bugres – MT, 15 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JULIO CESAR FLORINDO

CONTRATANTE

ODAIR VIEIRA MATOS - ME

ODAIR VIEIRA MATOS

CONTRATADA

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT -14.387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02-A/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município – AMM do dia 18/01/2016, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FRANCISCO NARCISO DE CAMPOS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.585.265/0001-92, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 34/2015 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM/ LINHA	DESCRIÇÃO	QUANT. KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar – linha - Jaqueirinho/ Faz. Paraíso/ Faz. Pássaro Preto/ Nova Fernandópolis.	24.800	4,63	R\$114.824,00
TOTAL GERAL	R\$114.824,00			

VALIDADE DE 12 MESES

Barra do Bugres – MT, 15 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JULIO CESAR FLORINDO

CONTRATANTE

FRANCISCO NARCISO DE CAMPOS – ME**FRANCISCO NARCISO DE CAMPOS**

CONTRATADA

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT -14.387

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO****EDITAL Nº 001/2016 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO**

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia 16 de fevereiro à 16 de abril do corrente ano, as contas da Câmara Municipal de Barra do Bugres, correspondente ao exercício financeiro de 2015, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, face o que dispõe o Art. 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 215 da Lei Orgânica Municipal. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres, MT., aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, (Kelle Cristina de Oliveira), Contadora da Câmara Municipal, que fiz, digitar e assino.

Vanderson Vitor da Silva**Presidente**

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.

Kelle Cristina de Oliveira**Contadora****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****DESPACHO**

Diante do Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, DECIDO pelo arquivamento do processo em questão, nos termos do art. 161, parágrafo único e 162, inciso I da Lei Complementar nº 03/1991, vez que não restou provado que existem servidores públicos relacionados na Portaria nº 11.294/2015, percebendo remuneração sem a devida contraprestação laboral.

Barra do Garças/MT, 16 de fevereiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE SUSPENSÃO E PROSSEGUIMENTO TOMADA DE PREÇO
Nº 02/2016**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção/conclusão da obra reprogramada do Terminal Turístico Sangradouro, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Termo

de Referência, Justificativa, Convênio, Termo Aditivo de prazo, Projetos (em CD), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, BDI, QCI – Quadro de composição do Investimento, RAE/CEF – Relatório de Análise Técnica.

Realização: 18 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, resolve **Suspender** a sessão para analisar as documentações referentes à fase de habilitação das empresas credenciadas. Fica, então, o prosseguimento da sessão marcado para o dia **26 de fevereiro de 2016 às 08:00**.

Prefeitura de Cáceres, 18 de fevereiro de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 048 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6716, de 11 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 443/2015-SA, do cargo de Pedagoga, a senhora **RENATA GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 12.02.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6886, de 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.02.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 047 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6768, de 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a pedido, a Prorrogação do Contrato Administrativo nº 360/2014-SA, do cargo de Psicóloga, a senhora **MARCELLA SAYÃO DE PAULA LEITE BAPTISTA CASTRILLON**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 12.02.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 046 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº3365, de 22 de janeiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para responderem pela Direção das Escolas e Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, para o mandato de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Nº	ESCOLA/ NÚCLEO	DIRETOR (A)
01	EM Isabel Campos	Idalci Cristina Rosa
02	EM Jardim Guanabara	Luiz Miguel Ribeiro de Moura
03	EM Professora Erenice Simão Alvaranga	Alexandra Maria de Lima Distácio
04	Núcleo Sapiquá EM Marechal Rondon	Gleice Benedita Campos Poquiviqui

EM Nossa Senhora Aparecida EM José Alencar Gomes da Silva
--

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.02.16.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 012/2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I- **Divulgar o resultado** dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 que manifestaram o interesse e disponibilidade às vagas apresentadas no Edital Complementar nº011/ 2016 para as Escolas do Campo, conforme Anexo I.

II - **Convocar** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 que manifestaram o interesse e disponibilidade às vagas apresentadas no Edital Complementar nº011/ 2016 para as escolas do Campo para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de fevereiro de 2016, conforme quadro de lotação e horário no Anexo II.

Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2016.

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM ÀS VAGAS APRESENTADAS NO EDITAL 011/2016

ESCOLAS: NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
		NÃO HOUVE CANDIDATOS		

ESCOLAS: NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
		NÃO HOUVE CANDIDATOS		

ESCOLA: NÚCLEO LARANJEIRA I

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2342	WENDER CURVELHO DAS FLORES	34,48	HISTÓRIA
02	2963	ALESSANDRA RIBEIRO	25,25	HISTÓRIA
03	3667	GILSON MAXIMIANO	32,00	GEOGRAFIA

04	2336	MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA	31,30	GEOGRAFIA
05	3523	LUIZ MARCIO DOS REIS LEMES	30,00	GEOGRAFIA
06	2196	JULIANE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	27,00	GEOGRAFIA

ESCOLA: NÚCLEO LIMÃO**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	3088	VANIA RAMOS DA SILVA	36,00	ED. FÍSICA
02	2693	ELIANE CAMPOS VIEIRA	41,84	HISTÓRIA

ESCOLA: NUCLEO SADIA**CARGO: PROFESSOR DE LETRAS**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2681	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	34,45	LETRAS

ANEXO II**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/ LOTAÇÃO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS****DATA: 18/02/2016****HORÁRIO: 13H00****ESCOLA: NÚCLEO LARANJEIRA I****CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS/PEDAGOGIA**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2342	WENDER CURVELHO DAS FLORES	34,48	HISTÓRIA
02	2963	ALESSANDRA RIBEIRO	25,25	HISTÓRIA
03	3667	GILSON MAXIMIANO	32,00	GEOGRAFIA

ESCOLA: NÚCLEO LIMÃO**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	3088	VANIA RAMOS DA SILVA	36,00	ED. FÍSICA

ESCOLA: NUCLEO SADIA**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS/PEDAGOGIA**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2681	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	34,45	LETRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 052 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Cáceres-MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Cáceres é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8123, de 18 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Cáceres a realizar-se até 05 de julho de 2016, em dia, local e horário a ser definido com antecedência para a sua maior divulgação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Governo auxiliará a SEPLAN no que couber para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Cáceres desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Cáceres será presidida pela secretária de Planejamento Marli Fátima Ferreira de Lima.

Art. 4º Caberá à SEPLAN a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - Definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – Promover a realização da Conferência Municipal;

III - Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência; e

VI - Decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - Gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - Movimentos sociais e populares;

III - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - Organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal de Cáceres**

Afixado em: 18.02.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 08 DE JANEIRO DE 2016****LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

Altera a Tabela V, anexa à Lei Complementar nº 046/2013 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Tabela V, anexa à Lei Complementar nº 046 de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1 – Relação de Atividades do Comércio Eventual

TABELA V TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CO- MÉRCIO EVENTUAL/ALI- QUOTA EM UPF -CAMP		
07.01	DESCRIÇÃO DO COMÉRCIO/ATIVIDADE	DIA
07.01.01	Taxa para Comércio Eventual (Produtos Industrializados) – Por Veículo	20.00
07.01.02	Taxa para Comércio Eventual (Produtos Industrializados) – Por Pessoa	8.00
07.01.03	Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos <i>in natura</i> produzidos no Município de Campinópolis – MT - Tributação por Veículo	Isento
07.01.04	Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos <i>in natura</i> produzidos fora do Município de Campinópolis – MT – Tributação por Veículo	20.00
07.01.05	Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos <i>in natura</i> – Tributação por pessoa	Isento
07.01.06	Produtos hortifrutigranjeiros e outras <i>in natura</i> produzidos fora do Município de Campinópolis – MT – Tributação - Por pessoa	4.00
07.01.07	Produtos artesanais produzidos no município de Campinópolis – Por pessoa	Isento
07.01.08	Produtos artesanais produzidos fora do município de Campinópolis – Por pessoa	4.00
07.01.09	Espetáculos, Parques de Diversão e Similares	5.00
Nota	I – A Taxa será recolhida antecipadamente	

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Tabela V da Lei Complementar nº 046/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 08 de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.665 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016****PORTARIA Nº 6.665 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAR FATOS QUE MENCIONAM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando o exposto no ofício 013/DRH, bem como o Parecer Jurídico 012/2016.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Sindicância em desfavor da servidora **CORINA GOMES DAVID** matrícula nº 1510, por, supostamente ter cometido irregularidades no desempenho de suas funções, ou seja, a mesma teria apresentado ATESTADO MÉDICO dispensando-a do desempenho de suas funções junto ao PSF e, no mesmo período teria realizado plantões junto ao Hospital Municipal Regis Sebastião Vieira.

Art. 2º. Designar as servidoras: **Lucimar Borges de Lima, Welyana Almeida da Silva de Deus e Andrea Rosa Rodrigues**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os citados fatos, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta.

Art. 3º - A Comissão nomeada por meio desta Portaria utilizará todos direitos e prerrogativas para o fiel cumprimento de suas obrigações legais.

Art. 4º - No desempenho de suas funções a Comissão nomeada por esta Portaria deverá: tomar depoimentos de testemunhas, depoimento pessoal do referido servidor assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa, promover a juntada de documentos ao processo e demais diligências para que possam esclarecer o seu convencimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 18 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 002/2016.**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Pregão Presencial RP n.º 002/2016 cujo objeto é o Registro de Preços para locação de veículos apropriados para efetuar o Transporte Escolar dos alunos que moram distante das escolas, e veículo caminhão de carroceria aberta para transportar outros materiais; que se deu às 13hs00min do dia 03/02/2016, foi FRACASSADO, pois a única licitante foi inabilitada. Campinópolis, 18 de fevereiro de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 13/2015 – DEPTO. R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.13/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiclea Fernandes Gomes

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 13/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 01 (um) ano, com início em 14 de janeiro de 2016 e término em 13 de janeiro de 2017, tendo em vista ser contrato proveniente de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 podendo este ser prorrogado uma vez por igual período do contrato original.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.706,19

Data: 14/01/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 011/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.011/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mirlane Barbosa da Silva Schneider

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 11/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 01 (um) ano, com início em 14 de janeiro de 2016 e término em 13 de janeiro de 2017, tendo em vista ser contrato proveniente de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 podendo este ser prorrogado uma vez por igual período do contrato original.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 8.602,97

Data: 14/01/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 14/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.14/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilda Santana Schneider

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 14/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 01 (um) ano, com início em 20 de janeiro de 2016 e término em 19 de janeiro de 2017, tendo em vista ser contrato proveniente de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 podendo este ser prorrogado uma vez por igual período do contrato original.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.706,19

Data: 15/01/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 128/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.128/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Salomão dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 128/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de janeiro de 2016 e término em 06 de julho de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 17.205,93

Data: 07/01/2016

Secretaria: Saúde.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Lince Engenharia Ltda - ME

Objeto: Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviços com elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das condições de meio ambiente de trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT.

Valor: R\$ 30.500,00

Data: 15/02/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 154/2015

Secretaria: Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 025/2016/FUNSEM****PORTARIA Nº 025/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA**, efetiva no cargo de agente educacional, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **12 de fevereiro de 2016** e término em **10 de agosto de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir do dia **12 de fevereiro de 2016 a 11 de junho de 2016** conforme processo administrativo **002/004/2016-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de fevereiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 023/2016/FUNSEM****PORTARIA Nº 023/2016**

“Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 01/2016, de locação e instalação de Sistemas/softwares Integrados na área de Informática.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cambaia, nº 476-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 001/2016, de locação e instalação de Sistemas/softwares Integrados na área de Informática.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de fevereiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PORTARIA 001/2015

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 014/2016**

ABERTURA: 02 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de março de 2016 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de flores ornamentais, plantas, coroas de flores, grama, nutrientes para plantas (adubo, terra, composto orgânico - esterco) e acessórios decorativos para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de fevereiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 006/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.006/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Abinaecia Lins da Silva Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 006/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 08 de janeiro de 2016 e término em 07 de janeiro de 2017, que advém do Processo Seletivo Público nº.001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 07/01/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 010/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.010/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ângela Maria Santos Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 010/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 07 de janeiro de 2016 e término em 06 de janeiro de 2017, que advém do Processo Seletivo Público nº.001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 06/01/2016

Secretaria: Saúde.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO CONTRATO 001/2016**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2016

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.307/0001-68, estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, Cidade Cuiabá-MT.

OBJETO: Locação e instalação de Sistemas/software Integrados na área de Informática.

FINALIDADE: Implantação do sistema/software, treinamento de funcionários e serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria continuada na área de Informática

VALOR: R\$ 60.450,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação na modalidade Pregão Presencial – conforme processo licitatório nº 001/2015.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 026/2016**

Portaria nº 026/2016

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória dos servidores do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Avaliação Probatória dos servidores do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, formada pelos seguintes membros:

1- JULIANE TEREZINHA WANDSCHEER, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1187483-0, SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 848.046.611-15, residente nesta cidade, como Presidenta desta Comissão.

2- **JULIO CESAR MACIEL SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4016930655, SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 454.892.200-82, residente nesta cidade, como secretário desta comissão.

3- **MARCOS DA CUNHA RUFINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0836083-9, e inscrito no CPF/MF sob o nº 534.935.081-15, residente nesta cidade, como membro desta comissão.

4- **CLEIDE VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 538.033, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 630.364.441-49, residente nesta cidade, como membro desta comissão.

5- **JERUSA PINTO PINHEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1579820-8, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.057.627,74, residente nesta cidade, como membro desta comissão.

6- **GOMERCINDO DE FRANÇA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1049089-2, SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 778.641.311-15, residente nesta cidade, como membro desta comissão.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 001/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.001/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joice Marcelli Behling

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 001/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 04 de janeiro de 2016 e término em 03 de julho de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 8.602,97

Data: 04/01/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 007/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.007/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliandra Andrea Bayerle

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 007/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 07 de janeiro de 2016 e termino em 06 de janeiro de 2017, que advém do Processo Seletivo Publico nº.001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 06/01/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 003/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.003/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carlos Cesar Achaval Rívero

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 003/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 04 de janeiro de 2016 e término em 03 de julho de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 8.602,97

Data: 04/01/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 005/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.005/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Mendes Chagas

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 005/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 07 de janeiro de 2016 e termino em 06 de janeiro de 2017, que advém do Processo Seletivo Publico nº.001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 06/01/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 004/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.004/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carlos Cesar Achaval Rívero

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 004/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 08 de janeiro de 2016 e termino em 07 de janeiro de 2017, que advém do Processo Seletivo Publico nº.001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 07/01/2016

Secretaria: Saúde.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 024/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 024/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO**, efetiva no Cargo de fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, a partir de **25 de janeiro de 2016** e término em **24 de maio de 2016**, conforme processo administrativo **Nº001/004/2016-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de fevereiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 019**

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
13	0000001912	LUCAS DUARTE MORAES	03/11/1995	82
14	0000001915	DIVINO OLIVEIRA SILVA	25/12/1983	82

Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo - PNE

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004285	MARCELO TAVARES UREL	15/08/1980	72

Cargo: 005 - Motorista

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
15	0000001172	EDERSON MADRIEL	20/02/1980	86

Cargo: 006 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Garbugio

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000003189	WAGNER MORAIS BARBOSA	02/11/1994	73

Cargo: 008 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Jupiara

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000834	JÁDINA DA SILVA RODRIGUES	16/06/1969	72

Cargo: 009 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Limeira

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004664	ALAIDE DA COSTA TAVARES DE ARAUJO	15/03/1991	68

Cargo: 010 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família São Lourenço

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000005083	PAOLA ARAÚJO KERHOFF	14/08/1990	77

Cargo: 011 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família São Miguel

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001083	VALDETE PEREIRA DE ALMEIDA	06/03/1985	81

Cargo: 012 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Zacarias Furtado de Lima

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002797	LUCIANE BOENO	25/01/1984	81

Cargo: 013 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Agro-vila João Ponce de Arruda

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001411	CLEIDE DE PAULA	02/11/1979	73

Cargo: 014 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Parque das Araras

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000005271	LUDMILA MACEDO DOS SANTOS	21/01/1988	73
4	0000001604	KEILA ANGELICA APARECIDA DA SILVA	17/08/1984	70

Cargo: 015 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Central

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004513	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	14/01/1992	78

Cargo: 018 - Auxiliar de Saúde Bucal

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000056	MARIVANIA LEITE CELLUS	08/05/1978	68

Cargo: 020 - Técnico em Enfermagem

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
-----------	-----------	------	---------------	------------

12	0000005804	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	06/05/1982	65
13	0000001196	ADRIANA DE OLIVEIRA CAMARGO	24/01/1976	63
14	0000003450	ESMAELDA NASCIMENTO SILVA	04/06/1974	62

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RODRIGO NOGUEIRA DIAS ME, CNPJ 14.070.384/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - Pregão 007/2016.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/02/2016 a 18/02/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 01

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07.01.07.009-9 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	180	SERVIÇO	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
02	07.01.07.010-2 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	180	SERVIÇO	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
03	07.01.07.012-9 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	160	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 36.800,00
04	07.01.07.013-7 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	160	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 36.800,00

Valor total do lote: R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais).

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007**LEIA-SE:****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-á por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga. Campo Verde-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Cargo:002 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Olímpia

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001468	MARCOS WENDER DOS SANTOS	12/05/1993	73

Cargo:003 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Recanto do Bosque

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000177	FRANCIelly FERREIRA BARBOSA	03/05/1995	82

Cargo:004 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Jardim das Américas

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000495	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS	21/12/1967	79
2	0000000745	WISLAYNI APARECIDA PEREIRA	29/07/1997	78

Cargo:005 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Dom Ozório

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001160	REGINA DO NASCIMENTO ROZENDO OLA	10/04/1989	77

Cargo:006 - Atendente de Farmácia

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001786	YASMIM LEMES DA SILVA	25/04/1996	67

Cargo:010 - Enfermeiro

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001848	ANIelly CRISTINA GUIMARAES CURADO	14/09/1993	80

Cargo:023 - Professor- Educação Física - Secretaria Municipal de Saúde

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000946	ROGERIO BASSANESI	17/12/1987	59

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 007/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do **Pregão Nº 007/2016 – Registro de Preços para Futura e Eventual Con-**

tratamento de Laboratório Protético para Confeção de Próteses Dentárias, no qual sagrou-se vencedora do lote único a empresa RODRIGO NOGUEIRA DIAS ME, CNPJ 14.070.384/0001-23, com o valor total de R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais). Campo Verde, 18 de fevereiro de 2016. Leila Gubert - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 019**

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público n° 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
13	0000001912	LUCAS DUARTE MORAES	03/11/1995	82
14	0000001915	DIVINO OLIVEIRA SILVA	25/12/1983	82

Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo - PNE

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004285	MARCELO TAVARES UREL	15/08/1980	72

Cargo: 005 - Motorista

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
15	0000001172	EDERSON MADRIEL	20/02/1980	86

Cargo: 006 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Garbugio

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000003189	WAGNER MORAIS BARBOSA	02/11/1994	73

Cargo: 008 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Jupiara

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000834	JÁDINA DA SILVA RODRIGUES	16/06/1969	72

Cargo: 009 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Limeira

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004664	ALAIDE DA COSTA TAVARES DE ARAUJO	15/03/1991	68

Cargo: 010 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família São Lourenço

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000005083	PAOLA ARAÚJO KERHHOFF	14/08/1990	77

Cargo: 011 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família São Miguel

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001083	VALDETE PEREIRA DE ALMEIDA	06/03/1985	81

Cargo: 012 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Zacarias Furtado de Lima

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002797	LUCIANE BOENO	25/01/1984	81

Cargo: 013 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Agroviola João Ponce de Arruda

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001411	CLEIDE DE PAULA	02/11/1979	73

Cargo: 014 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Parque das Araras

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000005271	LUDMILA MACEDO DOS SANTOS	21/01/1988	73
4	0000001604	KEILA ANGELICA APARECIDA DA SILVA	17/08/1984	70

Cargo: 015 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Central

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004513	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	14/01/1992	78

Cargo: 018 - Auxiliar de Saúde Bucal

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000056	MARIVANIA LEITE CELLUS	08/05/1978	68

Cargo: 020 - Técnico em Enfermagem

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
12	0000005804	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	06/05/1982	65
13	0000001196	ADRIANA DE OLIVEIRA CARMARGO	24/01/1976	63
14	0000003450	ESMAELDA NASCIMENTO SILVA	04/06/1974	62

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 019**

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
13	0000001912	LUCAS DUARTE MORAES	03/11/1995	82
14	0000001915	DIVINO OLIVEIRA SILVA	25/12/1983	82

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo - PNE**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004285	MARCELO TAVARES UREL	15/08/1980	72

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
15	0000001172	EDERSON MADRIEL	20/02/1980	86

Cargo: **006 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Garbugio**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000003189	WAGNER MORAIS BARBOSA	02/11/1994	73

Cargo: **008 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Jupiara**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000834	JÁDINA DA SILVA RODRIGUES	16/06/1969	72

Cargo: **009 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Limeira**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004664	ALAIDE DA COSTA TAVARES DE ARAUJO	15/03/1991	68

Cargo: **010 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família São Lourenço**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000005083	PAOLA ARAÚJO KERHHOFF	14/08/1990	77

Cargo: **011 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família São Miguel**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001083	VALDETE PEREIRA DE ALMEIDA	06/03/1985	81

Cargo: **012 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Zacarias Furtado de Lima**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002797	LUCIANE BOENO	25/01/1984	81

Cargo: **013 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Agroviola João Ponce de Arruda**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001411	CLEIDE DE PAULA	02/11/1979	73

Cargo: **014 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Parque das Araras**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000005271	LUDMILA MACEDO DOS SANTOS	21/01/1988	73
4	0000001604	KEILA ANGELICA APARECIDA DA SILVA	17/08/1984	70

Cargo: **015 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Central**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004513	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	14/01/1992	78

Cargo: **018 - Auxiliar de Saúde Bucal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000056	MARIVANIA LEITE CELLUS	08/05/1978	68

Cargo: **020 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
12	0000005804	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	06/05/1982	65
13	0000001196	ADRIANA DE OLIVEIRA CARMARGO	24/01/1976	63
14	0000003450	ESMAELDA NASCIMENTO SILVA	04/06/1974	62

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro, conforme projeto básico, planilhas e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA 69628513168. CNPJ/MF nº 20.821.783/0001-81.

Valor global: R\$ 34.524,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 06/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 07/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para Contratação de 01 (um) profissional médico clínico geral para atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 07/03/2016, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 34,65, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para elaboração do Laudo Técnico da Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT da Prefeitura Municipal, abrangendo todos os cargos.

Contratado: EMETRA - EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP. CNPJ/MF nº 05.215.393/0001-74.

Valor global: R\$ 20.000,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 06/2016.

Dispensa de Licitação: 07/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 006/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, POR ÍTEM** –, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 02/03/2016, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de Março de 2016.

Michelle Cristine Almeida Silva

Decreto nº. 010/2.016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2012.**

DA ESPÉCIE: Execução de obras.

DO OBJETO: Drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Av. Gov. Júlio Campos.

DO PRAZO DE ENTREGA ADITADO: até 20/04/2016

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ate: 06/06/2016

DA ASSINATURA:04/02/2016

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.303.816/0001-33 / Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2016**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 03/2016, para credenciamento de enfermeiros, exclusivamente para pessoas físicas, para realização de plantões, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento vai do dia **19/02/2016 até 09/03/2016**.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CP

Decreto Municipal nº 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA PR. 002/2016****AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº-002/2016.****PREGÃO PRESENCIAL - N.º-002/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016, comunica aos interessados que a abertura da licitação na modalidade de **Pregão PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-002/2016**, que estava prevista para o dia: **19.02.2016** as **10h00min-horas-(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)** com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA, NO LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO EDITAL, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO À OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, FOI PRORROGADA A ABERTURA PARA O DIA: 01.03.2016, AS 10h00min -HORAS-(HORÁRIO DE BRASÍLIA)** Por Motivos De **TEMPO INSUFICIENTE PARA VISITAÇÃO TÉCNICA, CONFORME IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA ACPI...**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 18 de FEVEREIRO DE 2016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/
2016**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, lubrificação, manutenção e reparação mecânica de ônibus, micro ônibus e combi escolares no Distrito de Culene - Município.

Favorecido: **RENATO ROQUE FACHINI 57124078172**

Execução: imediato após a solicitação até 31 de dezembro de 2016.

Valor global: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana - MT, 18 de Fevereiro de 2016.

EDVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 115/2014, firmado com a empresa **SOUZA FARIA & CIA LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **EDVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de

Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **SOUZA FARIA & CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 07.194.159/0001-33, estabelecida a Praça Conde de Azambuja nº 96, Centro, CEP 78.005-090, Cuiabá - MT, representada neste ato por seu Diretor **MARCIO SOUZA FARIA**, brasileiro, portador do RG nº. 0677743 e do CPF nº. 569.802.481-20, doravante denominada CONTRATA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **CONVITE nº 005/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação de vigência do contrato**, constante na Cláusula Quarta – Prazo e Vigência, alínea 4.2;

1.2 – A prorrogação de prazo, objeto deste termo aditivo passam a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade **convite nº. 005/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 210 (duzentos e dez) dias**.

2.2 – O prazo de execução e vigência fica estendido até o **dia 22/02/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 27 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SOUZA FARIA & CIA LTDA

.....
MARCIO SOUZA FARIA

FISCAL DO CONTRATO

.....
Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome:..... Nome:.....

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 034/2016

Data: 11/02/2016

Contratado: FATIMO APARECIDO B. DIAS

Objeto: contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a Dupla Sertaneja Fernando & Alessandro no dia 15/02/2016, durante o evento denominado ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2016, incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, eventos que serão realizados na cidade de Canarana-MT.

Valor: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)

Vigência: 30/06/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 035/2016

Data: 16/02/2016

Contratado: V. SCHEMBERG - ME

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas secretarias municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 353.400,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: 16/02/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2016 - PREVICAN**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - MT

Contrato: 001/2016

Data: 18/02/2016

Contratado: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Valor: 8.676,00 (Oito Mil Seiscentos e Setenta e Seis reais).

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**DECRETO MUNICIPAL N° 050/2016**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE USO DE ESPAÇO E MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de material para manutenção e implantação de bueiros, nas estradas e pontes do Município de Carlinda;

Considerando os procedimentos instaurados pelo Ministério Público para manutenção e reconstrução de Pontes no Município;

Considerando que o Município não tem recurso próprio para compra de tubos, e ainda, não existe na região madeiras para reconstrução da referida ponte;

Considerando, ainda, que algumas famílias se encontram distanciadas por esses eventos, e que, resulta em estado de emergência

DECRETA:

Artigo 1º - Fica CEDIDO o espaço do BARRACÃO da Secretaria de Obras e exclusivamente o maquinário para fabricação de tubos, para a Empresa **VEIGA DE SANTOS LTDA. ME** sob CNPJ n.º 15.069.351/0001-26, nas seguintes condições:

I – o espaço e maquinário referentes ao artigo 1º, somente poderão ser cedidos e utilizados aos sábados, domingos e feriados;

II – a empresa arcará com todos os custos de material e de mão de obra para fabricação dos tubos;

III – a título de pagamento a empresa se compromete a entregar 1(um) tubo a cada 2(dois) tubos fabricados, para serem utilizados pela Secretaria de Obras do Município de Carlinda;

III – a empresa poderá depositar o material para fabricação de tubo no Barracão da Secretaria de Obras, a partir da data de 17 de fevereiro de 2016;

IV – a Secretaria de Obras deverá firmar Termo de Guarda e Conservação do Espaço e Equipamentos com a Empresa **VEIGA DE SANTOS LTDA. ME** sob CNPJ n.º 15.069.351/0001-26.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com validade até 01 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 15 de fevereiro de 2.016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES****REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos estados, Distrito Federal, municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade.

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; e

IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano na União, estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I – indicar prioridades de atuação para a União, estados, Distrito Federal e municípios;

CAPÍTULO II**DO TEMÁRIO**

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “**A função social da cidade e da propriedade**”, e; como lema: “**Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas**”.

Art. 4º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela Comissão de Metodologia e Sistematização e apresentados à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes do início da etapa municipal.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O Ministério das Cidades promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º O processo da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá etapas, nos âmbitos municipal, estadual e do Distrito Federal, em consonância com este Regimento.

Art. 8º As etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: No dia 25 de Maio de 2016 das 07:00 as 17:00 no Centro de Eventos Municipal de Carlinda –MT;

II – Etapa Estadual e do Distrito Federal: de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017; e

III – Etapa Nacional: de 5 a 9 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§ 1º A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§ 2º As etapas estaduais, municipais e do Distrito Federal serão realizadas nos seus respectivos territórios;

§ 3º A não realização de alguma etapa prevista nos incisos I e II, em uma ou mais unidades da federação, não constitui impedimento para a realização da Etapa Nacional no prazo previsto;

§ 4º O respeito aos prazos previstos para a realização das Conferências Estaduais e do Distrito Federal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados na Etapa Nacional;

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência nacional e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas municipais;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pela Secretária de Administração e Finanças, na condição de presidente representante da Secretaria das Cidades e, na sua ausência ou impedimento even-

tual, por um dos integrantes da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 11 A organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades serão conduzidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação do Ministério das Cidades.

Art. 12 Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I – dar cumprimento às deliberações da Secretaria das Cidades;

II – coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

IV – apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 6ª Conferência Municipal das Cidades no âmbito dos estados;

V – aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI – elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI – propor metodologia de sistematização para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

VIII – criar e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização; e Recursal e de Validação; e

Parágrafo único. O Caderno de Propostas da Etapa Municipal fundamentará os debates e proposições da Etapa Estadual e será disponibilizado previamente aos participantes.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 13 Os recursos referentes às etapas municipais serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Preparatória Municipal, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida Conferência.

Parágrafo único. Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da Conferência, o prazo para a interposição do recurso é de 20 dias que a antecedem.

Art. 14 A Comissão Municipal Recursal e de Validação deverá comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Estadual Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados até 15 dias corridos antes do início das respectivas Conferências.

Art. 15 O recurso referente à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Municipal Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida Conferência.

Art. 16 Os interessados poderão recorrer à Comissão Municipal Recursal e de Validação da 6ª Conferência Municipal das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Nacional.

Art. 17 Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico admin@amm.org.br, podendo a Comissão Municipal Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente, que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolada na Ministério das Cidades e endereçada à Comissão Municipal Recursal e de Validação.

Art. 18 As entidades ou delegadas (os) envolvidas(os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas(os) da reunião da Comissão Municipal Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 19 As decisões da Comissão Municipal Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas Conferências.

Art. 20 A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irreversíveis.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 21 A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Municipal das Cidades nas etapas Municipal estadual e nacional, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais e distritais, 42,3%;

II – movimentos populares, 26,7%;

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e

VI – organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) Poder público federal, estadual e do Distrito Federal – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e distritais – são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores;

b) Poder público municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores(as);

c) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações Municipais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

g) Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§ 4º Na etapa Nacional, as vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o poder público federal, 12% para o estadual/Distrito Federal e 20,3% para o municipal; e

§ 5º O Legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada nível da federação.

Art. 22 Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III – convidadas e convidados; e

IV – expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 23 Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I – as (os) eleitas (os) nas Conferências Estaduais, de acordo com a tabela do Anexo II;

II – as (os) indicadas (os) pelos segmentos do Conselho das Cidades, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo I; e

III – as Conselheiras e Conselheiros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de âmbito nacional, como delegadas ou delegados natos.

Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 24 A 6ª Conferência Nacional das Cidades será composta por 2.681 delegadas e delegados assim distribuídos:

I – 250 representantes do poder público federal, indicados pelo Executivo e pelo Congresso Nacional;

II – 2.431 delegadas e delegados, sendo:

a) 561 delegadas e delegados indicados pelas entidades nacionais;

b) 1.689 delegadas e delegados eleitos nas Conferências Estaduais; e

c) 181 delegadas e delegados natos conselheiros do Conselho das Cidades de

âmbito nacional.

Parágrafo único. As delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Ministério das Cidades e outros advindos de patrocínio.

Art. 26 As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários do Ministério das Cidades e outros advindos de patrocínio.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

Das Conferências Municipais

Art. 27 O Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, divulgando-a pelos veículos de comunicação local, até o dia 22 de fevereiro 2016.

§ 1º No caso de ausência de Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, o Executivo municipal passa a ter a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o prazo estabelecido no caput deste artigo, por ato público;

§ 2º Caso não haja a convocação até o prazo estabelecido, entidades representativas em nível municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, três segmentos, conforme estabelecido no art. 23, poderão fazê-la, de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016, divulgando-a pelo meio de comunicação local;

§ 3º A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais; e

§ 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs, mantidos, na eleição das delegadas e delegados para a Etapa Estadual, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações, respeitado o constante no art. 23.

Art. 28 As Conferências Municipais deverão acontecer no período de 1º de janeiro a 5 de julho de 2016.

Art. 29 Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Conferência Municipal das Cidades e, na sua ausência, pelo Executivo municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 23 deste Regimento.

Art. 30 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito municipal, definindo data, local e pauta;

II – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever, na programação da Conferência Municipal, o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior à carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII – ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da Conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do site eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência; e

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservado a cada município será estabelecido no Regimento da respectiva Conferência Estadual.

Art. 31 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECLARAÇÃO

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Castanheira - MT**, relativo ao **6.º Bimestre de 2015 e 3.º Quadrimestre de 2015**, foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 18 de Fevereiro de 2016.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 01/03/2016 às 18:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 19 de fevereiro de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 10/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 01/03/2016 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 19 de fevereiro de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
R.P**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 R.
P**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Novos para suprir as necessidades de Locomoção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**. Cláudia/MT, 18 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.424.428-1, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 677, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Oberdan Segner**, portador do CIRG n.º 864.836 SSP/MT e CPF n.º 651.533.081-20, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÓLEO DIESEL B S10	LITROS	218.000	SHELL	3,64	793.520,00
TOTAL		793.520,00			

TOTAL: R\$ 793.520,00 (Setecentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/02/2016 até 17/02/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, serão retirados na bomba da contratada, **após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016** a proposta da empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Oberdan Segner

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª Rejane Cristina Anderle, Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta para **Contratação da Empresa para Implantação do Programa “Balde Cheio”**, junto a empresa **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, CNPJ: 03.534.450/0001-52**, estabelecida na Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá/MT no valor **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, VIII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT., 18 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 002/2016 PREVI COCALINHO

PORTARIA N.º 002/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Josélia Leite Moraes**.”*

O **Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 81-A, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 504 de 17/10/2005 acrescido pela Lei Municipal n.º 532 de 04/07/2006, que rege a previdência do Município de Cocalinho – MT; Lei Complementar n.º 003 de 23/12/2011 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho, e Anexo II do Decreto Municipal n.º 1171/2015, que dispõe sobre atualização das tabelas da Lei Complementar n.º 003/2011;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Srª. Josélia Leite Moraes**, brasileira, portadora do RG n.º 067.661- SSP/MT e do CPF n.º 173.118.881-15, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “B”, Nível “07”, contando com 30 anos e 01 mês e 29 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO n.º **2016.04.00001P**, a partir da data de 01/02/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 11 de fevereiro de 2016.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.033-A/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.033-A/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

“EXONERA SERVIDOR NOMEADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o senhor **Rogério Peres de Jesus**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 5348778**, expedida em **28 de junho de 2.016**, pela **SPTC/GO** e inscrito no **C.P.F.** sob o n.º **032.443.411-10**, do cargo de **Odontólogo**, nomeado em provimento efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.092-A/2014, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.092-A/2014, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e atendendo pedido de servidora,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Ana Maria de Mesquita Pinheiro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 24.309.596-X**, expedida em **06 de fevereiro de 1989**, pela **SSP/GO** e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **150.680.918-98**, do cargo de **Professora** nomeada em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**TERMO DE POSSE Nº 40/2016**

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Luziane Nascimento Silva, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Luziane Nascimento Silva que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- () XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Luziane Nascimento Silva

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 51/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Ivone Ferreira Brilhante, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Ivone Ferreira Brilhante que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Ivone Ferreira Brilhante

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 50/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Debora Jucilene Martins Almeida, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Debora Jucilene Martins Almeida que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

(X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

() XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Debora Jucilene Martins Almeida

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 49/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Daiany Tripodi Aragão, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Daiany Tripodi Aragão que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

() IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

() XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

() XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Daiany Tripodi Aragão

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 48/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Gerci Diniz de Albuquerque, toma posse no cargo de Agente Comu-

nitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Gerci Diniz de Albuquerque que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

() IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

(X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

() XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Gerci Diniz de Albuquerque

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico**Nilson José dos Santos****Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE Nº 47/2016**

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Pa-
recis, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na
presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr.
João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos San-
tos, a Srª. Ana Carla Wolf Costa, toma posse no cargo de Agente Comu-
nitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/
2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, con-
forme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência –
PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefei-
to Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcio-
nais.

Termo de posse que assina a Srª. Ana Carla Wolf Costa que declara vir
assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar
todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constitui-
ção Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horá-
ria;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada
mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de
Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo
compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Ana Carla Wolf Costa**Compromissado****João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico****Nilson José dos Santos****Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE Nº 46/2016**

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Pa-
recis, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na
presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr.
João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos San-
tos, a Srª. Thais Martins Santana, toma posse no cargo de Agente Comu-
nitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/
2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, con-
forme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência –
PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefei-
to Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcio-
nais.

Termo de posse que assina a Srª. Thais Martins Santana que declara vir
assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar
todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- () XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- () XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Thais Martins Santana

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 45/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Sr^a. Celia Regina Franciscato Sardelli, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. Celia Regina Franciscato Sardelli que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

(X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Celia Regina Franciscato Sardelli

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 44/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Alan Bruno Vieira da Silva, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Alan Bruno Vieira da Silva que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar

todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- (X) IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- () XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- () XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Alan Bruno Vieira da Silva

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 43/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Sr^a. Fatima Aparecida de Souza Smerdek, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. Fatima Aparecida de Souza Smerdek que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- () XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Fatima Aparecida de Souza Smerdek

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 42/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Beatriz Mayara Jose, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Beatriz Mayara Jose que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- () XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- () XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Beatriz Mayara Jose

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 41/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Rosinere de Souza, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Rosinere de Souza que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Rosinere de Souza

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 39/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Nilda Aparecida Oliveira dos Santos, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Nilda Aparecida Oliveira dos Santos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

() IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

(X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Nilda Aparecida Oliveira dos Santos

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 38/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Lidiane Pinto Pena, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme

Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Lidiane Pinto Pena que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X CNIS (retirado no INSS);
- () XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- () XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Lidiane Pinto Pena

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 37/2016

Aos 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Pa-recís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Ivo Feitosa, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Ivo Feitosa que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- (X) IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- () XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Ivo Feitosa

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 36/2016

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Maria Izabel de Araujo Rocha, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Maria Izabel de Araujo Rocha que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- () XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Maria Izabel de Araujo Rocha

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 59/2016

Aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Elaine da Silva Miranda Lorenzo, toma posse no cargo de Agente de Combate as Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Elaine da Silva Miranda Lorenzo que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

(X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Elaine da Silva Miranda Lorenzo

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 58/2016

Aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Edilena Aparecida da Silva Oliveira, toma posse no cargo de Agente de Combate as Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Edilena Aparecida da Silva Oliveira que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

() IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

() XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

() XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Edilena Aparecida da Silva Oliveira

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 57/2016

Aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Vanessa Rossatiuk Chile Ribas, toma posse no cargo de Agente de Com-

bate as Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Vanessa Rossatiuk Chile Ribas que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- () XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Vanessa Rossatiuk Chile Ribas

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 56/2016

Aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Eliane Felix, toma posse no cargo de Agente de Combate as Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Eliane Felix que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Eliane Felix

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 55/2016

Aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Orli Monteiro dos Santos, toma posse no cargo de Agente de Combate as Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Orli Monteiro dos Santos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Orli Monteiro dos Santos

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 54/2016

Aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Debora Narrary Mendonça de Oliveira, toma posse no cargo de Agente de Combate as Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Debora Narrary Mendonça de Oliveira que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

() XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

() XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Debora Narrary Mendonça de Oliveira

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 53/2016

Aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Gilson Danielli dos Santos, toma posse no cargo de Agente de Combate as Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Gilson Danielli dos Santos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

(X) IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

() XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Gilson Danielli dos Santos

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 52/2016

Aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Magali Franciscato, toma posse no cargo de Agente de Combate as Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Magali Franciscato que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- () XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- () XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de janeiro de 2016.

Magali Franciscato

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N.º 004/PREVI-COLNIZA/2016

PORTARIA N.º 004/PREVI-COLNIZA/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. **Dulcilene Lopes dos Santos Siqueira**.”*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 12, inciso III, “a” e § 3º da Lei Municipal nº. 365 de 12 de agosto de 2008, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, e anexo I da Lei Municipal nº 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 112/2003 Lopeb e reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Colniza;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª DULCILENE LOPES DOS SANTOS SIQUEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1762754-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 783.642.307-78, matrícula sob nº. 000655, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe “A”, Nível “VIII”, contando com 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) mês e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2016.04.00003P** a partir de 15/02/2016, até posterior deliberação, *em obediência a determinação judicial, proferida no processo sob nº 35-31.2015.811.0105.*

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de enquadramento da regra aposentatória e efeitos financeiros, **a partir de 17/07/2013**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Colniza/MT, 15 de fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º. 110/GP/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N.º. 110/GP/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2015;

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob nº 001/2015, com provas escritas e títulos.

Art.2º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Colniza - MT.

Art.3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

RESULTADO FINAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 													
RESULTADO FINAL													
AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000854	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	24/07/1982	15.00	20.00	45.00				80.00	0.00	80	1º	Aprovado
001395	CLAUDINEI DOS SANTOS	19/07/1971	15.00	25.00	40.00				80.00	0.00	80	2º	Aprovado
001073	CLAUDIO DE BARROS GONÇAVES	05/05/1973	15.00	25.00	40.00				80.00	0.00	80	3º	Aprovado
000461	LUCIANA BERALDO LUCAS	13/03/1981	15.00	25.00	40.00				80.00	0.00	80	4º	Aprovado
000734	CLAUDIO MARQUES DE JESUS	20/08/1982	15.00	25.00	40.00				80.00	0.00	80	5º	Aprovado
000134	DIRCEU DA SILVA GONÇALVES	17/06/1980	20.00	25.00	35.00				80.00	0.00	80	6º	Aprovado
000418	EDINILSON SCHROCKE LOOSE	10/06/1986	5.00	25.00	45.00				75.00	0.00	75	7º	Aprovado
001402	MARCOS FERNANDES DE SOUZA	11/04/1976	10.00	25.00	40.00				75.00	0.00	75	8º	Aprovado
001396	CHARLIE ALVES SOBRINHO	29/12/1985	20.00	20.00	35.00				75.00	0.00	75	9º	Aprovado
000834	EDELSON DOS REIS SOARES	10/05/1985	20.00	25.00	30.00				75.00	0.00	75	10º	Aprovado
000319	EUDES RODRIGUES	08/03/1973	5.00	25.00	40.00				70.00	0.00	70	11º	Aprovado
001481	DIONE WILLIAN ALVES COIMBRA	18/09/1989	5.00	25.00	40.00				70.00	0.00	70	12º	Aprovado
000243	CARLOS AGUIAR DA SILVA	03/02/1972	15.00	20.00	35.00				70.00	0.00	70	13º	Aprovado
000785	LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR	25/10/1977	15.00	20.00	35.00				70.00	0.00	70	14º	Classificado
000442	JOSIEL DOS REIS	02/10/1979	10.00	25.00	35.00				70.00	0.00	70	15º	Classificado
000783	SERGIO FRANCISCO DE BARROS	11/01/1984	10.00	25.00	35.00				70.00	0.00	70	16º	Classificado
001241	LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS	11/08/1986	15.00	25.00	30.00				70.00	0.00	70	17º	Classificado
000434	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	20/09/1984	15.00	10.00	40.00				65.00	0.00	65	18º	Classificado
000641	JORGE REGINALDO GALDINO	14/08/1975	5.00	20.00	40.00				65.00	0.00	65	19º	Classificado
000297	FLAVIO SERGIO KRAUSE	17/02/1986	10.00	20.00	35.00				65.00	0.00	65	20º	Classificado
000484	ANILDO CLAUDINO	16/05/1972	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	21º	Classificado
000642	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	29/10/1974	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	22º	Classificado
001411	MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA	16/11/1986	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	23º	Classificado
000270	JOEL RODRIGUES RAMOS	19/02/1992	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	24º	Classificado
000838	ADEMILSON APARECIDO FERNANDES FRITZ	11/10/1984	20.00	20.00	25.00				65.00	0.00	65	25º	Classificado
000583	ALBERTO ALVES DA SILVA	12/07/1970	15.00	25.00	25.00				65.00	0.00	65	26º	Classificado
001381	JOENO CONTE DE SOUZA	19/08/1977	15.00	25.00	25.00				65.00	0.00	65	27º	Classificado
000737	JUSMARINHO GUARIZI	09/07/1980	15.00	25.00	25.00				65.00	0.00	65	28º	Classificado
001454	DIOGO JUNIOR VIEIRA GONÇALO	10/04/1991	15.00	25.00	25.00				65.00	0.00	65	29º	Classificado
000951	DIONATAN ARAUJO DA SILVA	12/07/1987	20.00	25.00	20.00				65.00	0.00	65	30º	Classificado
000439	MARCOS APARECIDO CARVALHO	15/03/1975	10.00	20.00	30.00				60.00	0.00	60	31º	Classificado
000447	ADEMAR JOSE MENDES	31/10/1976	10.00	20.00	30.00				60.00	0.00	60	32º	Classificado
001455	OZIEL PEREIRA DORNELES	23/09/1978	10.00	20.00	30.00				60.00	0.00	60	33º	Classificado
000527	GENIVALDO FERNANDES	09/04/1984	5.00	25.00	30.00				60.00	0.00	60	34º	Classificado
001029	RUBENS NUNES ANDRADE	04/06/1994	5.00	25.00	30.00				60.00	0.00	60	35º	Classificado
000515	ENOC FELIPE DA SILVA	27/05/1986	15.00	20.00	25.00				60.00	0.00	60	36º	Classificado
000552	MARCOS ANTONIO JANUARIO	31/01/1978	15.00	25.00	20.00				60.00	0.00	60	37º	Classificado
000547	ZUSIMAR GUSSE	18/03/1978	10.00	15.00	30.00				55.00	0.00	55	38º	Classificado
000426	JOSE CARLOS MANDELLI	17/11/2011	5.00	20.00	30.00				55.00	0.00	55	39º	Classificado
000682	PAULO SERGIO CARNAÚBA	12/07/1969	5.00	15.00	30.00				50.00	0.00	50	40º	Classificado
000204	CELIO JOSE ALVES	16/01/1975	10.00	15.00	25.00				50.00	0.00	50	41º	Classificado
000970	VADI DA COSTA	06/02/1960	15.00	20.00	15.00				50.00	0.00	50	42º	Classificado
000749	EDSON MATEUS DOS SANTOS	18/10/1965	5.00	20.00	20.00				45.00	0.00	45	43º	Classificado
000850	ELIAQUIM VICENTE FERREIRA	04/10/1957	5.00	15.00	10.00				30.00	0.00	30	44º	Classificado
001020	IVO DA COSTA MARQUES	23/05/1972	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
001053	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	15/07/1976	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
001408	RONALDO JOSE DE BRITO	29/08/1977	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
000464	OSIEL DE ALMEIDA LARA	28/08/1979	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
001023	PAULO AMADEU FERREIRA LOPES	06/03/1980	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
000481	CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS	02/04/1982	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO										
000234	MAURICIO DOS SANTOS	07/11/1983	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
000700	SIVALTO FERREIRA SANTOS	07/04/1986	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
000605	MARCELO JOSE DA SILVA	31/07/1987	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
000692	ALECIO DA ROCHA	28/11/1988	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AAE-N-ESCOLAR-MI. LIMPEZA/GUARIBA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001072	FABIANA NASCIMENTO	02/12/1980	20.00	20.00	35.00					75.00	0.00	75	1º	Aprovado
000639	SUHELEM DOS SANTOS TINELLI	23/03/1989	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	2º	Classificado
000745	RONAIANA FERNANDES ESPINDOLA	31/10/1985	15.00	20.00	30.00					65.00	0.00	65	3º	Classificado
001193	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	20/07/1988	5.00	20.00	35.00					60.00	0.00	60	4º	Classificado
000900	MARIA APARECIDA DE SOUZA	15/11/1982	15.00	20.00	20.00					55.00	0.00	55	5º	Classificado
000429	MARIA APARECIDA DA SILVA	29/11/1975	5.00	15.00	25.00					45.00	0.00	45	6º	Classificado
001188	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	22/12/1985	-							0.00	0.00	0	-	Ausente

Exata

Assessoria, Consultoria e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

COLNIZA-MT

RESULTADO FINAL

AAE-N-ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000813	IVANEIDE SOARES DE BRITO	22/07/1986	20.00	25.00	45.00					90.00	0.00	90	1º	Aprovado
000275	MARCELE MARTINS DA SILVA	27/03/1989	20.00	20.00	45.00					85.00	0.00	85	2º	Aprovado
001009	PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	12/01/1988	15.00	25.00	45.00					85.00	0.00	85	3º	Aprovado
000451	MARIANA PEREIRA SILVA	02/05/1990	20.00	25.00	40.00					85.00	0.00	85	4º	Aprovado
000257	MARIA ANTÔNIO DA SILVA ABREU	22/01/1977	15.00	20.00	45.00					80.00	0.00	80	5º	Aprovado
000206	VANILSA APARECIDA MARÇAL QUINTINO	09/06/1978	10.00	25.00	45.00					80.00	0.00	80	6º	Aprovado
000164	MARIA APARECIDA BORGES MATOS RODRIGUES	07/08/1978	10.00	25.00	45.00					80.00	0.00	80	7º	Aprovado
000611	LUCIANE FELIX BARBOSA	21/11/1982	20.00	20.00	40.00					80.00	0.00	80	8º	Aprovado
001387	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	29/07/1993	20.00	20.00	40.00					80.00	0.00	80	9º	Classificado
000837	NATÁLIA DE RESENDE OLIVEIRA	07/12/1996	20.00	20.00	40.00					80.00	0.00	80	10º	Classificado
000470	ANA PAULA LIMA BAUER	10/03/1989	15.00	25.00	40.00					80.00	0.00	80	11º	Classificado
000349	PENHA MASCENTE	12/07/1978	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	12º	Classificado
001334	GILDA KALK RIBEIRO	18/12/1985	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	13º	Classificado
000953	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA	25/11/1986	20.00	15.00	40.00					75.00	0.00	75	14º	Classificado
000254	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	21/02/1995	20.00	15.00	40.00					75.00	0.00	75	15º	Classificado
000729	JUCILENE LEANDRO DE SOUZA	18/09/1975	15.00	20.00	40.00					75.00	0.00	75	16º	Classificado
000436	ILMA RAMILO BRUNO MENDES	17/04/1986	15.00	20.00	40.00					75.00	0.00	75	17º	Classificado
000760	ELIANE ALVES SILVA	18/03/1986	10.00	25.00	40.00					75.00	0.00	75	18º	Classificado
001299	IVANILDE DE JESUS TORETE	11/09/1986	10.00	25.00	40.00					75.00	0.00	75	19º	Classificado
000272	ROSA FABIANA RODRIGUES	17/01/1989	10.00	25.00	40.00					75.00	0.00	75	20º	Classificado
000477	MARLUCIA FRANCISCA DOS SANTOS	13/01/1992	10.00	25.00	40.00					75.00	0.00	75	21º	Classificado
001028	ROSANA ALVES FERREIRA	30/08/1978	20.00	20.00	35.00					75.00	0.00	75	22º	Classificado
001266	JAMILA GRASSI	02/09/1988	15.00	25.00	35.00					75.00	0.00	75	23º	Classificado
000796	SILVIA MORATO DOS SANTOS	14/08/1974	15.00	15.00	40.00					70.00	0.00	70	24º	Classificado
001180	VALDINEIA GOMES CICERO	08/09/1994	15.00	15.00	40.00					70.00	0.00	70	25º	Classificado
000476	NILDA FERREIRA BATISTA	12/01/1981	10.00	20.00	40.00					70.00	0.00	70	26º	Classificado
001351	DUCIMANE DA SILVA MILHOMEM DE ALMEIDA	22/01/1983	10.00	20.00	40.00					70.00	0.00	70	27º	Classificado
001386	JOSIRLEY GERMANO DA SILVA	16/05/1986	10.00	20.00	40.00					70.00	0.00	70	28º	Classificado
001425	CLEIDIANA APARECIDA BROSEGUINI	20/10/1989	10.00	20.00	40.00					70.00	0.00	70	29º	Classificado
000746	LORENA GOMES DE LIRIO	28/01/1990	10.00	20.00	40.00					70.00	0.00	70	30º	Classificado
000853	ESTER ALVES FERREIRA	05/09/1984	20.00	15.00	35.00					70.00	0.00	70	31º	Classificado
000690	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	01/09/1995	20.00	15.00	35.00					70.00	0.00	70	32º	Classificado
001158	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	27/06/1980	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	33º	Classificado
000703	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	30/04/1982	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	34º	Classificado
000984	MARCELEIA CRISPIN DE OLIVEIRA CAMPOS	05/12/1983	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	35º	Classificado
001429	GLAUCIA FERNANDA RAMOS	26/02/1987	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	36º	Classificado
001235	MONICA SEVERO DE SOUZA	05/04/1987	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	37º	Classificado
001083	WAGNA GOMES CICERO	04/02/1990	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	38º	Classificado
000191	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	29/09/1993	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	39º	Classificado
000936	KARINA FIRMINO BARBOSA	25/02/1995	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	40º	Classificado
001006	JOZIELE PEREIRA DE ALMEIDA	19/09/1997	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	41º	Classificado
000829	ROSENLDA ROSA LOPES	30/08/1983	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	42º	Classificado
001206	MARLUCE FERNANDES FRITZ	21/01/1987	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	43º	Classificado
001040	MICHELE RICARDO DE ALMEIDA	16/03/1988	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	44º	Classificado
000603	PATRICIA DA SILVA	12/09/1990	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	45º	Classificado
001412	VALDIRENE DIAS DE OLIVEIRA	27/07/1977	20.00	20.00	30.00					70.00	0.00	70	46º	Classificado
000504	NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA	08/06/1990	20.00	20.00	30.00					70.00	0.00	70	47º	Classificado
001147	VERA LUCIA INTREBARTOLI RONCAGLIA	01/12/1966	15.00	25.00	30.00					70.00	0.00	70	48º	Classificado
000575	LAURICEIA KRAUZE	04/11/1979	15.00	25.00	30.00					70.00	0.00	70	49º	Classificado
000576	DAMARIS CASSIANE FLORA	09/02/1989	15.00	25.00	30.00					70.00	0.00	70	50º	Classificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 														
000361	GLEICI ALVES DE AMORIM	21/08/1990	15,00	25,00	30,00				70,00	0,00	70	51°	Classificado	
000676	RENATA LIMA RIOS	21/12/1996	10,00	15,00	40,00				65,00	0,00	65	52°	Classificado	
000621	DEBORA DA SILVA ALMEIDA	18/08/1985	15,00	15,00	35,00				65,00	0,00	65	53°	Classificado	
000388	MARILZA GOMES MARTINS	23/02/1970	10,00	20,00	35,00				65,00	0,00	65	54°	Classificado	
001228	DIANA TEREZINHA DOS SANTOS DA COSTA	22/08/1991	10,00	20,00	35,00				65,00	0,00	65	55°	Classificado	
001234	QUESIA FAUSTINA DA SILVA	25/08/1995	10,00	20,00	35,00				65,00	0,00	65	56°	Classificado	
000905	JOCELMA DE SOUZA	06/11/1984	15,00	20,00	30,00				65,00	0,00	65	57°	Classificado	
001112	SIMONE LIMA DE JESUS	03/10/1985	15,00	20,00	30,00				65,00	0,00	65	58°	Classificado	
000258	KEMMILLY LINS SILVA	25/08/1996	15,00	20,00	30,00				65,00	0,00	65	59°	Classificado	
000830	EDINALVA PEREIRA XAVIER	03/03/1986	10,00	25,00	30,00				65,00	0,00	65	60°	Classificado	
000573	DENISE DA SILVA QUEIROZ	29/11/1983	20,00	20,00	25,00				65,00	0,00	65	61°	Classificado	
001126	MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	07/03/1992	20,00	20,00	25,00				65,00	0,00	65	62°	Classificado	
001132	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	29/10/1995	20,00	20,00	25,00				65,00	0,00	65	63°	Classificado	
000790	MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA	12/11/1982	15,00	25,00	25,00				65,00	0,00	65	64°	Classificado	
000866	SIMONE ALVES CARDOSO	25/09/1986	15,00	25,00	25,00				65,00	0,00	65	65°	Classificado	
000735	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	05/09/1989	15,00	25,00	25,00				65,00	0,00	65	66°	Classificado	
001094	VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA CÂNDIDO	27/07/1976	10,00	20,00	30,00				60,00	0,00	60	67°	Classificado	
000770	MARCELAINÉ GOMES DE SOUSA	26/05/1986	10,00	20,00	30,00				60,00	0,00	60	68°	Classificado	
000550	JESIANE SOUSA SANTOS	04/03/1992	10,00	20,00	30,00				60,00	0,00	60	69°	Classificado	
000707	EDINA ROCHA DOS SANTOS	16/09/1984	5,00	25,00	30,00				60,00	0,00	60	70°	Classificado	
000747	CRISTINA MACEDO DE SOUZA DOS SANTOS	21/02/1977	15,00	20,00	25,00				60,00	0,00	60	71°	Classificado	
000568	VANILDA ALVES DOS SANTOS	22/05/1979	15,00	20,00	25,00				60,00	0,00	60	72°	Classificado	
000980	VALDELICE MARIA DA FONSECA	09/01/1983	15,00	20,00	25,00				60,00	0,00	60	73°	Classificado	
000835	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	29/01/1994	15,00	20,00	25,00				60,00	0,00	60	74°	Classificado	
000401	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	27/02/1990	10,00	25,00	25,00				60,00	0,00	60	75°	Classificado	
000613	ANA CLAUDIA SIMÕES DOS SANTOS	11/04/1989	20,00	20,00	20,00				60,00	0,00	60	76°	Classificado	
000842	ALMIRIA PEREIRA PORTO	25/04/1981	15,00	25,00	20,00				60,00	0,00	60	77°	Classificado	
000274	ERICA CALDAS DOS REIS	18/08/1993	15,00	25,00	20,00				60,00	0,00	60	78°	Classificado	
001192	LUCIENE SANTOS SILVA	14/05/1985	20,00	25,00	15,00				60,00	0,00	60	79°	Classificado	
000762	HUGO NAPOLEÃO PINTO	25/11/1956	10,00	15,00	30,00				55,00	0,00	55	80°	Classificado	
000448	CLEONICE GOMES DA SILVA	22/12/1982	15,00	15,00	25,00				55,00	0,00	55	81°	Classificado	
000114	JOAQUIM DE OLIVEIRA RIBEIRO	19/04/1964	10,00	20,00	25,00				55,00	0,00	55	82°	Classificado	
000196	CÉLIA OLIVEIRA DA CRUZ LEITE	15/03/1973	10,00	20,00	25,00				55,00	0,00	55	83°	Classificado	
000453	SANDRA DILL DE PAULA	18/03/1979	10,00	20,00	25,00				55,00	0,00	55	84°	Classificado	
000562	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	02/05/1984	10,00	20,00	25,00				55,00	0,00	55	85°	Classificado	
000489	CIRLENE SOUZA LESSA	31/03/1987	10,00	20,00	25,00				55,00	0,00	55	86°	Classificado	
000941	VALERIA REPEKE BATHE	18/03/1997	10,00	20,00	25,00				55,00	0,00	55	87°	Classificado	
000421	SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO	13/08/1981	5,00	25,00	25,00				55,00	0,00	55	88°	Classificado	
001030	SHEILA CASTILHO DA CUNHA	29/05/1987	10,00	25,00	20,00				55,00	0,00	55	89°	Classificado	
001078	ANGELICA DE CASSIA SOBRINHO GIMENES	06/11/1989	10,00	25,00	20,00				55,00	0,00	55	90°	Classificado	
001055	SONIA GOMES FERREIRA	25/10/1993	20,00	20,00	15,00				55,00	0,00	55	91°	Classificado	
000321	LUZENIR SILVA CUNHA	27/07/1978	5,00	15,00	30,00				50,00	0,00	50	92°	Classificado	
000763	IRANI DOS SANTOS SILVA	14/04/1979	10,00	15,00	25,00				50,00	0,00	50	93°	Classificado	
000175	SIVANAGUSMAO	14/05/1979	10,00	15,00	25,00				50,00	0,00	50	94°	Classificado	
000921	ROSANA RODRIGUES DA COSTA	14/09/1980	10,00	15,00	25,00				50,00	0,00	50	95°	Classificado	
000526	VANEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	14/09/1992	10,00	15,00	25,00				50,00	0,00	50	96°	Classificado	
000256	NEUZA DE OLIVEIRA	14/07/1967	10,00	20,00	20,00				50,00	0,00	50	97°	Classificado	
000514	REJANE DA SILVA MOURÃO	17/02/1985	10,00	20,00	20,00				50,00	0,00	50	98°	Classificado	
001050	MARIA COSMIRA DE JESUS SILVA	26/09/1986	10,00	20,00	20,00				50,00	0,00	50	99°	Classificado	
000687	ROSINEIDE OLIVEIRA RODRIGUES GIRARDI	22/10/1982	15,00	20,00	15,00				50,00	0,00	50	100°	Classificado	
000480	KATIBIANCA SOUZA DA SILVA	03/08/1995	15,00	20,00	15,00				50,00	0,00	50	101°	Classificado	
001220	ELIVANA SOUZA PEREIRA	12/04/1985	5,00	15,00	25,00				45,00	0,00	45	102°	Classificado	
001092	ANA MARIA GOMES DE MACEDO	29/06/1971	0,00	20,00	25,00				45,00	0,00	45	103°	Classificado	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 														
000455	MARIA APARECIDA DA ROCHA	18/12/1980	10.00	15.00	20.00				45.00	0.00	45	104°	Classificado	
000362	ANA PAULA FRANÇA MONCAO	25/04/1983	10.00	15.00	20.00				45.00	0.00	45	105°	Classificado	
000738	ANDRESSA ABREU SANTOS MANTHAY	18/06/1989	15.00	15.00	15.00				45.00	0.00	45	106°	Classificado	
001169	JOSIANE MONELLI COSTODIO	06/08/1988	10.00	20.00	15.00				45.00	0.00	45	107°	Classificado	
000591	GERALDA DOS SANTOS SOUZA	03/04/1989	10.00	20.00	15.00				45.00	0.00	45	108°	Classificado	
000771	ANIELE MARTINS CASSIANO	11/09/1991	10.00	20.00	15.00				45.00	0.00	45	109°	Classificado	
000283	LESLEY LINHARES OLIVEIRA	16/11/1991	10.00	20.00	15.00				45.00	0.00	45	110°	Classificado	
001365	JOSIANE DA SILVA	28/01/1992	10.00	20.00	15.00				45.00	0.00	45	111°	Classificado	
000724	EDINA SILVA PEREIRA	27/08/1976	10.00	15.00	15.00				40.00	0.00	40	112°	Classificado	
000917	BEATRIZ TEIXEIRA GAMA	15/05/1986	10.00	15.00	15.00				40.00	0.00	40	113°	Classificado	
000908	ROSA DA CRUZ	15/11/1974	5.00	20.00	15.00				40.00	0.00	40	114°	Classificado	
001331	ELZIRA MEDEIROS DUTRA SOUZA	11/01/1978	5.00	20.00	15.00				40.00	0.00	40	115°	Classificado	
000654	CELIA DA SILVA QUEIROZ	22/10/1980	5.00	20.00	15.00				40.00	0.00	40	116°	Classificado	
001303	JUSCILENE MIRANDA DA SILVA	29/08/1982	5.00	20.00	15.00				40.00	0.00	40	117°	Classificado	
001409	ADENIZI TOMAZ MARTINS	09/06/1987	5.00	20.00	15.00				40.00	0.00	40	118°	Classificado	
000511	EID PAULA TELES VALDEVINO	05/03/1994	5.00	20.00	15.00				40.00	0.00	40	119°	Classificado	
001052	NUBIA GOMES FERREIRA	27/06/1990	10.00	20.00	10.00				40.00	0.00	40	120°	Classificado	
001146	MARLEY MACIEL DE PAULA	15/05/1995	10.00	20.00	10.00				40.00	0.00	40	121°	Classificado	
001358	JULIA TEIXIRA DE OLIVEIRA	04/05/1983	5.00	25.00	10.00				40.00	0.00	40	122°	Classificado	
001174	MARIA DE LURDES DA SILVA REDEL	21/09/1962	5.00	15.00	15.00				35.00	0.00	35	123°	Classificado	
001373	CELMA GOMES FERREIRA	16/09/1975	5.00	15.00	15.00				35.00	0.00	35	124°	Classificado	
000226	GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA	25/05/1983	5.00	15.00	15.00				35.00	0.00	35	125°	Classificado	
000972	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO	30/05/1982	0.00	20.00	15.00				35.00	0.00	35	126°	Classificado	
000635	MARLENE DA SILVA BERTI	28/05/1969	10.00	15.00	10.00				35.00	0.00	35	127°	Classificado	
001380	ROSELI MARIANO DARACHULK	12/01/1990	10.00	15.00	10.00				35.00	0.00	35	128°	Classificado	
000798	IVONETE DE SOUZA PAULA	22/10/1977	10.00	20.00	5.00				35.00	0.00	35	129°	Classificado	
000858	ROSANGELA DE SOUZA BUENO	02/08/1980	10.00	20.00	5.00				35.00	0.00	35	130°	Classificado	
000937	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	08/05/1976	0.00	15.00	15.00				30.00	0.00	30	131°	Classificado	
000748	ROSILENE FRANCISCO MORAIS OLIVEIRA	27/08/1976	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	132°	Classificado	
001100	GRACIOMAR SILVERIO DOS SANTOS CARDOSO	28/05/1971	5.00	15.00	10.00				30.00	0.00	30	133°	Classificado	
001056	IRIS RAYANE REZENDE DOS SANTOS	02/08/1997	5.00	20.00	5.00				30.00	0.00	30	134°	Classificado	
000728	CLAUDINEIA GONCALVES PEREIRA	19/06/1987	0.00	15.00	10.00				25.00	0.00	25	135°	Classificado	
001489	ROZIMEIRE DA SILVA DE SOUZA	08/09/1994	0.00	15.00	10.00				25.00	0.00	25	136°	Classificado	
000554	NALUZA SANTOS SILVA	06/11/1992	0.00	15.00	5.00				20.00	0.00	20	137°	Classificado	
000686	CLEMENTE OLIVEIRA DE BRITO	21/04/1957	5.00	10.00	0.00				15.00	0.00	15	138°	Classificado	
000108	VERA LUCIA CARDOSO	23/10/1963	0.00	15.00	0.00				15.00	0.00	15	139°	Classificado	
000269	DOLORES DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	25/04/1971	0.00	10.00	0.00				10.00	0.00	10	140°	Classificado	
000368	RITA DE CASSIA PEREIRA	10/07/1965	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
001457	MARLENE PAULO DA SILVA	28/05/1969	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
001035	DILCEIA COSTODIO	16/03/1977	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
000684	GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	30/09/1984	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
001482	ROSE DA SILVA OLIVEIRA	14/01/1985	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
001173	ANGELA DARQUE LIMA GUILHERME	05/10/1985	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
001276	ROSANA CARVALHO DE LIMA	21/09/1986	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
001424	MARICLEA FAUSTINA DE JESUS	25/09/1986	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
000302	ELIANE GIL DA ROCHA	05/02/1989	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
000992	ANGELICA DAS NEVES POMAROLI	01/04/1991	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
000651	EDILSON FREIRE REIS	29/08/1991	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
001423	TAIZA RODRIGUES DA SILVA	30/09/1991	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
001027	ELIANA PRISCILA ARCENO ALMEIDA	02/05/1995	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	
001014	SABRINA DARÇ DE OLIVEIRA	27/08/1997	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000459	CRISTINA APARECIDA CARVALHO	22/05/1977	10.00	15.00	30.00					55.00	0.00	55	1º	Aprovado
000452	SIRLENE CASSIANO CONCEIÇÃO	15/08/1988	15.00	15.00	25.00					55.00	0.00	55	2º	Classificado
000722	RAQUEL RIBEIRO BISPO	17/04/1988	10.00	20.00	25.00					55.00	0.00	55	3º	Classificado
001488	CELIA NASS	21/07/1970	10.00	20.00	15.00					45.00	0.00	45	4º	Classificado
001155	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/03/1976	5.00	15.00	15.00					35.00	0.00	35	5º	Classificado
000124	ISABEL DA SILVA VITAL	25/05/1959	-							0.00	0.00	0	-	Ausente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO												
RESULTADO FINAL														
AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000492	ANDREIA SCHULZE DA SILVA BELINK	26/11/1985	20.00	25.00	50.00					95.00	0.00	95	1º	Aprovado
000538	JOANADARC SILVA COSTA	15/01/1963	25.00	25.00	45.00					95.00	0.00	95	2º	Aprovado
000133	GLEIZIANE COSTA PEREIRA	05/09/1995	20.00	25.00	45.00					90.00	0.00	90	3º	Aprovado
000430	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	26/04/1978	25.00	25.00	40.00					90.00	0.00	90	4º	Aprovado
000612	REJANE LUZIA ALVES SILVA	13/12/1984	15.00	25.00	45.00					85.00	0.00	85	5º	Aprovado
000716	GISLAINE COSTA PEREIRA	19/11/1990	25.00	20.00	40.00					85.00	0.00	85	6º	Aprovado
001296	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO	22/03/1996	20.00	15.00	45.00					80.00	0.00	80	7º	Aprovado
000188	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	05/02/1992	20.00	20.00	40.00					80.00	0.00	80	8º	Classificado
000882	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	08/08/1981	15.00	25.00	40.00					80.00	0.00	80	9º	Classificado
001324	LUCIENE DE JESUS SOUSA	18/07/1987	15.00	25.00	40.00					80.00	0.00	80	10º	Classificado
000416	WATIANE EVANGELISTA DE ARRUDA	17/12/1987	15.00	15.00	45.00					75.00	0.00	75	11º	Classificado
001134	EUCLEDENICE DOS SANTOS SILVA	04/08/1982	15.00	20.00	40.00					75.00	0.00	75	12º	Classificado
000765	ANA CARLA DA SILVA JORGE	18/11/1984	15.00	20.00	40.00					75.00	0.00	75	13º	Classificado
000210	ILDA DE QUADROS LIMA	21/09/1971	10.00	25.00	40.00					75.00	0.00	75	14º	Classificado
000879	GISLAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	16/04/1988	15.00	25.00	35.00					75.00	0.00	75	15º	Classificado
000958	GENI BATISTA DE LIMA	06/01/1973	5.00	20.00	45.00					70.00	0.00	70	16º	Classificado
000974	ELIETE DE BARROS LUIZ OLIVEIRA	26/06/1971	10.00	20.00	40.00					70.00	0.00	70	17º	Classificado
000723	SONIA QUERES DE JESUS	26/11/1976	5.00	25.00	40.00					70.00	0.00	70	18º	Classificado
000983	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	16/04/1976	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	19º	Classificado
000731	SUELI DA SILVA DE SOUZA	15/09/1976	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	20º	Classificado
000116	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	10/04/1987	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	21º	Classificado
000478	ALINY FIRMINO CASTELAN	12/10/1997	20.00	20.00	30.00					70.00	0.00	70	22º	Classificado
000570	LUCILENE GOMES VIEIRA	02/02/1974	15.00	25.00	30.00					70.00	0.00	70	23º	Classificado
001356	CELINA RODRIGUES CARDOSO	21/03/1964	5.00	20.00	40.00					65.00	0.00	65	24º	Classificado
000655	LIANA EMILIA DA ROCHA	10/08/1978	5.00	20.00	40.00					65.00	0.00	65	25º	Classificado
001418	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	26/09/1966	10.00	20.00	35.00					65.00	0.00	65	26º	Classificado
000701	MARIA DE FATIMA VIERA	02/06/1968	15.00	25.00	25.00					65.00	0.00	65	27º	Classificado
001003	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	09/10/1975	15.00	15.00	30.00					60.00	0.00	60	28º	Classificado
000767	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	09/11/1985	15.00	15.00	30.00					60.00	0.00	60	29º	Classificado
000577	VANICEIA RAACH BORCHARDT	31/07/1972	10.00	20.00	30.00					60.00	0.00	60	30º	Classificado
001225	ELIETE PEREIRA FURLANI	29/11/1977	15.00	20.00	25.00					60.00	0.00	60	31º	Classificado
001172	JUSCICLEIA BATISTA CASSIANO	13/11/1988	15.00	20.00	25.00					60.00	0.00	60	32º	Classificado
001230	LUZIA LUCIANO PEREIRA	02/01/1969	10.00	25.00	25.00					60.00	0.00	60	33º	Classificado
000351	MARIA ROSA LOPES DA COSTA	07/05/1967	15.00	25.00	20.00					60.00	0.00	60	34º	Classificado
000296	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	19/07/1982	15.00	25.00	20.00					60.00	0.00	60	35º	Classificado
001152	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	03/07/1982	15.00	10.00	30.00					55.00	0.00	55	36º	Classificado
000964	LEIDVANIA RODRIGUES TEIXEIRA	20/11/1991	15.00	15.00	25.00					55.00	0.00	55	37º	Classificado
001270	MARINETE MENDES APARECIDA COSTA	15/10/1974	10.00	20.00	25.00					55.00	0.00	55	38º	Classificado
000140	SUELI SANTOS ZERBINATO KEMPIM	12/05/1978	10.00	20.00	25.00					55.00	0.00	55	39º	Classificado
000742	MARTA FELIX DE MELO	15/01/1977	5.00	25.00	25.00					55.00	0.00	55	40º	Classificado
000486	JESSICA NAIARA DA CRUZ NEGRI	30/12/1996	20.00	15.00	20.00					55.00	0.00	55	41º	Classificado
001479	ARMINDA MOREIRA DA SILVA	18/09/1973	15.00	20.00	20.00					55.00	0.00	55	42º	Classificado
001080	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	08/12/1980	10.00	25.00	20.00					55.00	0.00	55	43º	Classificado
000649	ANDREIA TEIXEIRA GAMA	10/02/1985	5.00	15.00	30.00					50.00	0.00	50	44º	Classificado
000827	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	06/10/1975	10.00	15.00	25.00					50.00	0.00	50	45º	Classificado
000129	ESTER PAULO DA SILVA	31/01/1983	10.00	15.00	25.00					50.00	0.00	50	46º	Classificado
000178	ROSIMAR DAS GRAÇAS ANTUNES BRANTL PENTEADO	06/03/1976	15.00	15.00	20.00					50.00	0.00	50	47º	Classificado
000832	VALMICELIA DOS SANTOS VICTOR	13/09/1993	20.00	15.00	15.00					50.00	0.00	50	48º	Classificado
000474	ALZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	02/11/1952	10.00	25.00	10.00					45.00	0.00	45	49º	Classificado
001079	ELZA SPLENDOR LOTERIO	11/03/1958	15.00	15.00	15.00					45.00	0.00	45	50º	Classificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 													
000674	GESSICA LIMA RIOS SILVA	19/09/1993	10.00	20.00	15.00				45.00	0.00	45	51°	Classificado
000736	VANDERLÉIA MACEDO	02/07/1974	15.00	20.00	10.00				45.00	0.00	45	52°	Classificado
001406	IVANA DOS SANTOS ARAUJO	09/03/1971	15.00	25.00	5.00				45.00	0.00	45	53°	Classificado
001227	JACQUELINE CASTRO DE SOUZA MOURA	23/02/1995	10.00	15.00	15.00				40.00	0.00	40	54°	Classificado
001123	IVANETE XAVIER DE SOUZA PINTO	28/09/1962	5.00	20.00	15.00				40.00	0.00	40	55°	Classificado
001240	LUCILENE ROBERTO DA SILVA	08/03/1975	10.00	20.00	10.00				40.00	0.00	40	56°	Classificado
000409	NILVA FERREIRA	11/05/1973	5.00	15.00	15.00				35.00	0.00	35	57°	Classificado
001231	ANDREA FAUSTINA DE JESUS	17/09/1989	0.00	20.00	15.00				35.00	0.00	35	58°	Classificado
001181	LUCEIA DESTRO	08/05/1987	10.00	15.00	10.00				35.00	0.00	35	59°	Classificado
001111	MARIA APARECIDA ALVES DE QUEIROZ	23/03/1970	5.00	20.00	10.00				35.00	0.00	35	60°	Classificado
001186	LUCIMAR DOS SANTOS LEOPOLDINO	29/12/1979	5.00	20.00	10.00				35.00	0.00	35	61°	Classificado
000398	SILVANA ROMÃO DA SILVA	11/07/1968	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	62°	Classificado
000637	LUCINEIDE DE SANTANA SANTOS	19/02/1966	5.00	15.00	10.00				30.00	0.00	30	63°	Classificado
000240	CLAUDENIRA KRAUZER SILVA	07/09/1973	5.00	10.00	0.00				15.00	0.00	15	64°	Classificado
000978	ELENICE GOMES DA SILVA SANTOS	27/03/1972	0.00	10.00	0.00				10.00	0.00	10	65°	Classificado
000998	VERA LUCIA RODRIGUES	27/09/1970	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000699	TERESINHA LEVANDOVSKI VERNEK	04/09/1973	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001089	ELIANE BELTRAMELO	01/08/1982	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000949	DANUBIA FERNANDES MATIAS	23/08/1985	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001263	LIDIANE ZERO	07/04/1987	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001468	JOSIANE ALVES DE SOUZA	12/05/1989	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001440	JANAINA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA	08/12/1990	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001007	JANIELI DA SILVA BARBOSA	01/12/1995	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 														
RESULTADO FINAL														
AAE-N-ESCOLAR-MERENDEIRA/Z-RURAL-PROJETO														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000773	ALZIRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	26/08/1978	20.00	25.00	40.00					85.00	0.00	85	1º	Aprovado
000732	MARIA REGINA MATIAS	07/09/1984	20.00	25.00	40.00					85.00	0.00	85	2º	Aprovado
001427	DEYSSICA CURTIBA DOS SANTOS	18/07/1995	20.00	20.00	40.00					80.00	0.00	80	3º	Aprovado
000214	ANA CLAUDIA PICHIRLO NEIVA	04/05/1977	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	4º	Aprovado
001401	KARINA APARECIDA CAETANO	14/07/1995	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	5º	Aprovado
001121	ADRIANA MENDES DE SOUZA	15/09/1984	20.00	20.00	35.00					75.00	0.00	75	6º	Aprovado
000689	LEIDIANA NASCIMENTO DOS SANTOS DIAS	13/11/1992	25.00	20.00	30.00					75.00	0.00	75	7º	Classificado
000280	MARTA FERREIRA DE OLIVEIRA	14/10/1982	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	8º	Classificado
000847	ELISANGELA MACHADO DO CARMO SA SILVA	26/07/1983	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	9º	Classificado
000414	ADRIANA MENDES	23/10/1986	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	10º	Classificado
001194	JULLI BARBOSA DALMONECK	23/12/1993	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	11º	Classificado
001389	SONIA MARIA SANTOS DA SILVA	22/08/1978	10.00	10.00	45.00					65.00	0.00	65	12º	Classificado
000423	MONICA MANDELLI	18/03/1982	10.00	20.00	35.00					65.00	0.00	65	13º	Classificado
000235	THAIS DO CARMO SANTOS	16/03/1995	5.00	25.00	35.00					65.00	0.00	65	14º	Classificado
001336	JOSEANE DA ROCHA LIMA	25/06/1987	10.00	25.00	30.00					65.00	0.00	65	15º	Classificado
000282	KELYANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	30/07/1993	10.00	15.00	35.00					60.00	0.00	60	16º	Classificado
000819	JESSICA NAIARA GONçALO VIEIRA	12/05/1995	5.00	20.00	35.00					60.00	0.00	60	17º	Classificado
000378	ROSINETE DO ESPIRITO SANTO GONCALVES DE SOUZA	15/02/1979	10.00	20.00	30.00					60.00	0.00	60	18º	Classificado
000285	RONILDA DE FREITAS LIMA	29/03/1983	15.00	20.00	25.00					60.00	0.00	60	19º	Classificado
001044	JOSIELI SOMOES IANSE	14/01/1992	15.00	20.00	25.00					60.00	0.00	60	20º	Classificado
000520	RUTILEIA PAULO DOS SANTOS	23/06/1985	15.00	25.00	20.00					60.00	0.00	60	21º	Classificado
001400	ROSILENE NOGUEIRA LANGE	11/05/1992	10.00	15.00	30.00					55.00	0.00	55	22º	Classificado
001363	GILDETE FRANCISCA DA SILVA	20/01/1982	5.00	20.00	30.00					55.00	0.00	55	23º	Classificado
000730	INES BOLDTLOUZADA	11/02/1969	10.00	20.00	25.00					55.00	0.00	55	24º	Classificado
001350	GLACILENI MOREIRA	13/03/1978	10.00	20.00	25.00					55.00	0.00	55	25º	Classificado
000988	MARIA APARECIDA DA CUNHA	27/11/1982	10.00	20.00	25.00					55.00	0.00	55	26º	Classificado
001399	ROSILENE ALVES DA SILVA LANGE	01/05/1997	10.00	20.00	25.00					55.00	0.00	55	27º	Classificado
001139	ANGELICA FIRMINA RAMOS	07/09/1993	5.00	25.00	25.00					55.00	0.00	55	28º	Classificado
000768	ELIZANDRA BATISTA DE SOUZA	28/10/1993	15.00	20.00	20.00					55.00	0.00	55	29º	Classificado
000971	ANA PAULA XAVIER SOARES	21/05/1991	10.00	25.00	20.00					55.00	0.00	55	30º	Classificado
001119	DANIELLI VANZELLA CAMILO	08/09/1997	20.00	20.00	15.00					55.00	0.00	55	31º	Classificado
000688	CRISTIANE DUARTE DE LIMA CALDAS	13/04/1984	10.00	20.00	20.00					50.00	0.00	50	32º	Classificado
000994	MARIA LUZILEIA GUEDES	27/01/1976	15.00	20.00	15.00					50.00	0.00	50	33º	Classificado
000507	LUANA DA SILVA	09/04/1983	15.00	20.00	15.00					50.00	0.00	50	34º	Classificado
000528	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	09/04/1989	5.00	20.00	20.00					45.00	0.00	45	35º	Classificado
000278	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	04/01/1980	10.00	20.00	15.00					45.00	0.00	45	36º	Classificado
000465	IRENE PEREIRA CAETANO	20/07/1974	0.00	20.00	20.00					40.00	0.00	40	37º	Classificado
000609	JANDIRA ALVES MARTINI	27/09/1979	0.00	20.00	20.00					40.00	0.00	40	38º	Classificado
000424	LUCINEIA GUSSE MANDELLE	05/07/1976	10.00	15.00	15.00					40.00	0.00	40	39º	Classificado
000496	ISABEL GOMES DA LUZ	17/03/1984	10.00	15.00	15.00					40.00	0.00	40	40º	Classificado
000190	REGINA DOS SANTOS DIAS	12/11/1974	0.00	15.00	10.00					25.00	0.00	25	41º	Classificado
000551	VANILDA DA COSTA	15/12/1964		-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000863	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	11/02/1978		-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001160	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	06/02/1979		-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000462	JAQUELINE DA SILVA GAMBARTE	29/09/1989		-						0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AAE-N-ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001463	KÁTIA CAROLINE CANDIDO RODRIGUES	01/03/1998	20.00	20.00	40.00					80.00	0.00	80	1º	Aprovado
001384	ELIANA ALVES DE SOUSA	13/06/1987	15.00	25.00	40.00					80.00	0.00	80	2º	Aprovado
000855	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	19/12/1984	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	3º	Aprovado
001110	CHIRLEY JORGE MANDELLI	18/10/1998	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	4º	Aprovado
000566	MADALENA ALMEIDA DA CRUZ	01/11/1972	15.00	20.00	40.00					75.00	0.00	75	5º	Aprovado
001038	ROSINEIDE ROCHA DE OLIVEIRA	13/07/1992	20.00	20.00	35.00					75.00	0.00	75	6º	Aprovado
000753	ROSIMEIRE MORAIS DE OLIVEIRA	08/10/1992	20.00	20.00	35.00					75.00	0.00	75	7º	Classificado
000740	JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA	29/09/1995	20.00	20.00	35.00					75.00	0.00	75	8º	Classificado
001045	ELIANE APARECIDA RODRIGUES SILVA	23/04/1979	15.00	25.00	30.00					70.00	0.00	70	9º	Classificado
001439	JANAILZA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	20.00	25.00	25.00					70.00	0.00	70	10º	Classificado
000991	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	23/09/1991	10.00	20.00	35.00					65.00	0.00	65	11º	Classificado
000926	APOLIANE CRISTINA DA SILVA	26/07/1994	10.00	20.00	35.00					65.00	0.00	65	12º	Classificado
001140	MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA	11/10/1991	5.00	25.00	35.00					65.00	0.00	65	13º	Classificado
000990	MICHELE LIMA RIOS	21/04/1995	15.00	20.00	30.00					65.00	0.00	65	14º	Classificado
001200	ALEXANDRA LOPES VILERA	23/06/1984	10.00	25.00	30.00					65.00	0.00	65	15º	Classificado
000242	JEISA NEIVA DO CARMO ALVES	03/01/1994	10.00	25.00	30.00					65.00	0.00	65	16º	Classificado
000582	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	31/08/1995	10.00	25.00	30.00					65.00	0.00	65	17º	Classificado
001148	SIRLEY ALBINO DE ABREU	10/07/1980	15.00	25.00	25.00					65.00	0.00	65	18º	Classificado
000781	OSIMEIRE CORDEIRO LEMES	19/02/1989	15.00	15.00	30.00					60.00	0.00	60	19º	Classificado
001372	GLAUCIANE CHRISTINA ELLER	30/01/1995	15.00	20.00	25.00					60.00	0.00	60	20º	Classificado
000456	GISLAINE DA SILVA ROSA	02/05/1997	15.00	20.00	25.00					60.00	0.00	60	21º	Classificado
001415	DIRCE MOREIRA CANDIDO VENTURA	28/02/1977	10.00	25.00	25.00					60.00	0.00	60	22º	Classificado
001428	NEREIDE GOMES FERREIRA	08/09/1974	20.00	20.00	20.00					60.00	0.00	60	23º	Classificado
001340	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	03/01/1983	5.00	20.00	30.00					55.00	0.00	55	24º	Classificado
000291	MARLENE DA SILVA HORN	29/05/1970	15.00	15.00	25.00					55.00	0.00	55	25º	Classificado
001333	LINDONETE MATEUS GUIMARAES	06/10/2014	15.00	15.00	25.00					55.00	0.00	55	26º	Classificado
001257	CLAUDIANE CEZARIO BARRETO	14/07/1992	10.00	25.00	20.00					55.00	0.00	55	27º	Classificado
000165	SILVANIA MONELLI COSTODIO	04/03/1986	5.00	25.00	20.00					50.00	0.00	50	28º	Classificado
000438	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES	08/12/1971	5.00	20.00	15.00					40.00	0.00	40	29º	Classificado
001017	DENIZE CARDOSO DE OLIVIERIA	11/05/1992	5.00	20.00	15.00					40.00	0.00	40	30º	Classificado
000756	CLARICE RODRIGUES DE SOUZA	20/06/1978	10.00	20.00	10.00					40.00	0.00	40	31º	Classificado
001161	LUCILENI DE OLIVEIRA XAVIER JORGE	11/01/1981	5.00	10.00	15.00					30.00	0.00	30	32º	Classificado
001344	IVANY EMILIA ALVES	16/05/1981	-	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001422	ROSECLEIA GONÇALVES PEREIRA	30/11/1990	-	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AAE-VIGILANTE/GUARIBA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000671	UDSON BRANDAO DA COSTA	31/10/1985	10.00	25.00	40.00				75.00	0.00	75	1º	Aprovado
000910	ANTONIO SERGIO ARAUJO DA SILVA	29/10/1961	10.00	20.00	40.00				70.00	0.00	70	2º	Aprovado
000789	ILSON TIBURCIO	08/08/1970	15.00	15.00	5.00				35.00	0.00	35	3º	Classificado
001256	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	06/06/1985	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001195	JERONIMO SILVEIRA MARTINS JUNIO	05/02/1993	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001369	LUCAS BARROS DA SILVA	06/06/1994	-						0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AAE-VIGILANTE/T. FRONTEIRAS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001244	AMALRI DA COSTA	06/09/1979	20.00	20.00	40.00				80.00	0.00	80	1º	Aprovado
000404	MAYCOM WILSON RIBEIRO DA CUNHA	12/02/1992	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	2º	Aprovado

		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO												
RESULTADO FINAL														
AAE-VIGILANTE/URBANA														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001379	CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	20.00	25.00	45.00					90.00	0.00	90	1º	Aprovado
001041	EDER DA SILVA SOARES	18/07/1983	20.00	25.00	45.00					90.00	0.00	90	2º	Aprovado
000542	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/06/1992	20.00	25.00	45.00					90.00	0.00	90	3º	Aprovado
000660	ELISEU IRANILTON SOARES DOS SANTOS	12/04/1982	25.00	25.00	40.00					90.00	0.00	90	4º	Aprovado
000911	WEMERSON MORAES RODRIGUES	29/04/1985	20.00	15.00	50.00					85.00	0.00	85	5º	Aprovado
000657	HEMERSON DA SILVA	14/01/1988	15.00	25.00	45.00					85.00	0.00	85	6º	Aprovado
001407	LUCIANO OLIVEIRA BARROSO	09/10/1979	20.00	25.00	40.00					85.00	0.00	85	7º	Aprovado
000787	FABIO DE LOLLO	11/09/1980	20.00	25.00	40.00					85.00	0.00	85	8º	Aprovado
000239	ANDRE DA SILVA MOTTA	06/11/1986	20.00	25.00	40.00					85.00	0.00	85	9º	Classificado
001184	MARLONE BRAZ FIRMINO	27/05/1989	20.00	25.00	40.00					85.00	0.00	85	10º	Classificado
000305	GUSTAVO TEODORO DE SOUZA	03/12/1991	20.00	25.00	40.00					85.00	0.00	85	11º	Classificado
001145	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	24/10/1995	20.00	25.00	40.00					85.00	0.00	85	12º	Classificado
000930	ANDLEY FERNANDO DA SILVA JUNIOR	09/02/1998	25.00	25.00	35.00					85.00	0.00	85	13º	Classificado
000209	RAFAEL DA SILVA MORAES	23/05/1997	20.00	20.00	40.00					80.00	0.00	80	14º	Classificado
000596	JUNIOR ALVES CABRAL	13/03/1986	15.00	25.00	40.00					80.00	0.00	80	15º	Classificado
000924	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	20/07/1991	15.00	25.00	40.00					80.00	0.00	80	16º	Classificado
000502	ADÃO CEZAR DA SILVA	07/07/1992	15.00	25.00	40.00					80.00	0.00	80	17º	Classificado
001268	DALVAN MACHADO MARQUES	26/06/1997	25.00	20.00	35.00					80.00	0.00	80	18º	Classificado
000460	ALEXANDER DE SOUZA MACEDO	17/07/1972	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	19º	Classificado
000485	DENILSON NEGREI	10/11/1976	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	20º	Classificado
001437	VALDECI BRAZ SILVERIA DARE	10/06/1982	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	21º	Classificado
000161	ALEX SANDRO MASCENO	19/04/1986	20.00	25.00	35.00					80.00	0.00	80	22º	Classificado
000705	LUIZ CARLOS NOGUEIRA	03/06/1990	25.00	25.00	30.00					80.00	0.00	80	23º	Classificado
001213	JUVENAL DOS REIS	13/08/1974	10.00	20.00	45.00					75.00	0.00	75	24º	Classificado
000574	PAULO PEIXOTO JUNIOR	03/02/1992	5.00	25.00	45.00					75.00	0.00	75	25º	Classificado
000739	DIONE MACEDO DOS SANTOS	03/04/1993	15.00	20.00	40.00					75.00	0.00	75	26º	Classificado
001239	MARILSON VEIRA PAZ	10/12/1977	10.00	25.00	40.00					75.00	0.00	75	27º	Classificado
000536	VALTER APARECIDO GUILHERME	07/10/1977	20.00	20.00	35.00					75.00	0.00	75	28º	Classificado
001312	VALDECIR BARBOSA LIMA	01/12/1976	15.00	25.00	35.00					75.00	0.00	75	29º	Classificado
000652	JOSE CARLOS TEIXEIRA	24/02/1981	15.00	25.00	35.00					75.00	0.00	75	30º	Classificado
000371	HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS	30/05/1985	15.00	25.00	35.00					75.00	0.00	75	31º	Classificado
001128	WILLIAMSMAR ALMEIDA DE OLIVIEIRA	16/05/1997	15.00	25.00	35.00					75.00	0.00	75	32º	Classificado
000897	MARCOS ALEXANDRE BROISLER TEIXEIRA	31/10/1982	20.00	25.00	30.00					75.00	0.00	75	33º	Classificado
000572	BRUNO JHALISSON VIEIRA DA SILVA	10/03/1997	25.00	25.00	25.00					75.00	0.00	75	34º	Classificado
000806	ADONIAS RODRIGUES PIMENTA	10/11/1974	10.00	20.00	40.00					70.00	0.00	70	35º	Classificado
001310	PATRICK RAFAEL	16/03/1992	10.00	20.00	40.00					70.00	0.00	70	36º	Classificado
001122	OSCAR CLEBERK DE OLIVEIRA	25/03/1992	20.00	15.00	35.00					70.00	0.00	70	37º	Classificado
001450	PEDRO LUCAS SCAPINI	01/01/1969	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	38º	Classificado
001247	ANTONIO CAVALCANTE MELLO	07/05/1972	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	39º	Classificado
000132	LEONIDAS VICENTE FERREIRA	04/12/1976	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	40º	Classificado
001019	ELEANDRO MARTINS DOS SANTOS	02/11/1984	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	41º	Classificado
000273	RAFAEL CARDOSO PINTO	12/09/1994	15.00	20.00	35.00					70.00	0.00	70	42º	Classificado
001348	HILARIO KLIPEL	16/09/1972	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	43º	Classificado
000301	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	18/12/1989	10.00	25.00	35.00					70.00	0.00	70	44º	Classificado
001012	LUIZ ROSA DE JESUS	05/02/1975	20.00	20.00	30.00					70.00	0.00	70	45º	Classificado
000864	ELIZEU QUERES DE JESUS	25/08/1980	15.00	25.00	30.00					70.00	0.00	70	46º	Classificado
000954	CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/07/1983	15.00	25.00	30.00					70.00	0.00	70	47º	Classificado
000939	CLEBSON RODRIGUES MOREIRA	12/03/1991	15.00	25.00	30.00					70.00	0.00	70	48º	Classificado
001156	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	12/11/1995	15.00	25.00	30.00					70.00	0.00	70	49º	Classificado
001473	JOÃO BATISTA SOARES NETO	18/03/1980	20.00	25.00	25.00					70.00	0.00	70	50º	Classificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 													
001209	CLEVERSON RODRIGUES SALLES	07/08/1991	20.00	25.00	25.00				70.00	0.00	70	51°	Classificado
001392	NILSON DE SOUZA SILVA	04/04/1977	15.00	10.00	40.00				65.00	0.00	65	52°	Classificado
000869	ANTONIO CARLOS ZAMARIN	28/06/1997	10.00	20.00	35.00				65.00	0.00	65	53°	Classificado
000891	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	12/10/1983	5.00	25.00	35.00				65.00	0.00	65	54°	Classificado
000831	PAULO PEREIRA GUEDES	14/02/1977	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	55°	Classificado
000888	ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS	19/04/1982	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	56°	Classificado
001026	CLEITO MATOS DE BRITO	17/09/1987	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	57°	Classificado
000659	YURI LINHARES OLIVEIRA	06/08/1993	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	58°	Classificado
001342	WIGLI PIRES KJPEL	30/07/1996	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	59°	Classificado
001178	JOSIELSON RODRIGUES BRASILETO DE MATOS	04/11/1996	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	60°	Classificado
001377	FERNANDES PEREIRA SILVA	05/06/1982	10.00	25.00	30.00				65.00	0.00	65	61°	Classificado
001264	LUCIANO SCALZER DIAS	11/10/1985	10.00	25.00	30.00				65.00	0.00	65	62°	Classificado
000307	ELIAS PEREIRA DA CUNHA	14/03/1994	15.00	25.00	25.00				65.00	0.00	65	63°	Classificado
001190	JANDERSON FRANCISCO PICHIRILO	13/11/1996	15.00	25.00	25.00				65.00	0.00	65	64°	Classificado
001374	EDIVALDO FERREIRA LOPES	25/05/1982	15.00	15.00	30.00				60.00	0.00	60	65°	Classificado
000885	JULIO RODRIGUES PINHEIRO	09/01/1959	10.00	20.00	30.00				60.00	0.00	60	66°	Classificado
001433	CLAUDIANO DA SILVA	26/03/1977	10.00	20.00	30.00				60.00	0.00	60	67°	Classificado
000884	LUCIANO RODRIGUES PINHEIRO	12/02/1982	10.00	20.00	30.00				60.00	0.00	60	68°	Classificado
001347	ELIAS ALVES DOS SANTOS	07/12/1983	10.00	20.00	30.00				60.00	0.00	60	69°	Classificado
001320	JOAQUIM GUIMARAES	13/04/1969	15.00	20.00	25.00				60.00	0.00	60	70°	Classificado
001260	JUCEIA COSTA	08/03/1976	15.00	20.00	25.00				60.00	0.00	60	71°	Classificado
000535	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	04/11/1995	15.00	20.00	25.00				60.00	0.00	60	72°	Classificado
000555	RAFAEL CASTRO DA SILVA	14/04/1997	15.00	20.00	25.00				60.00	0.00	60	73°	Classificado
001133	CLEDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1997	15.00	20.00	25.00				60.00	0.00	60	74°	Classificado
001104	CLAUDEIR DUTRA	09/07/1980	10.00	25.00	25.00				60.00	0.00	60	75°	Classificado
001323	OBADIAS PEREIRA COSTA	14/02/1984	10.00	25.00	25.00				60.00	0.00	60	76°	Classificado
000634	ROGERIO ROQUE RODRIGUES	17/04/1988	10.00	25.00	25.00				60.00	0.00	60	77°	Classificado
001183	OSMAR ALVES DE ALMEIDA	04/02/1989	10.00	25.00	25.00				60.00	0.00	60	78°	Classificado
001218	THALLISSON FELIPE DIAS BUENO	18/04/1996	10.00	25.00	25.00				60.00	0.00	60	79°	Classificado
000264	CLEITON VIEIRA CABRAL	20/03/1995	20.00	20.00	20.00				60.00	0.00	60	80°	Classificado
000632	ROBERTO E CAMARGO	22/05/1975	15.00	25.00	20.00				60.00	0.00	60	81°	Classificado
000600	CLODIVALDO DE OLIVEIRA	29/10/1975	15.00	25.00	20.00				60.00	0.00	60	82°	Classificado
001077	IRENE GUDE	05/07/1986	15.00	25.00	20.00				60.00	0.00	60	83°	Classificado
001061	VENICIUS JUNIOR DE LIMA SILVA	18/12/1996	15.00	25.00	20.00				60.00	0.00	60	84°	Classificado
001015	JARDEL BOLIS DE SOUSA	08/01/1993	20.00	25.00	15.00				60.00	0.00	60	85°	Classificado
001443	ISRAEL LOPES DE ALMEIDA	19/02/1967	10.00	15.00	30.00				55.00	0.00	55	86°	Classificado
000192	JAIR DE SOUZA LEITE	19/11/1969	10.00	15.00	30.00				55.00	0.00	55	87°	Classificado
001294	JACO DUTRA PEREIRA	04/11/1980	15.00	15.00	25.00				55.00	0.00	55	88°	Classificado
000678	FABIO BECALETO	23/11/1988	10.00	20.00	25.00				55.00	0.00	55	89°	Classificado
000923	EDINALDO NUNES DE LIMA	26/09/1978	5.00	25.00	25.00				55.00	0.00	55	90°	Classificado
001098	NIVALDO MORAES SIMÃO	03/05/1985	15.00	20.00	20.00				55.00	0.00	55	91°	Classificado
001198	WESLEY SATIL DE ANDRADE	29/03/1993	15.00	20.00	20.00				55.00	0.00	55	92°	Classificado
000865	DENILDO CORDEIRO CLAUDINO	05/11/1994	15.00	20.00	20.00				55.00	0.00	55	93°	Classificado
001205	HELIO DORNELES DE MIRANDA	04/06/1976	10.00	25.00	20.00				55.00	0.00	55	94°	Classificado
001204	SONIA GUDE BARBOSA	23/09/1982	10.00	25.00	20.00				55.00	0.00	55	95°	Classificado
001405	JOSÉ ANDRÉ DOS REIS	03/02/1987	10.00	25.00	20.00				55.00	0.00	55	96°	Classificado
000627	WELTON DOUGLAS LINHARES DE ANDRADE	30/11/1993	10.00	25.00	20.00				55.00	0.00	55	97°	Classificado
001212	JOEL RODRIGUES SILVA	25/02/1997	10.00	25.00	20.00				55.00	0.00	55	98°	Classificado
000201	EDUARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA	19/11/1997	10.00	25.00	20.00				55.00	0.00	55	99°	Classificado
000539	VALDINEI ANTONIO DA SILVA	15/01/1983	15.00	25.00	15.00				55.00	0.00	55	100°	Classificado
001397	CLEUTINA ALVES MARTINS	26/12/1975	5.00	15.00	30.00				50.00	0.00	50	101°	Classificado
000266	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	06/11/1964	10.00	15.00	25.00				50.00	0.00	50	102°	Classificado
001306	FABIO DORNELES DE MIRANDA	07/05/1981	10.00	20.00	20.00				50.00	0.00	50	103°	Classificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 													
000950	ALEANDRO DA SILVA SANTANA	15/05/1993	10,00	20,00	20,00				50,00	0,00	50	104°	Classificado
001430	WESLEI PEREIRA DA LUZ	17/04/1996	20,00	15,00	15,00				50,00	0,00	50	105°	Classificado
001251	CLEUBERSON NOBRE DE SOUZA	15/04/1988	15,00	20,00	15,00				50,00	0,00	50	106°	Classificado
001476	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	16/01/1993	15,00	20,00	15,00				50,00	0,00	50	107°	Classificado
000531	CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA	28/03/1972	10,00	25,00	15,00				50,00	0,00	50	108°	Classificado
001326	PAULO PEREIRA SILVA	08/06/1980	10,00	25,00	15,00				50,00	0,00	50	109°	Classificado
001391	LEANDRO CLARA RODRIGUES	02/09/1991	10,00	25,00	15,00				50,00	0,00	50	110°	Classificado
001383	VAGNER FLORINDO DA SILVA	10/09/1992	20,00	20,00	10,00				50,00	0,00	50	111°	Classificado
000131	EDSON GUSMAO	08/04/1983	5,00	15,00	25,00				45,00	0,00	45	112°	Classificado
000263	JHONIS BARDOINO DE OLIVEIRA	16/09/1990	5,00	15,00	25,00				45,00	0,00	45	113°	Classificado
001215	RONEI VITORINO DA SILVA	02/12/1994	5,00	20,00	20,00				45,00	0,00	45	114°	Classificado
000993	DINAELSO GOMES SANTANA	25/08/1973	15,00	15,00	15,00				45,00	0,00	45	115°	Classificado
000150	ARCELINO BENTO PEREIRA	01/05/1976	15,00	15,00	15,00				45,00	0,00	45	116°	Classificado
001237	LUCAS ALVES DE ANDRADE	12/11/1996	15,00	15,00	15,00				45,00	0,00	45	117°	Classificado
000845	ADRIEL REIS DE OLIVEIRA	21/08/1996	10,00	20,00	15,00				45,00	0,00	45	118°	Classificado
001179	SOLANGE GUDE OLIVEIRA	10/12/1980	15,00	20,00	10,00				45,00	0,00	45	119°	Classificado
001154	FABIA ALVES DA SILVA	12/04/1986	5,00	15,00	20,00				40,00	0,00	40	120°	Classificado
001203	FABIANO PEREIRA DE SOUZA SANTOS	24/10/1983	0,00	20,00	20,00				40,00	0,00	40	121°	Classificado
001071	DANIEL RODRIGUES RAMOS	25/08/1983	15,00	10,00	15,00				40,00	0,00	40	122°	Classificado
000569	WELLINGTON JONHNY ARAUJO	07/02/1988	10,00	15,00	15,00				40,00	0,00	40	123°	Classificado
000561	ZENADIO DA CRUZ	24/08/1991	10,00	15,00	15,00				40,00	0,00	40	124°	Classificado
000727	EVERTON PEREIRA GOIS	19/04/1992	5,00	20,00	15,00				40,00	0,00	40	125°	Classificado
001355	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	26/09/1965	15,00	15,00	10,00				40,00	0,00	40	126°	Classificado
000981	FERNANDES FARIA	20/10/1978	15,00	15,00	10,00				40,00	0,00	40	127°	Classificado
000706	IVADIR DE JESUS	01/10/1978	10,00	20,00	10,00				40,00	0,00	40	128°	Classificado
000593	NILSON VICENTE	03/04/1962	10,00	25,00	5,00				40,00	0,00	40	129°	Classificado
001335	GILMAR ALVES DE FREITAS	25/04/1971	10,00	25,00	5,00				40,00	0,00	40	130°	Classificado
001101	MARIO SIMÃO	06/02/1959	5,00	10,00	20,00				35,00	0,00	35	131°	Classificado
001208	ALEXANDRE ALVES BATISTA	28/05/1991	5,00	15,00	15,00				35,00	0,00	35	132°	Classificado
000289	CLAUDEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	24/05/1981	0,00	20,00	15,00				35,00	0,00	35	133°	Classificado
000463	JOJO SILVA ARAUJO	10/09/1968	10,00	15,00	10,00				35,00	0,00	35	134°	Classificado
001286	LEANDRO ALBUQUERQUE DA ROCHA	20/02/1997	5,00	20,00	10,00				35,00	0,00	35	135°	Classificado
000594	MACJONE CRISTOVÃO CHAVES	24/11/1985	10,00	20,00	5,00				35,00	0,00	35	136°	Classificado
000279	ADENILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	02/11/1993	10,00	20,00	5,00				35,00	0,00	35	137°	Classificado
000286	WILLIAM BRUNO MARIOTTI MELO	14/03/1994	5,00	25,00	0,00				30,00	0,00	30	138°	Classificado
000348	LUZIANO MARTINS DE SOUZA	13/12/1961	5,00	15,00	5,00				25,00	0,00	25	139°	Classificado
001124	JOAO ANTONIO GUEDES	22/07/1971	10,00	15,00	0,00				25,00	0,00	25	140°	Classificado
000458	JOSÉ APARECIDO LEITE DA SILVA	12/08/1970	5,00	15,00	0,00				20,00	0,00	20	141°	Classificado
001042	ARY QUERES FERREIRA	26/02/1948	0,00	10,00	0,00				10,00	0,00	10	142°	Classificado
001459	VALMIR TAVORA RIBEIRO	29/02/1960	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
000220	CLAUDIO GOMES DA SILVA	23/05/1971	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
001176	JOSE SILVESTRE DOS SANTOS FILHO	04/12/1971	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
000230	JOSE SILVA CORES	30/12/1972	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
000977	ELIANE MUNIZ RODRIGUES	14/07/1976	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
000146	EDUARDO SILVINO FILHO	02/08/1976	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
001410	TERESINHA ROSA	06/05/1980	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
000952	MARCOS PAULINO ALVES	20/07/1981	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
000849	WAGNER XAVIER DA SILVA	04/09/1981	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
000482	JULIVÂ LEMES DOS SANTOS	09/06/1982	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
001217	EDIVANIA MARIA DE JESUS	29/03/1983	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
000683	DIEGO SOUZA DA SILVA	29/09/1983	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
001300	DIVINO MARCOS LOPES DE MELO	12/02/1985	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente
000159	ADELSON RAMOS JESUS DO NASCIMENTO	28/04/1985	-	-	-				0,00	0,00	0	-	Ausente



 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 														
RESULTADO FINAL														
AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000602	ROSELAIN CARDOSO DANIEL	10/08/1996	15.00	15.00	35.00					65.00	0.00	65	1º	Aprovado
000839	SUZANA SANTANA DA COSTA	03/05/1990	15.00	20.00	30.00					65.00	0.00	65	2º	Aprovado
000741	CRISTIANO ANTES SANTOS	17/07/1987	15.00	15.00	30.00					60.00	0.00	60	3º	Aprovado
000916	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	16/09/1982	15.00	20.00	25.00					60.00	0.00	60	4º	Aprovado
001082	DANIELE KAROLAIN BERGER RIBEIRO	17/09/1997	20.00	5.00	30.00					55.00	0.00	55	5º	Classificado
000595	DAVY GONÇALVES RISELO	08/03/1992	15.00	10.00	30.00					55.00	0.00	55	6º	Classificado
000294	MARINETE FERREIRA MENEZES	18/01/1974	10.00	5.00	35.00					50.00	0.00	50	7º	Classificado
000823	SUSY LEYA NEVES DA SILVA	08/07/1979	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	8º	Classificado
000342	MARCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	06/06/1994	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	9º	Classificado
001118	MICHELY XAVIER NAPOLEAO PINTO	08/04/1996	25.00	10.00	15.00					50.00	0.00	50	10º	Classificado
000553	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	03/06/1976	5.00	5.00	35.00					45.00	0.00	45	11º	Classificado
000778	LAUDIANE LOBATO LIMA	24/02/1987	10.00	5.00	30.00					45.00	0.00	45	12º	Classificado
000402	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	13/07/1987	20.00	10.00	15.00					45.00	0.00	45	13º	Classificado
001490	MARCOS DE OLIVEIRA JUCHNEVSKI	29/12/1991	10.00	5.00	25.00					40.00	0.00	40	14º	Classificado
001466	CLEISSON OLIVEIRA DE SOUZA	25/07/1997	5.00	10.00	25.00					40.00	0.00	40	15º	Classificado
000179	RAFAELA GUIMARAES GERALDO	14/09/1997	5.00	10.00	25.00					40.00	0.00	40	16º	Classificado
000725	CINTIA MARQUES DE ABREU	30/07/1993	15.00	5.00	20.00					40.00	0.00	40	17º	Classificado
001057	JONATHAN WILLIAN PEREIRA MACIEL	25/08/1996	15.00	5.00	20.00					40.00	0.00	40	18º	Classificado
000284	ELIS REGINA DE ARAUJO SILVINO	19/01/1997	15.00	5.00	20.00					40.00	0.00	40	19º	Classificado
000840	DIEGO FERNANDES CRUZ DE ALMEIDA	15/09/1997	10.00	10.00	20.00					40.00	0.00	40	20º	Classificado
000818	ISLENE PEREIRA DOS SANTOS	25/07/1984	5.00	15.00	20.00					40.00	0.00	40	21º	Classificado
000338	MARCIENE VAZ DA SILVA	12/05/1997	5.00	15.00	20.00					40.00	0.00	40	22º	Classificado
000826	CASSIA DA SILVA PEREIRA	04/04/1997	15.00	10.00	15.00					40.00	0.00	40	23º	Classificado
000680	DANIELE DA SILVA CUNHA	25/08/1995	10.00	15.00	15.00					40.00	0.00	40	24º	Classificado
001325	JEFFERSON BELGROVIZ DA SILVA	04/07/1996	5.00	0.00	30.00					35.00	0.00	35	25º	Classificado
000774	TIAGO DOS SANTOS SILVA	22/08/1997	0.00	5.00	30.00					35.00	0.00	35	26º	Classificado
000420	VANIA PEREIRA MATOS	10/12/1976	10.00	0.00	25.00					35.00	0.00	35	27º	Classificado
001332	LEANDRA RODRIGUES TEIXEIRA	02/02/1996	10.00	0.00	25.00					35.00	0.00	35	28º	Classificado
001421	TATIANE DA ROCHA VENTURA	18/11/1991	15.00	0.00	20.00					35.00	0.00	35	29º	Classificado
000344	GEIZA DE SOUZA PEREIRA	11/05/1997	10.00	5.00	20.00					35.00	0.00	35	30º	Classificado
001366	JOSÉ WILSON RIBEIRO	30/06/1965	5.00	10.00	20.00					35.00	0.00	35	31º	Classificado
001288	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	06/10/1977	5.00	10.00	20.00					35.00	0.00	35	32º	Classificado
001290	WELISSON JAKSON LEITE SOARES	17/03/1994	5.00	10.00	20.00					35.00	0.00	35	33º	Classificado
000664	JOSÉ HENRIQUE STEFANE	05/04/1997	5.00	10.00	20.00					35.00	0.00	35	34º	Classificado
001060	VANEIDE FEITOSA PEREIRA	24/10/1997	5.00	10.00	20.00					35.00	0.00	35	35º	Classificado
000229	RAFAELA DA SILVA SOUZA	12/04/1989	10.00	10.00	15.00					35.00	0.00	35	36º	Classificado
000103	ERICA CRISTINE SOARES	02/10/1996	10.00	10.00	15.00					35.00	0.00	35	37º	Classificado
000137	VALERIA ZERBINA KEMPIM	19/11/1996	5.00	15.00	15.00					35.00	0.00	35	38º	Classificado
000877	TCHARLENE SILVA DAVEL	24/03/1998	5.00	15.00	15.00					35.00	0.00	35	39º	Classificado
000312	WELINGTON DA SILVA DE JESUS	07/03/1998	15.00	10.00	10.00					35.00	0.00	35	40º	Classificado
001031	JAQUELINE ZAMARIN CESAR	10/07/1998	10.00	15.00	10.00					35.00	0.00	35	41º	Classificado
000160	ROSICLEIA RECH MAIDANA	08/02/1991	10.00	0.00	20.00					30.00	0.00	30	42º	Classificado
000174	LUIZ CARLOS ANTUNES PENTEADO	21/07/1996	10.00	0.00	20.00					30.00	0.00	30	43º	Classificado
000138	CIBELE CAROLINA GONÇALVES ALVES	28/08/1994	5.00	5.00	20.00					30.00	0.00	30	44º	Classificado
001075	MICHELY DA SILVA DALCIN	29/03/1998	5.00	5.00	20.00					30.00	0.00	30	45º	Classificado
001168	JESSICA NAIARA ABREU DA SILVA	04/10/1993	10.00	5.00	15.00					30.00	0.00	30	46º	Classificado
000490	EDSON ELIAS DE SOUZA	12/02/1998	10.00	5.00	15.00					30.00	0.00	30	47º	Classificado
001413	ELIANE APARECIDA CAMPOS BORCATE	16/04/1987	5.00	10.00	15.00					30.00	0.00	30	48º	Classificado
000645	CAMILA DO ESPIRITO SANTO	25/11/1989	5.00	10.00	15.00					30.00	0.00	30	49º	Classificado
000524	TAINARA THALIA PRERIRA DOS SANTOS	08/05/1997	5.00	10.00	15.00					30.00	0.00	30	50º	Classificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 													
000373	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	16/10/1980	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	51°	Classificado
000281	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	25/01/1987	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	52°	Classificado
001436	FRANCIELI CRISTINA MALSIONATO GIL	19/04/1997	0.00	5.00	20.00				25.00	0.00	25	53°	Classificado
000541	ELIANE GONZAGA FERREIRA	28/04/1997	10.00	0.00	15.00				25.00	0.00	25	54°	Classificado
000336	MARLEI VAZ DA SILVA	31/01/1994	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	55°	Classificado
001458	MARISA FÁTIMA CAPRA	17/04/1972	15.00	0.00	10.00				25.00	0.00	25	56°	Classificado
000246	SOLIANA APARECIDA SOARES CORDEIRO	20/03/1994	10.00	5.00	10.00				25.00	0.00	25	57°	Classificado
000780	LILIAN TATIANE COSTA MORAIS	22/12/1994	10.00	5.00	10.00				25.00	0.00	25	58°	Classificado
000217	WEVERTON HENRIQUE DIAS OLIVEIRA	09/04/1997	10.00	5.00	10.00				25.00	0.00	25	59°	Classificado
000411	MARCIANA TEODORO DE SOUZA	20/09/1988	5.00	0.00	15.00				20.00	0.00	20	60°	Classificado
001362	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA	31/10/1996	5.00	0.00	15.00				20.00	0.00	20	61°	Classificado
000672	DAIANE DA SILVA CUNHA	21/03/1998	0.00	5.00	15.00				20.00	0.00	20	62°	Classificado
000491	ANTONIO ALEXANDRE CARNAUBA	28/02/1997	10.00	0.00	10.00				20.00	0.00	20	63°	Classificado
001164	MARCIA ALVES CARDOSO PACO	01/09/1983	0.00	0.00	5.00				5.00	0.00	5	-	Reprovado
000673	ROSELI CRISTINA ANADAO	27/03/1975	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001131	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	02/01/1976	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000182	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	19/04/1992	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000559	TATIANE DOS SANTOS DE SOUZA	23/06/1992	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000942	ALISON JONATHAN SILVA	04/05/1993	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000944	CLAUDEIR CHEFRE	14/03/1995	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001414	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA KOPP	12/12/1995	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000811	ALAN HERCULES SILVA	27/09/1996	-						0.00	0.00	0	-	Ausente





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000532	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	02/01/1980	20.00	25.00	50.00				95.00	0.00	95	1º	Aprovado
000222	ELESSANDRO MUNIZ RODRIGUES	20/09/1983	20.00	25.00	45.00				90.00	0.00	90	2º	Aprovado
000679	RONALDO FERMIANO ROBERTO	14/10/1984	15.00	20.00	45.00				80.00	0.00	80	3º	Classificado
000125	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	16/10/1980	10.00	25.00	40.00				75.00	0.00	75	4º	Classificado
000253	DECIO DE AVILA MELO	22/02/1966	15.00	25.00	35.00				75.00	0.00	75	5º	Classificado
001262	DAVI GUEDES	04/08/1990	10.00	20.00	30.00				60.00	0.00	60	6º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/GUARIBA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000757	JOEL DE AMBROSIO	28/10/1972	15.00	5.00	40.00				60.00	9	69	1º	Aprovado
001024	DJANIRA CORREIA ALBUQUERQUE	04/12/1974	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	2º	Classificado
000933	CLAUDEMIR SILVA ROMÃO	24/10/1976	-						0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/T.FRONTREIAS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000403	GLEDIS REGINA RIBEIRO	26/01/1970	25.00	5.00	30.00				60.00	6	66	1º	Aprovado
000381	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ	14/03/1956	0.00	0.00	10.00				10.00	5.1	15.1	2º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000123	NELIA BESSA BATISTA	08/10/1965	15.00	10.00	25.00					50.00	5.6	55.6	-	Reserva
000228	ELIENE PEREIRA DA SILVA CÔRES	21/10/1978	20.00	10.00	25.00					55.00	0.00	55	-	Reserva
000943	KATIA APARECIDA DE CARVALHO	02/12/1975	5.00	10.00	25.00					40.00	5.5	45.5	-	Reserva
001151	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA	15/08/1973	5.00	10.00	20.00					35.00	10	45	-	Reserva
000119	CLOTILDE LEAL DA SILVA	20/02/1968	10.00	10.00	20.00					40.00	4.5	44.5	-	Reserva
000262	MARIA EMILIA DA ROCHA	18/02/1981	-							0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000793	REGINALDO CORREA DE SOUZA	29/10/1986	10.00	10.00	35.00					55.00	0.00	55	-	Reserva
000691	MARIA DE LOURDES TAVARES BATISTA	30/12/1963	5.00	5.00	25.00					35.00	0.00	35	-	Reserva
000959	OBADIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	20/02/1978	5.00	5.00	20.00					30.00	0.00	30	-	Reserva
001461	RASILAINÉ DE OLIVEIRA LOPES	29/07/1981	-							0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001199	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	13/03/1967	25.00	5.00	35.00					65.00	13	78	1º	Aprovado
000599	ELAINE XAVIER PEREIRA	04/01/1988	20.00	5.00	40.00					65.00	10	75	2º	Aprovado
000354	JHONY PLODS MARA DA SILVA	09/09/1974	5.00	10.00	40.00					55.00	13	68	3º	Aprovado
001295	CREUSA DA SILVA SOARES	16/09/1962	10.00	10.00	30.00					50.00	13	63	4º	Classificado
000355	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES	13/07/1986	20.00	10.00	25.00					55.00	8	63	5º	Classificado
000895	DANUBIA FERNANDA MARTINS	05/01/1988	10.00	10.00	30.00					50.00	12	62	6º	Classificado
000694	WANDERLENE ALCANTARA	01/09/1986	15.00	10.00	25.00					50.00	10.5	60.5	7º	Classificado
000324	VERA DE SOUZA ALMEIDA	15/05/1977	5.00	5.00	35.00					45.00	9.7	54.7	8º	Classificado
000158	MARCOS ANTONIO CECCON	19/08/1975	10.00	5.00	25.00					40.00	13	53	9º	Classificado
001016	LUCIANO SIMÃO	28/09/1985	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	10º	Classificado
000696	CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	17/02/1983	15.00	10.00	25.00					50.00	0.00	50	11º	Classificado
000540	IVANILDA LARA RODRIGUES	26/12/1972	10.00	0.00	30.00					40.00	9	49	12º	Classificado
000225	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	04/08/1984	5.00	5.00	25.00					35.00	11	46	13º	Classificado
000372	ADINA DA SILVA	11/02/1985	10.00	0.00	25.00					35.00	7.97	42.97	14º	Classificado
000776	GERALDA ROSILENE DA SILVA	12/05/1981	5.00	0.00	25.00					30.00	10.8	40.8	15º	Classificado
000431	VAGDA DA SILVA MORAES	15/07/1977	10.00	0.00	15.00					25.00	12	37	16º	Classificado
000322	VILMA GONÇALVES PEREIRA	23/11/1974	5.00	5.00	15.00					25.00	6.2	31.2	17º	Classificado
001469	ELIZANGELA SOUZA NUNES	22/11/1978	5.00	0.00	25.00					30.00	0.00	30	18º	Classificado
001431	MARLENE LINA GOMES	27/01/1977	5.00	5.00	15.00					25.00	4.53	29.53	19º	Classificado
000973	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	10/03/1974	-	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente

 Exata Assessoria Consultoria e Planejamento PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 														
RESULTADO FINAL														
PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000488	LEO ANTONIO CARDOSO	06/12/1973	15.00	15.00	30.00					60.00	5	65	1º	Aprovado
000495	ALEXSON DE OLIVEIRA SANTOS	23/04/1986	10.00	10.00	25.00					45.00	12	57	2º	Aprovado
000704	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	18/12/1973	15.00	5.00	25.00					45.00	6.5	51.5	3º	Aprovado
000759	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	15.00	5.00	20.00					40.00	7.6	47.6	4º	Aprovado
000268	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29/06/1985	10.00	0.00	25.00					35.00	10	45	5º	Aprovado
000518	MARINEIDE NOGUEIRA PONTES	26/11/1979	0.00	0.00	30.00					30.00	3.5	33.5	6º	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. CIENCIAS/URBANA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001499	DAMILTON DINIZ TOMAZ	11/04/1980	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	1º	Aprovado
000714	EDERSON JUNIOR CERVANTES RAMOS	12/08/1973	-							0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. ED. FISICA/URBANA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000751	ADEMICIO CALOSSA DE JESUS JUNIOR	19/06/1988	5.00	10.00	20.00				35.00	5	40	1º	Aprovado
000498	ODACYR VIOTTO JANUARIO	21/06/1977	5.00	5.00	20.00				30.00	0.00	30	2º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. GEOGRAFIA/URBANA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000317	KATIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	12/02/1990	5.00	20.00	25.00				50.00	2.12	52.12	1º	Aprovado
000440	DEUZENI DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	17/10/1971	0.00	5.00	25.00				30.00	5.5	35.5	2º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001058	JOÃO BATISTA SANTANA	07/03/1966	15.00	10.00	35.00					60.00	13	73	1º	Aprovado
000487	MIRIAN ELIAS DE MOURA	08/04/1975	20.00	5.00	25.00					50.00	9.5	59.5	2º	Aprovado
000843	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	10/03/1985	15.00	0.00	25.00					40.00	9.4	49.4	3º	Aprovado
000441	JOSE GERALDO BATISTA GOMES	11/01/1970	0.00	10.00	15.00					25.00	8.3	33.3	4º	Aprovado
001018	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	30/06/1998	5.00	5.00	15.00					25.00	0.00	25	5º	Classificado
001037	LOURDES DE OLIVEIRA	27/03/1985	10.00	5.00	10.00					25.00	0.00	25	6º	Classificado
001144	EDNEIA DA SILVAAMORIM	13/04/1977	5.00	0.00	15.00					20.00	0.00	20	7º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/20HS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000508	EGNALDO ALVES DE PAULA	07/10/1981	15.00	15.00	10.00				40.00	10	50	1º	Aprovado
001352	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	17/04/1985	5.00	5.00	20.00				30.00	1	31	2º	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000185	PAULO BARBALHO DE LIMA	28/06/1959	10.00	20.00	30.00					60.00	8	68	1º	Aprovado
001138	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	21/05/1993	15.00	20.00	25.00					60.00	7	67	2º	Aprovado
000435	ERNILHA APARECIDA MOLITOR DA SILVA CARPES	19/05/1980	5.00	10.00	35.00					50.00	10.25	60.25	3º	Aprovado
000715	WILSON VIANA DE MORAIS	28/04/1965	15.00	10.00	25.00					50.00	7.25	57.25	4º	Aprovado
001135	ELITON SANTOS LANGA	28/12/1990	10.00	15.00	15.00					40.00	5	45	5º	Aprovado
000367	LUCIANO CARVALHO SILVA	28/04/1982	15.00	10.00	10.00					35.00	6.85	41.85	6º	Aprovado
000181	JACIONE KUHN HERRERA	17/10/1990	10.00	0.00	20.00					30.00	0.00	30	7º	Aprovado
001343	CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	25/10/1989	-							0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT
 PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)
 ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001318	FLÁVIA MARIA COSTA	13/04/1988	20.00	20.00	25.00					65.00	0.00	65	1º	Aprovado
000772	ELISARA BISCHOFF	08/11/1987	10.00	20.00	20.00					50.00	13	63	2º	Aprovado
000106	SERGIO RODRIGO SILVA DA COSTA	08/04/1990	10.00	10.00	35.00					55.00	7.23	62.23	3º	Aprovado
001283	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	06/10/1977	20.00	20.00	15.00					55.00	6	61	4º	Classificado
001298	SANDREIA SANTOS DOS REIS	05/05/1982	15.00	10.00	20.00					45.00	11.5	56.5	5º	Classificado
001375	MILLEIDY BOREL SAMPAIO	03/07/1990	20.00	15.00	20.00					55.00	0.00	55	6º	Classificado
001305	LAUDIGIA DE OLIVEIRA	19/02/1984	10.00	15.00	25.00					50.00	0.00	50	7º	Classificado
001448	ROBERTO SILVA FRANCISCO PEREIRA	12/04/1980	10.00	10.00	20.00					40.00	0.00	40	8º	Classificado
001066	GENIVALDO BENEDITO GOMES	16/04/1959	10.00	0.00	25.00					35.00	2.75	37.75	9º	Classificado
000471	MARCIO ROGERIO DE JESUS SANZOVO	22/01/1980	15.00	5.00	15.00					35.00	0.00	35	10º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000218	MARIA SALVA DOS SANTOS	02/05/1961	5.00	10.00	30.00					45.00	6.25	51.25	1º	Aprovado
001304	JOÃO BATISTA DE ARAUJO	24/09/1965	10.00	10.00	20.00					40.00	7.5	47.5	2º	Aprovado
000219	LUCIANA DE OLIVEIRA	01/10/1978	10.00	15.00	15.00					40.00	6.43	46.43	3º	Aprovado
000155	GENOCI DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES	23/12/1968	0.00	5.00	30.00					35.00	9	44	4º	Aprovado
000564	ANGELA APARECIDA KUNZ	15/07/1985	10.00	10.00	10.00					30.00	9.5	39.5	5º	Aprovado
000650	VANESSA FERREIRA PETER	22/05/1985	5.00	5.00	20.00					30.00	6.3	36.3	6º	Aprovado
000721	CAROLINE SANTOS PERES	25/12/1984	5.00	0.00	25.00					30.00	6	36	7º	Aprovado
000624	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA	10/06/1973	10.00	5.00	10.00					25.00	6.25	31.25	8º	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. PEDAGOGO/T.FRONT

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000379	ANA CLAUDIA DE SOUZA	29/08/1980	10.00	0.00	10.00				20.00	3	23	1º	Aprovado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 														
RESULTADO FINAL														
PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000915	ROSELY NARLOCH DE ABREU	30/03/1975	20.00	10.00	45.00					75.00	10	85	1º	Aprovado
000120	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	17/05/1981	15.00	15.00	30.00					60.00	11.5	71.5	2º	Aprovado
001096	MARINES TONET	09/08/1976	15.00	10.00	35.00					60.00	9	69	3º	Aprovado
000927	ILMA MARTINS	06/04/1972	20.00	15.00	25.00					60.00	9	69	4º	Aprovado
000184	MARCIA VICTORIANOS	21/06/1978	20.00	5.00	30.00					55.00	13	68	5º	Aprovado
001051	SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER	28/05/1979	10.00	15.00	30.00					55.00	12.5	67.5	6º	Aprovado
001293	LUZIA GONÇALVES	30/12/1952	15.00	15.00	25.00					55.00	11	66	7º	Aprovado
000782	DIANA SARMENTO LIMA	06/05/1989	10.00	20.00	35.00					65.00	0.00	65	8º	Aprovado
000145	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	19/09/1969	15.00	15.00	25.00					55.00	9.8	64.8	9º	Aprovado
000628	ADERLIZE DA SILVEIRA	09/12/1983	10.00	10.00	30.00					50.00	13	63	10º	Aprovado
000330	PAULINELLI BONETTO DA SILVA	05/02/1978	20.00	10.00	20.00					50.00	13	63	11º	Aprovado
001224	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	08/11/1972	15.00	10.00	30.00					55.00	7.27	62.27	12º	Aprovado
000626	VIVIAN GRACIENE RODRIGUES OLIVEIRA	27/11/1983	0.00	15.00	35.00					50.00	12	62	13º	Aprovado
000102	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	21/12/1991	15.00	10.00	30.00					55.00	5.5	60.5	14º	Aprovado
001309	LUCINEIA DIAS DE SOUZA CARVALHO	14/02/1983	15.00	15.00	20.00					50.00	10.16	60.16	15º	Aprovado
000892	ANA MARIA MAIA	02/12/1963	20.00	10.00	20.00					50.00	10	60	16º	Aprovado
000244	EVA GOMES DE OLIVEIRA	31/05/1974	15.00	10.00	25.00					50.00	8.2	58.2	17º	Aprovado
000820	LAERCIO DE OLIVEIRA	11/01/1963	5.00	5.00	35.00					45.00	13	58	18º	Aprovado
000630	SIRLENE ANTONIA CONSTANCIA CRUZ	06/10/1976	0.00	15.00	30.00					45.00	13	58	19º	Aprovado
000325	SOELI TEREZINHA CASTIONI CECCON	23/04/1976	15.00	10.00	20.00					45.00	12.7	57.7	20º	Aprovado
001069	GILDETE CARDOSO SANTOS	01/09/1977	5.00	10.00	30.00					45.00	12.4	57.4	21º	Classificado
000376	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	21/05/1992	15.00	5.00	35.00					55.00	2.3	57.3	22º	Classificado
000620	ELISANGELA MAIA BARBOSA	14/02/1979	15.00	10.00	25.00					50.00	7	57	23º	Classificado
001000	DEBORA ISAIAS MARTINS	05/12/1982	20.00	10.00	20.00					50.00	6.5	56.5	24º	Classificado
000224	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA	25/02/1976	10.00	10.00	30.00					50.00	5.5	55.5	25º	Classificado
000523	CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES	29/01/1976	10.00	5.00	30.00					45.00	10.5	55.5	26º	Classificado
001185	NAIARA LOVINSKI GOMES	11/04/1993	10.00	10.00	35.00					55.00	0.00	55	27º	Classificado
000510	MARINETI VIEIRA FUZARI	13/05/1969	15.00	5.00	25.00					45.00	10	55	28º	Classificado
000211	SOLANGE ROCHA DE MELO	07/09/1981	15.00	10.00	20.00					45.00	9	54	29º	Classificado
000533	LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM DE OLIVEIRA	04/09/1992	20.00	5.00	25.00					50.00	3.9	53.9	30º	Classificado
000758	LILIAN REGINA SOUZA DE ANDRADE	17/03/1986	25.00	0.00	25.00					50.00	3.8	53.8	31º	Classificado
000675	SOLANGE MARIA CHAVES	16/07/1962	15.00	0.00	25.00					40.00	13	53	32º	Classificado
001137	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	02/06/1966	15.00	15.00	10.00					40.00	13	53	33º	Classificado
000395	LAUDICÉIA DA SILVA QUEIROZ	24/06/1991	10.00	15.00	20.00					45.00	7.5	52.5	34º	Classificado
000208	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANÇA	30/01/1975	15.00	15.00	15.00					45.00	7.5	52.5	35º	Classificado
000506	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	28/07/1976	15.00	5.00	25.00					45.00	7	52	36º	Classificado
001130	MARIA RUTH ALVES DOS SANTOS	25/11/1970	15.00	5.00	25.00					45.00	6	51	37º	Classificado
000227	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	22/01/1984	10.00	5.00	30.00					45.00	5.8	50.8	38º	Classificado
001142	MONICA RODRIGUES POLETO	12/09/1981	20.00	0.00	25.00					45.00	5.4	50.4	39º	Classificado
000828	WANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	23/09/1982	5.00	5.00	35.00					45.00	5	50	40º	Classificado
000901	MARTA MIRANDA DA SILVA	31/05/1982	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	41º	Classificado
001153	MARIZETE DEDE DE SOUZA	17/04/1985	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	42º	Classificado
000248	IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS	23/01/1971	15.00	10.00	25.00					50.00	0.00	50	43º	Classificado
000669	LEYDIANE INACIO DA ROCHA	11/07/1992	10.00	15.00	25.00					50.00	0.00	50	44º	Classificado
000681	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	15.00	10.00	20.00					45.00	4	49	45º	Classificado
000677	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	01/01/1988	10.00	5.00	25.00					40.00	8	48	46º	Classificado
000752	CELSON AUGUSTO DEL SARTO	12/12/1968	15.00	0.00	25.00					40.00	7.6	47.6	47º	Classificado
000259	MIRIAN FURLAN	19/01/1985	5.00	0.00	30.00					35.00	12.5	47.5	48º	Classificado
000557	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	18/03/1985	20.00	5.00	15.00					40.00	7	47	49º	Classificado
000617	GEICILANE SOARES DE MIRANDA	22/05/1992	10.00	5.00	25.00					40.00	6.5	46.5	50º	Classificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 													
001108	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	24/10/1976	10.00	0.00	25.00				35.00	11.3	46.3	51°	Classificado
000979	FABIANA MARTINS RAMOS	21/01/1986	5.00	0.00	35.00				40.00	5.5	45.5	52°	Classificado
001280	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO	25/09/1989	5.00	5.00	30.00				40.00	4.5	44.5	53°	Classificado
001329	ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	13/03/1979	15.00	0.00	20.00				35.00	7.93	42.93	54°	Classificado
000987	AURICELIA COSTA	25/11/1973	10.00	5.00	20.00				35.00	7	42	55°	Classificado
001319	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	08/10/1985	15.00	0.00	20.00				35.00	5.5	40.5	56°	Classificado
000250	INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO	20/10/1990	10.00	0.00	30.00				40.00	0.00	40	57°	Classificado
001191	CRISTIANE TATIARA DA SILVA WERNECK	07/04/1979	10.00	5.00	25.00				40.00	0.00	40	58°	Classificado
000306	CLEIDA MOURA BATISTA	13/08/1981	10.00	10.00	20.00				40.00	0.00	40	59°	Classificado
001166	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	12/07/1980	15.00	10.00	15.00				40.00	0.00	40	60°	Classificado
000629	CLEONICE SEVERO	08/01/1971	0.00	5.00	25.00				30.00	7.5	37.5	61°	Classificado
000315	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS	06/10/1981	5.00	0.00	25.00				30.00	7	37	62°	Classificado
000151	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS	07/09/1972	0.00	5.00	20.00				25.00	7.5	32.5	63°	Classificado
000955	ANA EMÍLIA DA ROCHA	19/10/1982	5.00	5.00	15.00				25.00	7.5	32.5	64°	Classificado
000874	EDIVANIA ANDRADE PEREIRA LOOSE	21/03/1981	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	65°	Classificado
000390	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	18/12/1983	0.00	0.00	15.00				15.00	13	28	66°	Classificado
001376	EDIVANI LUCIO TEODORO	23/09/1982	5.00	0.00	20.00				25.00	1.8	26.8	67°	Classificado
001480	MANOEL RIBEIRO	28/05/1951	0.00	5.00	15.00				20.00	5.3	25.3	68°	Classificado
000444	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	19/01/1991	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	69°	Classificado
001004	LIDIA DIAS GONÇALVES	08/10/1964	-						0.00	13	13	-	Ausente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO												
RESULTADO FINAL														
PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000167	ELIANE PEREIRA LOPES	2002/1990	20.00	15.00	35.00					70.00	7.5	77.5	1º	Aprovado
000717	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	30/07/1982	20.00	15.00	35.00					70.00	6.2	76.2	2º	Aprovado
000494	EUZENI FERREIRA DA SILVA	21/07/1971	15.00	10.00	30.00					55.00	12	67	3º	Aprovado
001434	DIEGO DE ALMEIDA	22/12/1987	25.00	10.00	30.00					65.00	0.00	65	4º	Aprovado
001327	JOSIENE RODRIGUES DA SILVA	28/02/1987	15.00	10.00	30.00					55.00	8.5	63.5	5º	Aprovado
001163	WASEGUISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	11/10/1972	15.00	15.00	25.00					55.00	8.3	63.3	6º	Aprovado
000503	EDRA ALVES TEIXEIRA	21/04/1973	25.00	0.00	25.00					50.00	13	63	7º	Aprovado
000546	ODAIR INÉIAS BACH	24/10/1976	10.00	15.00	25.00					50.00	13	63	8º	Aprovado
001492	ALDA VIEIRA SCARPAT	26/07/1969	25.00	0.00	35.00					60.00	0.00	60	9º	Aprovado
000857	ANTONIO SERGIO BRAZ	04/03/1972	25.00	5.00	25.00					55.00	3.5	58.5	10º	Aprovado
001385	EDIRLEI SANTOS LANGA	21/11/1985	15.00	10.00	25.00					50.00	8.15	58.15	11º	Aprovado
000393	NADIR GONÇALVES DE SALES	17/03/1950	20.00	0.00	25.00					45.00	13	58	12º	Aprovado
000769	ELDER JUNIOR TARGINO	16/03/1990	20.00	5.00	25.00					50.00	8	58	13º	Aprovado
000726	MARIA SOLANGE DA SILVA	09/11/1971	15.00	0.00	30.00					45.00	12	57	14º	Aprovado
001120	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	04/06/1962	15.00	5.00	30.00					50.00	5.75	55.75	15º	Aprovado
000467	JULIANA BARBOSA SALES	18/10/1991	10.00	5.00	35.00					50.00	5.5	55.5	16º	Aprovado
001113	ANA LUCIA ASSIS SANTANA	21/08/1978	5.00	15.00	25.00					45.00	10	55	17º	Aprovado
000382	VALDEVINA DE OLIVEIRA PAULESKI	02/07/1947	15.00	5.00	25.00					45.00	9.5	54.5	18º	Aprovado
000513	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	14/03/1985	15.00	5.00	25.00					45.00	9	54	19º	Aprovado
001117	MARIA CLEIDE DE SOUZA	26/10/1975	20.00	0.00	20.00					40.00	12.8	52.8	20º	Aprovado
001005	EDINA DIAS DE SOUZA	05/02/1974	10.00	0.00	30.00					40.00	12.5	52.5	21º	Aprovado
001255	TATIANY IEDA PAULESKI ALMEIDA	14/03/1970	10.00	5.00	25.00					40.00	12.5	52.5	22º	Aprovado
000844	EDENA AUGUSTA DA SILVA	27/07/1977	25.00	0.00	15.00					40.00	12.5	52.5	23º	Aprovado
000267	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	31/10/1990	15.00	10.00	20.00					45.00	6.6	51.6	24º	Aprovado
000397	HERMES PIRES	03/01/1978	10.00	0.00	30.00					40.00	11.08	51.08	25º	Aprovado
000173	HELJO ALVES DE CASTRO	19/05/1989	0.00	15.00	25.00					40.00	11	51	26º	Aprovado
001361	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	24/12/1992	15.00	5.00	25.00					45.00	5.5	50.5	27º	Aprovado
000121	VANESSA DE JESUS COELHO	24/04/1994	15.00	15.00	20.00					50.00	0.00	50	28º	Aprovado
000519	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	01/01/1984	20.00	10.00	10.00					40.00	9	49	29º	Aprovado
000537	MARIA DE LOURDES DA SILVA	13/04/1968	0.00	5.00	30.00					35.00	12.5	47.5	30º	Aprovado
000500	JOÃO COSTA FILHO	18/08/1970	10.00	0.00	30.00					40.00	7	47	31º	Aprovado
000896	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	29/04/1983	10.00	5.00	20.00					35.00	10.6	45.6	32º	Aprovado
000928	DAMARES MARTINS	05/06/1971	5.00	10.00	20.00					35.00	8.9	43.9	33º	Aprovado
001420	GINIVALDO MOIA DA SILVA	09/12/1983	10.00	10.00	20.00					40.00	3.8	43.8	34º	Aprovado
001162	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	25/09/1982	10.00	10.00	15.00					35.00	8.6	43.6	35º	Aprovado
000499	MIRAILDO DE SOUZA SANTANA	15/10/1974	10.00	5.00	15.00					30.00	8.5	38.5	36º	Aprovado
001337	WAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	15/11/1981	5.00	10.00	15.00					30.00	5.8	35.8	37º	Aprovado
001149	DIEGO SANTOS AGUIAR	27/08/1992	5.00	5.00	25.00					35.00	0.00	35	38º	Aprovado
000396	EDESIO PEDRO PIRES	23/01/1980	5.00	0.00	20.00					25.00	8.9	33.9	39º	Aprovado
000193	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	15/02/1978	5.00	0.00	5.00					10.00	3.6	13.6	40º	Aprovado
000241	VOLNEI SERGIO DE SALES	07/05/1971	0.00	5.00	5.00					10.00	2.75	12.75	41º	Aprovado
000369	LUIZ CARLOS CARVALHO SILVA	28/10/1990	-	-	-					0.00	10.4	10.4	-	Ausente
001398	VÂNIA DOS SANTOS SOARES	17/12/1980	-	-	-					0.00	10	10	-	Ausente
000862	IVANILZA PLIVEIRA DA SILVA	11/07/1978	-	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente
000902	SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	07/07/1980	-	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente
000898	JILMARA FERREIRA CARVALHO	27/10/1982	-	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001136	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	01/07/1995	-	-	-					0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000995	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	11/12/1985	25.00	15.00	10.00					50.00	13.5	63.5	1º	Aprovado
000109	EMERSON SOARES DA SILVA	14/08/1984	20.00	10.00	20.00					50.00	10.3	60.3	2º	Aprovado
000646	ALAIR SOUZA MACEDO	09/05/1962	5.00	10.00	20.00					35.00	13	48	3º	Aprovado
000794	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	09/05/1977	15.00	0.00	25.00					40.00	6.8	46.8	4º	Aprovado
000517	EZEQUIAS DEDE DE SOUZA	10/07/1981	5.00	5.00	25.00					35.00	10	45	5º	Aprovado
000859	GELEARDE DOS SANTOS SILVA	01/12/1994	5.00	0.00	30.00					35.00	0.00	35	6º	Aprovado
000878	JOSE ROSA DIAS	19/07/1988	5.00	10.00	20.00					35.00	0.00	35	7º	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. PORTUGUES/T.FRONTTEIRAS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000800	ANA MARIA AGUIAR GOULART	27/05/1975	20.00	5.00	30.00					55.00	0.00	55	1º	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT
 PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)
 ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000986	MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	18/12/1976	10.00	5.00	40.00					55.00	13	68	1º	Aprovado
000288	NELY DE ALMEIDA MELO	05/05/1975	20.00	10.00	25.00					55.00	13	68	2º	Aprovado
001010	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	08/09/1977	15.00	10.00	30.00					55.00	10	65	3º	Aprovado
000876	RAQUEL RESENDE DE MIRELES	31/03/1975	15.00	0.00	30.00					45.00	13	58	4º	Classificado
000997	ADILSON ALVES DE SOUZA	20/12/1976	10.00	5.00	30.00					45.00	10	55	5º	Classificado
000433	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	02/10/1974	15.00	0.00	25.00					40.00	10.3	50.3	6º	Classificado
000548	ELIANE GOMES FERREIRA	23/01/1986	15.00	0.00	20.00					35.00	12.5	47.5	7º	Classificado
000585	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	03/11/1983	10.00	0.00	25.00					35.00	8	43	8º	Classificado
000320	MARLENE PEREIRA BARBOSA	01/06/1975	10.00	5.00	20.00					35.00	6.27	41.27	9º	Classificado
000903	JOSE RICARDO DE SOUZA	24/12/1975	10.00	10.00	15.00					35.00	0.00	35	10º	Classificado
000446	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	05/07/1967	5.00	10.00	10.00					25.00	7.4	32.4	11º	Classificado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	
---	--	---

RESULTADO FINAL

TDE-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001182	EDINA MENDES BOROVIEC SCHEUERMANN	30/01/1994	15.00	10.00	35.00					60.00	0.00	60	1º	Aprovado
000237	MILCIONE GOMES ROSA	21/03/1984	10.00	10.00	35.00					55.00	0.00	55	2º	Aprovado
001275	GILCIANA BARROS DA SILVA	10/01/1992	10.00	10.00	35.00					55.00	0.00	55	3º	Aprovado
000803	MARIANA DA SILVA DARSIA	08/11/1993	20.00	10.00	25.00					55.00	0.00	55	4º	Aprovado
000310	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	17/04/1996	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	5º	Classificado
001470	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/08/1983	20.00	10.00	20.00					50.00	0.00	50	6º	Classificado
000648	JULIANA RODRIGUES PAZ	27/02/1990	15.00	0.00	30.00					45.00	0.00	45	7º	Classificado
001345	ALINE ARANTES DE SOUZA	21/10/1990	10.00	5.00	30.00					45.00	0.00	45	8º	Classificado
000432	JORANA APARECIDA DA SILVA	00/00/0000	15.00	15.00	15.00					45.00	0.00	45	9º	Classificado
000922	ADRIANA FELISBERTO FARIAS	02/07/1983	15.00	0.00	25.00					40.00	0.00	40	10º	Classificado
000111	ANNEELIZE DA SILVA VITAL	14/09/1990	15.00	0.00	25.00					40.00	0.00	40	11º	Classificado
000644	ADRIANE APARECIDA KUNZ	21/02/1984	5.00	15.00	20.00					40.00	0.00	40	12º	Classificado
000693	LU'ANA JESSICA DE SOUZA COSTA MADALÃO	09/05/1995	15.00	15.00	10.00					40.00	0.00	40	13º	Classificado
000913	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	10/12/1968	5.00	5.00	25.00					35.00	0.00	35	14º	Classificado
000168	DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA	15/09/1982	5.00	5.00	25.00					35.00	0.00	35	15º	Classificado
000638	CLAUDIA DE OLIVEIRA	15/07/1983	5.00	5.00	25.00					35.00	0.00	35	16º	Classificado
001388	ANDREIA LOPES SCHIAVI	17/06/1994	5.00	5.00	25.00					35.00	0.00	35	17º	Classificado
001495	MEIRE DIANA FERNANDES ESPINDOLA	18/12/1979	0.00	15.00	20.00					35.00	0.00	35	18º	Classificado
000304	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	29/04/1989	15.00	5.00	15.00					35.00	0.00	35	19º	Classificado
000449	JULIANA CARVALHO DA SILVA	12/03/1993	5.00	0.00	25.00					30.00	0.00	30	20º	Classificado
001088	VANESSA ANGELA DE SOUZA	07/01/1991	15.00	0.00	15.00					30.00	0.00	30	21º	Classificado
001065	CLEONICE LOPES PARDINHO	01/07/1962	10.00	5.00	15.00					30.00	0.00	30	22º	Classificado
000881	REGISMAR DOS SANTOS GUIMARAES	23/04/1996	5.00	10.00	15.00					30.00	0.00	30	23º	Classificado
001238	CLAUDEMARA ESTEFANI PAZ TESTE	18/11/1996	5.00	0.00	20.00					25.00	0.00	25	24º	Classificado
000473	LEILA APARECIDA COSTA	05/11/1980	5.00	5.00	15.00					25.00	0.00	25	25º	Classificado
001229	MARCIA RIBEIRO ANCESCHI	02/02/1995	0.00	10.00	15.00					25.00	0.00	25	26º	Classificado
000290	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	11/11/1986	5.00	5.00	10.00					20.00	0.00	20	27º	Classificado
001070	TAINÉ DOS SANTOS CORDEIRO	31/08/1996	0.00	10.00	10.00					20.00	0.00	20	28º	Classificado
000960	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	27/05/1978	0.00	5.00	10.00					15.00	0.00	15	29º	Classificado
000213	ROSELI MACIEL DA SILVA	01/01/1976		-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000529	JUCILENE HENRIQUE DE SOUZA	11/07/1980		-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000815	IVANETE RIBEIRO SALES	11/02/1985		-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000581	JAQUELINE DE LIMA SCHIAVI	04/11/1992		-						0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/T. FRONTEIRAS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001308	DENISE DE LIMA PAULINO	11/05/1977	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	1º	Aprovado

Exata

Assessoria

Consultoria e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Colniza - MT

RESULTADO FINAL

TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE					Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000868	JOSIANE DE JESUS SANTOS	28/06/1992	15.00	10.00	40.00					65.00	0.00	65	1º	Aprovado
000860	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	27/03/1995	15.00	10.00	40.00					65.00	0.00	65	2º	Aprovado
000824	BRUNA RODRIGUES XAVIER	11/03/1998	15.00	10.00	40.00					65.00	0.00	65	3º	Aprovado
000166	KEITIANE BORGES MATOS RODRIGUES	13/07/1996	10.00	15.00	40.00					65.00	0.00	65	4º	Aprovado
000636	FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA	12/11/1990	15.00	15.00	35.00					65.00	0.00	65	5º	Aprovado
001452	SOLANGE ALVES CHAGAS	19/03/1986	25.00	15.00	25.00					65.00	0.00	65	6º	Aprovado
000194	NAYARA FUCHS DE FREITAS	15/09/1995	15.00	5.00	40.00					60.00	0.00	60	7º	Aprovado
000475	PATRICIA AMORIN DE SOUZA	18/03/1989	10.00	15.00	35.00					60.00	0.00	60	8º	Aprovado
001353	ELZILAINE GOMES MIRANDA FERNANDES	20/10/1993	10.00	20.00	30.00					60.00	0.00	60	9º	Aprovado
000698	KASSIA FRANCISCA VIEIRA RIBEIRO	19/08/1996	15.00	0.00	40.00					55.00	0.00	55	10º	Aprovado
000665	RAIANE SOUZA SILVA	22/07/1996	5.00	10.00	40.00					55.00	0.00	55	11º	Aprovado
001084	FRANCHIELLEN CABRAL DE ANDRADE	17/07/1986	15.00	5.00	35.00					55.00	0.00	55	12º	Aprovado
000685	ODETE MARIA DE JESUS BRITO	24/10/1959	10.00	10.00	35.00					55.00	0.00	55	13º	Aprovado
000115	MARLENE GRAUNKE	19/05/1986	15.00	10.00	30.00					55.00	0.00	55	14º	Aprovado
001171	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ	12/06/1989	15.00	10.00	30.00					55.00	0.00	55	15º	Aprovado
000996	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	08/12/1990	15.00	10.00	30.00					55.00	0.00	55	16º	Aprovado
000413	CASSIA TAVARES DE OLIVEIRA GONÇALVES	07/02/1991	10.00	15.00	30.00					55.00	0.00	55	17º	Aprovado
000101	CLAUDICEIA SOUSA MANFRIN	06/06/1991	10.00	15.00	30.00					55.00	0.00	55	18º	Aprovado
001210	DANIELLI DUARTE DE SOUZA	07/03/1998	10.00	15.00	30.00					55.00	0.00	55	19º	Aprovado
001438	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/09/1992	20.00	10.00	25.00					55.00	0.00	55	20º	Aprovado
000948	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM	14/02/1986	15.00	15.00	25.00					55.00	0.00	55	21º	Aprovado
000457	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	03/04/1987	15.00	15.00	25.00					55.00	0.00	55	22º	Aprovado
000483	VANESSA DE OLIVEIRA SCARGO	31/05/1997	15.00	15.00	25.00					55.00	0.00	55	23º	Aprovado
000407	DENISE FERREIRA MORES	11/10/1998	20.00	15.00	20.00					55.00	0.00	55	24º	Aprovado
000530	LIVIA ROCHA RODRIGUES	07/05/1984	15.00	0.00	35.00					50.00	0.00	50	25º	Aprovado
000443	MARIZA DA SILVA ROBA	01/01/1996	15.00	0.00	35.00					50.00	0.00	50	26º	Aprovado
000956	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEI	07/11/1986	10.00	5.00	35.00					50.00	0.00	50	27º	Aprovado
001486	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	28/02/1986	20.00	0.00	30.00					50.00	0.00	50	28º	Aprovado
000385	SILKY PAULESKI ALMEIDA PEGO	04/12/1988	15.00	5.00	30.00					50.00	0.00	50	29º	Aprovado
000331	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	18/06/1993	15.00	5.00	30.00					50.00	0.00	50	30º	Aprovado
000856	SARA CORREA BRUNORO	01/02/1997	15.00	5.00	30.00					50.00	0.00	50	31º	Aprovado
000238	ROSANE DE FATIMA SITOWSKI	03/07/1978	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	32º	Aprovado
000501	VALDINEIA BRAZ NEVES	18/08/1979	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	33º	Aprovado
000907	TANIA SEVERINA DE LIMA	16/11/1980	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	34º	Aprovado
000323	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	19/10/1993	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	35º	Aprovado
000113	VANESSA DIAS DA SILVA	25/08/1995	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	36º	Aprovado
000104	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO	30/01/1996	10.00	10.00	30.00					50.00	0.00	50	37º	Aprovado
000549	JANE OLIVEIRA CARVALHO JANUARIO	29/03/1980	15.00	10.00	25.00					50.00	0.00	50	38º	Aprovado
000522	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	18/08/1992	15.00	10.00	25.00					50.00	0.00	50	39º	Aprovado
000370	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	28/07/1994	15.00	10.00	25.00					50.00	0.00	50	40º	Aprovado
000606	LAIDE NERES PEREIRA	20/02/1997	15.00	10.00	25.00					50.00	0.00	50	41º	Aprovado
000177	EDILAINE DE OLIVEIRA	26/10/1991	10.00	15.00	25.00					50.00	0.00	50	42º	Aprovado
001315	TATIANE SANTOS DA SILVA	22/07/1997	10.00	15.00	25.00					50.00	0.00	50	43º	Classificado
000544	ROIELINA ROSA JANUARIO	01/01/1995	15.00	15.00	20.00					50.00	0.00	50	44º	Classificado
001011	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	05/04/1998	15.00	15.00	20.00					50.00	0.00	50	45º	Classificado
000851	ADENILZA ALVES DOS SANTOS	07/05/1982	10.00	20.00	20.00					50.00	0.00	50	46º	Classificado
000516	SILVANA SOUZA LESSA	06/01/1980	0.00	5.00	40.00					45.00	0.00	45	47º	Classificado
000360	LUCIANA DA SILVA GOMES	30/07/1985	5.00	5.00	35.00					45.00	0.00	45	48º	Classificado
001370	CREUZA DUARTE	29/09/1983	15.00	0.00	30.00					45.00	0.00	45	49º	Classificado
000719	DEBORA NAYARA SOUZA BOMFIM	04/09/1991	15.00	0.00	30.00					45.00	0.00	45	50º	Classificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 													
001196	DAIANE DUARTE EDUARDO	25/07/1996	15,00	0,00	30,00				45,00	0,00	45	51°	Classificado
001074	CRISTINA FERNANDES FRITZ	18/08/1993	10,00	5,00	30,00				45,00	0,00	45	52°	Classificado
000187	LARISSA PEREIRA DA SILVA	21/09/1995	10,00	5,00	30,00				45,00	0,00	45	53°	Classificado
000966	HERICA CRISTINA MACHADO	24/09/1995	10,00	5,00	30,00				45,00	0,00	45	54°	Classificado
000702	VANICE MIRANDA DA SILVA	24/03/1982	5,00	10,00	30,00				45,00	0,00	45	55°	Classificado
000697	SUELEN APARECIDA VIEIRA RIBEIRO	25/10/1997	5,00	10,00	30,00				45,00	0,00	45	56°	Classificado
000170	JANE KELLY GUSSE DE SOUZA	16/02/1995	0,00	15,00	30,00				45,00	0,00	45	57°	Classificado
000189	LUANDRA PEREIRA DA SILVA	27/03/1991	15,00	5,00	25,00				45,00	0,00	45	58°	Classificado
000122	JESSICA VIEIRA GUIMARAES	13/03/1994	15,00	5,00	25,00				45,00	0,00	45	59°	Classificado
000233	ESLANI PEREIRA LOPES	14/08/1995	15,00	5,00	25,00				45,00	0,00	45	60°	Classificado
000578	DEUZENI RIBEIRO CORDEIRO	28/05/1996	15,00	5,00	25,00				45,00	0,00	45	61°	Classificado
000667	KAUANE SOUZA SILVA	18/12/1997	15,00	5,00	25,00				45,00	0,00	45	62°	Classificado
000875	SABRINA SOUZA SILVEIRA ARAUJO	01/11/1978	10,00	10,00	25,00				45,00	0,00	45	63°	Classificado
000255	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	17/05/1982	10,00	10,00	25,00				45,00	0,00	45	64°	Classificado
000216	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	08/10/1993	10,00	10,00	25,00				45,00	0,00	45	65°	Classificado
000454	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	05/10/1996	10,00	10,00	25,00				45,00	0,00	45	66°	Classificado
000610	RAQUEL SANTOS CABRAL	01/04/1997	10,00	10,00	25,00				45,00	0,00	45	67°	Classificado
000545	TATIANA MARQUES DA SILVA	03/12/1979	5,00	15,00	25,00				45,00	0,00	45	68°	Classificado
000588	HELENA APARECIDA DE SOUZA	20/08/1988	5,00	15,00	25,00				45,00	0,00	45	69°	Classificado
000904	JULIANA FERREIRA MORAES	30/10/1992	5,00	15,00	25,00				45,00	0,00	45	70°	Classificado
001091	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	10/11/1993	5,00	15,00	25,00				45,00	0,00	45	71°	Classificado
001360	JULIANA DA SILVA DOS ANJOS	16/12/1997	5,00	15,00	25,00				45,00	0,00	45	72°	Classificado
000708	JUCINEIA GOES DA SILVA	27/05/1990	20,00	5,00	20,00				45,00	0,00	45	73°	Classificado
001189	EUCLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/03/1988	10,00	15,00	20,00				45,00	0,00	45	74°	Classificado
000795	MARTA MIRANDA PIMENTA	07/03/1982	20,00	10,00	15,00				45,00	0,00	45	75°	Classificado
001267	ROSEANE DOS SANTOS ESPANHOL	24/03/1998	15,00	15,00	15,00				45,00	0,00	45	76°	Classificado
000976	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	10/09/1994	10,00	20,00	15,00				45,00	0,00	45	77°	Classificado
000957	ROSENILDA FERNANDES	06/07/1980	10,00	0,00	30,00				40,00	0,00	40	78°	Classificado
000340	ELIANE LUZIA OSOWSKI	03/12/1986	5,00	5,00	30,00				40,00	0,00	40	79°	Classificado
001419	RAIZELA PABIA DA SILVA SOARES	07/02/1993	5,00	5,00	30,00				40,00	0,00	40	80°	Classificado
000392	ADRIANA DA SILVA SÁ	12/10/1994	5,00	5,00	30,00				40,00	0,00	40	81°	Classificado
000925	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	09/07/1992	15,00	0,00	25,00				40,00	0,00	40	82°	Classificado
001157	JUVELINA ALVES DE SA PISKE	12/01/1973	10,00	5,00	25,00				40,00	0,00	40	83°	Classificado
001115	CLEIDE APARECIDA PEREIRA PONTES	06/09/1983	10,00	5,00	25,00				40,00	0,00	40	84°	Classificado
001301	PATRICIA SABINO QUIRINO	16/05/1993	10,00	5,00	25,00				40,00	0,00	40	85°	Classificado
000985	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	06/09/1980	5,00	10,00	25,00				40,00	0,00	40	86°	Classificado
001216	VALERIA COSTA	30/08/1997	5,00	10,00	25,00				40,00	0,00	40	87°	Classificado
000199	QUEZIA MARCELINO RODRIGUES	12/04/1985	15,00	5,00	20,00				40,00	0,00	40	88°	Classificado
000822	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	07/11/1987	15,00	5,00	20,00				40,00	0,00	40	89°	Classificado
001371	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA	14/10/1995	15,00	5,00	20,00				40,00	0,00	40	90°	Classificado
000713	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	18/09/1980	10,00	10,00	20,00				40,00	0,00	40	91°	Classificado
000663	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	02/01/1990	10,00	10,00	20,00				40,00	0,00	40	92°	Classificado
001261	ADEVANIA MOTTA PEREIRA DA SILVA	15/07/1993	10,00	10,00	20,00				40,00	0,00	40	93°	Classificado
001086	LEIDIANE ESPANHOL	27/09/1995	10,00	10,00	20,00				40,00	0,00	40	94°	Classificado
000861	JENIFFER BUSS BERWANGER DA LOMBA	08/04/1993	15,00	10,00	15,00				40,00	0,00	40	95°	Classificado
000625	ANDREZA COSTA DE ALMEIDA	20/03/1994	15,00	10,00	15,00				40,00	0,00	40	96°	Classificado
000661	DAIANE BARBOSA DE MELO	15/12/1995	15,00	10,00	15,00				40,00	0,00	40	97°	Classificado
001093	JESSICA BENING MARQUARTE	19/11/1997	15,00	10,00	15,00				40,00	0,00	40	98°	Classificado
001281	JOZILENE SANTANA DA SILVA	13/10/1996	10,00	15,00	15,00				40,00	0,00	40	99°	Classificado
000589	SUZANA GEREMIAS	04/10/1989	20,00	10,00	10,00				40,00	0,00	40	100°	Classificado
000622	ERINEIA SANTANA DA SILVA	03/08/1997	15,00	15,00	10,00				40,00	0,00	40	101°	Classificado
001475	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	22/06/1975	0,00	0,00	35,00				35,00	0,00	35	102°	Classificado
001289	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	01/08/1975	5,00	0,00	30,00				35,00	0,00	35	103°	Classificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 													
000619	LUANA VICTÓRIA RODRIGUES BARBOZA	04/12/1997	5.00	0.00	30.00				35.00	0.00	35	104°	Classificado
001248	SANDRA DA SILVA CAMPOS	14/07/1998	0.00	5.00	30.00				35.00	0.00	35	105°	Classificado
000982	FABIANE DE ASSIS CARIS	19/05/1988	10.00	0.00	25.00				35.00	0.00	35	106°	Classificado
001441	WALDIRA GOMES DOS SANTOS	01/08/1988	10.00	0.00	25.00				35.00	0.00	35	107°	Classificado
000558	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA DE SA	25/10/1990	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	108°	Classificado
001272	RAYLZA RABELO GARCIA	23/10/1995	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	109°	Classificado
000932	CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	14/03/1996	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	110°	Classificado
000920	ROZICLEIA RODRIGUES DA COSTA	16/03/1998	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	111°	Classificado
001493	ANGELA LEGAL SANTOS	05/10/1986	0.00	10.00	25.00				35.00	0.00	35	112°	Classificado
000999	CLEUZA MARIANO DE SOUZA ROSA	28/03/1967	15.00	0.00	20.00				35.00	0.00	35	113°	Classificado
000156	SUZANA APARECIDA MARQUES	31/01/1983	10.00	5.00	20.00				35.00	0.00	35	114°	Classificado
000212	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	16/06/1994	10.00	5.00	20.00				35.00	0.00	35	115°	Classificado
000961	EVA FERREIRA DA SILVA	23/09/1976	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	116°	Classificado
000172	VANIA CRISTINA DA SILVA	03/12/1976	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	117°	Classificado
001047	GEANI ROCHA DOS SANTOS	18/03/1988	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	118°	Classificado
000618	NOELI GOMES MOREIRA	27/01/1992	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	119°	Classificado
000743	CLEICIANE DA SILVA TOLEDO CARVALHO	23/09/1993	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	120°	Classificado
000584	RAYSSA DE MEIRELES TEOTONIO	30/03/1998	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	121°	Classificado
000890	BETHANIA ALVES DE QUEIROZ MIRANDA	22/01/1988	0.00	15.00	20.00				35.00	0.00	35	122°	Classificado
000422	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	06/09/1994	15.00	5.00	15.00				35.00	0.00	35	123°	Classificado
001279	BRUNA REGIAN VIERA DA CRUZ	17/02/1996	15.00	5.00	15.00				35.00	0.00	35	124°	Classificado
000136	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SILVA	19/10/1963	10.00	10.00	15.00				35.00	0.00	35	125°	Classificado
001364	ANGELA SANTANA DOS SANTOS	02/10/1988	10.00	10.00	15.00				35.00	0.00	35	126°	Classificado
001282	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALAO	28/09/1992	10.00	10.00	15.00				35.00	0.00	35	127°	Classificado
001271	SUELI APARECIDA DE MORAES DE NOVAES	28/01/1993	10.00	10.00	15.00				35.00	0.00	35	128°	Classificado
000805	WERICA POLIANA LOPES DE PAULA	12/03/1995	15.00	10.00	10.00				35.00	0.00	35	129°	Classificado
000587	MARIA ISABEL GEREMIAS	02/11/1991	20.00	10.00	5.00				35.00	0.00	35	130°	Classificado
000162	LAYDE DAIANE LOPES DE SOUZA	07/03/1991	0.00	5.00	20.00				25.00	8.6	33.6	131°	Classificado
001446	VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	31/12/1990	5.00	0.00	25.00				30.00	0.00	30	132°	Classificado
000107	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	05/06/1985	0.00	5.00	25.00				30.00	0.00	30	133°	Classificado
000359	ÉLIDA DA SILVA SOUZA	23/04/1992	0.00	5.00	25.00				30.00	0.00	30	134°	Classificado
000425	NUBIA BARBOSA DE LIMA FLORÍPE	30/04/1981	10.00	0.00	20.00				30.00	0.00	30	135°	Classificado
000287	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	29/03/1991	10.00	0.00	20.00				30.00	0.00	30	136°	Classificado
001105	NILCEIA MORAES SIMÃO DUTRA	07/10/1981	5.00	5.00	20.00				30.00	0.00	30	137°	Classificado
000883	ELIZABETE ARAUJOVIEIRA DOS SANTOS	06/05/1985	5.00	5.00	20.00				30.00	0.00	30	138°	Classificado
000260	ROSIMEIRE ANGELICA EMERICK	09/04/1992	5.00	5.00	20.00				30.00	0.00	30	139°	Classificado
000343	FERNANDA LUZIA DA SILVA	27/06/1992	5.00	5.00	20.00				30.00	0.00	30	140°	Classificado
001099	ELIZA DE MELO SILVA	11/06/1994	5.00	5.00	20.00				30.00	0.00	30	141°	Classificado
000377	LOURENÇA MARIA NUNES MENDES	10/08/1982	0.00	10.00	20.00				30.00	0.00	30	142°	Classificado
000873	TATIANE DA SILVA VIEIRA	12/10/1990	0.00	10.00	20.00				30.00	0.00	30	143°	Classificado
000709	JULI ANY BINAS	10/06/1995	0.00	10.00	20.00				30.00	0.00	30	144°	Classificado
000180	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	14/06/1993	15.00	0.00	15.00				30.00	0.00	30	145°	Classificado
001064	ADERLAINE COSTA DA SILVA	01/11/1993	15.00	0.00	15.00				30.00	0.00	30	146°	Classificado
001214	ROSIMAR DE LIMA	08/06/1975	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	147°	Classificado
000940	SILVANA VIEIRA DA SILVA	19/09/1983	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	148°	Classificado
000833	NADIR DE AMORIM	29/09/1986	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	149°	Classificado
001127	MARCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/08/1987	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	150°	Classificado
000521	EDILEUZA NEGRI	06/04/1989	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	151°	Classificado
001483	NAIARA PEREIRA DE JESUS	17/03/1996	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	152°	Classificado
001177	DANIELA FERREIRA MOREIRA	04/08/1997	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	153°	Classificado
001357	TEREZINHA ANJELA DA SILVA	28/12/1972	5.00	10.00	15.00				30.00	0.00	30	154°	Classificado
000821	TEREZA CARDOSO DE SA	14/07/1979	5.00	10.00	15.00				30.00	0.00	30	155°	Classificado
001059	LUCIENE PEREIRA DE LIMA	26/10/1980	5.00	10.00	15.00				30.00	0.00	30	156°	Classificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 														
001039	EDILEUZA RECIANO PRICILUS	13/07/1988	5.00	10.00	15.00				30.00	0.00	30	157°	Classificado	
000656	HELOISA HELENA SILVEIRA DOS SANTOS	03/10/1988	5.00	10.00	15.00				30.00	0.00	30	158°	Classificado	
000968	CRISTHIELLE GUDE DE OLIVEIRA	17/10/1995	5.00	10.00	15.00				30.00	0.00	30	159°	Classificado	
000303	MAURICIA BATISTA LESIUK	01/07/1985	15.00	5.00	10.00				30.00	0.00	30	160°	Classificado	
000437	DIRCE APARECIDA GONÇALVES MACHADO	01/09/1971	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	161°	Classificado	
000643	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	31/01/1980	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	162°	Classificado	
001456	LUCIANA LOOSE MENDES	03/01/1986	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	163°	Classificado	
000848	MARCIA LOPES DE OLIVEIRA	02/09/1988	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	164°	Classificado	
000662	ROBERSON CRESPIM DIAS CAMPOS	27/12/1995	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	165°	Classificado	
000147	SIMONE DA SILVA PEREIRA	03/04/1996	10.00	10.00	10.00				30.00	0.00	30	166°	Classificado	
000670	EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA	07/08/1981	0.00	0.00	25.00				25.00	0.00	25	167°	Classificado	
000318	EVELYN DA SILVA VITAL	01/03/1984	5.00	0.00	20.00				25.00	0.00	25	168°	Classificado	
001394	VANUZA MARIA DE JESUS	18/08/1988	0.00	5.00	20.00				25.00	0.00	25	169°	Classificado	
000969	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	25/05/1989	0.00	5.00	20.00				25.00	0.00	25	170°	Classificado	
001085	JULIANA TECHIO DE LIMA	22/12/1992	10.00	0.00	15.00				25.00	0.00	25	171°	Classificado	
000647	VANILDA RODRIGUES SANTANA	04/02/1984	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	172°	Classificado	
001167	JULIANA GOMES DA SILVA	12/02/1993	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	173°	Classificado	
000825	ALICE RODRIGUES XAVIER	10/02/1996	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	174°	Classificado	
000316	BRUNO MESSIAS DE BRITO	21/01/1997	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	175°	Classificado	
000293	CLEIDIANE ROCHA SANTOS	24/11/1992	0.00	10.00	15.00				25.00	0.00	25	176°	Classificado	
000329	RENAN FERREIRA DOS SANTOS	04/11/1994	15.00	0.00	10.00				25.00	0.00	25	177°	Classificado	
000295	DURCILENE FERREIRA AMORIM MARTINS	01/01/1981	10.00	5.00	10.00				25.00	0.00	25	178°	Classificado	
001032	RAQUEL VENCIONEK DE ABREU	30/11/1995	10.00	5.00	10.00				25.00	0.00	25	179°	Classificado	
001067	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	11/05/1990	5.00	10.00	10.00				25.00	0.00	25	180°	Classificado	
000445	LUARA MARCHIORI DE SOUZA FERREIRA	15/08/1993	5.00	10.00	10.00				25.00	0.00	25	181°	Classificado	
001036	ERIKA RICARDO DA SILVA	01/06/1996	15.00	5.00	5.00				25.00	0.00	25	182°	Classificado	
000893	PAULA RENATA DA SILVA LIMA	15/12/1992	5.00	15.00	5.00				25.00	0.00	25	183°	Classificado	
000207	MAIARA ALVES DE JESUS	26/08/1997	5.00	15.00	5.00				25.00	0.00	25	184°	Classificado	
000176	MAXLAINE MENDES COSTA	29/01/1994	5.00	0.00	15.00				20.00	0.00	20	185°	Classificado	
001426	LUANA COSTA LEMKE	22/05/1997	5.00	0.00	15.00				20.00	0.00	20	186°	Classificado	
000142	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	05/08/1985	0.00	5.00	15.00				20.00	0.00	20	187°	Classificado	
000934	ELIZETE NASCIMENTO BORGES	31/07/1979	0.00	10.00	10.00				20.00	0.00	20	188°	Classificado	
001278	ZIZIANE ALVEZ ROCHA SANTOS	15/07/1997	5.00	10.00	5.00				20.00	0.00	20	189°	Classificado	
001125	ANA PAULA DA SILVA	18/01/1985	5.00	0.00	10.00				15.00	0.00	15	190°	Classificado	
001097	ROSANA VITORINO DA SILVA	28/09/1996	5.00	0.00	10.00				15.00	0.00	15	191°	Classificado	
000592	VALDETE ROSA DE OLIVEIRA ARAUJO	16/03/1977	0.00	0.00	10.00				10.00	0.00	10	192°	Classificado	
001474	REILDA SILVA SOUZA	24/08/1990	0.00	0.00	10.00				10.00	0.00	10	193°	Classificado	
001354	FABIANA BRUNO LEAL	24/11/1983	5.00	0.00	5.00				10.00	0.00	10	194°	Classificado	
000334	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA	23/06/1997	10.00	0.00	0.00				10.00	0.00	10	195°	Classificado	
000666	ALINE NAYARA CÂNDIDA DA SILVA	25/09/1995	0.00	0.00	5.00				5.00	0.00	5	-	Reprovado	
001382	ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES	07/09/1974	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
001462	MARIA APARECIDA EUGENIO MEDEIROS	13/02/1978	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
000711	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	08/07/1980	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
001107	MARIA SULIVANDA DOS REIS	07/05/1983	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
001292	KELLY APARECIDA GARCIA MORAIS	12/10/1983	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
001087	MAKILEYNE REGINA REQUENA	22/07/1984	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
001021	HERIA DE AZEVEDO RIBEIRO	04/11/1984	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
001339	WLLYANA MACHADO BEHENCK	13/08/1985	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
000784	SIMONE LIMA DE SOUZA	04/07/1987	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
001103	APOLIANA BATISTA LIMA	29/10/1988	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
001465	THAIS CRISTINA BASTOS RIGO	30/11/1988	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
001054	DALVINA DIAS DA SILVA	14/05/1989	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	
000497	MICHELE DAS NEVES SANTANA FERREIRA	12/10/1989	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



001201	MARCIANA FERREIRA DE SANTANA	18/10/1992	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
001109	MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA	12/06/1993	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
000658	GISELE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	23/12/1994	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
001062	ADAHANI COSTA SILVA	03/01/1995	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
001460	EDITI GONÇALVES DA SILVA	14/06/1995	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
001165	GEICIENE ROCHA ALVES	18/10/1997	-				0.00	0.00	0	-	Ausente
000597	LORRAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	25/03/1998	-				0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/Z.RURAL-PROJETO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000935	ANDRIELY FABIULA FILHO	19/09/1994	20.00	10.00	25.00				55.00	0.00	55	-	Reserva
000525	GESIANA PEREIRA DA SILVA	06/08/1997	5.00	10.00	35.00				50.00	0.00	50	-	Reserva
000427	LEIDIANE DOS SANTOS NEVES	08/06/1990	10.00	5.00	25.00				40.00	0.00	40	-	Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015)
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
MAT	Matemática
PORT	Português

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

A **Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, designada através do decreto nº 282/GP/2015 de 14 de dezembro de 2015, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado Classificatório das Prova Objetiva e de Títulos.

II. Divulgar o resultado Final das Provas Objetivas e de Títulos.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Colniza (MT), 18 Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS

Prefeito Municipal em Exercício Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLS ELVIRA MUND

Membro Secretária

KARLA SILVEIRA BARBOSA

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CPL 38/2015

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 270 dias;

VIGÊNCIA: 26/12/2015 a 21/09/2016;

CONTRATADO: Almir Romualdo da Silva-ME;

DATA: 23/12/2015;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 014/2016 Pregão Presencial 008/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RELÓGIO DIGITAL PONTO ELETRÔNICO**, a empresa **TELETRON – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, no valor Global de R\$ 46.200,00.

Confresa 17/02/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 014/2016 Pregão Presencial 008/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RELÓGIO DIGITAL PONTO ELETRÔNICO**, a empresa **TELETRON – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, no valor Global de R\$ 46.200,00.

Confresa 17/02/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 015/2016 Pregão Presencial 009/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS**, as empresas: R.M.P Santos – ME no valor global de R\$ 530.269,75 A empresa Maicon Martines Lucero – ME, no valor global de R\$ 4.000,00 e a empresa Gramado Distribuidora e Comércio EIRELI – EPP no valor global de R\$ 500.755,00.

Confresa 17/02/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 016/2016 Pregão Presencial 010/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, a empresa: Gramado Distribuidora e Comércio EIRELI – EPP no valor global de R\$ 27.566,00.

Confresa 17/02/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 211.990,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Ronio Condão Barros Milhomem;

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 072/2016 - EXONERAÇÃO - JANELANE GOMES DE SOUSA

Portaria nº 072/2016 de 18 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da Servidora de 18/02/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS a Sra. JANELANE GOMES DE SOUSA matrícula 001064 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;

DO VALOR: 63.600,00;

DATA: 12/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Luiz Marques da Silva;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias;**DO VALOR:** 63.600,00;**DATA:** 12/02/2016;**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;**Contratado:** Luiz Marques da Silva;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016****DO OBJETO:** Prestação de serviços médicos;**VIGÊNCIA:** 10 meses e 18 dias;**DO VALOR:** 63.600,00;**DATA:** 12/02/2016;**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;**Contratado:** Luiz Marques da Silva;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À LEI 698/2015****ERRATA À LEI Nº 698/2015**

O Prefeito Municipal de Confresa-MT **Gaspar Domingos Lazari** informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 698/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Janeiro do presente ano, em virtude de ter escrito por extenso no Art. 1º, onde está o valor em números de: R\$4.409.775,44 entre parêntese deve ler-se: (quatro milhões quatrocentos e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2016****DO OBJETO:** Prestação de serviços médicos;**VIGÊNCIA:** 10 meses e 18 dias;**DO VALOR:** 508.713,00 ;**DATA:** 12/02/2016;**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;**Contratado:** MAIA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 713/2016****LEI Nº 713/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.****“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar-se “**CRECHE MUNICIPAL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS**” a Creche Municipal localizada no Setor Morada Nova – 2ª Etapa, no município de Confresa – MT, em homenagem o falecimento da criança Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas, filha de um nobre ex-vereador, Sr. Jorcelino Gomes de Freitas e da servidora Municipal senhora Jenisley da Cunha Barbosa Freitas, ocorrido na tarde do dia 11 de janeiro de 2015.

Art. 2º. As despesas com a confecção e colocação da placa com o nome da homenageada, são as consignadas na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MESAS E CADEIRAS

Abertura: 04/03/2016 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 18 de fevereiro de 2016

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO Nº 001/2016**

Processo nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE 480 ROLOS DE ARAME LISO, DE 1.000 METROS, PARA FINS DE CONFECÇÃO DE CERCAS E 24 ROLOS DE ARAME GALVANIZADO, DE 1.000 METROS, PARA FINS DE CONFECÇÃO DE CERCAS ELÉTRICAS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA**”. EMPRESA VENCEDORA: **D. KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06**. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 31/12/2016. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa **D. KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06** foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	480	ROLOS	OBJETO - AQUISIÇÃO DE 480 ROLOS DE ARAME LISO, DE 1.000 METROS, PARA FINS DE CONFECÇÃO DE CERCAS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA” PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	GERDAU	R\$ 315,00	R\$ 151.200,00

2	24	ROLOS	OBJETO - AQUISIÇÃO DE 24 ROLOS DE ARAME GALVANIZADO, DE 1.000 METROS, PARA FINS DE CONFEÇÃO DE CERCAS ELÉTRICAS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	GERDAU	R\$ 274,00	R\$ 6.576,00
			TOTAL GERAL			R\$ 157.776,00

A empresa **D. KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06**, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R\$ 157.776,00 (Cento e Cinquenta e Sete mil e Setecentos e Setenta e Seis reais)**, validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 17 de Fevereiro de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 045/2016

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, partir de 19/02/2016, Servidor Efetivo, o Sr. **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: 907.916.651-00, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 108.155/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2016**, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente, sendo: Empilhadeira Elétrica e Transpalete (Carro Hidráulico), para atender a necessidade do Centro de Distribuição e Insumos de Cuiabá – CDIC da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

LOTE 1.

Empresa Vencedora: PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor Total R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

LOTE 2.

Empresa Vencedora: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor Total R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126923/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da cobertura de quadra na Escola EMEB CEL OCTAYDE JORGE DA SILVA no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 08/03/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Compra

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.659/2015

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, neste ato representado pelo seu Secretário SRº MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 7317 SSP/MT e do CPF nº 161.913.661-91 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.593.821/0002-22, com sede na Rua N, Lotes 39/43 e 129/133 – Quadra Industrial 07 – Distrito Integrado Industrial e Comercial, CEP 78.098-400, Fone: (65)3667-6616, E-mail: comercial@coal.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º RG M1380088-SSP/MG, CPF/MF n.º 370.161.726-00, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, do Processo Administrativo Nº. 116.659/2015, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição do Produto Emulsão Asfáltica RR – 2C, para manutenção de vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Gestão**, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO, DAS EXIGÊNCIAS E DOS PREÇOS.

4.1 Aquisição do Produto Emulsão Asfáltica RR – 2C para uso na manutenção de ruas e avenidas deixando-as em perfeitas condições de trafegabilidade.

4.2 O produto deverá ser entregue de forma parcelada, por conta e risco nas condições ofertadas, no local determinado e conforme Ordem de Entrega emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sem que haja custo adicional de transporte.

4.3 A Contratada é obrigada a disponibilizar o produto no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, em quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.4 A Emulsão RR 2C deverá possuir características expressas na Tabela 01 do Anexo I do Edital e conforme Norma DNIT 165/2013-EM/ Resolução ANP nº 36 de 13/11/2012.

4.5 A Empresa será responsável pela preservação das características do produto constante no Certificado de Qualidade emitido pelo produtor a cada carregamento, garantindo a qualidade certificada até o recebimento pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.6 O Certificado de Qualidade deverá ser entregue à CONTRATANTE.

4.7 Apresentação da autorização da AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP par exercer a atividade.

4.8 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C	TON	1.500	1.599,00	2.398.500,00

VATOR TOTAL R\$ 2.398.500,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

4.9 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

4.10 Não haverá reajustes por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

4.11 Os preços poderão ser objeto de revisão, quando houver constatação de variação de preços dos asfaltos na fonte produtora – Petrobrás SA, conforme Portaria nº 13 de 04/04/1997, que regulamenta a liberação de preços.

4.12 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.1.2 A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas nesta Ata.

5.2 O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura feita pelas partes, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o cada ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.

5.12 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.13 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas nesta Ata, no edital e seus anexos.

5.15 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

6 CLÁUSULA sEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente os prazos de entrega dos produtos em local determinado pela contratante, bem como as especificações do objeto deste Edital;

6.3 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

6.4 A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

6.5 A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6 A CONTRATADA é obrigada a após a assinatura do contrato, retirar a autorização para o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

6.7 A convocação será feita através de comunicação via fax, e-mail ou correspondência postal (AR);

6.8 A CONTRATADA é obrigada a cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.9 A CONTRATADA é obrigada a prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

6.10 A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.11 A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

6.12 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

6.13 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

6.14 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.15 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Cuiabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.16 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante CONTRATADA;

6.17 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 A CONTRATADA é obrigada a manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

6.19 A CONTRATADA é obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento objeto desta licitação;

6.20 A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal, os materiais/ produtos entregues em desacordo com as especificações do edital;

6.21 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigado a proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

7.2 A CONTRATANTE é obrigado a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

7.3 A CONTRATANTE é obrigado a cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.4 A CONTRATANTE é obrigado a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários para o fornecimento.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Gestor do Contrato	Tieko Arabori Yamamoto CPF: 278.691.139-72 CONFEA/CREA: 170466822-0 Matrícula: 3000092 Cargo: Engenheira Civil
Fiscal do Contrato	Gervásio Madal de Assis CPF: 109.491.271-91 CONFEA/CREA: 120116434-6 Matrícula: 4033806 Cargo: Engenheiro Civil
Suplente do Fiscal	Sr. Eneidino Antunes Soares CPF: 230.035.961-87 CONFEA/CREA: 3.658/D-MT Matrícula: 3000056 Cargo: Engenheiro Civil

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente encaminhar para o pagamento,

Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Intervir: assumir a execução do contrato;

Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

9 CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SMOP** a seguir:

Unidade Orçamentária: 26101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação: 1001
Natureza da Despesa: 339030
Fonte: 100

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.1.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

10.1.1.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.3 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.4 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.9 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

11.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material e/ou serviço;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

11.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

11.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

11.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11.6 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do *prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis*, a assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento fornecimento dos medicamentos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais:

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de até 10% do valor registrado;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

12.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.6 A **Fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a **Fornecedora** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a **Fornecedora** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a **Fornecedora** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

15.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à prestação dos serviços.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 001/2016** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

FORNECEDORA:

CENTRO OESTE ASFALTOS S/A,

CNPJ/MF nº. 01.593.821/0002-22

HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA

CPF/MF nº. 370.161.726-00

TESTEMUNHAS:

RG Nº. RG Nº.

CPF/MF Nº. CPF/MF Nº.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 111.387/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2015**, cujo objeto é a Aquisição de material permanente: **Nebulizador Costal Motorizado e Bomba Costal Manual**,

para atender a **Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde - DTVISA** nas ações de combate ao mosquito da dengue.

LOTE 1.

Empresa Vencedora: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA- ME.

Valor Total R\$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 2.

Empresa Vencedora: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.

Valor Total R\$ 11.899,90 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PG 108.155/2015

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2016, cujo objeto é a** Aquisição de Material Permanente, sendo: Empilhadeira Elétrica e Transpaleta (Carro Hidráulico), para atender a necessidade do Centro de Distribuição e Insumos de Cuiabá – CDIC da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

LOTE 1.

Empresa Vencedora: PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor Total R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

LOTE 2.

Empresa Vencedora: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor Total R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ay Soares de Souza Junior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 066/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PG 111.387/2015

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 066/2015, cujo objeto é a** Aquisição de material permanente: **Nebulizador Costal Motorizado e Bomba Costal Manual**, para atender a **Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde - DTVISA** nas ações de combate ao mosquito da dengue.

LOTE 1.

Empresa Vencedora: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA- ME.

Valor Total R\$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 2.

Empresa Vencedora: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.

Valor Total R\$ 11.899,90 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ary Soares de Souza Junior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RESOLUÇÃO N° 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O Conselho Curador do CURVELÂNDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 024, de 23 de Novembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de Janeiro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O CURVELÂNDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de CURVELÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 25 de Janeiro de 2016.

Sirlene Souza Magalhães

Presidente do Conselho

MEMBROS:

Sirlene Souza Magalhães

Simone Gaio dos Santos

Antônio Frades da Silva

Maura Célia De Andrade Barboza

Aldemir Pedro Fernandes

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2016

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do CURVELÂNDIA-PREV- Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.924.377/0001-89, sediado à Rua São Bernardo, N° 523, nesta cidade comarca de Mirassol D'Oeste-MT, CEP.78.237-000, para 2016.

A Política Anual de Investimentos do CURVELÂNDIA-PREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RRPS deverá instituir o Comitê de Investimentos, quando o volume de recursos financeiros previdenciários, for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato e com regimento interno próprio sendo um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciados, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2015 em 14,25 por cento, em face de uma

atividade doméstica pouco dinâmica e uma inflação persistente perto de 9,46%; e a projeção para 2016 é de uma redução na taxa básica de juros para 12,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/09/2015.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2016.

SELIC Anual 2014-2015:

SELIC Mensal 2014-2015:

5.2. INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até agosto de 2015, somou 9,52%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2015 o índice alcançou a maior alta em quase 20 anos.

Cenário 2015/2016:

O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2015 de 9,46 por cento e para 2016 de 5,87 por cento, revelando diminuição nas projeções.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo nos dois primeiros trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa é de que o índice se mantenha negativo próximo a -1,00 por cento.

5.4. TAXA DE CÂMBIO (2015/2016)

A taxa de câmbio superou as expectativas e no final de 2015 alcançou o valor de R\$ 3,95. Para 2016 a expectativa é de aumento para R\$ 4,00.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2015 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2016 as alocações nos segmentos de renda fixa e renda variável deverão permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e por para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	Até 80%
Fundo de Índice Renda Fixa Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	Até 80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	Até 30%
Cotas de Fundos de Índices Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	Até 30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 15%	Até 5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	Até 5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	Até 5%
Poupança Art. 7º, V, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	Até 20%

Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	Até 20%
--	---------	---------

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	Até 30%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	Até 20%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 15%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Curvelândia-MT, 25 de Janeiro de 2016.

RONI DOS SANTOS AVELINO

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 756-16

LEI MUNICIPAL N.º 756/2016.

Institui a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - co-responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor das unidades escolares e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros.

TÍTULO II

DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede que compõem a gestão escolar será exercida pelos seguintes órgãos:

I - diretoria;

II - órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 3º - A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 4º - O Diretor das escolas públicas municipais que compõe a gestão escolar deve ser eleito pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição subsequente.

Parágrafo Único - Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei:

I - o conjunto de alunos com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

II - os pais ou responsáveis legais por alunos;

III - os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 5º - As competências para a função de Diretor Escolar são as previstas no Regimento Interno da Unidade Escolar.

Art. 6º - O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º - A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único - O afastamento do Diretor por período superior a 01 (um) mês, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 8º - Ocorrendo a vacância da função de Diretor, iniciar-se-á, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos, novo o processo de eleição conforme os critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único - No caso do disposto neste artigo, a pessoa eleita exercerá a função de Diretor pelo período que restar para completar o mandato do antecessor.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 06 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico.

Parágrafo Único - No impedimento do coordenador pedagógico, exercerá a função um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembleia geral da comunidade escolar.

Art. 10 - A destituição do Diretor eleito, ou de quem lhe tenha substituído, somente poderá ocorrer motivadamente, nas seguintes hipóteses:

I - após sindicância, realizada por comissão especialmente constituída para esse fim, conforme procedimento revisto no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Denise-MT, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional previstas no mesmo Estatuto;

§ 1 - Para os fins previstos neste artigo, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância:

I - o Conselho Deliberativo Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada proferida pela maioria absoluta de seus membros, juntando-se os documentos pertinentes;

II - o Secretário Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, juntando-se os documentos pertinentes.

§ 2º - O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

Art. 11 - São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - a Assembleia Geral;

II - o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - o Conselho Fiscal.

Art. 12 - A comunidade escolar reunir-se-á em Assembleia Geral ordinária, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

Art. 14 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre.

Art. 15 - Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em Regimento próprio.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

I - conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II - eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;

III - avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - encaminhar o processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 17 - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral.

Art. 18 - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros, sendo:

I - metade constituído de representantes do segmento escola e;

II - metade constituído de representantes da comunidade;

§ 1º - o Diretor da escola será membro nato do Conselho.

Art. 19 - A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de Diretor e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 20 - Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembleia a ser realizada por cada segmento da comunidade escolar, com resultado definido pela maioria simples dos votos válidos.

Art. 21 - Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos na data da eleição e apresentar documento comprobatório de emancipação, obtido através de instrumento público;

Art. 22 - O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao Diretor ocupar o cargo de Presidente do Conselho.

Art. 23 - O primeiro Conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.

Art. 24 - Serão realizadas eleições para escolha de 01 (um) suplente para cada função, de cada segmento do Conselho, o candidato a suplente deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para a eleição do titular.

Art. 25 - Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º - O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará na vacância da função de conselheiro.

§ 2º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Deliberativo Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes da Assembleia assim o decidir.

Art. 26 - A unidade escolar, que for criada a partir da data da publicação desta lei, deverá formar um Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 27 - Fica assegurada a capacitação dos membros do Conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do município.

Art. 28 - Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - eleger seu presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II - criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

IV - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

V - participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

VI - conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VII - deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringências às normas escolares;

VIII - propor medidas que visem a equacionar a relação idade-série, observando as possibilidades da unidade de ensino;

IX - analisar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

X - acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

XI - garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

XII - avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XIII - analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução e observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública.

XIV - deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XV - divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XVI - analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XVII - elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XVIII - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XIX - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da assembleia geral;

XX - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de Diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

XXI - prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

a) Quando se tratar de recursos públicos, ao Conselho Fiscal, ao Fundo Estadual de Educação e ao Tribunal de Contas;

b) Quando se tratar de recursos de outras fontes, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Art. 29 - Compete ao presidente do Conselho Deliberativo:

I - representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III - presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 30 - Compete ao secretário do Conselho Deliberativo:

I - auxiliar o presidente em suas funções;

II - preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em dia os registros.

Art. 31 - Compete ao tesoureiro do Conselho Deliberativo:

I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira.

II - fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Tribunal de Contas;

III - apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI - assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

Art. 32 - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 33 - As deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 34 - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral, mediante voto da maioria absoluta, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único - É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos contábeis da instituição, a situação do Conselho e os valores em depósitos;

II - apresentar à Assembleia Geral ordinária parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir;

III - apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho;

IV - convocar a Assembleia Geral ordinária, se o Presidente do Conselho retardar por mais um mês a sua convocação.

Art. 36 - Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TÍTULO III

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 37 - A autonomia da Gestão Financeira dos Estabelecimentos de Ensino objetiva o funcionamento normal das instituições e a melhoria no padrão de qualidade do ensino.

Art. 38 - Constituem recursos da unidade escolar:

I - repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

II - renda de exploração de cantina (mediante acompanhamento nutricional) bem como outras iniciativas ou promoções.

Art. 39 - É vedado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo Poder Público, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação;

II - conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

III - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Art. 40 - É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar a escola ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 41 - Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuação do pagamento.

Art. 42 - A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem como requisito especial a aprovação de seu Estatuto pela Assembléia Geral, observando-se quanto aos demais, a legislação pertinente.

TÍTULO IV

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 43 - A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares tem por objetivo a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 44 - A autonomia da Gestão Pedagógica das Unidades Escolares será assegurada pela definição no Plano de Desenvolvimento Estratégico, além de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO V

DA ESCOLHA PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

Art. 45 - A eleição para diretor nas unidades escolares da rede municipal será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, através de edital, até 30 (trinta) dias antes do fim do mandato vigente.

Art. 46 - Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 47 - A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.

b) estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Art. 48 - O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral, estará automaticamente desclassificado.

Art. 49 - Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica da escola onde for concorrer;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em Pedagogia - Licenciatura Plena.

IV - alternativamente ao inciso anterior, ser habilitado em Licenciatura Plena em outras áreas da Educação.

V - assinar os Termos de Dedicção Exclusiva.

VI - ter atuado em efetiva docência nos dois últimos anos anteriores ao pleito.

Art. 50 - Caso não haja inscrição e concorrência de profissional da educação com 02 (dois) anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha 01 (um) ano de efetivo exercício de docência na unidade escolar em que pretende atuar, resguardados os requisitos contidos nos itens III, IV e V, do art. 49.

Art. 51 - Na unidade escolar onde inexistir inscrição do profissional da educação com habilitação em Pedagogia, poderá inscrever-se o profissional da educação docente efetivo com Licenciatura Plena em outras áreas.

Art. 52 - É vedada a participação, no processo eletivo, do profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - tenha respondido ou esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - tenha respondido ou esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto a Secretaria Municipal de Educação em relação aos documentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

V - esteja sob licenças contínuas e disponibilidades de qualquer espécie, nos últimos 12 (doze) meses.

VI - esteja envolvido, na qualidade de réu, indiciado ou acusado, em inquérito policial ou processo criminal;

Art. 53 - Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Devem compor a comissão eleitoral 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I - representantes dos profissionais da educação básica;

II - representantes dos pais de alunos;

III - representantes de alunos, atendidos os requisitos no **caput** do art. 21 desta Lei;

IV - na falta de representante apto dos alunos, comporá a Comissão Eleitoral mais um representante dos pais de alunos, assegurada a eleição do seu respectivo suplente.

§ 2º - O representante e seu suplente serão escolhidos em Assembléia Geral, cada qual designado por seu respectivo segmento, em data, hora e local a ser amplamente divulgados.

§ 3º - A comissão eleitoral de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Não poderá compor a comissão eleitoral:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente consanguíneo ou por afinidade, até segundo grau;

II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º - O diretor da escola deverá colocar à disposição da comissão eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho das atribuições desta.

Art. 54 - A comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo eleitoral;

III - analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembleia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até 02 (dois) fiscais por candidato, por estes indicados, e identificados através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo eleitoral, emitindo parecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo eleitoral e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 55 - Na Assembleia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 56 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes de propaganda eleitoral fora dos limites da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie com o objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento de promessas ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

Art. 57 - Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão de eleição, o candidato que praticar quaisquer atos do artigo 56 desta lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo Único - Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 58 - Podem votar no processo de eleição do diretor:

I - os profissionais da educação em exercício na escola;

II - os alunos regularmente matriculados e com frequência comprovada, que tenham no mínimo 14 (quatorze) anos de idade completos na data das eleições;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) dos alunos menores de 14 (quatorze) anos na data das eleições.

§ 1º - O profissional da educação com filhos matriculados na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 59 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento com foto que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 60 - Não é permitido o voto por procuração.

Art. 61 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 62 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 63 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais dos candidatos.

Art. 64 - Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão de eleição, quando solicitado ou por iniciativa própria.

Art. 65 - Cada mesa receptora será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, com total de 02 (dois) suplentes, escolhidos pela comissão de eleição dentre os votantes dos diversos segmentos, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da votação.

Parágrafo Único - Não podem integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 66 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, sendo julgados pertinentes, será o membro impugnado substituído pelo suplente.

Parágrafo Único - O candidato que não solicitar a impugnação até a data da votação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 67 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 68 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 69 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 70 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º - Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue incompetente, recorrerá ao Secretário de Municipal de Educação.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 71 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adotar-se-á o mesmo procedimento citado nos §§ 1º a 3º, do Artigo 70 desta Lei.

Art. 72 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 73 - São nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 74 - Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1º - Na ocorrência de empate no primeiro lugar será considerado eleito o candidato que possuir maior titulação. Persistindo o empate, será considerado eleito aquele com maior tempo de serviço prestado na unidade escolar e, continuando a existir a igualdade, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

§ 2º - No caso de candidatura única, o candidato será considerado eleito se obter a maioria simples dos votos válidos computados.

Art. 75 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação.

Art. 76 - No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pelas comunidades, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário dos materiais, dos equipamentos e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 77 - O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente eleito, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo Único - A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar.

Art. 78 - Ao candidato que sentir-se prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do diretor, será facultado dirigir representação escrita e fundamentada à comissão eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação do candidato vencedor.

§ 1º - A comissão eleitoral terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar a representação;

Art. 79 - Das decisões da comissão eleitoral cabem recursos dirigidos à Secretaria de Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao do recebimento da decisão desfavorável à representação.

Art. 80 - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 79, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo para o qual fora eleito.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 81 - A eleição dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares da rede municipal será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, através de edital, sendo que acontecerá após a atribuição de aulas do quadro efetivo, a cada novo mandato.

Art. 82 - Os critérios para escolha de coordenadores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político Pedagógico escolar e o Plano de Desenvolvimento Escolar.

Art. 83 - Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica da escola onde for concorrer;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende coordenar;

III - ser habilitado em Pedagogia - Licenciatura Plena;

IV - alternativamente ao inciso anterior, ser habilitado em Licenciatura Plena em outras áreas da Educação;

V - Ter atuado em efetiva docência nos 02 (dois) últimos anos anteriores ao pleito.

§ 1º - Caso não haja profissional da educação com 02 (dois) anos de efetivo exercício de docência na unidade escolar em que pretende atuar, terá direito a candidatar-se o professor com 01 (um) ano de efetivo exercício na unidade escolar em que pretende atuar, até a data de inscrição respeitado o previsto nos incisos III e V, do art.83 desta Lei.

§ 2º - Caso não haja inscrição de profissional da educação que preencha os requisitos previstos nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá indicar um profissional da educação de outra unidade escolar, respeitado os requisitos previstos nos incisos III e V, do art.83 desta Lei.

Art. 84 - É vedada a participação no processo eleitoral, do profissional que:

I - nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido penalizado em processo de sindicância ou inquérito administrativo;

II - esteja inadimplente junto a Secretaria Municipal de Educação em relação a documentos pedagógicos

III - esteja sob licenças contínuas e disponibilidades de qualquer espécie, nos últimos 12 (doze) meses.

IV - Esteja envolvido em processo criminal ou inquérito policial na qualidade de réu, indiciado ou acusado;

Art. 85 - A eleição para coordenação pedagógica será realizada por voto secreto dos profissionais da educação da respectiva unidade escolar onde o cargo será exercido.

Parágrafo Único - O número de coordenadores de cada escola será determinado anualmente através de portaria específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 86 - A eleição do coordenador pedagógico nas unidades escolares públicas municipais será realizada levando-se em consideração a proposta apresentada pelo candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.

b) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola e acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Art. 87 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ 1º - Na ocorrência de empate no primeiro lugar será considerado eleito o candidato que possuir maior titulação. Persistindo o empate, será con-

siderado eleito aquele com maior tempo de serviço prestado na unidade escolar e, continuando a existir a igualdade, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

§ 2º - No caso de candidatura única, o candidato será considerado eleito se obter a maioria simples dos votos válidos computados.

Art. 88 - O coordenador pedagógico eleito exercerá a função por um período de 02 (dois) anos, que poderão ser interrompidos caso não obtenha o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aprovação na avaliação prevista pelo artigo 90 desta Lei.

Art. 89 - Ocorrendo a vacância da função de coordenador pedagógico, iniciar-se-á o processo de eleição de um professor da unidade escolar, na forma prevista nesta Lei, que exercerá a função até o término do prazo do mandato do substituído.

Art. 90 - A avaliação do trabalho do Coordenador Pedagógico será realizada anualmente pelo conjunto de profissionais em docência, através de ficha avaliativa construída com a participação da SEMEC e CDE, observando-se os seguintes pontos:

I - Cumprimento de metas de melhoria de produtividade do processo pedagógico da Unidade Escolar;

II - Atuação eficaz no acompanhamento e orientação dos professores quanto ao processo ensino-aprendizagem;

III - Propositora de estratégias para superação de dificuldades dos alunos com comprovada defasagem em relação a série em que estudam.

§ 1º - Em caso de a frequência avaliativa resultar em índices abaixo de 60% (sessenta por cento), haverá intervenção da Secretaria Municipal de Educação buscando superar os pontos de baixa produtividade.

Art. 91 - As competências para a função de Coordenador Escolar são as previstas no Regimento interno da Unidade Escolar.

Art. 92 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 93 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 18 de fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 766-16

LEI MUNICIPAL Nº. 766/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA LEI N.º 738/2015, QUE CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

OS VEREADORES DA Câmara Municipal de Denise – MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE –MT, EM Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada e substituída a Lei n.º 738/2015, e da nova redação a lei que cria na Câmara Municipal de Denise, **verba** de natureza **indenizatória**, pelo exercício das atividades parlamentar, no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, nos termos do § 11, do artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º - A **verba** de que trata o *caput* será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para o custeio da atividade parlamentar externa, de for-

ma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º - O vereador fará jus a verba indenizatória no período de fevereiro a dezembro de cada exercício.

Art. 2º - Para a definição do valor da **verba indenizatória** a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ½ (metade) do valor da **verba indenizatória** por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 02(duas) faltas injustificadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Fica revogada a Lei n.º 738 de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 765-16

LEI MUNICIPAL Nº. 765/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, destinados para reforma do CRAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	09 -	Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade:	001 -	Departamento de Ação Social	
Função:	08 -	Assistência Social Geral	
Sub-Função:	244 -	Assistência Comunitária	
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal	
Proj/Atividade:	1.056-	Reforma e Ampliação do CRAS	
4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
Fonte: 129000000	Transferência de Recursos do FNAS	Valor R\$	250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a reforma do centro de referência de Assistência Social - CRAS, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 787541/2013/Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS/Caixa.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei, bem como promover o equilíbrio entre as peças de planejamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 764-16**

LEI MUNICIPAL Nº. 764/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 2.013.173,70 (dois milhões, treze mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor de **R\$ 2.013.173,70 (dois milhões, treze mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	04 -	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	
Unidade:	002 -	Departamento de Educação	
Função:	12 -	Educação	
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental	
Programa:	0009 -	Infraestrutura Educacional	
Proj/Atividade:	1.048-	Construção de Escola Pro infância B	
4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
Fonte: 122000000	Transferências de Convênios - Educação	Valor R\$	2.013.173,70

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a construção de uma Escola Pro Infância B, Metodologia Inovadora, em conformidade com Termo de Compromisso PAC2 nº. 05765/2013 e Primeira Reformulação firmado com Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 763-16**

LEI MUNICIPAL Nº. 763/2016

Poder Executivo

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar gratuitamente (doar) os bens imóveis que especifica (lotes urbanos do denominado "Loteamento Jardim Boa Esperança II") e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ressalvados os bens públicos de uso comum de todos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, a título gratuito e não oneroso (doar), os lotes urbanos que compõe as quadras nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da área denominada "Loteamento Jardim Boa Esperança II", que ainda estejam matriculados em nome da Prefeitura Municipal de Denise-MT, e cuja propriedade ainda não tenha sido transferida aos seus ocupantes até a data de publicação da presente Lei.

§ 1º – A área denominada "Loteamento Jardim Boa Esperança II", registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres sob Matrícula nº 18.413, trata-se de bem dominial disponível, cuja finalidade originariamente estabelecida é a disponibilização para construção de imóveis residenciais e comerciais pelos munícipes.

§ 2º – As Plantas de cada Quadra que compõe o Loteamento Jardim Boa Esperança II, bem como as dimensões, limites e confrontações de cada lote que será doado, encontram-se discriminadas nos Anexos I, I-A, II, II-A, III, III-A, IV, IV-A, V, V-A, VI, VI-A, VII, VII-A, VIII, VIII-A, IX, IX-A, X, X-A, XI, XI-A, XII, XII-A, XIII e XIII-A, desta Lei, bem como na Matrícula nº 18.413.

§ 3º – Ficam ressalvados da doação de que trata esta Lei, os lotes urbanos constantes no Loteamento denominado "Jardim Boa Esperança II" cuja propriedade já tenha sido legalmente transferida a seus destinatários até a data de publicação da presente Lei.

§ 4º – A doação de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a ocupação dos imóveis.

Art. 2º – A alienação (doação) de que trata o art. 1º desta Lei será realizada através de Escritura Pública de Doação aos munícipes que estiverem na posse e ocupando os imóveis há mais de ano e dia e comprovem tal situação pelos meios legalmente admitidos, podendo ser estabelecidos outros critérios por meio de Decreto Municipal.

§ 1º – Caberá a cada beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes sobre os imóveis.

§ 2º – Todas as despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação como encargos, emolumentos e registros notariais, inclusive o recolhimento dos impostos devidos, correrão por conta dos outorgados donatários.

§ 3º – A alienação a título gratuito de que trata esta Lei deverá obedecer as normas legais vigentes, especialmente as de que tratam os artigos 17 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, efetivando-se mediante avaliação prévia e dispensa de licitação.

Art. 3º – Fica considerada como de interesse público e social a doação dos imóveis de que trata o art. 1º desta Lei, por se tratar de regularização de área urbana consolidada, já provida da infraestrutura necessária, que há aproximadamente duas décadas foi criada especificamente com a finalidade de propiciar a construção de imóveis residenciais e comerciais, que desde então foram cedidas aos munícipes, mas que, em sua maioria, ainda permanecem legalmente registradas como de propriedade da Prefeitura Municipal de Denise-MT.

Art. 4º – Fica estabelecido o prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, para que todos os donatários que se encontram na posse dos imóveis objetos de doação efetuem o procedimento de transmissão da propriedade dos imóveis que atualmente ocupam.

§ 1º – Transcorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, os imóveis que não tiverem a propriedade transferida pelos donatários serão incorporados ao patrimônio do Município de Denise-MT, para posterior destinação conforme convier o interesse público.

§ 2º – O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 3º – A incorporação do imóvel ao patrimônio público, prevista no § 1º do presente artigo, será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas e quaisquer medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Barra do Bugres, para bem e fielmente cumprir os objetivos da presente Lei.

§ 1º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias, fiscais e notariais para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, criadas, se inexistentes e suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 18 de fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 762-16

LEI MUNICIPAL Nº. 762/2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor total de **R\$ 255.011,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil, onze reais e cinquenta e cinco centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	09 -	Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade:	001 -	Departamento de Ação Social	
Função:	08 -	Assistência Comunitária	
Sub-Função:	244 -	Assistência Comunitária	
Programa:	0020 -	Infra - estrutura Municipal	
Proj/Ativ.:	1 053-	Construção do Centro de Múltiplo Uso	
4490.51.00-	Obras e Instalações		
Fonte:	Transferências de Convênios Outros	Valor R\$	255.011,55

Art. 2º – O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a construção de um centro de múltiplo uso, em conformidade com Termo de Convênio nº 112/2013/Secretaria de Estado de Cidades.

Art. 3º – Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação fonte de re-

curso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º – Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 761-16

LEI MUNICIPAL Nº. 761/2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.535,16 (hum milhão, quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor de **R\$ 1.000.535,16 (hum milhão, quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	04 -	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	
Unidade:	002 -	Departamento de Educação	
Função:	12 -	Educação	
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental	
Programa:	0009 -	Infraestrutura Educacional	
Proj/Atividade:	1.015-	Construção de Unidades Escolares	
4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
Fonte:	Transferências de Convênios - Educação	Valor R\$	1.000.535,16

Art. 2º – O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aula, em conformidade com Termo de Compromisso PAR nº. 32504/2014/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º – Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º – Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 760-16

LEI MUNICIPAL N° 760/2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 121.875,00 (cento e vinte e hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, destinados para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor de **R\$ 121.875,00 (cento e vinte e hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infraestrutura Urbana
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal
Proj/Atividade:	1.026 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
Fonte: 124000000 -	Transferências de Convênios Outros	Valor R\$	121.875,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias que dão acesso a Igreja São José, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 806107/2014/Ministério do Turismo/Caixa.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei, bem como promover o equilíbrio entre as peças de planejamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 759-16

LEI MUNICIPAL N° 759/2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de **R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor de **R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	07 -	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	001 -	Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 -	Agricultura
Sub-Função:	606 -	Extensão Rural
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal
Proj/Atividade:	1.054 -	Aquisição de Patrulha Mecanizada
4490.52.00.00 -	Equipamento e Mat. Permanente	
Fonte: 124000000	Transferência de Convênios Outros	Valor R\$ 42.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, serão utilizados Recursos Provenientes de anulação parcial ou total de dotação, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 -	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	001 -	Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 -	Agricultura
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	0020 -	Infra Estrutura Municipal
Proj/Atividade:	1.041 -	Aquisição de Veículos para Sec de Agricultura
4490.52.00.00 -	Equipamento e Mat. Permanente	
Fonte: 100000000	Recursos Ordinário	Valor R\$ 42.250,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 758-16****LEI MUNICIPAL Nº. 758/2016**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de **R\$ 242.696,28 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor de **R\$ 242.696,28 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 -	Urbanismo	
Sub-Função:	451 -	Infraestrutura Urbana	
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal	
Proj/Atividade:	1.026 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	
4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
Fonte: 124000000	Transferências de Convênios Outros	Valor R\$	242.696,28

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica da Av. São Paulo, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 077/2014/SECID, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 757-16****LEI MUNICIPAL Nº. 757/2016.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de **R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 17 de FEVEREIRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa,

Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 749/2015, no valor de **R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 -	Urbanismo	
Sub-Função:	451 -	Infraestrutura Urbana	
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal	
Proj/Atividade:	1.026 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	
4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
Fonte: 124000000	Transferência de Convênios Outros	Valor R\$	394.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica da Av. São Paulo, em conformidade com os Contratos de Repasse nº. 784704/2013, 793743/2013 ambos realizado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 014/2016**

PORTARIA Nº 013/2016 Denise - MT, 05 de fevereiro de 2016.

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, sendo de **Nível "VI"** para o **Nível "VII"**, conforme o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários do Município de Denise – MT, Seção I, Artigo 16, Inciso I e II, Título I, Capítulo V, Capítulo VI, Título II.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Ângela Aparecida Alves	490 957 SSP/MT	481.841.521-91

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Jozias de Souza Gomes

Presidente

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 013/2016**

PORTARIA Nº 013/2016 Denise - MT, 05 de fevereiro de 2016.

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, sendo de **Nível “VI”** para o **Nível “VII”**, conforme o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários do Município de Denise – MT, Seção I, Artigo 16, Inciso I e II, Título I, Capítulo V, Capítulo VI, Título II.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Ângela Aparecida Alves	490 957 SSP/MT	481.841.521-91

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Jozias de Souza Gomes

Presidente

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 015/2016**

PORTARIA Nº 015/2016

EM 10 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2016.

a) - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 004/2016.

Fiscal Titular: **Ângela Aparecida Alves Peres da Silva, CPF: 481.841.521-91**

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRAR-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF Nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2016**

EXTRATO DO CONTRATO 004/2016

CONTRATO Nº. 004/2016

VIGÊNCIA: 10/02/2016 a 31/12/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de DeniseMT

CONTRATADO: Janary Chaves Aguiar

OBJETO: Execução de serviços pessoais e profissionais, na manutenção gravação em sistema digital das sessões ordinárias, extraordinárias Câmara Municipal de DeniseMT,

de interesse público da municipalidade.

VALOR: R\$ 9.680,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

CNPJ: 13.138.269/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2001.33.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 016/2016 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011**, de 22 de junho de 2011,

RESOLVE,

Artigo 1º - **Designar** (sem gratificação função) a Srª. **EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS**, professora da Educação Básica, Matrícula 420, CPF 468.856.821-34 para exercer a Função de **Coordenadora de Unidade Escolar** na Escola Municipal **BRÁS MAIMONI**, a partir de 15 de fevereiro de 2016, para obitório 2016/2017, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Diamantino – MT, em de 15 de fevereiro de 2016.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2016 – SMEC**

Dispõe sobre o retorno do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - RETORNAR, a pedido a servidora publica **MARCÉLIA GRAZIANE DAS NEVES**, matrícula nº 1129, portadora do CPF nº 872.436.871-72, RG nº 1091776-4 – SSP/MT, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Carinha de Anjo”, para suas devidas funções, a partir do dia 11 de fevereiro de 2016, em que a mesma encontrava-se afastada sem remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 10 de Fevereiro de 2016.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 020/2014 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar (sem gratificação função) a Professora **SALETE LUIZA ZUCCHI**, detentora de 02 (dois) cargos efetivos, para exercer a Função de Coordenadora Escolar da Escola Municipal **PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, a partir de 15 de fevereiro de 2016, para o biênio 2016/2017, onde a mesma responderá por todos os trabalhos (Pedagógico e Administrativo) da Escola acima mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em de 15 de fevereiro de 2016.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2016/SMEC**

PORTARIA Nº 009/2016/SMEC

Dispõe sobre a concessão do benefício auxílio doença ao profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder o benefício do auxílio doença, o servidor publico **DE-JAIL BOABAID REGIS**, exerce a função de Vigia, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado a exercer suas funções na UAB Universidade Aberta do Brasil, matrícula nº 516, portador do RG nº 975373 SSP/MT, CPF nº 206.660.981-15, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho a até 02/08/2016 pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data do seu encaminhamento para o INSS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em 03 de Fevereiro de 2016.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 022/2016 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** aos Profissionais da Educação conforme abaixo especificado:

1 – JAMIL RODRIGUES BARROSO

Matrícula: **453**

CPF: **062.070.318-06**

Cargo: **Professor da Educação Básica**

Período Aquisitivo: **01/03/2006 a 01/03/2011**

Período de Usufruto: **15/02/2016 a 15/05/2016**

2 – NEIDE DE OLIVEIRA PIRES

Matrícula: **727**

CPF: **571.655.301-00**

Cargo: **Apoio Administrativo Educacional**

Período Aquisitivo: **27/04/2004 a 27/04/2009**

Período de Usufruto: **04/02/2016 a 03/05/2016**

3 – NEIDE DE OLIVEIRA PIRES

Matrícula: **727**

CPF: **571.655.301-00**

Cargo: **Apoio Administrativo Educacional**

Período Aquisitivo: **27/04/2009 a 27/04/2014**

Período de Usufruto: **04/05/2016 a 01/08/2016**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 11 de fevereiro de 2016

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **03/03/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 19 de Fevereiro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2016 - CONTRATADO: DANILLO FERREIRA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidor com o cargo de **Atendente de Cidadania**, lotado no Pronto Atendimento, devido a necessidade de demanda e falta de candidatos aprovados no Concurso Público Edital Nº 001/2011 e falta de vagas para o cargo no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 05/02/2016 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento – 2024. III – Natureza da Despesa: Vencimentos do pessoal - 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 021/2016 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a Srª. **KELMA PATRÍCIA HENRIQUETA DE MORAIS**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula nº 3111, CPF nº 879.083.011-34, para a Função Gratificada de **Secretária de Unidade Escolar**, para exercer a função na Escola Municipal **PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, a partir de 15/02/2016, onde a mesma responderá pelos trabalhos Administrativos na escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrária.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 15 de fevereiro de 2016.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 018/2016 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a Srª. **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO**, Professora de Educação Infantil, Matrícula nº 2985, CPF nº 021.099.531-95, para a Função Gratificada de **Coordenadora de Unidade Escolar**, para exercer a função na Escola Municipal de Educação Infantil **CRIANÇA FELIZ**, para o **Biênio 2016/2017**, onde a mesma responderá pelos trabalhos pedagógicos junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrária.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 15 de fevereiro de 2016.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial com fornecimento de software de gerenciamento para a Câmara Municipal de Diamantino-MT.

TIPO: Técnica e preço.

DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2016.

HORÁRIO: 16h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 18 de fevereiro de 2016.

Lucimara Costa Barros

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 014/2016 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar (sem gratificação função) a Srª. **LEONE CONCEIÇÃO BUENO DE OLIVEIRA** Professora da Educação Básica, Matrícula 444,

CPF 384.646.321-34 para exercer a Função de **Coordenadora de Unidade Escolar** na Escola Municipal **CASTRO ALVES**, a partir de 15 de fevereiro de 2016, para o biênio 2016/2017, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 15 de fevereiro de 2016.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2016 - CONTRATADO: VIVIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 05 de Fevereiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 013/2016 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011**, de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designar** (sem gratificação função) a Srª. **RAQUEL MACHADO SANTANA**, professora de Língua Portuguesa, Matrícula 1404, CPF 571.769.221-87 para exercer a Função de **Coordenadora de Unidade Escolar** na Escola Municipal **MARIA EUZÉBIA FERREIRA**, a partir de 15 de fevereiro de 2016, para o biênio 2016/2017, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 15 de fevereiro de 2016.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 012/2016 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 2º do Artigo 4º e Parágrafo 1º do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a Srª. **ANA PAULA ZANINI**, Professora de Educação Básica, RG nº 2241649-8 – SSP/MT, CPF nº 040.847.831-45, para a Função Gratificada de **Coordenadora Escolar**, para exercer a função na Escola Municipal **DÉCIO FURIGO**, localizada na zona rural – Comunidade de Deciolândia, para o período de 15 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro 2016, onde a mesma responderá pelos trabalhos pedagógicos junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 15 de fevereiro de 2016.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 017/2016 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 2º do Artigo 4º e Parágrafo 1º do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a Srª. **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA**, Professora de Educação Básica, RG nº 1265694-1 – SSP/MT, CPF nº 411.887.561-68, para a Função Gratificada de **Coordenadora Escolar**, para exercer a função na Escola Municipal **CASTORINA SABO MENDES**, localizada no Bairro Cohab Morumbi, para a partir de 15 de fevereiro de 2016, para o Biênio 2016/2017, onde a mesma responderá pelos trabalhos pedagógicos junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 15 de fevereiro de 2016.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 015/2016 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011**, de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designar** (sem gratificação função) o Sr. **ODEMAR MENDES DE SOUZA**, professor da Educação Básica, Matrícula 464, CPF 522.531.631-04, para exercer a Função de **Coordenador de Unidade Escolar** na Escola Municipal **ELZA MARTINS DE QUEIROZ OLIVEIRA**, a partir de 15 de fevereiro de 2016, para o biênio 2016/2017, onde o mesmo desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 15 de fevereiro de 2016.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 019/2016 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a Srª. **EITIENE FRANÇA DE LIMA**, Professora de Educação Infantil, Matrícula nº 3294, CPF nº 018.505.321-17, para a Função Gratificada de **Coordenadora de Unidade Escolar**, para exercer a função na Escola Municipal de Educação Infantil **TIA ALAIR**, para o **Bi-ênio 2016/2017**, onde a mesma responderá pelos trabalhos pedagógicos junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 15 de fevereiro de 2016.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2016

Prefeitura municipal de Dom Aquino - Secretaria Municipal de Educação, objeto contratar a prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linha que transporta alunos da zona rural para o município, data: 02/03/2016, **horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino MT, 17 de fevereiro de 2016.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 033/2015****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****RESCISÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATADA:** H A D SORIANO**DATA:** 21 DE JANEIRO DE 2016

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO DE CONTRATO É UMA INICIATIVA DE AMBAS AS PARTES, TENDO EM VISTA O REMANEJAMENTO DE MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TORNANDO DESNECESSÁRIO O ACRÉSCIMO

DOS PLANTÕES MENCIONADOS NO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016****De 19 de Fevereiro de 2016.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
102	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	45	7º
38	LUCIANA LARA BORGES CAMPOS	42	8º

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
96	ALDIANE FERREIRA MARQUES	66	2º
87	MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA	66	3º
46	ELIZABETH DA SILVA	63	4º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional;
- Cópia do comprovante de residência.
- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS N° 002/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 689/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

LEI N° 689/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMDRSS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMDRSS bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável e solidário para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Aprovar e homologar Declarações de Aptidão ao PRONAF (DAP);

VI. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VII. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

VIII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

IX. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

X. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

XI. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XII. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XIII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIV. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XVI. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

XVII. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVIII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XIX. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais quando houver e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O CMDRSS será paritário e composto por:

50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento;

Representante da Câmara Municipal;

Representante do escritório local ou regional da EMPAER/MT;

Representante de entidade estadual Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA);

Ou ainda qualquer representante ligados ao setor da agricultura do município.

50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

Representante (s) da (s) agência (s) de crédito que opera (m) o PRONAF (Banco do Brasil, Sicredi, etc.);

Representantes de todas as Associações de Produtores Rurais que tiver no município;

Ou ainda qualquer representante ligados ao setor da agricultura do município.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRSS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRSS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRSS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMDRSS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alter-nadas, sem justificativa; Tiver procedimento incompatível com a digni-da-de da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou su-plente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimen-to da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presi-dente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomea-dos por ato do Prefeito Municipal.

§2º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secre-tário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º O CMDRSS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qual-quer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRSS convidados que possam contribuir para a discussão dos tem-as em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º O CMDRSS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10 O CMDRSS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será re-ferendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Pre-feito Municipal.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRSS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das de-mais entidades que o compõem.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revo-gadas as disposições em contrário em especial a Lei 157 de 28 de feve-reiro de 1997 que Cria O Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural e dá outras Providências.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de fevereiro de 2016

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a lici-tação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016**, na sessão rea-lizada no dia **18/02/2016**, teve como vencedoras as empresas **CRISTIA-NE BECKER ZEIDLER - ME., E. ZEIDLER MALHEIRO - ME, ROGERIO BARZOTTO – ME., VALDEMAR ALVES MALHEIRO – ME., o item 04 foi DESERTO como ata de julgamento de propostas.**

Gaúcha do Norte -MT, 18 de Fevereiro de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2016

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2013 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FFRANCISCO ALESSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogada a partir de 18/02/2016, a Portaria Municipal 144/2013, que dispõe sobre a nomeação de **JULIANO LUIZ ALVES DE MA-TOS** para o cargo de Auditor de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT., 18 de fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Publico Municipal; e o Edi-tal Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **DANILO SCHEMBEK SOUZA**, portador da cédula de identidade Nº18711146 SSP/MT, CPF: 017.254.761-00, para exercer o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL** a partir, de 05 de Feve-reiro de 2016, lotado no gabinete do prefeito, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) Horas semanais.

Art. 2º - O servidor ora nomeado, receberá a título de salário a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 021/2016

Aos 5 (cinco) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e de-zezeis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Muni-cipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a**DANILO SCHEMBEK SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade Nº18711146 SSP/MT, inscrito no CPF 017.254.761-00, para exercer o car-go de **PROCURADOR MUNICIPAL**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação

Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 05 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

DANILO SCHEMBEK SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Público Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado a Sr. **ELIAS ANDRE DE LIMA**, portador da cédula de identidade 2209221-8 SSP/MT, CPF: 975.664.030-87, Para exercer o cargo **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO** a partir, de 17 de Fevereiro de 2016, lotado no Gabinete do Prefeito, Perfazendo a carga horaria de 40 Horas semanais.

Art. 2º - O servidor ora nomeada, recebera a titulo de salario a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N 032/2016

Aos 17 (dezessete) dia do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferi a Lei, dou Posse a **ELIAS ANDRE DE LIMA**, portador da cédula de identidade 2209221-8 SSP/MT, CPF: 975.664.030-87, Para exercer o cargo **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através Inspeção Médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 17 de fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

ELIAS ANDRE DE LIMA

LEI Nº 711, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

LEI Nº. 711, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo para fins de uso misto, e da outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/02/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos do Loteamento Jardim Ypê, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº. 057/1999 de 03 de Março de 1999 e em consonância ao Estatuto das Cidades, regulamentado pela Lei Federal 10.257/2001.

Art. 2º - Fica autorizado o Loteamento Jardim Ypê, de propriedade da Colonizadora Gaúcha, de acordo com a Aprovação Preliminar emitida pelo departamento de engenharia e arquitetura em 14 de Outubro de 2015.

Paragrafo Únicoº. O loteamento a que se refere o caput do artigo será de padrão MÉDIO, conforme previsto no Artigo 7º alínea B, da Lei nº 057/99.

Art. 3º - Ficam Criadas as vias públicas situadas no loteamento, as quais terão as denominações conforme descritas no projeto arquitetônico.

Art. 4º - Ficam reservadas as areas institucionais exigidas em Lei, conforme apresentadas no projeto arquitetônico.

Art. 5º - Caberá ao poder executivo fiscalizar e garantir que os requisitos legais enunciados na Lei Municipal 057/1999 e Lei Federal 10.257/2001 sejam cumpridos.

Art. 6º - Para os passeios públicos deverão ser cumpridas as normas constantes da Lei municipal nº 404/2010.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 19 de Fevereiro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Altera a Lei nº. Complementar nº. 04 de 30 de Novembro de 2010, e a Lei 435 de 29 de Novembro de 2010, as quais dispõem respectivamente sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Gaúcha do Norte-MT, e Estrutura Administrativa, e dá outras providencias.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 15/02/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a criar o cargo de Coordenador de Projetos Culturais (CBO 1311-15), com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-o ao anexo II (provimento em comissão) da Lei Complementar 04/2010, e ao anexo I da Lei Municipal nº 435/2010, Estrutura administrativa.

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Coordenador de Projetos Culturais CC-7|01|R\$ 2.616,500

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Monitorar, acompanhar, sugerir, planejar e executar, ensinar, juntamente com os demais agentes envolvidos nas atividades em desenvolvimento nos programas sociais e culturais destinados a crianças e adolescentes e idosos, demais participantes ingressos em programas e projetos sociais e culturais do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Coordenar ações que estimulem e apoiem a criatividade em todas as formas de livre expressão voltadas para a dinamização da vida cultural do município em todas as suas manifestações que valorizem a identidade cultural do município; coordenar a criação, manutenção e administração dos espaços e equipamentos culturais do município; e coordenar o planejamento e a realização de eventos sociais, culturais e técnico científicos, dentre outros; coordenar o desenvolvimento de programas para integração e melhoria da qualidade de vida dos idosos através de atividades culturais e de crianças e adolescentes; coordenar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o preenchimento da vaga ora criada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 19 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**LEI COMPLETAR Nº. 42, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Concede revisão geral à remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/02/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, pela aplicação do índice de 11,27 % (onze vírgula vinte e sete pontos percentuais) sobre o vencimento básico de todas as categorias e classes.

§ 1º - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

§ 2º - Ficam excluídos do reajuste, os cargos ou funções que por força de norma Estadual ou Federal, já tenham sido reajustados para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o Art. 1º, e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, será concedida, a partir de 1º de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará por meio de decreto, os atos necessários e pertinentes a completa regulamentação e aplicação da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício financeiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de Fevereiro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**LEI COMPLETAR Nº. 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Revisa os Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/02/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado em 11,27% (onze vírgula vinte e sete pontos percentuais), o valor dos vencimentos dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, a partir de 1º de Fevereiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2001.31.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir do mês em vigência, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de Fevereiro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**LEI COMPLETAR Nº. 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a alteração do Anexo II, Item II da Lei Complementar nº007, de 05 de Julho de 2011, e revoga o Anexo II, Item II da Lei Complementar nº022 de 24 de Fevereiro de 2014, e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/02/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reformulado, através desta Lei, o Anexo II, Item II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

ITEM II – FUNÇÕES GRATIFICADAS – EXCLUSIVAS À OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	FG R\$
FG-1	Chefia	01	1.120,00
FG-2	Assessoria	01	365,00
FG-3	Diretoria	01	1.400,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir do mês em vigência, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de Fevereiro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

DECRETO 594/2016**DECRETO Nº. 594/2016**

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Gaúcha do Norte, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 057/99 e cominado com a Lei Federal n° 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Gaúcha do Norte-MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades de Gaúcha do Norte-MT a realizar-se no dia 20/04/2016, na Câmara Municipal, às 16:30, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Gaúcha do Norte desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Gaúcha do Norte será presidida pelo Secretário de Obras.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Obras e Serviços a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II - promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 7º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2016 15 DE FEVEREIRO DE 2016.****RESOLUÇÃO Nº. 001/2016 15 DE FEVEREIRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que o Soberano Plenário aprovou e eu, **Aluísio Gabriel de Moraes** - Presidente promulgo a seguinte Resolução.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de General Carneiro - MT, autorizada a contratar 02 (duas) Servidoras para exercerem as funções de Agente Administrativo e Recepcionista/Telefonista com salários base com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - O período de vigência para a contratação mencionada no artigo 1º é de 15 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2016.

Artigo 3º - Esta Resolução tem efeitos na vacância da aposentadoria e afastamento das Funcionárias Efetivas do Cargo em questão.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

Aluísio Gabriel de Moraes

Presidente

Rafael Carneiro Leão

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
009-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/
2012****009-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/
2012**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSORA PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
10º	SIBONEIDE ALVES PEREIRA	00226
11º	MARIA RODRIGUES NASCIMENTO	01103
12º	ELISINEIDE FERREIRA GABRIEL VENANCIO	01097

II. As Candidatas convocadas terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **17 de fevereiro de 2016**, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 17 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/02/2016.

NP 167/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Aviso de Suspensão de Licitação Pregão Presencial nº 002/2016

Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que fica suspensa por tempo indeterminado a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FESTIVIDADES E HOMENAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA por motivo de abertura de diligência para nova pesquisa de preço diante da Impugnação do Edital realizado pela empresa **MARCELI SZIMANSKI**, será por conta das interessadas o acompanhamento das publicações e retificações, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS Nº 001/2016.

Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão ser convocados de acordo com a necessidade para cada cargo, dentro do número de vagas. Ao serem convocados, tomaram posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 20 (vinte) dias antes do fim do prazo para a posse.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (www.amm.org.br), nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 001/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA Lei N° 385/2016 - Edição de 18 de Fevereiro de 2016 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XI | N° 2.417

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 005/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Aquisição de 03 (três) veículos, para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Itanhanga/MT. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de março de 2016, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 05 de Fevereiro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 037/2013****Quarto termo Aditivo do Contrato:** nº 037/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA-ME

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais (Aviamentos e artigos do Gênero) para cursos de capacitação profissional, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 04/01/2016**Vigência:** 04 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016**APARECIDO KOITI KIMURA****Fiscal de Contratos****Portaria 001/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS****DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE****REFERENTE EDITAL N°. 001/2016****ZELADORA**

Nº	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	APARECIDA PEREIRA GODOI MARIA	027.861.141-95	100	APROVADA
02	RENATA RODRIGUES DE SOUZA	014.745.541-30	94	CLASSIFICADA
03	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS	801.979.491-34	93	CLASSIFICADA
04	SILMARA MARIA PLACIDO DE ALMEIDA	020.316.961-14	81	CLASSIFICADA
05	CARLA OURIVES DE MIRANDA	920.970.301-49	AUSENTE	AUSENTE

TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	CLEONICE SALETE ASTRISSE DE SOUZA	865.772.121-04	57	APROVADA
02	LUIZA BETE HENNIG	079.066.829-71	56	APROVADA
03	SANDRA APARECIDA JULIAO	000.941.131-30	52	CLASSIFICADA
04	IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	631.206.741-68	50	CLASSIFICADA
05	VALQUIRIA APARECIDA SOARES	059.420.221-35	AUSENTE	AUSENTE
06	PAMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA DA SILVA	036.778.231-61	AUSENTE	AUSENTE
07	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	033.811.221-93	AUSENTE	AUSENTE
08	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	019.845.571-22	AUSENTE	AUSENTE
09	ADRIANA DA SILVA	318.692.808-73	AUSENTE	AUSENTE
10	FERNANDA REGINA T. DE MAGALHAES	005.511.682-70	AUSENTE	AUSENTE

ENFERMEIRO(A)

Nº	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	DIESSICA DE BARROS ASTRISI	012.365.161-17	82	APROVADA
02	FLAVIA DOCKHOM RODRIGUES	042.506.931-12	80	CLASSIFICADA
03	DEBORA NAIANE FRANÇA DE SOUZA	024.461.391-59	73	CLASSIFICADA
04	RAFAEL DA CONCEIÇÃO COLONELLI	077.819.109-58	61	CLASSIFICADO
05	ESOLINA NIMER BUSS	409.797.412-20	58	CLASSIFICADA
06	JAQUELINE MOURA BASTOS	016.916.051-31	58	CLASSIFICADA
07	LEYDE DAYANE OLIVEIRA	022.372.381-97	53	CLASSIFICADA
08	JANAINA VIEIRA DOS SANTO WALTHER	009.002.021-90	48	REPROVADA
09	BENEDITA ANDRE KASBURG	810.151.601-82	47	REPROVADA
10	VANUZA VALENTE BARBOSA	023.232.421-21	43	REPROVADA
11	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	026.072.591-93	43	REPROVADA
12	PAULA THAIS BECKER DOERNER	038.031.061-92	42	REPROVADA
13	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	151.209.698-95	AUSENTE	AUSENTE
14	CARLA NOGUEIRA MONTEIRO ORTIZ	040.711.291-07	AUSENTE	AUSENTE
15	MARCIA DE SOUZA GOMES	006.348.211-80	AUSENTE	AUSENTE
16	KETLYN ALESSANDRA ALVES	043.704.331-26	AUSENTE	AUSENTE
17	RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA	336.246.698-26	AUSENTE	AUSENTE
18	SIMONE ANDREOTTO CAVEQUIA	007.047.371-40	AUSENTE	AUSENTE
19	ADRIANO NOQUELE DE ALMEIDA	018.721.531-60	AUSENTE	AUSENTE

JULIANA NOTARI

Presidente da Comissão

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 039/2013****Quarto termo Aditivo do Contrato:** nº 039/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** BIOTTO & CLAMER LTDA

Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços Mecânicos e Guinchos com Assistência Técnica para as Secretarias Municipais para o exercício de 2016.

Data de assinatura: 04/01/2016**Vigência:** 04 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016**APARECIDO KOITI KIMURA****Fiscal de Contratos****Portaria 001/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS****REFERENTE EDITAL Nº. 001/2016****A. S. G - AJUDANTE SERVIÇO GERAIS**

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ISMAEL COSTA RODRIGUES	044.915.321-50	100	APROVADO
02	OSVALDO PEREIRE NIZA	091.963.168-10	100	APROVADO
03	JESUEL PRADO	037.662.391-80	97	CLASSIFICADA
04	JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE	039.287.841-02	93	CLASSIFICADA
05	REGINO SANTOS RODRIGUES	859.587.595-23	86	CLASSIFICADA
06	ANGELINO DE JESUS SANTOS	859.586.565-54	74	CLASSIFICADA
07	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES	014.609.111-64	55	CLASSIFICADA
08	WANDERLEY ARISTIDES DE ALMEIDA	009.770.461-09	50	CLASSIFICADA
09	ADRIANA ALVEZ DA SILVA	024.621.241-10	45	CLASSIFICADA
10	GERALDO BRITO DE FREITAS	036.263.701-60	AUSENTE	AUSENTE
11	HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	522.704.081-87	AUSENTE	AUSENTE
12	JOEL ANTONIO BATISTA	003.609.951-10	AUSENTE	AUSENTE
13	SIMONE TEMOTIO DOS SANTOS	041.497.901-08	AUSENTE	AUSENTE
14	GEOVANA APARECIDA DE MENEZES DA CRUZ	064.807.261-46	AUSENTE	AUSENTE

ZELADORA

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	VILSINEIA GUIMARAES MOURAO	040.924.682-64	100	APROVADA
02	MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA	843.618.161-15	100	APROVADA
03	SIMONE DE FRANÇA	021.914.771-00	97	CLASSIFICADA
04	ADENISIA LISBOA SOARES BENITES	010.008.581-46	97	CLASSIFICADA
05	MATILDE SARATE	928.918.361-91	97	CLASSIFICADA
06	RENATA RODRIGUES NUNES	037.726.391-51	97	CLASSIFICADA
07	VALDINEIA RIGO	038.145.071-69	97	CLASSIFICADA
08	CRISTIANE CARVALHO DA FONSECA PLACIDO	028.303.191-33	96	CLASSIFICADA
09	LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA	033.945.431-84	96	CLASSIFICADA

10	PATRICIA NEGRETE	012.258.651-40	94	CLASSIFICADA
11	VANESSA DOS SANTOS PIO	042.904.761-47	94	CLASSIFICADA
12	QUELITA JULIAO SILVA	031.366.311-45	94	CLASSIFICADA
13	MARIA CONCEICAO SOARES	002.231.921-20	93	CLASSIFICADA
14	LUCELIA DA SILVA	015.411.841-90	93	CLASSIFICADA
15	VERA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	037.240.071-08	93	CLASSIFICADA
16	VALDENICE XAVIER PINHEIRO	013.592.591-63	93	CLASSIFICADA
17	MARIA SANDRA DA SILVA	033.512.361-90	90	CLASSIFICADA
18	ROSELI ASSUNÇÃO DUTRA	059.310.441-24	90	CLASSIFICADA
19	DAIANE DA SILVA	050.681.161-14	89	CLASSIFICADA
20	ANDREIA ANTUNES RIBEIRO	007.278.151-30	88	CLASSIFICADA
21	VANESSA LAURENTINO SILVA	042.251.441-19	87	CLASSIFICADA
22	CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA	044.458.081-64	86	CLASSIFICADA
23	MARIA DE FATIMA AUGUSTO	043.048.311-27	85	CLASSIFICADA
24	APARECIDA MAIRA DA SILVA	019.905.261-10	84	CLASSIFICADA
25	ANA MARIA NIZA DA COSTA	047.202.601-10	83	CLASSIFICADA
26	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	019.650.451-11	82	CLASSIFICADA
27	NELCI DE FATIMA SERATI DE MELO	429.542.901.53	81	CLASSIFICADA
28	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS PEREIRA	009.419.551-09	81	CLASSIFICADA
29	ROSIMEIRE PERLI DO NASCIMENTO	004.992.581-42	81	CLASSIFICADA
30	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	027.354.779-83	80	CLASSIFICADA
31	ODETE GOMES BRAGA	885.285.021-04	80	CLASSIFICADA
32	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	007.386.421-85	77	CLASSIFICADA
33	ANDREIA DE SOUZA FAGUNDES DA SILVA	051.510.341-11	76	CLASSIFICADA
34	ANA CLAUDIA NIZA DA COSTA	047.202.681-02	76	CLASSIFICADA
35	JOSIANE SALES DE MORAES	063.252.841-94	76	CLASSIFICADA
36	ELAINE GOMES DE LIMA AZEVEDO	038.866.561-01	74	CLASSIFICADA
37	SONIA OLINDA PINTO	604.631.471-20	73	CLASSIFICADA
38	ADALIA GOMES	604.661.741-20	68	CLASSIFICADA
39	VALERIA SIMPLICIO DOS SANTOS	053.328.491-09	68	CLASSIFICADA
40	JAKELINE DA SILVA ALVES	046.411.771-20	67	CLASSIFICADA
41	GISLAINE DOS SANTOS SILVA	021.033.451.77	65	CLASSIFICADA
42	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	029.343.121-35	64	CLASSIFICADA
43	ROSAINE SOARES BARBOSA	016.097.481.01	64	CLASSIFICADA
44	KEDIMA ALMEIDA DOS SANTOS	058.673.921-12	63	CLASSIFICADA
45	NECILDA MARIA DA SILVA NUNES	650.597.511-04	62	CLASSIFICADA
46	ANGELA MARIA ALVES	927.784.451-53	61	CLASSIFICADA
47	GRECILANDE RODRIGUES DA SILVA	021.489.821-09	60	CLASSIFICADA
48	IVANEIDE FAUSTINO DOS SANTOS	040.968.691-39	59	CLASSIFICADA
49	URÇULA MARIA FONSECA RIBEIRO	983.207.693.53	57	CLASSIFICADA
50	ILZA MONTELLO FARIAS	235.518.793-20	57	CLASSIFICADA
51	MARILZE FERNANDES	977.235.501-97	56	CLASSIFICADA
52	PATRICIA GOMES VALENTE	022.974.121-50	56	CLASSIFICADA
53	ROSILEIA ROSA DOS SANTOS	011.896.101-24	55	CLASSIFICADA
54	APARECIDA DE FÁTIMA FRANCISCO	894.697.639-04	54	CLASSIFICADA
55	LUZIA GOMES DA COSTA	021.244.001-26	50	CLASSIFICADA
56	ELIZANGELA LOPES DE ARAUJO	019.905.421-58	47	REPROVADA
57	VANDA LUCIA DA SILVA MEDEIROS	571.248.841-87	39	REPROVADA

58	IANA SILVA DE OLIVEIRA	080.731.053-06	31	REPROVADA
59	VALERIA CORREIA DE ALMEIDA	053.214.291-89	AUSENTE	AUSENTE
60	VALQUIRIA INACIO DA SILVA ALBRING	002.611.321-05	AUSENTE	AUSENTE
61	MARIA PEREIRA AGUIAR	027.890.881-01	AUSENTE	AUSENTE
62	LINDONEIS ASSUNÇÃO DUTRA	030.131.431-42	AUSENTE	AUSENTE
63	ALEXANDRA VANESSA VANCINI	041.443.831-05	AUSENTE	AUSENTE
64	HETHIY CLEDY DOS SANTOS	013.784.411-50	AUSENTE	AUSENTE
65	LUCÉLIA BRITO DE FREITAS	019.562.581-16	AUSENTE	AUSENTE
66	ERICA PEREIRA DA COSTA	038.394.981-55	AUSENTE	AUSENTE
67	ROSICLEIA POLIANA RIBEIRO	947-493-451-72	AUSENTE	AUSENTE
68	CLEUZA LIMA RODRIGUES DA SILVA	699.937-429-53	AUSENTE	AUSENTE
69	MARIA JOSIANE DA SILVA	019.702.551-02	AUSENTE	AUSENTE
70	ADRIA SANTANA DA SILVA	008.024.271-54	AUSENTE	AUSENTE
71	RAIANE GABRIELA SANTOS FELIX	053.240.901-90	AUSENTE	AUSENTE
72	ANA DOS SANTOS GUEDES	018.520.305-18	AUSENTE	AUSENTE
73	SANDRA PEREIRA DA SILVA	014.168.681-27	AUSENTE	AUSENTE
74	APARECIDA SILVA SANTOS	021.355.421-64	AUSENTE	AUSENTE
75	FABIANA GONÇALVES BARBOSA	039.754.461-88	AUSENTE	AUSENTE
76	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	621.351.551-87	AUSENTE	AUSENTE
77	BENEDITA MIRANDA	001.420.551-31	AUSENTE	AUSENTE
78	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	038.681.941-69	AUSENTE	AUSENTE
79	SUELI DOS SANTOS ALMEIDA	011.896.401-12	AUSENTE	AUSENTE
80	INGRID DA SILVA MEDEIROS	060.052.831-62	AUSENTE	AUSENTE
81	AURICELIA MAGALHÃES LIMA	007.976.221-28	AUSENTE	AUSENTE
82	DAIANE SOARES DA SILVA	042.345.801-98	AUSENTE	AUSENTE

VIGIA

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	APARECIDO BONFIM	281.287.459-72	97	APROVADO
02	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	941.029.021-04	97	APROVADO
03	RUBENS DE SOUZA PIRONI	015.287.561-18	97	APROVADO
04	CLAYTON MARTINS RODRIGUES	047.201.811-63	94	CLASSIFICADO
05	LEANDRO DIAS DA SILVA	011.525.401-30	94	CLASSIFICADO
06	ANTONIO CARLOS DA SILVA	019.905.281-63	93	CLASSIFICADO
07	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	045.845.061-63	92	CLASSIFICADA
08	KERMILLI LUANA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	022.812.221-01	90	CLASSIFICADA
09	ALEX AMORIM UCHOA	047.203.311-57	80	CLASSIFICADO
10	ELIAS SOUZA DE ALMEIDA	005.150.321-23	80	CLASSIFICADO
11	TAYELEN PEREIRA LUZ	062.276.151-02	73	CLASSIFICADA
12	LUCAS ANTONIO DE SOUZA TONIAZZO	055.356.961-96	71	CLASSIFICADO
13	ANDRESA SOUZA FLORENTINO	063.037.071-06	67	CLASSIFICADA
14	JOAO GOMES DE LIMA	050.681.151-42	63	CLASSIFICADO
15	WEMERSON DOS REIS SANTOS	038.393.001-42	63	CLASSIFICADO
16	JOSE MACEDO DE SANTANA	377.583.491-53	35	REPROVADA
17	WANDERLEI FERREIRA DE AZEVEDO	805.394.081-15	30	REPROVADO

18	GIOVANI VIEIRA DA SILVA	054.531.441-06	AUSENTE	AUSENTE
19	RONI MARTINI	033.489.479-44	AUSENTE	AUSENTE
20	CLEONICE PRIMARAROSA DE OLIVEIRA	722.350-981-34	AUSENTE	AUSENTE
21	TATIANE DE CARVALHO	036.165.401-43	AUSENTE	AUSENTE
22	FABIO ANDRE MANGOLIN	000.721.861-35	AUSENTE	AUSENTE
23	JANIARA DOS SANTOS	053.513.491-67	AUSENTE	AUSENTE
24	NILTON DOMINGOS DOS SANTOS	659.900.055-04	AUSENTE	AUSENTE
25	ANTONIO ROBERTH PEREIRA SA COSTA	004.741.093-32	AUSENTE	AUSENTE
26	ALCIONI MACHADO DOS SANTOS	027.973.041-10	AUSENTE	AUSENTE
27	CESAR SEBASTIAO BEZERRA	050.681.171-96	AUSENTE	AUSENTE
28	ANDRE LUIZ RODRIGUES DA SILVA	049.666.061-60	AUSENTE	AUSENTE
29	MIRIAM MARQUES DE LIMA	013.832.891-90	AUSENTE	AUSENTE
30	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	116.907.497-92	AUSENTE	AUSENTE
31	VALDELICE DE OLIVEIRA G. DE CARVALHO	893.499.701-04	AUSENTE	AUSENTE
32	ANTONIA DE MARIA ALEXANDRE RIBEIRO	010.474.321-29	AUSENTE	AUSENTE
33	NATIELI NATATI FERRAZ COTT	055.350.641-89	AUSENTE	AUSENTE
34	DIENE CARINA CORREIA DE SOUZA	060.550.641-89	AUSENTE	AUSENTE
35	ANTONIA DE MARIA ALEXANDRE RIBEIRO	010.474.321-29	AUSENTE	AUSENTE

MECANICO

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	LEIMAR MATHIAS	229.516.871-68	77	APROVADO
02	LUIS CARLOS SUZARTE	795.321.011-87	AUSENTE	AUSENTE
03	LEONARDO DUARTE DE AGUIAR	047.203.701-36	AUSENTE	AUSENTE
04	AGNALDO CARVALHO PINTO	963.730.831-87	AUSENTE	AUSENTE
05	EDERSON DOS SANTOS ALENCAR	828.251.902-25	AUSENTE	AUSENTE

MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	882.665.403-49	100	APROVADO
02	SERGIO SOUZA DA CRUZ	051.685.029-62	100	APROVADO
03	ANDRE NUNES BUDIA	964.598.241-34	94	CLASSIFICADO
04	SILVANDO DA SILVA	001.636.481-31	93	CLASSIFICADO
05	JOHN WELLINGHITTON DIAS RODRIGUES	041.964.691-40	90	CLASSIFICADO
06	WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA	862.026.771-04	86	CLASSIFICADO
07	GILBRAIR SILVA ALEXANDRE	981.923.881-15	84	CLASSIFICADA
08	JOAO CLAUDIO ALEXANDRE	029.934.411-83	84	CLASSIFICADA
09	HENRIQUE STEFANI DE OLIVEIRA	022.092.511-92	83	CLASSIFICADO
10	JULIO PAZ	026.890.361-18	82	CLASSIFICADO
11	RENATO DOS SANTOS	036.751.821-00	82	CLASSIFICADA
12	RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	000.736.961-10	81	CLASSIFICADO
13	RAFAEL DOS SANTOS	036.858.751-75	81	CLASSIFICADO
14	NERI RICARDO PRUDENTE DE SOUZA	746.045.461-34	74	CLASSIFICADO
15	VILSON CARDOSO DA SILVA	896.615.081-00	72	CLASSIFICADO
16	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	035.970.771-88	71	CLASSIFICADO
17	JAIR GEREIMIAS CASSIANO DA SILVA	971.779.11-20	69	CLASSIFICADO

18	ADILSON ANTUNES PEREIRA	985.166.121-04	63	CLASSIFICADO
19	REINALDO FERREIRA	029.627.151-92	60	CLASSIFICADO
20	JOSE RINALDO FERREIRA BATISTA	984.414.421-34	53	CLASSIFICADO
21	JAIR RODRIGUES DA SILVA	858.040.451-72	22	REPROVADO
22	EDERSON OELKE	061.339.079-24	AUSENTE	AUSENTE
23	ELZA APARECIDA DE SOUZA	365.464.619-00	AUSENTE	AUSENTE
24	JARDEL LOPES SILVA	016.754.341-58	AUSENTE	AUSENTE
25	DERLI DE MORAES	700.654.209-00	AUSENTE	AUSENTE
26	JOSE ADILSON OLIVEIRA	331.307.108-25	AUSENTE	AUSENTE
27	ROOSIVELTI MIQUEIAS MELLO BENVINDO	980.182.562-68	AUSENTE	AUSENTE
28	GERALDO DE CASTRO JUNCKER	842.002.511-91	AUSENTE	AUSENTE
29	MOISES DE OLIVEIRA	830.313.321-72	AUSENTE	AUSENTE
30	ABENER NOGUEIRA DA SILVA	869.265.781-68	AUSENTE	AUSENTE
31	ODENIL JOSE DE LIMA	017.010.551-20	AUSENTE	AUSENTE
32	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	048.940.791-94	AUSENTE	AUSENTE
33	EDSON ANTONIO DE AZEVEDO	003.353.651-16	AUSENTE	AUSENTE
34	MARCOS ANTONIO DE BARROS LUDVICHAK	047.548.131-38	AUSENTE	AUSENTE
35	JOAO FELIZ	020.741.831-43	AUSENTE	AUSENTE
36	PAULO HENRIQUE PIRES DE MORAES	050.410.481-00	AUSENTE	AUSENTE

MOTORISTA - EDUCAÇÃO

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	RAFAEL JONATHAS DA SILVA RIBEIRO	922.479.031-34	91	APROVADO
02	ENIO TONIAZZO	878.979.111-87	73	CLASSIFICADO
03	NELSON TONIAZZO	627.131.081-87	72	CLASSIFICADO
04	FABIO GOMES MENDES	015.877.441-80	AUSENTE	AUSENTE
05	REGINALDO AMARAL DE BRITO	003.949.181-18	AUSENTE	AUSENTE
06	ADRIANO MARTINS NI-EUWENHOFF	017.295.991-84	AUSENTE	AUSENTE

OPERADOR DE MAQUINAS

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	GERALDO PEREIRA DA SILVA	537.973.371-91	97	APROVADO
02	ALEXANDRE ALVES DA GAMA	032.938.461-90	97	APROVADO
03	CLOVIS DE ALMEIDA FERREIRA	848.698.361-49	94	CLASSIFICADO
04	ROBERTO DOS SANTOS	049.546.121-01	93	CLASSIFICADO
05	SOLANGE GUARAIAS DO NASCIMENTO	897.708.462-87	91	CLASSIFICADO
06	RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA	053.826.471-35	88	CLASSIFICADO
07	RICARDO AUGUSTO MONTANHER	032.893.991-92	83	CLASSIFICADO
08	GIOVANI GONÇALVES PAIN	036.164.081-13	74	CLASSIFICADO
09	GILMAR PRADO	559.202.091-00	68	CLASSIFICADO
10	ALEXANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	038.013.501-93	58	CLASSIFICADO
11	EDSON ROSSETO DE ALMEIDA	820.594.891-72	AUSENTE	AUSENTE
12	RENILSON SIQUEIRA SILVA	021.582.103-38	AUSENTE	AUSENTE
13	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	025.913.661-10	AUSENTE	AUSENTE
14	VANDIR CELITO EIDT	003.466.551-02	AUSENTE	AUSENTE
15	THIAGO BONFIM MATHIAS	039.571.391-98	AUSENTE	AUSENTE

16	CARLOS MARTINS NI-EUWENHOFF	014.904.061-07	AUSENTE	AUSENTE
----	-----------------------------	----------------	---------	---------

FISCAL TRIBUTÁRIO

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	DANIEL FARIAS CANDINDE	044.109.181-41	81	APROVADO
02	VALDIRENE FERREIRA FIDELDES	832.242.621-68	80	CLASSIFICADA
03	ANA PAULA MAGALHAES PARO	058.239.231-47	76	CLASSIFICADA
04	SIDINEI FERNANDES DOS SANTOS	009.886.461-02	70	CLASSIFICADO
05	CICERO ALESSANDRO SI-MEAO	035.482.431-77	66	CLASSIFICADO
06	DIEIS CAMARGO PEREIRA	010.459.921-94	64	CLASSIFICADA
07	CELIA CRISTINA PESSOA DE MORAES	703.685.911-31	64	CLASSIFICADA
08	ELOIZA DE NAZARE BUENO ROCHA	054.190.551-12	59	CLASSIFICADA
09	PAMELA FRANCILLY MOLINAS	047.203.611-45	58	CLASSIFICADA
10	JOCIELI PEREIRA MESQUITA	066.859.899-98	57	CLASSIFICADA
11	EDINALDO DA SILVA	017.012.021-07	55	CLASSIFICADO
12	MARILDA DE FATIMA DA SILVA NUNES	328.045.801-30	51	CLASSIFICADA
13	CRISTINA SAYURI RODRIGUES KAWANO	047.201.251-74	50	CLASSIFICADA
14	CARLA FERNANDA GATTI DA CONCEICAO	054.131.551-07	49	REPROVADA
15	LUCINEIDE DA SILVA	016.127.231-28	38	REPROVADA
16	DONIZETE STORARI PRADO	058.304.551-00	34	REPROVADO
17	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	031.916.761-55	AUSENTE	AUSENTE
18	EDIVANIA FERREIRA QUEIROZ	048.391.691-95	AUSENTE	AUSENTE
19	ROGERIO CAMPAGNOLO	003.543.451-17	AUSENTE	AUSENTE
20	APARECIDA PRADO	022.247.359-28	AUSENTE	AUSENTE
21	LOURENA CARVALHO DE OLIVEIRA	035.461-091-04	AUSENTE	AUSENTE
22	GERSON VIEIRA DE BARROS	885.638.719-00	AUSENTE	AUSENTE
23	WILLIAN DOS SANTOS DIAS	037.557.851-02	AUSENTE	AUSENTE
24	ONILIA ARNDT CAVALCANTE	045.913.981-96	AUSENTE	AUSENTE
25	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	002.947.781-60	AUSENTE	AUSENTE
26	JESSICA BARRIN FERREIRA	019.937.601-80	AUSENTE	AUSENTE
27	MANOEL ANAIQUIX VIEIRA MORAIS	707.694.002-72	AUSENTE	AUSENTE
28	VALTER FERNANDES DOS SANTOS	032.293.661-66	AUSENTE	AUSENTE
29	UILLIANS DRUZIAN CANDIDO	025.782.281-08	AUSENTE	AUSENTE
30	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	017.314.041-66	AUSENTE	AUSENTE
31	SIDNEI COSTA DE SOUZA	913.207.121-34	AUSENTE	AUSENTE
32	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	003.946.031-25	AUSENTE	AUSENTE

TECNICO EM MONITORAMENTO DE COMPUTADORES

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	DEOLINDO GABRIEL DE GODOI NETO	060.215.921-07	79	APROVADO
02	VANESSA KETRYN WEIMER	043.251.271-35	79	APROVADA
03	JOSE DE ANCHIETA MARTINS NETO	072.837.054-90	74	CLASSIFICADO
04	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	038.013.481-05	64	CLASSIFICADO
05	RAFAEL LIMA CUSTODIO	042.736.541-48	31	REPROVADO
06	MARCIANA PRISCILA FERREIRA DA ROCHA	058.424.271-92	29	REPROVADA
07	OLIVIA THAMIRIS QUIMARAES RIBEIRO	061.008.761-40	AUSENTE	AUSENTE

08	ROBERTO CARLOS CANO	614.826. 681-49	AUSENTE	AUSENTE
09	LEANDRO ALEX WOLMUTH	027.019. 471-11	AUSENTE	AUSENTE
10	THIAGO ESPUNIER COSTA	006.952. 581-17	AUSENTE	AUSENTE

TECNICO DE ENFERMAGEM

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSENILDA DA SILVA NUNES	005.684. 431-01	70	APROVADA
02	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	026.341. 341-18	68	CLASSIFICADO
03	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	025.563. 441-21	67	CLASSIFICADA
04	JOCIMAR ARMI TEIXEIRA	035.697. 971-71	61	CLASSIFICADO
05	SONIA REGINA DA SILVA	917.913. 081-04	53	CLASSIFICADA
06	MAURIDES ANTUNES PEREIRA OLIVEIRA	886.262. 451-49	50	CLASSIFICADA
07	LUCIENE LOPES DA SILVA PRADO	913.969. 301-59	38	REPROVADA
08	FRANCIELLY THAYSE ALDARES ROCHA	005.367. 481-28	AUSENTE	AUSENTE
09	CARLA NOGUEIRA MONTEIRO ORTIZ	040.711. 291-07	AUSENTE	AUSENTE
10	ALEXANDRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	084.565. 248-67	AUSENTE	AUSENTE
11	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	020.089. 451-03	AUSENTE	AUSENTE
12	KETLYN ALESSANDRA ALVES	043.704. 331-26	AUSENTE	AUSENTE
13	ANA CAROLINA DE ARAUJO BEZERRA	033.811. 221-93	AUSENTE	AUSENTE
14	MARIA DE FATIMA DE LIMA	832.567. 251-04	AUSENTE	AUSENTE
15	GILMARA DE SOUZA SANTOS	613.269. 783-73	AUSENTE	AUSENTE
16	JOSEANIA BENVINDO DA SILVA	029.610. 331-44	AUSENTE	AUSENTE
17	THELMA CAMPOS DE ABREU	988.392. 331-72	AUSENTE	AUSENTE

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	JANAINA FLAVIA DO NASCIMENTO	057.348. 616-69	82	APROVADA
02	JESSICA APARECIDA PINTO PRADO	704.358. 261-07	81	APROVADA
03	MARISE MALAGURTI ZANON	018.626. 241-86	79	CLASSIFICADA
04	JULIANA FERREIRA CARDIA	051.947. 631-07	77	CLASSIFICADA
05	PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	035.258. 393-24	76	CLASSIFICADA
06	EUZENEI VASCONCELOS	008.372. 849-02	75	CLASSIFICADA
07	ANGELICA APARECIDA DIAS	051.950. 101-29	74	CLASSIFICADA
08	LUCIANA MARTINS	033.451. 591-20	70	CLASSIFICADA
09	ADRIANA URIAS ALEXANDRINO	253.364. 788-81	70	CLASSIFICADA
10	JESSICA QUITILIANA DE OLIVEIRA	047.204. 511-36	68	CLASSIFICADA
11	JOSIVAN CONCEIÇÃO SILVA	703.672. 951-13	68	CLASSIFICADO
12	FABIANA APARECIDA CORREA YAMACIRO	026.718. 221-03	68	CLASSIFICADA
13	DAIANE SOUZA DE SIQUEIRA	040.601. 311-05	67	CLASSIFICADA
14	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	043.393. 161-21	66	CLASSIFICADA
15	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	523.261. 012-00	65	CLASSIFICADA
16	ROSIANE ALVES DA SILVA	024.685. 711-00	65	CLASSIFICADA
17	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	581.967. 651-34	64	CLASSIFICADA
18	ALZIRENE DOS SANTOS	019.737. 221-00	64	CLASSIFICADA
19	TALITA LAYS NOBERTO VIANA	050.716. 261-79	63	CLASSIFICADA
20	RENATA APARECIDA DE ANDRADE CLIN	054.920. 139-47	63	CLASSIFICADA

21	CLEBER FANALI	038.317. 579-84	63	CLASSIFICADO
22	ANDRESSA CAROLINE DA CRUZ	060.123. 441-39	60	CLASSIFICADA
23	JULIA CAROLINE DE CASTRO TOME	059.635. 341-35	59	CLASSIFICADA
24	FRANCIELE PINHEIRO DA SILVA	049.089. 751-75	59	CLASSIFICADA
25	ELIZANGELA ALVES BATISTA	904.171. 002-72	59	CLASSIFICADA
26	SIRLEI MARIA DA SILVA	835.312. 541-20	58	CLASSIFICADA
27	INGRID BERNARDO GEHLEN	042.233. 161-92	58	CLASSIFICADA
28	THOMAS JEFFERSON DE LIMA SOARES	020.812. 461-63	57	CLASSIFICADA
29	ALESSANDRA AMARAL DE OLIVEIRA BRITO	010.338. 041-85	57	CLASSIFICADA
30	KEYLA DE SOUZA RODRIGUES	047.202. 131-11	57	CLASSIFICADA
31	ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	054.694. 461-23	57	CLASSIFICADO
32	VALDIRENE XAVIER PINHEIRO SANTIAGO	593.539. 701-30	56	CLASSIFICADA
33	ALESSANDRA DOS SANTOS VIAIS	040.373. 041-47	56	CLASSIFICADA
34	VILSON MIRANDA BENEDITO	949.703. 941-72	55	CLASSIFICADO
35	GISELY FERREIRA MESQUITA	045.365. 871-79	55	CLASSIFICADA
36	PATRICIA DA SILVA ADELINO	029.664. 441-26	55	CLASSIFICADA
37	ROSMERI PONCIO DA SILVA	034.564. 941-90	55	CLASSIFICADA
38	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	044.020. 341-40	55	CLASSIFICADO
39	MARCIANA FARIAS CANINDE	043.329. 231-89	54	CLASSIFICADA
40	JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA	051.651. 361-32	54	CLASSIFICADA
41	BRUNO ALVES BOTTEGA	108.461. 199-60	54	CLASSIFICADO
42	ADONAY NOBERTO VIANA	038.621. 061-60	54	CLASSIFICADO
43	JOZE ADRIANA MELO SANTOS	033.822. 161-16	53	CLASSIFICADA
44	SUZANE APARECIDA SOARES	008.933. 451-56	53	CLASSIFICADA
45	ADAIR SOARES GUEDES	038.013. 471-33	51	CLASSIFICADO
46	SINARA PADILHA KONECHEFF	703.677. 321-90	51	CLASSIFICADA
47	KATIA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	054.454. 231-23	49	REPROVADA
48	ANDRE INACIO DOS SANTOS OLIVEIRA	060.538. 651-09	48	REPROVADO
49	CHAIENY KARLA DO NASCIMENTO	038.682. 411-83	48	REPROVADA
50	GABRIEL NOBERTO VIANA	060.129. 041-00	47	REPROVADO
51	JEFFERSON DE OLIVEIRA BRAGA	052.256. 261-22	47	REPROVADO
52	LUANA ALINE PEREIRA DA SILVA	703.673. 941-03	47	REPROVADA
53	KARINE AZEVEDO BENITES LAMEIRA	047.202. 851-04	46	REPROVADA
54	EMILIANO LIMA DA SILVA	025.268. 151-77	42	REPROVADO
55	ELIZANA PEREIRA SANTOS	857.015. 801-72	42	REPROVADA
56	DANIELLI DOS SANTOS SARMENTO	053.754. 461-54	41	REPROVADA
57	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA	063.140. 971-85	32	REPROVADA
58	GISLAINE CRISTINA DONATO	011.920. 321-95	AUSENTE	AUSENTE
59	PRISCILA KELI OLIVEIRA	025.549. 621-46	AUSENTE	AUSENTE
60	KEURY VANESSA MENEZES DA SILVA	028.811. 961-44	AUSENTE	AUSENTE
61	EMILLY GRACIELI EMIDIO	056.023. 891-64	AUSENTE	AUSENTE
62	VANESSA DE ASSIS SILVA	040.949. 391-05	AUSENTE	AUSENTE
63	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERY	998.619. 411-34	AUSENTE	AUSENTE
64	ITACINETH SILVA DO NASCIMENTO	036.368. 241-47	AUSENTE	AUSENTE

65	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	060.539.021-52	AUSENTE	AUSENTE
66	THAIS MONTANARI VIAIS	058.638.961-08	AUSENTE	AUSENTE
67	ANDRESSA APARECIDA PAVAO	059.221.071-51	AUSENTE	AUSENTE
68	REGINA MESQUITA CARDOSO	031.177.021-56	AUSENTE	AUSENTE
69	ANA MARCIA DA SILVA SANTOS	055.355.741-63	AUSENTE	AUSENTE
70	THIAGO DA SILVA PERLI	043.092.851-39	AUSENTE	AUSENTE
71	DAVID ANTONIO RODRIGUES DE SALES	027.954.121-01	AUSENTE	AUSENTE
72	SILVIA NAZARETH NEVES MARTINS	658.999.462-53	AUSENTE	AUSENTE
73	RAFAELE SANTOS RIBEIRO	024.334.451-16	AUSENTE	AUSENTE
74	MABLY REGINA SILVA REIS	023.076.061-90	AUSENTE	AUSENTE
75	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	014.597.071-09	AUSENTE	AUSENTE
76	CAMILA STEFANI CARVALHO	025.586.621-63	AUSENTE	AUSENTE
77	AMANDA CRISTINA MACIEL	060.189.451-00	AUSENTE	AUSENTE
78	ALINE WENCELOSKI	051.047.451-98	AUSENTE	AUSENTE
79	JEFFERSON DE OLIVEIRA BRAGA	052.256.262-22	AUSENTE	AUSENTE
80	VALDINEI GUEDES DE LIMA	005.577.211-05	AUSENTE	AUSENTE
81	CRISILANDIA DENAVI	063.041.213-85	AUSENTE	AUSENTE
82	JOCILENE PEREIRA DOS SANTOS	047.202.411-66	AUSENTE	AUSENTE
83	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	059.017.101-18	AUSENTE	AUSENTE
84	LEILIANE GALVAO DE ABREU	015.181.332-90	AUSENTE	AUSENTE
85	MONICA ALVES FERREIRA	754.623.111-68	AUSENTE	AUSENTE
86	CHRISTIAN MICHAEL FERREIRA ROLON	047.834.881-93	AUSENTE	AUSENTE
87	TAYSA MELLO FREITAS	054.663.071-57	AUSENTE	AUSENTE
88	JOSE CARLOS VIEGAS	688.976.421-87	AUSENTE	AUSENTE
89	DEBORA MATIAS LEITE	063.369.021-02	AUSENTE	AUSENTE
90	MARIA ELENA DA SILVA	013.833.261-42	AUSENTE	AUSENTE
91	SCHAIANE HASSE	037.765.021-85	AUSENTE	AUSENTE
92	MARINA DELABENETA SOUZA	058.120.021-77	AUSENTE	AUSENTE
93	JESSIKA DAYARA MEGGIOLARO	037.747.771-01	AUSENTE	AUSENTE
94	GLAUCIA JULIANA SILVA QUEIROZ	044.952.911-81	AUSENTE	AUSENTE
95	JANAYNA NOTARI	042.181.071-81	AUSENTE	AUSENTE
96	ALEXANDRE PEOVAO DE OLIVEIRA	245.667.458-80	AUSENTE	AUSENTE
97	NATHALIA DAL APRIA BARBOSA DE ARAUJO	040.645.391-84	AUSENTE	AUSENTE
98	CLAUDIA KLASSEN	037.536.671-70	AUSENTE	AUSENTE
99	JESSIKA MAYARA BARBOSA NUNES	041.585.571-35	AUSENTE	AUSENTE
100	JOELENE SOUZA SANTOS	602.391.263-00	AUSENTE	AUSENTE
101	VALDIRENE KOVALSKI SOARES	889.441.231-87	AUSENTE	AUSENTE
102	ROSALIA DA SILVA VASCONCELOS	033.969.701-60	AUSENTE	AUSENTE
103	KATIA CIRLENE RAMOS	972.039.711-04	AUSENTE	AUSENTE
104	MAYARA CRISTINA MAIA REIS	045.430.341-63	AUSENTE	AUSENTE
105	ELESSANDRA PEIXEIRO DOS SANTOS	022.091.371-44	AUSENTE	AUSENTE
106	FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	743.128.801-82	AUSENTE	AUSENTE
107	LIZIANE CRISTINA MOSSOLIN	031.085.231-55	AUSENTE	AUSENTE
109	THIAGO AUGUSTO KUHN	035.943.961-69	AUSENTE	AUSENTE

109	ALINE FRANCIELI DA SILVA	059.203.201-92	AUSENTE	AUSENTE
110	ELAINE DE FATIMA LEITE	046.967.981-60	AUSENTE	AUSENTE
111	TEREZINHA MADALENA DA SILVA	000.740.911-74	AUSENTE	AUSENTE
112	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	002.611.461.57	AUSENTE	AUSENTE
113	CAMILA MARIA RIMAR WEBER	046.348.231-01	AUSENTE	AUSENTE
114	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	020.826.251-25	AUSENTE	AUSENTE
115	MIGUEL SOUZA BONFIM JUNIOR	016.951.642-37	AUSENTE	AUSENTE
116	RUTE DE CASSIA FERREIRA	650.623.371-00	AUSENTE	AUSENTE
117	JAIR ROSA DA ROCHA	010.120.391-88	AUSENTE	AUSENTE
118	GEMERSON PINEIRO BETCEL	025.106.452-56	AUSENTE	AUSENTE

ORIENTADOR SOCIAL

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	GEISY MARY DOS SANTOS	021.033.441-03	77	APROVADA
02	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	047.202.891-00	77	APROVADA
03	CAROLINA MARIAH FIEL PEDROTTI	038.881.161-71	75	CLASSIFICADA
04	BARTIRA JULIANA DOS SANTOS	021.760.081-62	75	CLASSIFICADA
05	FRANCISMARA DE OLIVEIRA LOPES	010.441.629-70	74	CLASSIFICADA
06	RENATA DA COSTA RODRIGUES	025.686.991-08	67	CLASSIFICADA
07	KAMILA DA SILVA SANTOS	047.137.541-10	60	CLASSIFICADA
08	SANDRA BARBOSA DE JESUS	017.826.501-21	60	CLASSIFICADA
09	ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA	851.909.421-04	58	CLASSIFICADO
10	JOSIELA DA SILVA CALISTO	002.552.871.86	58	CLASSIFICADA
11	TAIANA DELATORRE CORREA YAMACIRO	017.776.641-79	54	CLASSIFICADA
12	ELAINE ADRIANA GOMES	738.243-991-72	53	CLASSIFICADA
13	SILVIA PRISCILA DONZELLE DE OLIVEIRA	040.905.631-60	51	CLASSIFICADA
14	FRANCINETE SILVA DOS SANTOS CAMARGO	028.890.681-02	48	REPROVADA
15	MARIA OLANDA LEMES DA SILVA	815.212.601-25	48	REPROVADA
16	RAMONA SOARES GUEDES PANIZZON	022.233.381-27	47	REPROVADA
17	FRANCIANE CARVALHO DOS SANTOS	060.552.911-69	46	REPROVADA
18	BRUNA KETLIN DA SILVA CALISTO	060.885.551-06	46	REPROVADA
19	IRACI DE SOUZA FERNANDES	003.748.761-26	36	REPROVADA
20	MARIA ALZENI NOBERTO VIANA	484.587.084-34	33	REPROVADA
21	LUCIMARA DA SILVA RODRIGUES	005.970.451-94	32	REPROVADA
22	MARILZA ANTUNES PEREIRA	000.414.131.80	AUSENTE	AUSENTE
23	RENATA DA COSTA RODRIGUES	025.686.991-08	AUSENTE	AUSENTE
24	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	029.831.871-79	AUSENTE	AUSENTE
25	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	899.871.361-68	AUSENTE	AUSENTE
26	CAMILA DOS SANTOS DA SILVA	028.509.601-01	AUSENTE	AUSENTE
27	SIMONE RODRIGUES BARRIM	011.486.341-50	AUSENTE	AUSENTE
28	THASIANE THAIS SILVA	046.828.731-05	AUSENTE	AUSENTE
29	POLIANA APARECIDA SOARES	754.622.731-34	AUSENTE	AUSENTE
30	ANA YULI MENDES BRITES	046.058.601-77	AUSENTE	AUSENTE
31	ROSELI BELARMINO	031.376.211-27	AUSENTE	AUSENTE
32	FABIANA BARBOSA	015.855.573-23	AUSENTE	AUSENTE

QUIMICO

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	THIAGO TEIXEIRA HOSHINO	039.862.711-80	73	APROVADO
02	MELQUISEDEC XAVIER DE OLIVEIRA	037.890.709-39	46	REPROVADO
03	ODAIR JOSE CATARINO	879.183.231-49	AUSENTE	AUSENTE

ODONTOLOGO

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	023.543.671-20	72	APROVADA
02	CAIRO PIO DE MAGALHAES NETO	857.985.921-20	70	CLASSIFICADO
03	ANA CAROLINA ZANETI	039.126.321-89	68	CLASSIFICADA
04	BRUNA LORRANY RODRIGUES DA SILVA	037.798.501-50	62	CLASSIFICADA
05	VICTORIA APARECIDA FELIX SOARES DOS SANTOS	039.175.801-28	57	CLASSIFICADA
06	BRUNO MATSUCHITA	039.868.771-42	57	CLASSIFICADO
07	THALITA RUBYA CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS	078.576.009-11	57	CLASSIFICADA
08	LAURA NUNES SEVERINO	081.926.416-43	53	CLASSIFICADA
09	TUHANNY MAYARA GOUVEIA	034.266.391-73	53	CLASSIFICADA
10	LARISSA FREITAS MACHADO	006.208.951-01	50	CLASSIFICADA
11	CAROLINY ADIB NAF PEREIRA	043.816.851-80	48	REPROVADA
12	DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO	049.295.531-05	46	REPROVADO
13	WILLIAN SABELLA SANAJOTTO	038.573.921-42	42	REPROVADO
14	RAISSA TOLIN MACHADO	056.930.519-51	AUSENTE	AUSENTE
15	LUCIANA DE BARROS	011.661.521-46	AUSENTE	AUSENTE
16	IVELIN JUAN DA COSTA FRANCISCO	515.379.402-44	AUSENTE	AUSENTE
17	LETICYA FERNANDA GOUVEIA	039.609.881-92	AUSENTE	AUSENTE
18	JAYNE SILVA GONCALVES	044.285.591-51	AUSENTE	AUSENTE
19	DIEGO SANTOS REZENDE	043.595.291-98	AUSENTE	'
20	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	003.778.531-19	AUSENTE	AUSENTE
21	NADIA CRISTINA DE CAMPOS	130.964.978-26	AUSENTE	AUSENTE
22	LINCOLN RITIELLI ROCHA DA SILVA	006.525.872-08	AUSENTE	AUSENTE
23	DANIELLE CARLOS DA SILVA	037.955.381-30	AUSENTE	AUSENTE
24	GUILHERME JUAN MINUSCULI	050.850.221-73	AUSENTE	AUSENTE
25	JUCIE JOSE DA SILVA JUNIOR	029.828.091-41	AUSENTE	AUSENTE
26	DANILO ANTONIO ALMEIDA	023.820.661-05	AUSENTE	AUSENTE
27	ANDRE LAURETTI	098.860.398-50	AUSENTE	AUSENTE
28	TULIO LUIZ NUNES SILVA	048.966.161-03	AUSENTE	AUSENTE
29	CAMIA REGINA KLAUS MAS-SAROTTO	075.991.439-71	AUSENTE	AUSENTE
30	ISABELA TAVARES DE SOUZA	021.161.761-07	AUSENTE	AUSENTE
31	ANDREA LUIZA DA ROCHA	715.909.959-19	AUSENTE	AUSENTE
32	NATHALIA TEIXEIRA SOTOLANI	027.774.981-64	AUSENTE	AUSENTE
33	DANNYLO DE ALMEIDA MACHADO	998.020.152-53	AUSENTE	AUSENTE
34	ALEX ALINE SILVA	046.668.396-07	AUSENTE	AUSENTE
35	MELINA MANGOLIN SCUS-SERL	689.736.321-91	AUSENTE	AUSENTE
36	GUSTAVO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	022.249.601-07	AUSENTE	AUSENTE
37	JESSICA ALVES DE AQUINO	029.367.521-08	AUSENTE	AUSENTE

FISIOTERAPEUTA

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	JESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO	036.022.661-25	61	APROVADA
02	HUENDEL JOSE NERVO	012.511.741-83	59	CLASSIFICADO
03	GEVERSON THIAGO MACE-DO MATOS	030.260.811-75	54	CLASSIFICADO
04	CAMILA FRANÇA CAMARGO	012.636.661-67	52	CLASSIFICADA
05	PAULA CRISTINA COSTA SILVA	338.024.478-32	50	CLASSIFICADA
06	FERNADO MODESTO LOURENÇO DOS SANTOS	358.934.548.98	46	REPROVADO
07	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA PEREIRA	025.286.891-95	AUSENTE	AUSENTE
08	FABIANA BIF FERNANDES	046.908.351-44	AUSENTE	AUSENTE
09	ELIN ROZANA OLIVEIRA PIZ-ZATTO	026.050.211-14	AUSENTE	AUSENTE
10	JULIANA SIMON	001.689.111-24	AUSENTE	AUSENTE
11	JACKIENE PENA PAVIN	051.005.461-74	AUSENTE	AUSENTE

BIOQUIMICO

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	THAIS PERINA DA CRUZ	032.494.151-03	78	APROVADA
02	TAISSA STEFANI QUICHINI COSTA	024.225.451-90	71	CLASSIFICADA
03	MYLENA PARIS	043.747.231-02	70	CLASSIFICADA
04	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	040.735.511-16	69	CLASSIFICADA
05	JANAINA CORDEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	014.576.031.60	63	CLASSIFICADA
06	JULIANA DA SILVA CASELATO	042.370.071-54	61	CLASSIFICADA
07	BERNARDO TEIXEIRA HOSHINO	044.734.291-64	55	CLASSIFICADO
08	CAROLINE DA SILVA IOCCA	037.189.361-51	51	CLASSIFICADA
09	AMANDA FARINA CUNHA	050.895.721-43	47	REPROVADA
10	BRUNO SABELLA SANAJOTTO	016.108.451-61	45	REPROVADO
11	THAISY NAIARA DAPPER	029.583.401-39	44	REPROVADO
12	RAMIRO DOUGLAS GOMES	020.419.551-09	31	REPROVADO
13	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	020.833.271-52	AUSENTE	AUSENTE
14	SUELLEN MOREIRA DA SILVA	045.181.541-69	AUSENTE	AUSENTE
15	RHANYER FREITAS PAMPLOLA	073.410.996-23	AUSENTE	AUSENTE
16	TIANA CEZARINA DA SILVA SILVEIRA	012.094.961-00	AUSENTE	AUSENTE
17	ROSICLER HERGESELL	036.843.031-60	AUSENTE	AUSENTE
18	ANALICE FRANCISCA DA SILVA	014.746.051-41	AUSENTE	AUSENTE
19	IVSON LELIS GAMA	101.466.197-81	AUSENTE	AUSENTE
20	SUZIELI LOCKS CRUZ	724.423.441-49	AUSENTE	AUSENTE
21	ANA PAULA CRUZ RIBEIRO	314.647.638-01	AUSENTE	AUSENTE
22	THAIS DUARTE RESENDE	039.323.161-50	AUSENTE	AUSENTE
23	JOSE HENRIQUE DE SOUZA	037.647.911-60	AUSENTE	AUSENTE
24	ANA TEREZA DOS SANTOS SIMOES	960.354.632-15	AUSENTE	AUSENTE

VETERINARIO

	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	RAFAEL SCHIO	025.479.041-68	68	APROVADO
02	FELIPE AUGUSTO DE SOUZA GOMES CARDOSO	928.749.402-91	66	CLASSIFICADO
03	JAMILE MARTINS MALUF	029.187.851-21	64	CLASSIFICADA

04	JESSICA DOS SANTOS	026.296.791-01	62	CLASSIFICADA
05	BRUNO RAFAEL DA FONSECA	030.309.921-60	61	CLASSIFICADO
06	MARIANA GONTIJO MIHOMEM	982.847.033-00	58	CLASSIFICADA
07	SAMIRA DIVIE GOMES BRANDÃO	021.572.631-60	57	CLASSIFICADA
08	PATRICIA RIBEIRO BARROSO	036.413.771-10	56	CLASSIFICADA
09	NOBORU TOMIYOSHI JUNIOR	029.587.351-50	52	CLASSIFICADO
10	PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR	013.926.981-97	52	CLASSIFICADO
11	LUCIANA RODRIGUES JACOME MACHADO	836.525.583-91	51	CLASSIFICADA
12	EDUARDA RAMBO KAHER	040.425.471-33	51	CLASSIFICADA
13	JOSE AUGUSTO ANDRADE DE MORAIS	022.179.461-10	47	REPROVADO
14	LUIZ GUSTAVO GRIMAS MARQUES	736.139.169-91	44	REPROVADO
15	MARIELLI FLAVIA CORREIA	016.916.831-08	42	REPROVADA
16	PAULO FAVARO PECIOLI	054.478.099-08	AUSENTE	AUSENTE
17	OLIVIA SOUZA RAMOS	117.542.826.44	AUSENTE	AUSENTE
18	GABRIELA DIERINGS SAGGIN	041.505.921-60	AUSENTE	AUSENTE
19	AFONSO RIVERINO PEREIRA	978.173.761-15	AUSENTE	AUSENTE
20	CAMILA RIBEIRO DE LIMA	111.523.956-29	AUSENTE	AUSENTE
21	JUNIOR BARBOSA CACHYAMA	013.519.381-85	AUSENTE	AUSENTE
22	JANIO MAGGIONI JUNIOR	031.280.511-00	AUSENTE	AUSENTE
23	ANDRESSA DE OLIVEIRA CELESTINO	003.627.032-64	AUSENTE	AUSENTE
24	NATALIA BALDASSO ROMERO	022.263.181-35	AUSENTE	AUSENTE
25	ANGELICA SABEH DE CASTRO	730.322.631-15	AUSENTE	AUSENTE
26	LUCAS FERNANDO MATEUS DA SILVA	025.912.891-07	AUSENTE	AUSENTE
27	ARYANE CARVALHO LIMA	906.706.121-20	AUSENTE	AUSENTE
28	PATRIZIO DE FREITAS RODRIGUES	047.013.391-05	AUSENTE	AUSENTE

JULIANA NOTARI

Presidente da Comissão

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PORTARIA N° 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

"Retornar, a pedido, a Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativas competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal a partir de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora abaixo relacionada:

1. MARIA JOSÉ DA SILVA, servidora pública efetiva no Cargo de GARI, aprovada em Concurso Público, empossada em 03 de março de 2000, lotado na Secretaria de Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 376/2016**DATA ASSINATURA:** 10/02/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 379/2016****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 379/2016****DATA ASSINATURA:** 11/02/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO**PORTARIA N° 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. AROLD RESENDE MENDONÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ad-

mitido em 01/01/1975, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 10/02/2016 a 10/05/2016, referente ao período aquisitivo 01/01/2000 a 01/01/2005.**

2. QUELY APARECIDA MENDES ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 05/04/2002, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 01/02/2016 a 01/05/2016, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 a 01/03/2013.**

3. LEONICE ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 02/02/2016 a 02/05/2016, referente ao período aquisitivo 29/04/1994 a 29/04/1999.**

4. MARIA EUNICE DE SOUZA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE EM COPA E COZINHA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 29/01/2016 a 29/04/2016, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014.**

5. ADELIA NEVES DA MAIA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 04/02/2000, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 04/02/2016 a 04/05/2016, referente ao período aquisitivo 04/02/2010 a 04/02/2015.**

6. CHARLES PORTOS RODRIGUES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL II, empossado em 03/02/2000, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 01/02/2016 a 01/05/2016, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014.**

7. GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL II, empossado em 03/02/2000, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 01/02/2016 a 01/05/2016, referente ao período aquisitivo 03/02/2005 a 03/02/2010.**

8. CLAUDIA VENZEL RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL II, empossado em 01/03/2004, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 01/02/2016 a 01/05/2016, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2014.**

9. AMÉLIA NEVES DA MAIA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 29/01/2016 a 29/04/2016, referente ao período aquisitivo 29/04/2010 a 29/04/2015.**

10. VALÉRIA VENZEL RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL II, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 01/02/2016 a 01/05/2016, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014.**

11. GABRIELA APARECIDA MENDONÇA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 29/02/2002, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 01/03/2016 a 01/06/2016, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 a 01/03/2003.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 349/2016

DATA ASSINATURA: 13/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ROBSON LUIS PINHEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO

PORTARIA Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede férias referentes ao mês de janeiro, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ANA MARIA GARCIA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/06/2014 a 17/06/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/06/2014 a 22/06/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	01/08/2014 a 01/08/2015	11/01/2016 a 24/01/2015	25/01/2016
ADELIA NEVES DA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2014 a 04/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ADRYELE SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/08/2014 a 30/08/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
AGENILDES DE SOUZA SENA	INSPECTOR DE ALUNOS	02/03/2014 a 02/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2014 a 10/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	MOTORISTA	14/10/2014 a 14/10/2015	22/12/2015 a 20/01/2016	21/01/2016
AILTON JOSE DA ROCHA	ASSESSOR CONTÁBIL	01/04/2013 a 01/04/2014	15/01/2016 a 13/02/2016	14/01/2016
ALAIDES LUCIA DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR II	09/01/2015 a 09/01/2016	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR II	03/03/2014 a 03/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016

ALMIRA FERREIRA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2014 a 03/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
AMELIA NEVES DA MAIA	ARTIFICE DE CO-PA/COZINHA	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ANA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2014 a 03/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR II	01/03/2014 a 01/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	01/07/2014 a 01/07/2015	05/01/2016 a 03/02/2016	04/02/2016
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ANTONIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA	PROFESSOR	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ANTONIO NUNES OUVES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2011 a 03/11/2012	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
AROLD REZENDE MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2015 a 02/01/2016	05/01/2016 a 03/02/2016	04/02/2016
BERNARDO VALMORBIDA PIOVESAN	MOTORISTA	22/01/2014 a 22/01/2015	11/01/2016 a 09/02/2016	10/02/2016
CARLA DE MELLO	PROFESSOR II	03/09/2014 a 03/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	27/06/2014 a 27/06/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR II	19/09/2014 a 19/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CLAUDIA DANIELA LOREZON	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	12/09/2014 a 12/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2013 a 01/04/2014	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CLAUDIA VENZEL RODRIGUS	PROFESSOR II	01/03/2014 a 01/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CLAUDILENE RENATA DE MORAIS	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA	02/09/2014 a 02/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2013 a 20/03/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
CLAUDIR GOBBI	MOTORISTA	02/04/2009 a 02/04/2010	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CLEONICE SILVA SIQUEIRA SANTOS	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	25/03/2014 a 25/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016

CLEVANI BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2014 a 10/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO	AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	03/03/2014 a 03/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CRISNAIARA CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR II	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CRISTINA LUCIA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2014 a 11/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
CRIZIANE ALCANTARA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/2014 a 24/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
DANIELA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/2014 a 13/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA	28/07/2014 a 28/07/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
DELTA MARIA ARRUDA MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2014 a 10/02/2015	04/11/2015 a 03/12/2015	04/12/2015
DIANA SANTOS XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2014 a 02/12/2015	10/01/2016 a 08/02/2016	09/02/2016
DILMA ALENCAR FRANCO	AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
DILMA CANAVERDE DE S. P. RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2014 a 01/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
DIVANILCE MOREIRA DOS SANTOS	ARTIFICE EM CO-PA/ COZINHA	25/03/2014 a 25/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA	GERENTE DE MANUTENÇÃO DE OLIVEIRA	16/09/2014 a 16/09/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
EDENILSON ANTONIO GIULIETE	MOTORISTA	14/10/2014 a 14/10/2015	22/12/2015 a 20/01/2016	21/01/2016
EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	06/02/2014 a 06/02/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
EDILZE MARIA MANOSSO VON MECHELIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2014 a 04/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/2014 a 13/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR II	03/03/2014 a 03/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
EDMARCIA PEREIRA DA SILVA	GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	02/01/2014 a 02/01/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	29/07/2014 a 29/07/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRO	21/01/2014 a 21/01/2015	29/12/2015 a 27/01/2016	28/01/2016
ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/06/2014 a 25/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR II	03/09/2014 a 03/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016

ELIANE RABELO DOS REIS	GUARDA	30/08/2014 a 30/08/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ELIANE RAQUEL FERREIRA FERNANDES BENITES	PROFESSOR II	22/01/2014 a 22/01/2016	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ELINDA MARIA APARECIDA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2014 a 03/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ELISANGELA DA SILVA LIMA	PROFESSOR II	11/03/2014 a 11/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ELIZABETE BISLET STACHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2014 a 02/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ELIZABETE CRISTINA ZANATA PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2014 a 01/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ELIZENIR PEREIRA TEODORO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2014 a 10/11/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/2014 a 13/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ESTEFANIA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2014 a 04/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
EUNICE INACIO OURIVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
EUNICE LINS OURIVES	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	05/09/2014 a 05/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
EUNICE MARIA CURSINO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2014 a 07/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
EVANIR ESPINDULA DA SILVA	PROFESSOR II	02/09/2014 a 02/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
FABIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/07/2014 a 18/07/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
FABIANO CHAGAS	MOTORISTA	02/01/2013 a 02/01/2014	12/01/2016 a 10/02/2016	11/02/2016
FELIPE DOMICIANO LEMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/12/2014 a 03/12/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/08/2014 a 29/08/2015	02/01/2016 a 31/01/2016	01/02/2016
GEILIANE ALVES CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/2014 a 17/07/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
GERALDA DA SILVA NOBRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	25/03/2014 a 25/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
GERMINIANI INACIO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/04/2010 a 02/04/2011	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2014 a 06/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016

GILDEVALDO JOAO DA SILVA	PROFESSOR II	03/04/2014 a 03/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	29/01/2013 a 29/01/2014	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATO	PROFESSOR I	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS	GUARDA	20/09/2013 a 20/09/2014	07/12/2015 a 05/01/2016	06/01/2016
GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS	GUARDA	20/09/2014 a 20/09/2015	06/01/2016 a 04/02/2016	05/02/2016
GLEICIANE PEREIRA SOARES	GUARDA	03/09/2014 a 03/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
HEBER LUIZ MARQUES	MEDICO VETERINÁRIO	01/04/2013 a 01/04/2014	20/01/2016 a 18/02/2016	19/02/2016
HELANY APARECIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR II	01/03/2014 a 01/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
HÉLIDA SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2014 a 07/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR II	03/09/2014 a 03/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ILDETE NAVAIS DA CRUZ	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	03/03/2014 a 03/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR II	28/08/2014 a 28/08/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ISABEL LORISETE DALSOLIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2014 a 19/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ISALINA AMORIN DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2013 a 27/03/2014	14/12/2015 a 12/01/2016	13/01/2016
ISRAELA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR II	03/09/2014 a 03/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
IVANEIDE GONÇALVES DE MATOS	ARTIFICE DE CO-PA/COZINHA	02/09/2013 a 02/09/2014	28/12/2015 a 26/01/2016	27/01/2016
JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACQUES	RECEPCIONISTA	16/09/2014 a 16/09/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
JAIR DOS SANTOS QUEIROZ	GUARDA	19/09/2014 a 19/09/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2014 a 04/02/2015	10/01/2016 a 08/02/2016	09/02/2016
JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR II	03/09/2014 a 03/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JEAN CLAY DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2014 a 06/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016

JESUS CARLOS RIBEIRO	MOTORISTA	02/04/2011 a 02/04/2012	12/01/2016 a 10/02/2016	11/02/2016
JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/09/2014 a 13/09/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
JOANA D'ARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2014 a 18/09/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	05/04/2014 a 05/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	01/07/2014 a 01/07/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
JOÃO DA SILVA GOMES	MONITOR DE ESPORTES	22/10/2014 a 22/10/2015	28/12/2015 a 26/01/2016	27/01/2016
JOAQUIM GOMES DE SOUZA	GUARDA	26/03/2014 a 26/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/06/2014 a 16/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JOELMA DUARTE LIMA	PROFESSOR I	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	18/12/2014 a 18/12/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JONAS BOTH SILVEIRA	FARMACÊUTICO	09/06/2014 a 09/06/2015	28/12/2015 a 26/01/2016	27/01/2016
JOSE CARLOS SANCHES	PROFESSOR II	30/12/2014 a 30/12/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JOSÉ FRANCISCO NETO	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014 a 02/04/2015	07/12/2015 a 05/01/2016	06/01/2016
JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO	PROFESSOR II	01/04/2014 a 01/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	15/08/2014 a 15/08/2015	02/01/2016 a 31/01/2016	01/02/2016
JOSIANE GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2014 a 19/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JUCELENE PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2013 a 11/03/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
JULIANO PONTES	GUARDA	26/02/2012 a 26/02/2013	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
JULIETE PARREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JURACI DE SOUZA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	10/07/2014 a 10/07/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
JURAIÁ PARREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
JUREMA CARMEM DE ARAUJO	ARTIFICE DE CO-PA/COZINHA	01/04/2014 a 01/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
KARINE D'AGOSTIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/2014 a 29/08/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016

KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	05/04/2013 a 05/04/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
LAUDICLEIA NUNES GUIMARÃES	ARTIFICE DE CO-PA/COZINHA	24/09/2014 a 24/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR I	14/03/2014 a 14/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LAURINA CAMPOS GONZAÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/2014 a 25/04/2015	11/01/2016 a 24/01/2016	25/01/2016
LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR II	03/09/2014 a 03/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/07/2014 a 29/07/2015	09/01/2016 a 07/02/2016	08/02/2016
LEOCADIA BORACZYNSKI	PROFESSOR II	13/09/2014 a 13/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LEONICE ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LEONILDO GOMES BARCELOS	MOTORISTA	01/08/2014 a 01/08/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	19/01/2016
LEONY TUNES DE FREITAS	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	11/04/2014 a 11/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LETICIA LOPES AMARAL	PROFESSOR II	11/03/2014 a 11/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LEUZA PORTO RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LIANE TOZETTO	PROFESSOR II	01/03/2014 a 01/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LIDIANE DA VIRGENS SANTOS MENDES	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	25/03/2014 a 25/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LILIAN CAMARGO DA ROCHA BACKES	GERENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	01/02/2014 a 01/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LINDALVA RUDFINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2014 a 12/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LINDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTIFICE E COPA/COZINHA	25/03/2014 a 25/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2014 a 22/10/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2013 a 04/03/2014	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	16/06/2014 a 16/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUCIENE NOGUEIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUCILENE MARIA DA SILVA CABRAL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2014 a 25/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016

LUCILIA JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2014 a 16/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUCIMAR MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUCINETE GOMES DA SILVA	GUARDA	05/03/2014 a 05/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR	02/01/2014 a 02/01/2015	04/01/2016 a 23/01/2016	21/04/2016
LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	GARI	11/09/2014 a 11/09/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
LUSDETE LUCIA MARQUES TUNES DA SILVA	GARI	07/03/2013 a 07/03/2014	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2014 a 02/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/06/2014 a 16/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR II	12/01/2015 a 12/01/2016	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA	ARTIFICE DE CO-PA/COZINHA	03/04/2014 a 03/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARCIA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/2014 a 29/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR II	03/04/2014 a 03/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARCIA OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARCIANE MARMETT MALOSSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2014 a 07/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARCILENE DE SOUZA BARROS RANGEL	PROFESSOR II	01/03/2014 a 01/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARCIO PEIGO DE ALMEIDA	MOTORISTA	01/02/2014 a 01/02/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
MARCOS CELIO DE FREITAS	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA APARECIDA DA SILVA	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	10/02/2013 a 10/02/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	01/03/2014 a 01/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA AURENICE SOARES VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2014 a 10/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO PAULINO	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA CLARA CARVALHEIRO MARQUES	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016

MARIA DE FATIMA PACHECO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2014 a 02/04/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA	GUARDA	30/08/2014 a 30/08/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2014 a 09/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA DO CARMO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2014 a 01/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA EUNICE DE SOUZA	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA JOSE DE CARVALHO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2014 a 02/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA JOSE GARCIA DA SILVA	PROFESSOR II	22/04/2014 a 22/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA JOSE PEREIRA FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2014 a 03/01/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
MARIA LUCIA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA DE JESUS	GUARDA	20/09/2014 a 20/09/2015	13/01/2016 a 11/02/2016	12/02/2016
MARIA SUELI LEAL	GUARDA	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2014 a 10/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	10/02/2014 a 10/02/2015	12/01/2016 a 10/02/2016	11/02/2016
MARIS LUCIA CAMPOS MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2014 a 10/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	08/04/2014 a 08/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARLEI RITTER	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MARLENITA RODRIGUES PARREIRA	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MAURINA SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/06/2012 a 26/06/2013	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
MAX MULLER SANTOS DA CRUZ	AGENTE AMBIENTAL	14/11/2013 a 14/11/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA	AGENTE AMBIENTAL	06/12/2013 a 06/12/2014	01/01/2016 a 30/01/2016	31/01/2016
MEIRE REGINA BATISTA	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
MILANA MENEZES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/2014 a 27/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016

MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2014 a 07/03/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
NEIDE OLIVEIRA DE PAULA	PROFESSOR II	03/04/2014 a 03/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
NEIVA CARMEN PRESSOTTO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2014 a 11/03/2015	20/01/2016 a 18/02/2016	19/02/2016
NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2014 a 10/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
NILVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
OLINDO ARAUJO DOS SANTOS	GUARDA	10/04/2014 a 10/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR II	21/01/2015 a 21/01/2016	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
PAULA REGINA PASSOS DE ALMEIDA	PROFESSOR II	01/08/2014 a 01/08/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2013 a 01/04/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
PRICILLA CANDIDO VALOTA	PROFESSOR II	10/09/2014 a 10/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
QUELI APARECIDA MENDES ALVES	GUARDA	28/02/2014 a 28/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR II	21/01/2015 a 21/01/2016	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
REGINALDO GONÇALVES COSTA	MOTORISTA	10/02/2012 a 10/02/2013	12/01/2016 a 10/02/2016	11/02/2016
RENATA KELLY GONÇALVES CABRALA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
RODOLFO TSCHA FILHO	MOTORISTA	02/04/2014 a 02/04/2015	10/01/2016 a 08/02/2016	09/02/2016

ROSA GARCIA CAMPOS	ARTIFICE EM CO-PA/COZINHA	01/03/2014 a 01/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ROSANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR II	03/09/2014 a 03/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR II	11/06/2014 a 11/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ROSELY MOREIRA DE FREITAS	RECEPCIONISTA	17/09/2014 a 17/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ROSICLEIA RODRIGUES VILELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2013 a 12/03/2014	11/01/2016 a 09/02/2016	10/02/2016
ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2014 a 01/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
RUI CARDOSO DA SILVEIRA NETO	GERENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	02/02/2013 a 02/02/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
SALVANI SIMPLICO DOS SANTOS	MOTORISTA	02/04/2014 a 02/04/2015	14/01/2016 a 12/02/2016	13/02/2016
SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2014 a 06/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SAMUEL PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA	13/06/2014 a 13/06/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2014 a 25/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SARA MENDONÇA RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/02/2014 a 26/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	05/04/2014 a 05/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SEBASTIANA PERES FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2014 a 31/07/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	29/07/2014 a 29/07/2015	06/01/2016 a 04/02/2016	05/02/2016
SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	03/12/2014 a 03/12/2015	14/12/2015 a 12/01/2016	13/01/2016
SELMA LEMOS BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2014 a 04/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	25/06/2014 a 25/06/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	19/01/2016
SILVANA MARIA ROSONI	GERENTE DE ORÇAMENTO	04/02/2011 a 04/02/2012	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
SILVANIRA DA COSTA BATISTA	ARTIFICE DE CO-PA/COZINHA	19/03/2014 a 19/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016

SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2014 a 29/04/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
SORAIA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE LIXO/ENTULHO	29/07/2014 a 29/07/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	20/01/2016
SUELY GOMES CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/2014 a 26/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
SULENE PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	04/09/2014 a 04/09/2015	15/01/2016 a 13/02/2016	14/02/2016
TANIA MARIN	PROFESSOR II	12/09/2014 a 12/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
VALDENIZE BATISTA MENEZES	GARI	19/03/2014 a 19/03/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
VALDINEIA VELASCO DE MATOS WINK	RECEPCIONISTA	11/04/2013 a 11/04/2014	10/12/2015 a 08/01/2016	09/01/2016
VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/2014 a 13/06/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
VALERIA FURQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2013 a 10/03/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
VALMOR MARI	MOTORISTA	22/08/2014 a 22/08/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	19/01/2016
VANDER FERREIRA BORGES	GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS	01/09/2014 a 01/09/2015	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
VANDERLY MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
VANESSA BORTOLO CRUZ	PROFESSOR II	16/09/2014 a 16/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
VANILDA JESUINA CORREA	PROFESSOR II	29/04/2014 a 29/04/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR II	17/09/2014 a 17/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
VILMA PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/09/2014 a 30/09/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ZELITO JOSE DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINAS	16/01/2013 a 16/01/2014	04/01/2016 a 02/02/2016	03/02/2016
ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	30/08/2014 a 30/08/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2014 a 16/02/2015	11/01/2016 a 09/02/2016	10/02/2016

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, admitido em 04/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 03 (três) anos – **período de 02/03/2016 à 02/03/2019**.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concede Licença Maternidade às servidoras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade as servidoras abaixo relacionadas:

1. ROSEVANI FLEIRIA GOES, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRO, admitida por meio de Concurso Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 22/01/2016 à 18/07/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 19/07/2016.

2. VILMA DE OLIVEIRA MATOS, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secre-

taria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 28/01/2016 à 25/07/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 26/07/2016.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 381/2016

DATA ASSINATURA: 11/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ORLEY DIAS RODRIGUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 02 DE MARÇO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 02 DE MARÇO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 18 de fevereiro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 378/2016

DATA ASSINATURA: 11/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: THIAGO PEREIRA FRANÇA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO

PORTARIA Nº 020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Exonera, a pedido, a servidora **KARINE D’ AGOSTIN**, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 15 de fevereiro de 2016**, a servidora **KARINE D’ AGOSTIN**, matrícula nº 845, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 370/2016

DATA ASSINATURA: 05/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARCIA JANJACOMO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que em virtude de ter havido impugnação ao Edital, fica **SUSPENSAA** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGIS-**

TRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar de 36.000 BTUS, na Escola Municipal Magda Ivana e Escola Municipal Maria Villany Delmondes”, para análise da Impugnação e devidas alterações ao Edital licitatório caso sejam julgadas procedentes. Jaciara, 18 de fevereiro de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 1/ 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4674	CASA DOS PNEUS LTDA		10.214.657/0001-05
4542	HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 111.230,000 10.638.136/0001-85
4886	PNEUS VIA NOBRE LTDA	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 149.732,000 01.976.860/0048-91
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 210.978,000

Objeto

AQUISICAO DE PNEUS, ACESSORIOS E SERVICOS DE RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MIUNICIPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016

▢

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 1 /2016

▢

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4542	HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP	10.638.136/0001-85
4674	CASA DOS PNEUS LTDA	10.214.657/0001-05
4886	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MTquarta-feira, 17 de fevereiro de 2016

▢

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT CONVOCA os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
601	Silvana Salviano Santos Neves	30
Cargo: Apoio Administrativo Educacional/Nutrição –Distrito de PARANORTE		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
882	Fernanda Marino Ribeiro	01
Cargo: Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura- Distrito de PARANORTE		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
271	Luciana Jerônimo da Silva	01
931	Elaine Alves Miguel	02
Cargo: Apoio Administrativo Educacional/Nutrição-Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
446	Cristiane Rodrigues dos Santos	12
Cargo: Fisioterapeuta- Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
349	Vanessa Esperidião da Silva	04
Cargo: Professor – Zona Rural – Educação no Campo		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
863	Sandra Tossi Pinto Signori	02
276	Radams Capeleti	03



Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 11 de fevereiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	EXAME MÉDICO
02-Continuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
04 e 05-Motorista de utilitário	- Raio X de Toráx e Coluna Lombar com laudo - Hemograma

	- Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista - caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torax e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Torax e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Torax e Coluna Lombar com Laudo
23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clinico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH

25- Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

_____ Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**Página 03 do Anexo III****RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 087 E 088-2016****PORTARIA GP/N° 087/2016.****DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE CO-
ORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.124 de 12 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 749/2013 que designou o Sr. **WILSON JACOB**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 792.422 - SSP/MT e do CPF nº 303.212.121-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador de Fiscalização**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Coordenação de Fiscalização, retornando o mesmo ao cargo de origem de **Fiscal Tributário de Obras e Postura**, junto a Secretaria Mu-

nicipal de Finanças/ Divisão de Cadastro e Tributação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 088/2016.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A EXERCER ATIVIDADES NO CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.123 de 12 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ADENILSON SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 0749459-9 SSP/MT e do CPF nº 503.608.841-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador de Fiscalização**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Coordenação de Fiscalização, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.07	- Coordenação de Fiscalização
2019	- Manutenção e Enc. c/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/03/2016, às 13:30 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP Nº 031/2016. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br.

com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

Juruena, 18 de Fevereiro de 2016

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela portaria 168/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2016, para o dia **02/03/2016** às 08h00min, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Monitoramento de Segurança Eletrônica com Alarme 24 Horas e com Atendimento Tático no Local do Prédio da Prefeitura Municipal de Juruena e na Agencia Municipal de Transito (DETRAN), Escolas Municipais e Academia dos Idosos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias Municipais de Educação e Saúde. O Edital completo está à disposição no site www.pmjuruena.com.br, e pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126. Juruena - MT, 18 de Fevereiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE POSSE Nº 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 001/2016

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu a Senhora **NILVA MANEA DE ARAÚJO**, portadora do RG Nº **0808996-5 SSP - MT** e CPF Nº **536.113.811-87**, para tomar posse no cargo de Professora de Magistério, por ter sido classificada em 6º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeada através do Decreto 013/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano XI, Nº 2413, no dia doze do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

NILVA MANEA DE ARAÚJO

EMPOSSADA

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 17 de fevereiro de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de Março de 2016 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 17 de Fevereiro de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 013/2016**

“Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. ELIZANGELA HAHN”

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal complementar n° 001/2010 que trata sobre o plano de cargos carreira e vencimentos e Lei municipal n° 004/2005 que dispõem sobre o Estatuto do servidor Público.

Resolve,

Art. 1° - Conceder o Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. **ELIZANGELA HAHN**, efetiva no cargo de Varredor de Ruas, lotada na Secretaria Municipal de Obras, conforme processo administrativo do Previlândia n° 2016.01.00000006 a partir de 16.02.2016 até 02.04.2016, conforme perícia médica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 17 de fevereiro de 2016.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura previs-

ta para o **dia 03 de Março de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletrônicos para serem utilizados nas escolas e creches do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 18 de Fevereiro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. 011/2016**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da Senhora RITA DE CASSIA BRANCO DE MORAES”

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o **Art. 28** da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, ART. 28 § 5° que rege a Previdência Social, e Lei Municipal 04/2005 que trata sobre o plano de dos servidores Público do Município.

Resolve,

Art. 1° - Conceder Benefício de Salário Maternidade em favor da Sra. **RITA DE CASSIA BRANCO DE MORAES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, conforme processo administrativo do Previlândia n° 2016.02.00000001, e atestado medico a partir de **11.02.2016 até 10.06.2016**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 15 de fevereiro de 2016.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 009/2016**

“Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. Neusa Maria de Fátima Oliveira”

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal 761/2011 que trata sobre do Estatuto dos Profissionais da Educação, e Lei municipal n° 798/2013 que dispõem sobre o Piso Salarial dos professores.

Resolve,

Art. 1° - Conceder o Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. **Neusa Maria de Fátima Oliveira**, conforme processo administrativo do Previlândia n° 2016.01.00000004a a partir de 16.02.2016 até 01.08.2016, conforme perícia médica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 05 de fevereiro de 2016.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 010/2016**

“Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. Neusa Maria de Fátima Oliveira”

A **Diretora Executiva do PREVILÂNDIA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal 761/2011 que trata sobre do Estatuto dos Profissionais da Educação, e Lei municipal nº 798/2013 que dispõem sobre o Piso Salarial dos professores.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. **Neusa Maria de Fátima Oliveira**, conforme processo administrativo do Previlândia nº 2016.01.00000005a partir de 16.02.2016 até 01.08.2016, conforme perícia medica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 05 de fevereiro de 2016.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 012/2016**

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. Lurdes Rodrigues de Oliveira Freitas”

A **Diretora Executiva do PREVILÂNDIA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia- MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal complementar nº 001/2010 que trata sobre o plano de cargos carreira e vencimentos e Lei municipal nº 004/2005 que dispõem sobre o Estatuto do servidor Público.

Resolve,

Art. 1º - Prorrogar o Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. **Lurdes Rodrigues de Oliveira Freitas**, efetiva no cargo de zeladora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do Previlândia nº 2015.01.00000050 até 15.04.2016, conforme perícia medica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 16 de fevereiro de 2016.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE N°. 01/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 DE FEVEREIRO DE 2016 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal CARTA CONVITE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, aonde sagrou-se vencedor o Licitante A.G. CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ 05.011.768/0001-84 com um valor total de R\$ 77.000,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 015/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de MARÇO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 019/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 014/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de MARÇO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA MODELO GD-555 CHASSI 36256934, DA PÁ CARREGADEIRA WA-200 CHASSI 36161308, DO TRATOR DE ESTEIRA MODELO D-41 CHASSI B20674 E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC-160 CHASSI B 20053 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. Maiores informações através do Edital nº. 018/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL N° 023/2015****EDITAL N° 023/2015****Editais de Lançamento de Obras a serem realizadas por Contribuição e Melhoria através do Programa de Pavimentação Participativa - PROPAP****PARA PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO JARDIM ALVORADA INTERESADOS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA – PROPAP**

O Prefeito de Mirassol d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo 3º do Artigo 4º da Lei Municipal n. 1.185/2013 - que instituiu o PROPAP – Programa de Pavimentação Participativa, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 232 da Lei Complementar nº 134/2013 - Código Tributário, torna público as seguintes peças referente à obras de Pavimentação Asfáltica Através do Programa PROPAP no Bairro JARDIM ALVORADA, a saber que coloca à disposição dos proprietários de imóveis do Jardim Alvorada, para exame e conhecimento os seguintes instrumentos:

I -

memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;

V - o valor a ser pago pelo proprietário.

Os proprietários de imóveis do Loteamento Jardim Alvorada terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação, para impugnar quaisquer dos elementos acima referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Os documentos relacionados estão à disposição do contribuinte no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho junto à Coordenação do Programa PROPAP, através da Assessoria de Gabinete.

Mirassol D'Oeste, 18 de maio de 2015

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESOLUÇÃO N° 004/2014**

“Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelece o Lotacionograma e regulamenta as atribuições dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nobres/MT e inclui o ingresso mediante concurso público para as Vagas de Advogado Público, Contador e Controlador Interno, atendendo Acórdão 110/2013-SC do TCE-MT e dá outras providências.”

JOILSON DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente propõe a edição da seguinte resolução:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica Reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nobres, integrado por cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 2º. A presente Reestruturação de Plano aplica-se aos Servidores do Poder Legislativo do município de Nobres-MT.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Grupo Ocupacional – agrupamento de cargos da mesma natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos similar, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para o seu desempenho;

II - Nível de Vencimento – designação da posição hierárquica do cargo na tabela de vencimentos;

III - Classe Salarial – representada por letras, com progressão horizontal de valores, segundo o nível de vencimento;

IV - Enquadramento Inicial - define o nível de vencimento e a classe salarial inicial do cargo;

V - Enquadramento Final - estabelece o nível de vencimento e a classe salarial final do cargo.

CAPÍTULO II**DOS GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS:**

Art. 4º. O Quadro de Pessoal é estruturado em grupos ocupacionais classificados conforme sua natureza, a saber:

I - Grupo Ocupacional - Serviços Gerais e Administrativos;

II - Grupo Ocupacional - Técnico/Operacional;

III - Grupo Ocupacional – Profissional;

IV - Grupo Ocupacional – Profissional Especializado.

§ 1º. O Grupo Ocupacional - Serviços Gerais e Administrativos são compostos por cargos cujas atribuições requerem maior grau de destreza manual e relacionam-se às atividades operacionais e administrativas, de orientação aos usuários, manutenção, conservação, limpeza e reparos, segundo o nível de conhecimento e requisitos e atribuições definidas no Anexo II.

§ 2º. O Grupo Ocupacional – Técnico/Operacional, é composto por cargos cujo requisito de instrução é o ensino médio e relaciona-se às atividades técnicas, burocráticas e auxiliares, que exigem iniciativa e decisão, observado a formação, requisitos e atribuições definidas no Anexo II.

§ 3º. O Grupo Ocupacional – Profissional, é composto por cargos cujo requisito de instrução é o ensino superior e relaciona-se com os aspectos teóricos e práticos atinentes à respectiva área de conhecimento, exigido registro no órgão fiscalizador da categoria, observados os requisitos e atribuições definidas no Anexo II.

§ 4º. O Grupo Ocupacional – Profissional Especializado é composto por cargos cujo requisito de instrução é em nível de ensino superior, combinado com curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas, exigindo-se ainda registro no órgão fiscalizador da categoria, observados os requisitos e atribuições definidas no Anexo II.

Art. 5º. A denominação dos cargos, enquadramento inicial e final, número de vagas e jornada de trabalho semanal estão definidos nos Anexos III e IV.

Art. 6º. Os níveis de vencimentos, classes salariais e valores estão definidos no Anexo V.

Art. 7º. As funções e atribuições de cada cargo estão definidas no Anexo II.

Art. 8º. A criação de novos cargos será precedida de descrição formal, requisitos que o ocupante deve possuir forma de provimento, grupo ocupacional, fixação do vencimento, número de vagas e de lei específica.

CAPÍTULO III**DO INGRESSO**

Art. 9. O ingresso de pessoas no quadro permanente ocorrerá mediante aprovação em concurso público de provas e/ ou de provas e títulos, nos termos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres, requisitos estabelecidos nesta lei e demais normas que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10. O servidor nomeado para ocupar cargo público, fica sujeito a estágio probatório, nos termos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres, e Leis pertinentes, observadas as normas estabelecidas no Anexo VII.

Parágrafo Único – A progressão funcional estabelecida no Art. 11 desse instrumento, não alcança o servidor em estágio probatório no período de 3(três) anos. Assim, após a devida aquisição da estabilidade é que passará a contar o prazo específico para a progressão funcional, sendo portanto, o lapso temporal mínimo de 5(cinco) anos).

CAPÍTULO V

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 11. A carreira do servidor municipal decorre do exercício de suas funções, o qual será submetido à avaliação de desempenho para fins da concessão de progressão funcional e salarial, nos termos definidos nesta Resolução dos Servidores Públicos do Município de Nobres, observadas as normas estabelecidas no Anexo VII, da presente lei.

Art. 12. À progressão será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

§ 1º. Para efeito de progressão exigir-se-á um interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício em cada classe.

§ 2º. O valor da progressão será equivalente a 10% (dez por cento) do salário do servidor efetivo.

Art. 13. Cada categoria funcional terá dezenove classes, designada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e S sendo esta última a final de carreira.

Art. 14. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A”, e a ela retorna quando vago.

Art. 15. Às progressões obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e merecimento.

Art. 16. O tempo de exercício na classe para fins de progressão para a seguinte será de:

- I- Na classe “A” com até 2 anos.
- II- Na classe “B” com mais 3 anos até 4 anos.
- III- Na classe “C” com mais de 5 anos até 6 anos.
- IV- Na classe “D” com mais de 7 anos até 8 anos.
- V- Na classe “E” com mais de 9 anos até 10 anos.
- VI- Na classe “F” com mais de 10 anos até 12 anos.
- VII- Na classe “G” com mais de 13 anos até 14 anos.
- VIII- Na classe “H” com mais de 15 anos até 16 anos.
- IX- Na classe “I” com mais de 17 anos até 18 anos.
- X- Na classe “J” com mais de 18 anos até 19 anos
- XI- Na classe “K” com mais de 20 anos até 21 anos
- XII- Na classe “L” com mais de 22 anos até 23 anos
- XIII- Na classe “M” com mais de 24 anos até 25 anos
- XIV- Na classe “N” com mais de 26 anos até 27 anos
- XV- Na classe “O” com mais de 28 anos até 29 anos

XVI- Na classe “P” com mais de 30 anos até 31 anos

XVII- Na classe “Q” com mais de 32 anos até 33 anos

XVIII- Na classe “R” com mais de 34 anos até 35 anos

XIX- Na classe “S” com mais de 36 anos.

Art. 17. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§1º. Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe, desde que tenha cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de ingresso em que se encontra; e os cedidos com ônus para a origem a outros órgãos públicos;

§2º. Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo para fins da promoção, sempre que o servidor:

- I. somar duas penalidades de advertência;
- II. sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III. completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV. somar dez atrasos de comparecimento ao serviço, e/ou saídas antes de horário marcado para término da jornada;
- V. solicitar afastamento para tratar de interesse particular.

§3º. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 18. Retardam pelo tempo decorrido a contagem do mesmo para fins de progressão:

- I- As licenças para tratamento de saúde no que excederam de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
- II- As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 19. O Responsável pelos Recursos Humanos, através do seu órgão de pessoal manterá registro atualizado, em ficha própria das informações necessárias para fins de progressão. Os indicadores de antiguidade serão avaliados através das informações dos sistemas de registros funcionais dos servidores.

Art. 20. A progressão terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 21. O servidor estável será submetido à avaliação de desempenho para fins de acompanhamento do desenvolvimento funcional e profissional e com vistas à progressão funcional e salarial, obedecidas às normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres e Leis Pertinentes e critérios definidos no anexo VIII, da presente lei.

§1º. Para conceituação do servidor, será constituída Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, composta por 03 (três) membros, sendo servidores de carreira de igual ou maior escalão, designados pelo Presidente da Câmara, devidamente familiarizados com as funções, atribuições e responsabilidades de cada cargo e instrumentos de trabalho, designados pelo Presidente da Câmara, que apresentará laudo final sobre cada um dos servidores avaliados.

§ 2º. Após a Comissão ter exarado parecer final sobre a concessão ou não da progressão, encaminhará os referidos pareceres ao setor de recursos humanos, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de que se promova o enquadramento dos servidores nas respectivas classes e níveis.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, destinam-se a atender, Cargos de Chefia, Assessoria e Diretoria, observadas as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres, na Constituição Federal e na presente lei.

Parágrafo Único - Os cargos de Auditor de Controle Interno, Contador, Gerente de Envio de Informes Eletrônicos e Chefe da Ouvidoria do Poder Legislativo, até que haja concurso, deverão ser ocupados exclusivamente por servidores efetivos desta Casa de Leis. Tais Cargos estão definidos no Anexo I e a tabela de valores no Anexo V.

CAPÍTULO VIII**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 23. A função gratificada é uma vantagem acessória atribuída aos servidores efetivos pelo exercício de acúmulo de encargos de chefia, assessoramento e gerência de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa da Câmara Municipal, bem como ao servidor que estiver em desvio de sua função observada as normas estabelecidas na Resolução 001/2010, na Constituição Federal e na presente resolução.

Parágrafo Único – O servidor efetivo que estiver em acúmulo de sua função ou tiver assumido um cargo em comissão fará jus ao acréscimo na sua remuneração de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Cargo Comissionado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei Municipal nº 992 / 2006, datada de 20/04/2006, que trata da Reforma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.

CAPÍTULO IX**DO LOTACIONOGRAMA**

Art. 24. Constitui o lotacionograma da Câmara Municipal de Nobres a tabela constante do Anexo I.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. As disposições desta lei aplicam-se exclusivamente aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres, com exceção dos cargos de provimento em comissão, não passíveis de carreira.

Art. 26. Os valores constantes dos Anexos V e VI, da presente lei, deverão ser atualizados anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mediante Decreto do Presidente do Poder Legislativo, sempre na data base de nomeação do servidor, observadas as demais normas constitucionais e legais vigentes.

Art. 27. No ato da aprovação deste PCCS os servidores serão re-enquadrados no novo Plano de Cargos Carreiras e Salários, nas novas Classes de acordo com o Cargo que ocupa proveniente aprovação em Concurso Público.

§ 1º. O enquadramento do servidor no novo Plano de Cargos Carreiras e Salários da Câmara de Vereadores de Nobres será realizado pela Comissão Específica para análise de enquadramento, da seguinte forma:

I – Na data de aprovação do Plano de Cargos Carreiras e Salários o servidor terá direito a avançar uma Classe na tabela em qual esteja enquadrado a cada 02 anos de efetivo exercício de trabalho na Câmara Municipal de Nobres conforme consta na listagem de classes constante no art. 16.

II – O Servidor que na data da aprovação do PCCS já possua os requisitos necessários para se enquadrar no próximo nível fará jus ao reenquadramento de nível automaticamente.

III - O servidor que tiver menos de 02 anos completos de efetivo exercício no cargo da Câmara de Vereadores de Nobres, ou que não possua os requisitos necessários à progressão de nível não terá direito a reenquadramento de nível no ato da aprovação deste PCCS permanecendo enquadrado na classe que se encontra atualmente.

IV – O tempo que o servidor ficar afastado por interesse particular.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 14-11-2014.

JOILSON DA COSTA

Presidente

ANEXO - I**LOTACIONOGRAMA GERAL**

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	FUNÇÃO CO-MISSIONADA	TOTAL
Advogado Público	01	-		01
Auditor de Controle Interno	-	-	01	01
Auxiliar de Contabilidade	01	-		01
Auxiliar de Serviços Gerais	02	-		02
Agente Legislativo	02	-		02
Guarda de Patrimônio	03	-		03
Assistente de Informática	02	-		02
Contador	-	-	01	01
Assessor Jurídico	-	01		01
Gerente de envio dos informes eletrônicos -APLIC	-		01	01
Chefe da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal	-		01	01
Chefe de Gabinete da Presidência	-	01		01
Assessor de Imprensa do Poder Legislativo	-	01		01
Assessor Parlamentar	-	01		01
Chefe de Segurança e Vigilância Institucional	-	01		01
Assessor Financeiro	-		01	01
Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza	-	01		01
Gerente de Patrimônio	-	-	01	01
TOTAL	11	06	06	23

ANEXO - II**DESCRIÇÕES DE CARGOS****1 – GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - GOS****CARGO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; zelar pela ordem e limpeza.

Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.

Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Exercer a vigilância junto ao prédio da Câmara Municipal e locais previamente determinados.

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e danificações nos bens sob a sua guarda.

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso ao imóvel sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso.

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso ao imóvel sob sua guarda, estão devidamente fechadas.

Averiguar quaisquer condições anormais que tenha observado durante sua ronda de trabalho.

Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados que por ventura aconteçam durante o seu turno.

Levar ao imediato conhecimento de sua chefia hierárquica qualquer irregularidade verificada.

Acompanhar servidor da Câmara Municipal, quando necessário, no exercício de suas funções.

Executar outras tarefas correlatas.

2 - GRUPO OPERACIONAL – TÉCNICO OPERACIONAL

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO Provimento: EFETIVO ATRIBUIÇÕES

Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolvam serviços de informação, redação, datilografia, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.

Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa.

Classificar documentos e correspondências do legislativo.

Auxiliar os assistentes parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Requerimentos, Moções, Indicações, etc.

Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondências, documentos, encomendas e outros afins, para atender as solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.

Quando necessário, executar serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal.

Executar serviços de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços legislativos.

Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA Provimento: EFETIVO ATRIBUIÇÕES

Digitar relatórios e documentos solicitados pelo Presidente da Câmara e pelos demais vereadores;

Montar planilhas, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos, quando necessário;

Proteger documentos;

Criar e-mails para Câmara, Vereadores, Presidente e demais funcionários que sejam do interesse da Casa Legislativa;

Enviar e-mails sempre que houver necessidade por parte da presidência e dos vereadores;

Disponibilizar relatórios para aos órgãos competentes, sejam eles Municipais, Estaduais ou Federais;

Disponibilizar editais e demais documentos e informações de interesse da Câmara no site da mesma ou através de outros endereços determinados pela presidência da Casa.

Auxiliar os vereadores e presidente na utilização e exploração de programas de informática, bem como a utilização da internet, sempre que houver necessidade;

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE Provimento: EFETIVO ATRIBUIÇÕES

Auxiliar em todas as atividades contábeis solicitadas pelo Assessor Contábil

Fazer empenhos, liquidações e pagamentos;

Conferir documentos fiscais como notas, cheques, depósitos, extratos bancários e outros;

Conferir documentos pertinentes ao setor dos Recursos Humanos;

Fazer folha de pagamentos;

Emitir relatórios de contabilidade;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Assessor Contábil;

Executar sob supervisão direta, trabalhos relativos a recursos humanos, protocolo, finanças, patrimônio, etc.

Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos;

Fornecer dados e/ou informações aos Assistentes de Informática para que sejam disponibilizados aos órgãos competentes, sempre que for necessário;

3 – GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL - GOP

CARGO: ADVOGADO PÚBLICO

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Prestar atendimento jurídico a Câmara de Vereadores de Nobres, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisa de legislação, jurisprudência e instruções regulamentares;

Atuar, em qualquer foro ou instância em nome da Câmara de Vereadores de Nobres, nos feitos em que esta seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

Estudar e redigir minutas de documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas dos vereadores interessados;

Assistir a Câmara de Vereadores de Nobres na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;

Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;

Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;

Executar outras tarefas afins.

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno, aplicação de recursos, valores repassados à Câmara de Vereadores, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional; Propor a melhoria ou implantação de Sistemas e Processamento Eletrônico de dados ou em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade dos Processos Licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de Atos, Contratos e outros Instrumentos Congêneres; Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; Proceder à avaliação de toda a Gestão Fiscal, através da análise dos indicadores previamente estabelecidos; Orientar na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle; Tomar providências para o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, inclusive quanto à instauração de tomadas de contas especiais; Referendar atos normativos internos sobre Procedimentos de Controle; Orientar à administração; Relacionar-se com o Controle Externo; Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas. **CARGO: Contador**

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

Proceder à análise de contas.

Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

Realizar trabalhos de auditoria contábil.

Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizado demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.

Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.

Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Compete auxiliar o Presidente e demais Vereadores da Mesa Diretora nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.

Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.

Apoiar os trabalhos a cargo do Advogado Público, assessorando e acompanhando o desenvolvimento das atividades, bem como executando as tarefas por ele delegadas;

Assessorar, de forma técnica-jurídica, as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara Municipal;

Assessorar, de forma técnica-jurídica, os Vereadores e Assessorias Parlamentares na redação de projetos de leis e proposições;

Acompanhar os prazos de tramitação dos projetos e proposições;

Realizar estudos e pesquisas, de forma técnica-jurídica, por solicitação dos Vereadores, das Bancadas, das Comissões ou da Mesa Diretora, mantendo arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente e membros da mesa;

Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;

Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo e;

Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência direta e imediata ao Presidente no desempenho de suas funções; A organização geral do expediente do Presidente; A coordenação das atividades dos servidores da Câmara Municipal; Transmitir ordens e determinações do Presidente; Exercer a ação gerencial e disciplinar e determinar a execução de serviços mediante ato administrativo; Assistir ao Presidente em sua representação política e social; Desempenhar outras atribuições que lhe forem compatíveis com seu cargo ou determinadas pelo Presidente.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Realizar levantamento das atividades, projetos ações e serviços da instituição dando a elas publicidades em sites oficiais entre outros veículos; Fazer agendamento e acompanhar entrevistas coletivas facilitando trabalho do entrevistado e entrevistador; Manter contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência das matérias jornalísticas a serem publicadas; Elaborar textos que serão enviados para os veículos de comunicação, divulgar eventos, organizar entrevistas dar orientações aos vereadores e servidores de como lidar com a imprensa; Editar folhetins que podem ser distribuídos internos ou externamente; Outras atribuições que mantenham correlação assim definidas pelo Presidente desta Casa de Leis.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Prestar atendimento a todos os vereadores; Organizar e solicitar material de expediente; Receber e encaminhar correspondências e proposições; Colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes; Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação

de proposições em geral; Organizar e manter atualizados fichários do gabinete cadastros, arquivos; Executar tarefas afins, por determinação superior.

CARGO: CHEFE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INSTITUCIONAL

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Controlar e Zelar pela segurança do prédio e do plenário, impedindo por todos os meios de qualquer dano aos funcionários, assim como depredação, sabotagem, vandalismo, furto e outros atos similares contra os bens materiais da Câmara; Superintender, chefiar os serviços de vigilância e outros que a Câmara Municipal necessite; Controlar e superintender as portarias e portões, regulamentando o acesso e trânsito de pessoas e veículos nas dependências da Câmara; Executar tarefas afins, por determinação superior.

CARGO: ASSESSOR FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Responsabilidade pelo controle de pagamentos de vereadores e servidores em conjunto com a contabilidade;

Elaboração de Processo Licitatório com análise de viabilidade de recursos por parte do Poder Legislativo para atender referido procedimento/objeto;

Elaboração de Contratos e Convênios;

Controle sobre a emissão de diárias e responsável pelo recebimento das declarações a serem fornecidas pelo beneficiário em se tratando do destino e objetivo da respectiva viagem;

Controle e fechamento de requisições de compras diretas e indiretas para conferência e realização de pagamento aos fornecedores; Supervisão dos contratos de estágio, bem como dos estagiários, emitindo relatório ao CIEE quando solicitado; Empenho, liquidação e pagamento a fornecedores; Desempenhar outras atribuições que lhe forem compatíveis com seu cargo.

CARGO: CHEFE DE COPA, COZINHA E LIMPEZA

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Controle de material de consumo e de limpeza da copa; Manutenção e utilização do uniforme de trabalho; Conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; Colaborar em outros setores ou atividades se requisitado pela administração; Coordenar serviços de portaria; Coordenar serviços de conservação; Coordenar serviços de manutenções e reparos; Coordenar serviços de deslocamento de móveis e equipamentos; Coordenar serviços de telefonista; Executar atividades de apoio aos serviços administrativos, parlamentares e legislativos, compreendendo a recepção e transmissão de mensagens e de correspondências; Fiscalizar a abertura e fechamento do prédio da Câmara, quando solicitado; Coordenar preparo de café, chá, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis na Câmara Municipal; Coordenar limpeza da louça e da copa e de zeladoria; Conservação das salas de reunião limpas e organizadas; Coordenar serviço de café, chá e água nas reuniões; Fiscalizar preparo de lanches em reuniões quando necessário; Coordenar limpeza de todas as dependências internas e externas desta casa de leis conforme cronograma definido pela chefia, bem como, o recolhimento dos lixos e dos cestos em geral, colocando-os na área externa desta casa; Fiscalizar Controle de material de consumo e de limpeza da copa; Executar serviços gerais e; Outras tarefas correlatas.

CARGO: GERENTE DE ENVIO DOS INFORMES ELETRÔNICOS - APLIC

Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Realizar a prestação de contas da Câmara Municipal de Nobres, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviados ao TCE-MT; Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE-MT; Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC; Realizar backups das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados; Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com o objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema; Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE-MT; Cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas; Observar rigorosamente os prazos de envio; Cuidar do envio tempestivo das prestações de contas através do envio das cargas mensais, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações, patrimônios e outros; e; Executar outras atividades afins.

CARGO: GERENTE DE PATRIMÔNIO

Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Responsabilizar-se pela execução das atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais; Orientar e acompanhar as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente; Implantar o sistema de carga de materiais distribuídos pelos diversos órgãos da Câmara Municipal; Coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais; Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal; Controlar a operacionalização dos veículos, bem como, sua manutenção, revisões periódicas e o consumo de combustível, caso haja no órgão; Estabelecer e supervisionar a implementação dos procedimentos de controle do acesso à Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Coordenar o serviço de ouvidoria da Câmara Municipal; Propor à Mesa Diretora ações que visem melhorar o atendimento dos Municípios; Coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando aos Vereadores respectivos as demandas recebidas; Elaborar controle de atendimento e de resposta aos munícipes; Coordenar o encaminhamento das atividades com os demais setores da Câmara Municipal; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO – III

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS

VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Advogado Público	40	Ensino Superior em Direito + registro na OAB	Nível 4
02	Agente legislativo	40	Ensino Médio completo	Nível 3
02	Assistente de Informática	40	Ensino Médio completo + curso básico de Informática	Nível 3
01	Auditor de Controle Interno	40	Ensino Superior Completo	Nível 4
01	Auxiliar de Contabilidade	40	Ensino Médio + Técnico em contabilidade	Nível 3
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental Incompleto	Nível 1
01	Contador	40	Ensino Superior em Contabilidade com registro no CRC	Nível 4
03	Guarda de Patrimônio	40	Ensino Fundamental Incompleto	Nível 1

ANEXO – IV

QUADRO DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO (CARGOS COMISSIONADOS)

VAGAS	FUNÇÕES	HS/SEM	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Assessor Jurídico	30	Curso de Direito Inscrição na OAB	CC 01
01	Assessor Financeiro	30	Servidor pertencente ao Quadro efetivo com formação superior completa	CC 01
01	Gerente de Envio dos Informes Eletrônicos –Aplic	30	Servidor pertencente ao Quadro efetivo com formação superior completa	CC01
01	Chefe da Ouvidoria do Poder Legislativo	30	Servidor pertencente ao Quadro efetivo com formação superior completa	CC01
01	Gerente de Patrimônio	30	Servidor pertencente ao Quadro efetivo com formação superior completa	CC01
01	Chefe de Gabinete da Presidência	30	Ensino Médio completo	CC01
01	Assessor Parlamentar	30	Ensino Médio completo	CC02
01	Assessor de Imprensa do Poder Legislativo	30	Ensino Médio completo	CC03
01	Chefe de Segurança Vigilância Institucional	30	Ensino Fundamental completo	CC04
01	Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza	30	Ensino Fundamental completo	CC05

ANEXO – V**QUADRO DE SALÁRIOS CARGOS EFETIVOS - CE**

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
A	R\$ 784,19	R\$ 1.518,75	R\$ 1.913,08	R\$ 3.682,92
B	R\$ 871,32	R\$ 1.687,50	R\$ 2.125,65	R\$ 4.091,88
C	R\$ 958,45	R\$ 1.856,25	R\$ 2.338,22	R\$ 4.501,07
D	R\$ 1.054,30	R\$ 2.041,87	R\$ 2.572,04	R\$ 4.951,18
E	R\$ 1.159,73	R\$ 2.470,67	R\$ 2.829,24	R\$ 5.446,30
F	R\$ 1.275,70	R\$ 2.717,74	R\$ 3.112,16	R\$ 5.990,93
G	R\$ 1.403,27	R\$ 2.989,51	R\$ 3.423,38	R\$ 6.590,02
H	R\$ 1.543,60	R\$ 3.288,46	R\$ 3.765,72	R\$ 7.249,02
I	R\$ 1.697,96	R\$ 3.617,31	R\$ 4.142,29	R\$ 7.973,92
J	R\$ 1.867,76	R\$ 3.979,04	R\$ 4.556,52	R\$ 8.771,31
K	R\$ 2.054,54	R\$ 4.376,94	R\$ 5.012,17	R\$ 9.648,44
L	R\$ 2.259,99	R\$ 4.814,63	R\$ 5.513,39	R\$ 10.613,28
M	R\$ 2.485,99	R\$ 5.296,09	R\$ 6.064,73	R\$ 11.674,61
N	R\$ 2.734,59	R\$ 5.825,70	R\$ 6.671,20	R\$ 12.842,07
O	R\$ 3.008,05	R\$ 6.408,27	R\$ 7.338,32	R\$ 14.126,28
P	R\$ 3.308,85	R\$ 7.049,10	R\$ 8.072,15	R\$ 15.538,91
Q	R\$ 3.639,74	R\$ 7.754,01	R\$ 8.879,36	R\$ 17.092,80

ANEXO VI**QUADRO DE SALÁRIO CARGOS EM COMISSÃO**

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
CC 01	R\$. 3.897,03
CC 02	R\$. 2.115,65
CC 03	R\$. 1.687,50
CC 04	R\$. 1.237,50
CC 05	R\$. 970,00

ANEXO VII**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS

I - CLIENTELA

Servidores efetivos e em estágio probatório regidos por Estatuto e lotados na Câmara Municipal de Nobres/MT.

II - DOS OBJETIVOS

Verificar o comportamento, o grau de desempenho e potenciais profissionais de desenvolvimento, identificar necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e recolocação, oferecer oportunidades para a

melhoria do relacionamento, integração e capacitação profissional e fornecer dados para os processos de promoção funcional e salarial.

III - DO PROCESSO

1. O processo de avaliação consiste na verificação sistemática do desempenho dos servidores efetivos e em estágio probatório, segundo o cargo, natureza das funções, atribuições e comportamento no trabalho;
2. Avaliação de desempenho será conduzida por uma comissão composta por 03 (três) membros, especialmente designada para este fim;
3. Com o objetivo de melhor instruir os trabalhos, a comissão registrará em ata todas as fases e ocorrências no decorrer do processo;
4. A comissão deliberará sobre o período que servirá de base para a realização do processo de avaliação de desempenho;
5. O processo de avaliação de desempenho será efetuado pela chefia direta imediata em conjunto com os membros da comissão de avaliação e tomará por base os fatores e critérios definidos na ficha de avaliação;
6. Nos casos em que o servidor tenha mudado de setor, o chefe imediato anterior também participará do processo de avaliação;
7. O desempenho do servidor será efetuado por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho constante do Anexo VI, em que, numa escala entre 0 (zero) a 10 (dez), serão atribuídos pontos segundo o grau de desempenho em cada fator de avaliação;
8. O resultado final da avaliação será obtido por meio da soma dos pontos obtidos em cada fator, dividido pela quantidade de fatores avaliados;
9. A comissão de avaliação, em entrevista específica para este fim, dará conhecimento dos critérios adotados na avaliação e do desempenho obtido pelo servidor;
10. Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer formalmente à comissão de avaliação, cabendo a esta dar solução à questão;
11. A comissão de avaliação, com base nos pontos obtidos, emitirá parecer e encaminhará os resultados e sugestões ao Presidente da Câmara, para que este, ouvida a assessoria jurídica, tome as medidas necessárias.

IV - DOS AVALIADORES

1. Os avaliadores devem estar devidamente familiarizados com as funções, atribuições e responsabilidades de cada cargo, instrumentos de trabalho e com as normas gerais da avaliação de desempenho.
2. Constituem princípios do avaliador:
 - a) - ser um observador sutil, engenhoso, a fim de distinguir se as deficiências constatadas foram originadas por má vontade, incapacidade técnica, falta de treinamento ou por condições alheias à vontade do avaliado;
 - b) - ter boa memória e não se deixar impressionar por acontecimentos recentes e levar em conta todos os fatos ocorridos no decorrer do período;
 - c) - ser imparcial, ter em mente que a avaliação de desempenho não é um "ajuste de contas", mas sim um relatório sobre a atividade profissional de alguém;
 - d) - conhecer as funções e atribuições do cargo e o trabalho desenvolvido pelo servidor avaliado.

V - DOS AVALIADOS

O servidor municipal constitui parte integrante do processo de avaliação, cuja participação deve ser pacífica, imparcial e facilitadora dos trabalhos desenvolvidos pela comissão de avaliação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Compete ao setor de recursos humanos:
 - a) - apoiar a comissão de avaliação e fornecer os elementos necessários ao desenvolvimento do processo de avaliação;

b) - prestar assistência técnica as chefias dos demais setores durante o período de realização do processo de avaliação;

2. Os casos omissos serão analisados e apreciados pela comissão permanente de avaliação, a qual caberá o parecer final.

Gabinete da Presidência em 14-11-2014.

Joilson da Costa

Presidente

MENSAGEM RESOLUÇÃO N° 004/2014

O Projeto de Resolução ora apresentado objetiva a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Nobres.

Entre suas alterações mais substanciais estão a alteração para adequação aos serviços efetivamente prestados pelos servidores, conforme descrição das atribuições dos cargos.

Extinção de cargos que antes eram necessários e hoje, ante toda a evolução nas legislações pertinentes e demanda das atribuições, mostram-se inapropriados às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Criação de cargos essenciais ao bom desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, inclusive na prestação de contas perante as instituições oficiais, bem como perante a população.

O Projeto de Resolução conforme apresentado aumentará o número de cargos efetivos de 10 para 13 e dos cargos em comissão diminuirá de 11 para 09.

Para provimento dos cargos efetivos, se fará necessária a realização de concurso público tão logo a Câmara esteja devidamente equipada e estruturada. Apresentadas as alterações acima descritas, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores.

Nobres/MT, em 14 de Novembro de 2014

Joilson da Costa

Presidente

Odison Araújo de Souza Joel Junior da Silva

1° Secretário 2° Secretário

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 041/2016

PORTARIA N.º 041/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ana Ligia Martins de Lima, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 024.131.271-00, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio a Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA RESOLUÇÃO 001/2016

MENSAGEM N° 001/2016

Nobres - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Esta Resolução de autoria da mesa diretora reajusta o salário dos Servidores Públicos desta Casa de Leis em 11,27 %, como base no Índice do INPC – Instituto Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de Janeiro de 2015 até Dezembro de 2015.

Certos de contar com a colaboração dos Nobres Edis, é que solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA	FLÁVIO VINÍCIUS RONDON MAYER
Presidente	1º Secretário

ADELIAN P. MESSIAS DA SILVA	JANDERLEY CARDOSO DE MELO
1º Vice-Presidente	2º Secretário

JOILSON DA COSTA
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO N° 001/2016

“Reajusta o salário dos servidores constantes na Resolução nº. 0001/2015 alterando os anexos V e VI”.

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Fica reajustado o salário dos servidores de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC em 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), passado a vigorar os anexos V e VI com a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO DE SALÁRIOS CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
A	R\$ 937,14	R\$ 1.814,97	R\$ 2.286,21	R\$ 4.401,24
B	R\$ 1.041,26	R\$ 2.016,64	R\$ 2.540,24	R\$ 4.889,96
C	R\$ 1.145,39	R\$ 2.218,29	R\$ 2.794,27	R\$ 5.378,96
D	R\$ 1.259,93	R\$ 2.440,12	R\$ 3.073,69	R\$ 5.916,86
E	R\$ 1.385,92	R\$ 2.952,55	R\$ 3.381,05	R\$ 6.508,55
F	R\$ 1.524,51	R\$ 3.247,80	R\$ 3.719,16	R\$ 7.159,40
G	R\$ 1.676,96	R\$ 3.572,58	R\$ 4.091,08	R\$ 7.875,33
H	R\$ 1.844,67	R\$ 3.929,84	R\$ 4.500,18	R\$ 8.662,87
I	R\$ 2.029,13	R\$ 4.322,83	R\$ 4.950,20	R\$ 9.529,15
J	R\$ 2.232,04	R\$ 4.755,11	R\$ 5.445,22	R\$ 10.482,07
K	R\$ 2.455,26	R\$ 5.230,61	R\$ 5.989,74	R\$ 11.530,26
L	R\$ 2.700,78	R\$ 5.753,67	R\$ 6.588,72	R\$ 12.683,29
M	R\$ 2.970,85	R\$ 6.329,04	R\$ 7.247,59	R\$ 13.951,62
N	R\$ 3.267,94	R\$ 6.961,94	R\$ 7.972,35	R\$ 15.346,78
O	R\$ 3.594,74	R\$ 7.658,14	R\$ 8.769,59	R\$ 16.881,46
P	R\$ 3.954,20	R\$ 8.423,95	R\$ 9.646,54	R\$ 18.569,62
Q	R\$ 4.349,63	R\$ 9.266,35	R\$ 10.611,19	R\$ 20.426,58

ANEXO VI

QUADRO DE SALÁRIO CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
CC01	R\$ 4.657,11
CC02	R\$ 2.540,24
CC03	R\$ 2.016,62
CC04	R\$ 1.478,86
CC05	R\$ 1.159,19

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Nobres/MT, 15 de Fevereiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA	FLÁVIO VINÍCIUS RONDON MAYER
Presidente	1º Secretário

ADELIAN P. MESSIAS DA SILVA	JANDERLEY CARDOSO DE MELO
1º Vice-Presidente	2º Secretário

JOILSON DA COSTA
2º Vice-Presidente

LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO ATA RP N° 87/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 095/2015, faz saber aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** da Ata de Registro de Preço n° 87/2015, cujo objeto visa a Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática, publicada em 12/01/2016, AMM, ANO XI n° 2391. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 18 de Fevereiro de 2016.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Planeje Projetos Engenharia e Construção EPP.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 049/2010 e de execução da obra. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Dotação orçamentária:

0139-03.008.18.695.0031.2176.44.90.51.00.00.00

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Assinatura: 29/01/2016.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do dia 29 de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o n° 03.425.170/0001-06.

Contratado: **EE CAMARGO E CIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° **07.747.315/0001-46**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 035/2015. O contrato original tem como objeto: “**Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana de Nortelândia-MT**”, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: **08/01/2016**

Vigência: a partir do dia **08/01/2016**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o n° 03.425.170/0001-06.

Contratado: **GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 97.538.050/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 045/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Laticínio com vestiário e administração no Município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: **23/12/2015**

Vigência: a partir do dia **23/12/2015**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o n° 03.425.170/0001-06.

Contratado: **J V BUNGENSTAB & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.577.656/0001-49.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 048/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Passeio Público na Avenida dos Garimpeiros, Prefeito João Macaúba, Valentin Peron, Cohab Maximiano e demais vias urbanas no município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: 21/01/2016

Vigência: a partir do dia 22/01/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2013

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.425.170/0001-06.

Contratado: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.837.996/0001-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e da execução da obra de Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais nos trechos denominados de Seguintes 01, 02, 03 e 04, para acesso ao Assentamento P. A. Raimundo da Rocha, com extensão total de 49,09 Km, sendo 48,222 Km a ser recuperada e 0,868 Km a ser implantada. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 003/2012.

Dotações orçamentárias: 03.006.26.782.0028.1020-4490.51.00.00.00

Valor: Sem reajuste de valor.

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 16/11/2015.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 16/11/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Modelo Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.117.232/0001-73.

Objeto: tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo Nº 036/2014.

Dotações orçamentárias:

0186-03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades-SECID.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 16/12/2015

Vigência: a partir do dia 19/12/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 077/2010**

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2010

DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2010

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: Guiomar Luis Molossi-EPP – Construtora Molossi, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.787/0001-10.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2010. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 01/12/2015.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2016 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2016, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015, EDITAIS NºS 001 E 006/2015.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2016, conforme os Editais nºs 001 e 006/2015.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 362/2015, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2015, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), para comparecerem até o dia 19/02/2016, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), das escolas da rede municipal, no período de 22.02.2016 à 23.12.2016, do ano letivo de 2016.

3. Listagem dos Convocados

3.1 Cargo: Apoio Administrativo Educacional – ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
164	Kimberly Araujo dos Santos	22999531-MT	5º
030	Arielly Suiany Silva Lima	2406440-MT	6º
113	Claudia Gabriela Salvalaggio Oliveira	24965103-MT	7º
094	Samara Patricia Estevo Souza	14811262-MT	8º

4. Listagem de Documentação Necessária

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 18 de fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**

(...)

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	078	Bruna de Jesus Santana	22120343-MT	9,5	1º
02	024	Rosana Venâncio da Silva	1350233-MT	9,0	2º
03	076	Andréia Gesiela Coelho Lenzi	11985755-MT	8,5	3º
04	176	Vânia Cristina da Costa	14212978-MT	8,0	4º
05	164	Kimberly Araujo dos Santos	22999531-MT	8,0	5º
06	030	Arielly Suiany Silva Lima	2406440-MT	6,5	6º
07	113	Claudia Gabriela Salvalaggio Oliveira	24965103-MT	6,5	7º
08	094	Samara Patrícia Estevo Souza	14811262-MT	6,5	8º
09	134	Milene Cristian Santos Freitas	16513126-MT	6,0	9º
10	140	Ana Paula Silva Amorim	23581514-MT	6,0	10º
11	153	Ivanice Coelho Ormond	06052649-MT	5,5	11º
12	013	Victor Paulo Santos de Souza	22321969 – MT	4,5	12º
13	108	Débora de Oliveira Costa M. da Silva	15364534-MT	4,0	13º
14	144	Adriana Trindade de Souza	13191101-MT	4,0	14º
15	032	Poliana Rodrigues Peres	16132114-MT	4,0	15º
16	194	Josiane Lopes Leal	21412103-MT	4,0	16º
17	145	Nathalia Regina Darolt Larssen	23474190-MT	4,0	17º
18	210	Thaísa Fernandes dos Santos	23278811-MT	4,0	18º
19	016	Raniere Silva Costa	20316030-MT	4,0	19º
20	131	Antonio Lorrán Chaves Messias	24810746-MT	4,0	20º
21	090	Franciene Moraes Cardoso	23000309-MT	4,0	21º
22	033	Rafaela Arcelina Campos da Silva	12569364-MT	3,5	22º
23	051	Erica Canachiro Moraes	16578260-MT	3,5	23º
24	118	Flavia Santos da Silva	19666853-MT	3,5	24º
25	123	Lenice dos Santos Pereira	22067582-MT	3,5	25º
26	105	Jane de Moraes Santana Santos	1691419-MT	3,5	26º
27	128	Stefany de Arruda Diniz	238549596-MT	3,5	27º
28	019	Jocelma Coelho Damacena	15670830-MT	3,0	28º
29	125	Elizabeth Leite Damacena	16014430-MT	3,0	29º
30	167	Adriana Rodrigues de Barros	946219-RO	3,0	30º
31	126	Fabiana Aparecida Papa de Oliveira	19125682-MT	3,0	31º
32	096	Francis Paula Santos M. Castro	22120220-MT	3,0	32º
33	159	Poliana Rodrigues dos Santos	22873481-MT	3,0	33º
34	181	Ana Carla Porto	24963887-MT	3,0	34º
35	124	Valdenete Silva Alves	00604038-MT	2,5	35º
36	067	Jalían Souza de Oliveira	14082055-MT	2,5	36º
37	040	Aryana Ferreira Amaral	12617113-MT	2,5	37º
38	026	Rejane Lima de B. de Almeida	14611023-MT	2,5	38º
39	162	Ivanilda Evangelista dos Santos	19806760-MT	2,5	39º
40	069	Lunara Taura dos Santos	24385123-MT	2,5	40º
41	058	Simone Firmina da Cruz	1840681-MT	2,5	41º
42	178	Fernanda Oliveira Costa	22337016-MT	2,5	42º
43	054	Rafaela Regina Borges D. Botelho	25190415-MT	2,5	43º
44	080	Rosilene da Silva Rondon	24623598-MT	2,5	44º
45	018	Marluce de Souza Braatz	12003522-MT	2,0	45º
46	015	Marilza da Silva M. Pimenta	13550578-MT	2,0	46º
47	038	Adair Cândida da Silva	13780867-MT	2,0	47º
48	088	Simona Rodrigues Varella	15414191-MT	2,0	48º
49	031	Marielle dos Santos Monteiro	221118721-MT	2,0	49º
50	151	Ranielly Alencar da Silva	2663325-6	2,0	50º
51	098	Kellen Marques Varella	26855542-MT	2,0	51º
52	136	Clarice Maria de Oliveira	15589854-MT	1,5	52º
53	132	Rosiana Ferreira dos Santos	5885860-MT	1,5	53º
54	014	Maria Meira de Sá Teles Porto	13549910-MT	1,5	54º
55	091	Angela Santana da Silva	15374629-MT	1,5	55º
56	095	Monica Miranda Neves	20222548-MT	1,5	56º
57	156	Ana Gabriela Portela Martins	23567155-MT	1,5	57º
58	017	Idimara Ferreira da Silva	25586246-MT	1,5	58º
59	057	Glaucyele Fabiane de Oliveira	237006996-MT	1,5	59º
60	211	Laize dos Santos Pereira	23225840-MT	1,5	60º
61	106	Ketlen Marques Varella	26855550-MT	1,5	61º
62	135	Lucas Macedo Fernandes	24811645-MT	1,5	62º
63	114	Marilene Rosa da Silva	07785313-MT	1,0	63º
64	117	Josiane Patrícia de Souza	1885902-MT	1,0	64º
65	020	Zenilda Ramos Alves	16361164-SP	0,5	65º
66	049	Bárbara Daiane de Souza Chaves	20663064-MT	NC	NC
67	021	Alessandra Lino de Souza	16580982-MT	NC	NC
68	023	Elizangela de Brito Vieira	19066791-MT	NC	NC
69	065	Ana Paula Xavier da Silva	2412966-DF	NC	NC

70	066	Malena Oliani de Arruda Pinto	24810282-MT	NC	NC
71	070	Neurilene Assis dos Santos	15517446-MT	NC	NC
72	075	Kerolaine Domingues Martins	28167899-MT	NC	NC
73	115	Maria Moretto Oliveira	25916998-MT	NC	NC
74	138	Jefferson Karlos da Silva	17179920-MT	NC	NC
75	146	Cynthia Michelly dos Santos	20771150-MT	NC	NC
76	179	Wesley Moura Andrade	24811599-MT	NC	NC
77	183	Lenira Leite da Cruz	18675204-MT	NC	NC
78	200	Daiane Aparecida de Souza	17195748-MT	NC	NC
79	201	Mailson Macedo Fernandes	26576074-MT	NC	NC
80	208	Elza Pereira da Silva	24821217-MT	NC	NC

Nortelândia – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2015**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: EE CAMARGO E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2015. O contrato original tem como objeto: “**Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia-MT**”, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 04/01/2016

Vigência: a partir do dia 04/01/2016e

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 217/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“**Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia/MT, Etapa Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, e dá outras providências**”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nortelândia – Neurilan Fraga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Nortelândia/MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia/MT, Etapa Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 01/03/2016, na Escola Estadual Professora Idalina de Farias, Horário: 7:30 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia/MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia/MT será presidida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 4º Caberá à Presidência a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia/MT que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18º dia do mês de Fevereiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 18/02/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 09/01/2016.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 09 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 028/2016

Portaria nº 028/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**, brasileira, RG:02627620 SSP/MT, CPF: 230.028.911-34, residente na Av. Governador Julio Campos, nº 45, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, **como fiscal do objeto do contrato nº 011/2016** - contratação de serviços especializados de preparação, realização de provas e processamento de resultados de Concurso Público, para o provimento de vagas para o atendimento aos serviços da Administração Municipal, a partir de 28/01/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Fevereiro 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 01/2016 - LAR SÃO VICENTE DE PAULA

CONVÊNIO Nº 01/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro casado, RG: N°0075420-0 SSP/MT, CPF N°072.295.691-68, e de outro lado o lar **SÃO VICENTE DE PAULA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.287.415/000-77, com sede no Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO PAVANI DA SILVA**, portador do RG: 259572 SSP/MT e CPF 255.055.301-25, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito

à vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 15 de Fevereiro de 2016, terminando em 15 de Dezembro de 2016 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes,

Mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA:**

1. Acolher até o limite de 06 (seis) idosos encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, tudo em consonância com a política nacional de proteção aos idosos;
2. Garantir instalações adequadas para a proteção do idoso, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;
4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento ao idoso.
5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e consequente prestação de contas, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, até o limite de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais;
2. Encaminhar até limite de 06 (seis) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção;
3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de

até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagos em 10 parcelas mensais de R\$ 3.600,00 a começar em Fevereiro de 2016, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:

Proj/Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Reduzido: 06008

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

SEBASTIÃO PAVANI DA SILVA

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 02 de Março de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 18 de Fevereiro de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

GABINETE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre 2015 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 6º Bimestre 2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **24/02/2016, às 15:00 horas**, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Brasil, n. 27, Centro, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre 2015 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 6º Bimestre 2015, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 18 de Fevereiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Março de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção/reforma de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 18 de Fevereiro de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONSÓRCIO DE SAÚDE ATAS DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ata de Sessão de Julgamento de Credenciamento

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016, às 13h30, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015, para, nos termos do item 10 do **Edital de Credenciamento n.º 001/2015**, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de **Ginecologia** (itens 01 a 02). Após a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificamos que encaminhou todos os documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, com exceção do documento exigido no item 08.02.05 – Cartão de FGTS (validade vencida), estando, pois, inabilitada ao credenciamento. Assim, contados da data da publicação da presente na imprensa oficial, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso nos termos do item 12.1 do respectivo Edital. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 16 de fevereiro de 2016.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira

Matrícula 271

Presidente - CPL

Jucimara Candido de Oliveira Miliati

Matrícula 253

Secretária

Maria de Lourdes Alencar

Matrícula 259

Membro

Ata de Sessão de Julgamento de Credenciamento

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016, às 13h30, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e a responsável pela empresa **M. G. Ribeiro – ME (CNPJ/MF n.º 18.059.317/0001-69)**, Sra. Michele Gonçalves Ribeiro, para, nos termos do item 10 do **Edital de Credenciamento n.º 001/2015**, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de **Fisioterapia** (itens 01 a 05). Após a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificamos que encaminhou todos os documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, com exceção do documento exigido no item 08.04 – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES, estando, pois, inabilitada ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, saindo a parte intimada do mesmo. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 15 de fevereiro de 2016.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira

Matrícula 271

Presidente - CPL

Jucimara Candido de Oliveira Miliati

Matrícula 253

Secretária

Maria de Lourdes Alencar

Matrícula 259

Membro

Michele Gonçalves Ribeiro

Empresa / Licitante

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 007/2016

Dispõe sobre a autorização para complementação de vagas disponíveis em Concurso Público em aproveitamento ao Cadastro Reserva e Classificados e dá outras providências.

Considerando a formação de relação de classificados e cadastro reserva nos termos do item 9.6 e 9.6.2 do Edital de Concurso Público n.º 001/2013;

Considerando a vigência do prazo de validade do Resultado Final do certame nos termos do item 9.8 do Edital de Concurso Público n.º 001/2013;

Considerando a disponibilidade de vagas criadas em Lei pelos respectivos planos de cargos e carreiras;

Considerando a necessidade de atendimento a demanda dos serviços públicos face ao princípio da eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas vagas complementares ao Concurso Público n.º 001/2013 para convocação e posse da ordem de classificados que encontram-se na relação de classificados e no cadastro Reserva, considerando o seguinte cargo e vaga adicional:

I – Motorista I (Veículo Grande): 01 vaga

Parágrafo único – As demais condições de convocação, nomeação e posse dos classificados deverão atender estritamente a ordem de classificação do certame de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Nova Guarita – MT; 16 de Fevereiro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA nº 062/2016/GP/PMNG.

ONDE SE LÊ: EXONERAR, a pedido e a partir do dia 15 de Janeiro do ano de 2016

LEIA-SE: EXONERAR, a pedido e a partir do dia 15 de fevereiro do ano de 2016

DATA: 18/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais, para Manutenção, Reestruturação e Atualização de dados, Controle de segurança e Serviços de Web Design para o Site da prefeitura Municipal.

Favorecida:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 18 de Fevereiro 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: TALITA BARBIERI DE LIMA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora – Ciências Biológicas - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 15/02/2016 a 23/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr “**AILTON SOUTO PICALHO**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **AILTON SOUTO PICALHO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 25/01/2016 e término em 23/02/2016, retornando as suas atividades no dia 24/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 15/02/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: GILZA NASCIMENTO DE SOUZA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora Pedagogia - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 23/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora Pedagogia - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em substituição à professora efetiva Srª **Verônica Barbosa da Silva** que se encontra afastada de suas funções, em razão de licença para tratamento de interesse particular.

VALOR: R\$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 16/02/2016 a 23/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/02/2016 e término em 01/03/2016, retornando as suas atividades no dia 02/03/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 15/02/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"NELITA PEREIRA DA SILVA"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **NELITA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 03/02/2016 e término em 03/03/2016, retornando as suas atividades no dia 04/03/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 15/02/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 019/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ERONICE RODRIGUES DA SILVA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Professora Pedagogia - CLT"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT*, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em substituição à Professora Efetiva Srª **Aldelange Niza do Nascimento** que se encontra desempenhando a função de Diretora da Escola Municipal Criança Esperança do Município de Nova Marilândia - MT.

VALOR: R\$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 23/12/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **"IRAPUA RODRIGUES SAMPAIO"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **IRAPUA RODRIGUES SAMPAIO**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 10/02/2016 e término em 10/03/2016, retornando as suas atividades no dia 11/03/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 15/02/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"ROSALINA MARIA FERREIRA DA SILVA"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **ROSALINA MARIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/02/2016 e término em 01/03/2016, retornando as suas atividades no dia 02/03/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 15/02/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 02/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **“Professora - Língua Estrangeira (Inglês) - CDT**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT*, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 19/02/2016 a 23/12/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO**

Eu, LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 970.580.331-53, classificado e aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação, para o cargo: PROFESSOR/LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), conforme Edital de Convocação Nº 002/2016, DECLARO não ter interesse em ser nome-

ado para o cargo acima, excluindo-me assim da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

Nova Marilândia, 15 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 016/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: DEVACI ALVES DA SILVA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **“Professora Pedagogia - CLT”**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT*, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em substituição à Professora Efetiva Srª **Werlane Dalfior da Silva** que se encontra desempenhando a função de Diretora da Creche Municipal Tia Eliza do Município de Nova Marilândia - MT.

VALOR: R\$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 15/02/2016 a 23/12/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO **EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (TRINTA) dias**, contados do dia 18 de Fevereiro de 2016, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o **art. 25** do EDITAL Nº 009/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO a saber:

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

25.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.10 - Declaração de bens e valores,

25.4.11-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.12 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.13- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.4.14 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no caso de Mecânico.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR- LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova subjetiva	Nota Final	Situação Final
3	Jessica Thaynara N. de Oliveira	036.476.301-95	2,50	0,50	3,00	Classificado

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado **ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES** Concurso Público, Edição Nº **001/2015**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo de Procurador Jurídico da administração pública municipal, constante abaixo discriminado anexo I, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

a) Hemograma, Glicemia, Colesterol Total, HDL, Triglicerídeos, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, TGP, Gama GT, EPF;

b) Exame Urina (EAS);

c) Hepatite B;

d) Avaliação Psicológica;

e) Avaliação Postural Fisioterapeuta;

f) Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

g) Raio X do Tórax em PA (e da coluna);

VI - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VII - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VIII - Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

IX - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

X - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

XI - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

XII - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XIII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV - Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XVI - Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVII - Comprovante de endereço residencial;

XVIII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

XIX - Declaração de Bens e Valores;

XX - Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada;

XXI - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII - Conta Salário Banco Sicredi ou Banco Bradesco S/A de Nova Marilândia;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I - O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolizado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 - Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

NOME CARGO

NOME	CARGO
ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES	PROCURADOR JURIDICO

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª "**CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES**".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFOR-

MIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 10/02/2016 e término em 10/03/2016, retornando as suas atividades no dia 11/03/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 15/02/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 017/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: TATIANA DA SILVA OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora Pedagogia - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 15/02/2016 a 23/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
03-2016**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016

PROCESSO Nº. 108/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 13/2016 de 22 de janeiro de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 03/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 06.853.262/0001-85** no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Nova Monte Verde-MT, 18 de fevereiro de 2016.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015.

CONTRATO Nº: 028/2015

BENEFICIÁRIO: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 90 (noventa) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em **28 de março de 2016**, haja vista que tal solicitação é em necessidade da renovação da Inscrição Estadual, para o Transporte dos materiais a serem usados na execução dos serviços e ainda o pleno período chuvoso, dificultando a chegada de materiais e equipamentos ate o local dos serviços e por consequência atrasando os mesmo

VALOR R\$: 42.509,00

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2015

VIGÊNCIA: 28 /03/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015.

CONTRATO Nº: 029/2015

BENEFICIÁRIO: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 90 (noventa) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em **28 de março de 2016**, haja vista que tal solicitação é em necessidade da renovação da Inscrição Estadual, para o Transporte dos materiais a serem usados na execução dos serviços e ainda o pleno período chuvoso, dificultando a chegada de materiais e equipamentos ate o local dos serviços e por consequência atrasando os mesmo

VALOR R\$: 42.509,00

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2015

VIGÊNCIA: 28 /03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 138/2014, DIVULGA QUE QUE A LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE TEM COMO OBJETIVO A “**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPE MEDICA E PACIENTES EM CASO DE EMERGÊNCIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO PARA A ZONA URBANA, E DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**”, FOI CONSIDERADA FRACASSADA.

NOVA OLIMPIA-MT, 18 fevereiro de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE AUTUAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Fica a Sra. GESANIA FONSECA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 962.231.701-49 proprietária do imóvel com inscrição municipal nº 2946, localizado na Rua Sertãozinho, 457, Quadra 15 Lote 12, Bairro Novo Horizonte – Nova Xavantina - MT, **autuada** em 30 (trinta) UPF-NX por descumprimento do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.899 de 09 de dezembro de 2015, uma vez que a mesma foi notificada e não regularizou dentro do prazo estipulado.

Belchior Cristino de Souza

Fiscal Sanitário

Port. 1994/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016
PROCESSO N.º 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 028/2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos, Finais de Semana e Feriados no Hospital Municipal José Kara José**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 02/03/2016, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de Fevereiro de 2016.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação.

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações

sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Novo Horizonte do Norte/MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Novo Horizonte do Norte a realizar-se no período de 01/01/2016 a 01/07/2016, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A 6ª Conferência da Cidade do Estado de Mato Grosso desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e; como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Art. 3º. A 6ª Conferência da Cidade do Estado de Mato Grosso convocada pelo Conselho Estadual das Cidades, que terá as seguintes finalidades:

I – indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – eleger as entidades estaduais que comporão o Conselho Estadual das Cidades para o período de março de 2017 a fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Interno deste Conselho Estadual.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Chefia de Gabinete, constituir a Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério da participação na 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

II – definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV – definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI – decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º. A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – gestores, administradores públicos e membros dos legislativos municipais;

II – movimentos sociais e populares;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano;

Art. 6º. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno da 6ª Conferência que será aprovado pela Comissão preparatória;

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP N.º 001/2016 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n.º 001/2016, com o objeto de **Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72**, com proposta no valor total para cada item conforme segue:

ITEM	VALOR TOTAL ITEM	ITEM	VALOR TOTAL ITEM
05	265.650,00	19	1.720,00
06	647.500,00	20	1.100,00
07	231.080,00	21	2.075,00
08	51.680,00	23	9.800,00
09	980,50	24	1.600,00
10	1.820,00	25	13.200,00
11	1.062,00	26	16.994,00
12	1.036,00	27	7.440,00
13	1.782,00	28	5.500,00
14	7.728,00	29	13.140,00
15	1.210,00	30	1.860,00
16	2.400,00	31	2.160,00
17	875,00	32	7.100,00
18	490,00	-	-

Os itens 01, 02, 03, 04 e 22 foram declarados Desertos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 18 Fevereiro de 2016.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 051/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com a Lei 189/2004 da previdência Municipal de Novo Mundo MT e certidão de nascimento, para o período de 08/02/2016 à 08/06/2016 à servidora Sra. ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1356677-6 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 942.621.281.72, no cargo de **Coordenador Administrativo**, matriculada no DRH sob o nº 2620.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/02/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 048/2016 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE VISTORIADOR

PORTARIA N.º 048/2016.

De 15 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre revogação de designação de servidor para a função de Vistoriador, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo.1º REVOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora **SILVIA CALZA**, efetiva neste município no cargo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1757412-9 SSP/MT e CPF nº. 939.244.611.04, da função de **VISTORIADORA junto a Agência Municipal de Trânsito - AMT**.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 081/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2016 - DESIGNAÇÃO DE VISTORIADOR

PORTARIA N.º 049/2016.

De 15 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre designação de servidor para a função de Vistoriador, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo.1º DESIGNAR o servidor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, efetivo neste município no cargo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1946028-7 SSP/MT e CPF nº. 034.205.111.32, para a função de **VISTORIADOR junto a Agência Municipal de Trânsito - AMT**.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 045/2016. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **JANIR DOS SANTOS FONSECA**, inscrito no CPF nº 514.425.150.15 e portador da Cédula de identidade RG nº 0429959-0 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente e criado através da Lei nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 46/2016

PORTARIA N.º 46/2016

De 12 de Fevereiro de 2016

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Luiz Afonso Mallmann

Secretária: Rose Marlei Cokes

Membro: Maria de Fátima Dias dos Santos

Membro suplente: Claudemir da Silva Maestri

Membro Suplente: Anderson de Matos Marques

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 015/2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 12 de Fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 03/02/2016 à 03/06/2016 à servidora Sra. **DANIELA BOCCOLI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1594952-4SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 703.697.651.92, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matriculada no DRH sob o nº 990.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/02/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 048/2016. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre revogação de designação de servidor para a função de Vistoriador, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo.1º **REVOGAR A DESIGNAÇÃO** da servidora **SILVIA CALZA**, efetiva neste município no cargo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1757412-9 SSP/MT e CPF nº 939.244.611.04, da função de **VISTORIADORA junto a Agência Municipal de Trânsito - AMT**.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 081/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2016. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre designação de servidor para a função de Vistoriador, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo.1º **DESIGNAR** o servidor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, efetivo neste município no cargo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1946028-7 SSP/MT e CPF nº 034.205.111.32, para a função de **VISTORIADOR junto a Agência Municipal de Trânsito - AMT**.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 02/02/2016 à 02/06/2016 à servidora Sra. LUCIANA DA SILVA BETARELO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361.07, no cargo de **Coordenador Administrativo**, matriculada no DRH sob o nº 2620.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/02/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2016. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2016 à 02/03/2016 aos servidores;

LUIZ AFONSO MALLMANN, brasileiro, portador do CPF sob o nº 019.273.518.71, no cargo de Chefe de Gabinete, devidamente matriculado sob o nº 023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2016. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “II”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004, Anexo “I”, da Lei Complementar Municipal n.º 047/2015, de 10 de Abril de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM**, portadora do RG. n.º 2.030.209 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 535.456.889-00, e Título de Eleitor n.º 0261.4683.0655, Zona “044”, Seção “0257”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível “III”, Classe “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º **973**, contando com um total de 12.497 dias, ou seja 34 (trinta e quatro) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, **com proventos integrais sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 01/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva HOMOLOGO:

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 20/12/2014 a 19/01/2015 aos servidores;

ANISIO ELVIS SOUZA DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 958.081.169.53, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONADO (Motorista), devidamente matriculada sob a matrícula 2209, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014.

ELYS MARINA SOUZA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº. 035.822.781.07, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 2210, referente ao período aquisitivo de 17/07/2014 a 16/07/2015.

JANDRIA DE SOUZA SANDRE, inscrita no CPF sob o nº. 005.911.691.93, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 2206, referente ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 08/07/2015.

JOELMA CARLOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 979.892.741.91, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 1118, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016..

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 040/2016 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor, **ALTAIR REICHERT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21428280 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 018.755.341.64, para o cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos**, lotado nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 023/2011.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 29 de Janeiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041/2016. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR o Senhor, **CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000770160 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº. 559.980.971.49, do cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 111 e 112/2015.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 042/2016. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 91670682 SSP/PR e CPF nº. 015.331.681.05, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2016. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR a Secretária Municipal de Saúde Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 91670682 SSP/PR e CPF nº. 015.331.681.05, como **ORDENADORA DE DESPESA e AUTORIZA-LA** a assinar os cheques das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 044/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O **EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Sr. **LUCAS SILVA FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2885663-5 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 042.848.761.04, para o cargo de **COORDENADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº. 012/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2016****DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 003/2015, através do Decreto Nº. 006/2016 de 02 de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade do provimento de Monitor de Creche e Motorista.

Considerando o disposto no item 19.1 do Edital do Processo Seletivo Público Nº. 003/2015.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 003/2015 – Monitor de creche e Motorista:

Cargo: Monitor de Creche

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Poliana Pereira Jesus	5,2	5º

Cargo: Motorista

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Celiomar P. dos Santos	5,8	7º
Reinaldo N. de Paula	5,7	8º
Ezio Pires Cruvinel	5,6	9º
Lafaiete R. Lobo	5,4	10º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **18/02/2016 à 03/03/2016**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 /2016****DECRETO MUNICIPAL Nº 012 /2016****DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

"Designa Gestor Financeiro que especifica e da outras providencias".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais que são conferidas Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT e Lei Municipal nº 724 de 15 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - A Gestão Financeira do Município de Novo São Joaquim, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.581/0001-92, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor Leonardo Faria Zampa, CPF 709.438.261.87, conjuntamente com O Secretario Municipal de Finanças, Senhor Silvo Barboza de Oliveira, CPF nº 934.560.261-53.

Art. 2º A Gestão de que trata o artigo anterior estende aos fundos ligados ao município, devendo ser exercida da mesma forma, que são:

a) Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.106.800/0001-35

b) Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.155.746/0001-89

Art. 3º A Gestão que se refere os artigos anteriores devera abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicação, incluindo as seguintes transações:

a) Abrir contas de depósito;

b) Emitir cheques;

c) Receber, passar recibo e dar quitação;

d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

e) Requisitar talonários de cheques;

f) Retirar cheques devolvidos;

g) Endossar cheques;

h) Sustar / contraordenar cheques;

i) Cancelar cheques;

j) Baixar cheques;

k) Efetuar resgates / aplicações financeiras;

l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

n) Efetuar transferências por meio eletrônico;

o) Efetuar movimentação financeira no RPG;

p) Consultar contas / aplicações programas repasse recursos;

q) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

r) Solicitar saldos / extratos;

s) Solicitar saldos / extratos de investimentos;

t) Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

u) Emitir comprovantes;

v) Efetuar transferência para mesma titularidade;

w) Efetuar transferência para outras titularidades;

z) Encerrar contas de depósito.

Art. 4º - Toda movimentação dos recursos financeiros devera ser feita em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados a conta, a assinatura conjunta dos gestores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao decimo oitavo dia do mês de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal Secretario de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 59/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 59/2015

Processo de Licitação nº 35/2015

Modalidade Pregão Presencial nº 25/2015

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRESSÃO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO ITEM 105, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A.G. SILVA – MERCADO - ME.

Valor: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil, e quinhentos reais)

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 7/2016, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12/05 À 15/05/2016**. Obteve o seguinte resultado: a empresa **JOÃO BATISTA LOPES - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 15.000,00; ITEM 02: R\$ 9.000,00; e ITEM 03: R\$ 6.000,00; Com o valor total de **R\$ 30.000,00; (trinta mil reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **JOÃO BATISTA LOPES - ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 18 de Fevereiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público que fará realizar licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 02 de Março de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 02 de Março de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS A VIGORAR EM ANOS SUSEQUENTES AO ATUAL EXERCÍCIO. OBS: A CONTRATAÇÃO SERÁ PELO PERÍODO DE 09 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquin.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 19 de Fevereiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 011/2016**

DECRETO Nº 011/2016**DATA: 18/02/2016**

Institui a “**Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis**”, na forma que especifica e dá outras providências.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de bens imóveis, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – 01 (um) engenheiros ou arquitetos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, devidamente inscritos no CREA;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou de Infraestrutura;

III – 01 (um) representante da Divisão de Patrimônio Imobiliário ou da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas, devendo ser o engenheiro ou arquiteto responsável pela avaliação, arbitramento, vistoria e perícias efetuada;

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis:

I – Avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – avaliar imóveis para fins de desapropriação, aquisição por especialidade, recebimento em doação, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;

VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VII – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e/ou outra norma técnica correspondente

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º - Os “Laudos de Avaliação” e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados e inscritos no CREA nomeados para compor a comissão.

Art. 7º - Para cada ato específico de avaliação serão nomeados através de Portaria os membros da comissão entre funcionários do quadro da administração e lotados nas Secretarias ou Departamentos constante no art. 2º.

Art. 8º - A Procuradoria Jurídica será a responsável pela distribuição dos profissionais nas comissões nomeadas para cada ato, de acordo com o Artigo 2º, controlando as nomeações de modo a não sobrecarregar membros e a garantir a rotatividade da composição das comissões.

Art. 9º - Quando necessária a nomeação de comissão de avaliação para determinado ato, a Secretaria solicitante deverá encaminhar o pedido à Procuradoria Jurídica para parecer e indicação dos membros a compor a comissão.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao décimo oitavo dia do mês de Fevereiro de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 06/SLC/2016**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**FISCAL DE CONTRATOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na Rua Travessa Campos, nº 02, Centro, para desenvolvimento das atividades complementares do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Vigência: 18/02/2016 A 18/02/2017.	
Contratado: DENIZE EMPREENDIMENTOS RECREATIVOS LTDA - ME	
Valor do Contrato: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Rogério Silva da Rocha**, Matrícula nº 2215, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **06/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Ana Neris Rocha**, Matrícula nº 3826, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 18 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Rogério Silva da Rocha e Ana Neris Rocha declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rogério Silva da Rocha

Fiscal de Contrato

Ana Neris Rocha

suplente

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 077/2016

PORTARIA Nº 077 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, a **Srª. PRISCILA AKEMI OGASAWARA SAKO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.688.798-20 e portadora do RG sob o nº 27838868-1SSP/SP, do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 64, VI, da Lei Municipal nº 024/97, subsidiada pela Lei Complementar nº 04/1990 em seu artigo 43.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 18 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 05/2016

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 038 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referencia do Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA**. Com data de Abertura em **02/03/2016**, Quarta-Feira às 8h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – **Licitacoesptga@bol.com.br** - telefone 66-3573-1329. Em 18 de Fevereiro de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL – ITEM 12

Edital 05-2016-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Item 18 Código 346769 do Anexo I do referido edital. **Onde-se Lê:** LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA / FAZ. BOI DE OURO - E.M.C. GERALDO JOSE DELAI - 235 KM MATUTINO - 16 LUGARES. **Leia – se:** LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA / FAZ. 10 NASCENTE - E.M.C.

GERALDO JOSE DELAI - 235 KM MATUTINO - 12 LUGARES. Em 18 de Fevereiro de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.198/2016**

DECRETO Nº 1.198, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Autoriza a Fazenda Pública Municipal de Paranatinga-MT a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica a Fazenda Pública Municipal de Paranatinga-MT autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, a doação da Srª. Alice Maria Marques Barbosa uma área de terra urbana com 11.205,81m², constante na Matrícula de nº 7.550, Livro: 02 - AL, Ficha: 01, datado do dia 10/02/2011, devidamente registrado no Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga-MT, sendo que a finalidade desta área é para Equipamentos Comunitários.

Parágrafo Único: O valor monetário definido é de R\$1.000,00(hum mil reais), e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Paranatinga, com a finalidade Equipamentos Comunitários.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT; 17 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1197/2016**

DECRETO Nº 1197/2016

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que não existe disposição legal constitucional ou de Lei Federal que delimite o trajeto da linha de transporte ou à distância a ser percorrida pelo aluno até o ponto de passagem do veículo escolar. O trajeto do transporte, seus pontos de passagem e parada são definidos pelo Poder Público, o qual deve utilizar-se para tal fixação dos critérios de bom senso, razoabilidade e viabilidade;

Considerando como a própria Constituição refere, os programas indicados pelo inciso VII do art. 208, possuem caráter suplementar, uma vez que a **FAMÍLIA** possui obrigação precípua em relação ao educando. Portanto, pode-se afirmar, em linhas gerais, que não é só do Município, mas também da família, dos pais ou responsáveis legais, a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações que assegurem o direito à educação. Nesse sentido, o transporte e a facilitação do acesso à escola não incumbe exclusivamente ao Município, a quem compete oferecer a linha de transporte escolar, mas também à **FAMÍLIA**, que não está isenta de colaborar no transporte de sua criança ou adolescente.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – O ponto de partida do transporte escolar é da sede da fazenda e as fazendas que possuem retiros na mesma, o transporte para transportar as crianças até a sede da fazenda fica na responsabilidade do proprietário e dos pais das crianças.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Dispensa Nº. 03/2016

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 038/2016 em 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a locação de um imóvel situado na Rua Travessa Campos, nº 02, Centro, para desenvolvimento das atividades complementares do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Em 18 de Fevereiro de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2016**

Contrato nº. 06/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador (a): **DENIZE EMPREENDIMENTOS RECREATIVOS LTDA - ME**, Objeto: A locação de um imóvel situado na Rua Travessa Campos, nº 02, Centro, para desenvolvimento das atividades complementares do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 18/02/2016 A 18/02/2017. Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 052- 2016- ELEVAÇÃO DE CLASSE - SÔNIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS

PORTARIA Nº 052/2016. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

CONSIDERANDO o Certificado de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, confere o título de Especialista em Educação Infantil e Alfabetização.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **SÔNIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS**, ocupante do Cargo de Professora, Classe “B”, enquadrada para elevação de Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES**PORTARIA Nº 067-2015- LICENÇA PRÊMIO - ELIZABETE DOS SANTOS SILVA****PORTARIA Nº 067/2016. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.016.**Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **ELIZABETE DOS SANTOS SILVA** e dá outras providências.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/09/2010 à 01/09/2015**;**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio à senhora **ELIZABETE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **15/02/2016 à 14/05/2016**, retorno em **12/04/2016**.**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 065- 2016- LICENÇA MATERNIDADE - ELINE BRITO DA CONCEIÇÃO**PORTARIA Nº 065/2016. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**Concede Licença Maternidade a senhora **ELINE BRITO DA CONCEIÇÃO** e dá outras providências.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**Considerando:** o Atestado Médico emitido pelo Drº. JOSÉ BAZAN JUNIOR, CRM-MT 6118, em 10/02/2016.**Considerando ainda:** a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Senhora **ELINE BRITO DA CONCEIÇÃO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **10/02/2016 a 08/06/2016**.**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES**PORTARIA Nº 066- 2016- FÉRIAS REGULARES- ANTONIO RODRIGUES VIEIRA****PORTARIA Nº 066/2016. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **15/02/2016 à 15/03/2016**.**ANTONIO RODRIGUES VIEIRA**

Agente de Vigilância

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2016****PORTARIA Nº 18, de 07 DE Janeiro DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **NILDETE ALVES FERREIRA**, matrícula funcional nº 6744, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 989/2011, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 989/2011, de 01 de Novembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2016**PORTARIA Nº 19, de 07 DE Janeiro DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **GUILHERMINO NUNES DE FREITAS**, matrícula funcional nº 7000, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1357/2013, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1357/2013, de 01 de Outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2016**PORTARIA Nº 28, de 07 DE Janeiro DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **MANOEL SILVA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6441, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 026/2010, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 026/2010, de 20 de Abril de 2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2016**PORTARIA Nº 20, de 07 DE Janeiro DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **GLEISSIANE SILVA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7025, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1493/2013, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1493/2013, de 05 de Novembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**PORTARIA Nº 106, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido do Servidor **JOSE VIANA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1728, do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 98/2003, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de Dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 105, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido da Servidora **ALICE GONÇALVES GUIMARAES**, matrícula funcional nº 289, do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 57/2000 e do Termo de Posse nº 022/2000, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 57/2000, de 03 de Julho de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 29, de 07 DE Janeiro DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **NEIDE DE SOUZA ROCHA DUARTE**, matrícula funcional nº 6440, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 026/2010, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 026/2010, de 20 de Abril de 2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 014/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: EDWIRGES VIRGINIA NUNES RONDON DE PROENÇA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.560,00

VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO/2016 Á 29 DE JANEIRO/2017.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 014/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) - OSCIP.

VALOR DO TERMO DE PARCERIA: R\$ 1.317.556,94.

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO/2016 Á 31 DE DEZEMBRO/2016.

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Kedman Regina de Souza Gomes" CPF 570.071.101-00, matrícula nº 508, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal deste Termo de Parceria, que representará a Secretaria perante o Termo de Parceria e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Kedman Regina de Souza Gomes" CPF 570.071.101-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Kedman Regina de Souza Gomes

CPF 570.071.101-00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2016**

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE PARCERIA****TERMO DE PARCERIA ÁREA DA INFRA ESTRUTURA****PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) - OSCIP.****VALOR DO TERMO DE PARCERIA: R\$ 870.123,67.****VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO/2016 Á 31 DE DEZEMBRO/2016.**

ARTIGO 1º -- Designar o servidor "Alessandro Duarte Arruda", CPF 020.189.381-93, Matrícula nº 1152, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Fiscal deste Termo de Parceria, que representará a Secretaria perante o Termo de Parceria e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

*Nilce Mary Leite (Meire Adauto)***PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Alessandro Duarte Arruda", CPF 020.189.381-93, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Alessandro Duarte Arruda

CPF 020.189.381-93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2016**

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE PARCERIA****TERMO DE PARCERIA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA****PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) - OSCIP.****VALOR DO TERMO DE PARCERIA: R\$ 284.448,38.****VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO/2016 Á 31 DE DEZEMBRO/2016.**

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Lucinéia Ribeiro de Oliveira Santos", CPF 814.495.931-00, Matrícula nº 902, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal deste Termo de Parceria, que re-

presentará a Secretaria perante o Termo de Parceria e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucinéia Ribeiro de Oliveira Santos, CPF 814.495.931-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinéia Ribeiro de Oliveira Santos

CPF 814.495.931-00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA ÁREA DA SAÚDE

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) - OSCIP.

VALOR DO TERMO DE PARCERIA: R\$ 3.500.860,10.

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO/2016 Á 31 DE DEZEMBRO/2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar o servidor “Alisson Roberto da Silva Santos”, CPF 005.101.151-44, Matrícula nº 1013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal deste Termo de Parceria, que representará a Secretaria perante o Termo de Parceria e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Alisson Roberto da Silva Santos, CPF 005.101.151-44, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Alisson Roberto da Silva Santos

CPF 005.101.151-44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 015/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: SEGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.920,00.

VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO/2016 À 26 DE FEVEREIRO/2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 014/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 013/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: ANSELMO CARNEIRO MOREIRA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO Á 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 013/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 012/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: DAVID PAULO PROENCIO CERQUEIRA – ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00.

VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO Á 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 012/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2016**

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 011/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: SÉRGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.600,00.

VIGÊNCIA: 28 DE JANEIRO Á 28 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 011/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 010/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: HIAGO MARTINS DA GUIA OLIVEIRA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.990,00.

VIGÊNCIA: 28 DE JANEIRO Á 28 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 010/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2016**

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 009/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: HIAGO MARTINS DA GUIA OLIVEIRA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.950,00.

VIGÊNCIA: 28 DE JANEIRO Á 28 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º – Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 009/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2016**

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 008/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.950,00.

VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO Á 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º – Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 008/2016, que representará a Se-

cretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 007/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: FERNANDO LUCIO DA COSTA E SILVA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.950,00.

VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO Á 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 007/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2016**

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 006/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: WAGNER HERCULANO DECHANDT REZENDE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.440,00.

VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO Á 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 006/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2016**

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 005/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: ANTÔNIO ÉDIO VAZ DE ALMEIDA- ME

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.990,00.

VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO Á 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Tereza Lúcia Santos do Carmo, CPF 420.324.311-49, Matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 005/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *RODEMILSON GONÇALO BARROS*, Portador do RG 358.598 SSP/MT, inscrito no CPF 352.624.271-20, para exercer o cargo de *SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *RODEMILSON GONÇALO BARROS*, Portador do RG 358.598 SSP/MT, inscrito no CPF 352.624.271-20, do cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 013/2016

“Dispõe sobre a suspensão do Concurso Público nº. 001/2015 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Humberto Luiz Nogueira de Menezes no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi noticiado a Comissão Organizadora do Concurso que recursos interpostos anteriormente por candidatos à empresa MGA Concursos Públicos não foram julgados em razão da rescisão do Contrato com o Município de Ponte Branca – MT;

Considerando que vários candidatos notificaram a Comissão Organizadora do Concurso sobre a falta de divulgação da substituição da empresa organizadora do concurso e a publicação intempestiva da divulgação dos locais de provas;

Considerando que alguns candidatos solicitaram a devolução do valor de suas inscrições, motivados pela mudança da data de realização das provas escritas;

Considerando a necessidade de realizar reformulação da estrutura administrativa e a elaboração do Plano de Cargos e Carreiras e Salários.

Considerando que o prosseguimento do Concurso na etapa em que se encontra poderá acarretar prejuízo a candidatos e possíveis disputas judiciais;

Considerando a necessidade administrativa e o Princípio da Supremacia do Interesse Público,

Considerando que é atribuição do Chefe do Poder Executivo, dentre outras, zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, especialmente quando se anuncia dificuldades de ordem econômica para os momentos futuros, o que certamente comprometerá de modo efetivo as finanças municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso temporariamente a execução do Concurso Público nº 001/2015, até ulterior deliberação, dado às razões retro expostas.

Art. 2º. O prosseguimento do Concurso Público nº 001/2015, será realizado tão logo sejam superadas e sanadas todas as eventuais divergências.

Art. 3º. Mediante solicitação formal à Comissão Organizadora do Concurso Público, fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a promover a devolução dos valores relativos a inscrições de candidatos.

Art. 4º. Fica autorizada as despesas com publicações e divulgação da suspensão do Concurso Público Municipal nº. 001/2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE”

Ponte Branca - MT, 17 de Fevereiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: OSVALDO GONÇALVES DE SOUZA 21823960120

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E Poda de grama em jardins, praças e campos de futebol do município.

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2016

VIGÊNCIA: 20/01/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2014

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: SGP PARREIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2014, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar de 01/01/2016 até 30/06/2016, com o objetivo de Prestação de Serviços especializados de assessoria e consultoria e jurídica na área pública do Município de Ponte Branca - MT.

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2015

VIGENCIA: 01/01/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ABERALDO MARTINS DE FREITAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2016

VIGENCIA: 20/01/2016 a 30/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.º 002/2016

PROCESSO N.º 003/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA), SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS E SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES VIA WEB.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016, cujo certame se deu às 13h do dia 10/02/2016; sagrou vencedora a empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP, vencedora do lote 01, com valor total de R\$194.973,96 (cento e noventa mil novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, **18 de fevereiro de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
DECRETO N° 033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Pontes e Lacerda (MT), e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Pontes e Lacerda (MT), é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Pontes e Lacerda (MT) a realizar-se no dia 18/03/2016, no Plenário da Câmara de Vereadores, à partir das 8:00 até 18:00 horas, sob a coordenação da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade de Pontes e Lacerda (MT) desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Pontes e Lacerda (MT), será presidida pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, SR. JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO, presidente do Conselho da Cidade de Pontes e Lacerda (MT).

Art. 4º - Caberá ao Sr. Secretário JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II - promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**GABINETE
RESOLUÇÃO NORMATIVA N°001/2016, DE 18 FEVEREIRO DE 2016**

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Pontes e Lacerda.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1519, de 17 de outubro 2014, e alterações estabelecidas pela Lei n° 1.664, de 15 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 6ª Conferência das Cidades do Município de Pontes e Lacerda, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO

Presidente do Conselho da Cidade do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência da Cidade do Município de Pontes e Lacerda:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município **com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;**

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade pontes-lacerdense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade do Município de Pontes e Lacerda, convocada pelo Conselho da Cidade, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União e o Estado;

II - eleger as entidades municipal que comporão o Conselho Estadual das Cidades, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Interno deste Conselho.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade terá como temática: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência da Cidade, serão elaborados pela Comissão de Metodologia e Sistematização e apresentada à Coordenação Executiva da 6ª Conferência da Cidade que, após aprova-los, dar-lhes-á publicidade.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 6ª Conferência da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 6ª Conferência da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade do município de Pontes e Lacerda promoverá sua **publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo**.

Art. 7º O processo da 6ª Conferência da Cidade do município de Pontes e Lacerda terá sua etapa no dia 18.03.2016 no plenário da Câmara de Vereadores de Pontes e Lacerda, em consonância com este Regimento.

Art. 8º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência da Cidade do município de Pontes e Lacerda devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 9º A 6ª Conferência da Cidade do município de Pontes e Lacerda será presidida pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, na condição de presidente do Conselho Municipal das Cidades e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo secretário executivo do Conselho da Cidade do município de Pontes e Lacerda.

Art. 10 A organização e realização da 6ª Conferência da Cidade será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade, com apoio e participação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do município.

§1º Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência da Cidade estão relacionados no Anexo IV deste Regimento.

§2º A Coordenação Geral da 6ª Conferência da Cidade será exercida pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, João Batista de Carvalho e pelo Secretário Executivo do Conselho da Cidade do município de Pontes e Lacerda.

Art. 11 Compete ao Conselho da Cidade::

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação do município, para preparação e participação na Conferência local e estadual;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência da Cidade, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III – homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência I da Cidade.

Art. 12 Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência da Cidade:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho da Cidade;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência da Cidade;

IV - elaborar a programação e a pauta da etapa da 6ª Conferência da Cidade;

V - estimular, apoiar e acompanhar o processo de realização da 6ª Conferência da Cidade;

VI – apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 6ª Conferência da Cidade no âmbito do Município;

VII - avaliar os relatórios e documento da Conferência para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

VIII - aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência da Cidade;

IX - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência da Cidade;

X- Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas:

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 12 A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Municipal da Cidade, devem respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativo – 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

f) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

Art. 13 Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 4 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III- convidadas e convidados, e;

IV- expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º. Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º. Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14 Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I – as (os) eleitas (os) , de acordo com a tabela do Anexo I ;

II – as (os) indicadas (os) pelos segmentos do Conselho da Cidade, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo II

Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito terá um (a) delegado (a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 15 A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta por até 10 delegadas e delegados

CAPÍTULO VI

Das Conferências Municipais

Art. 16 O Conselho Municipal da Cidade, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, divulgando-a pelos veículos de comunicação local, até o dia 22 de fevereiro 2016.

§ 1º A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferências Estadual, e;

§ 2º A conferência municipal será pública e acessível a todos os cidadãos e cidadãs, mantidos, na eleição das delegadas e delegados para a etapa estadual, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações, respeitado o constante neste regulamento.

Art. 17 A Conferência Municipal deverá acontecer no dia 18 de março de 2016.

Art. 18 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

III – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência da Cidade;

V - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura.

VI - ao final da Conferência Municipal da Cidade, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

VIII- encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Art. 19 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Delegados a serem indicados pelas entidades municipal, dos diversos segmentos, para a Conferência municipal, num total de 10 delegados e delegadas

ANEXO II

Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Municipal, até 10, a saber

04 – indicados pelo poder público municipal;

03 – indicados pelos movimentos sociais e popular;

01 – indicado pela classe empresarial;

01 – indicado pela classe dos trabalhadores;

01 – indicado pela classe dos profissionais liberais e acadêmicos

ANEXO III

Cronograma 6ª Conferência das Cidades

Convocatória da Conferência Municipal pelo Conselho Municipal	Até 22 de fevereiro de 2016
Constituição da Comissão Preparatória Municipal	Até 18 de fevereiro de 2016
Comunicação da convocação da Conferência Municipal para a Coordenação Executiva estadual	Até 3 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 35, Inciso II, para a Coordenação Executiva Nacional	Até 18 de abril de 2016
Realização da Etapa Municipal	Dia 18 de março de 2016

ANEXO IV

Membros da Coordenação Executiva, Infraestrutura E Logística, Mobilização e Articulação, Metodologia e Sistematização e Comissão recursal e de Validação da 6ª Conferência Municipal da Cidade

Coordenação Geral JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO.

Comissão Preparatória da 6ª conferência das Cidades	
JOSÉ ROBERTO PORTERO	Poder Público Municipal
RENATO RIBEIRO DE MELLO	Poder Público Municipal
JOANA D'ARC A. DO NASCIMENTO	Poder Público Municipal
IVANILDO AMARAL DE QUEIROZ	Poder Público Municipal
GILMAR CARVALHO NOGUEIRA	Movimento Social e Popular
IDERALDO PIRES DA COSTA	Movimento Social e Popular
LUCIENE MACHADO MAIA	Movimento Social e Popular
NILMAR DE FREITAS MIOTTO	Empresários
DIVINO MARTINS	Trabalhadores
ADILSON RIBEIRO ARAUJO	ONG
RAMÃO WILSON JUNIOR	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

AVISO DE DISPENSA N.º014/2016

(PROCESSO N.º021/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com valor mensal de R\$6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais), visto a empresa MARCELO BERNARDINO DA SILVA 93448295191, inscrito no CNPJ n.20.164.484/0001-11, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 18 de fevereiro de 2016.

Patricia Maria Gonçalves Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2016 DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2016**

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela Portaria 281/2015, torna público o presente edital, que **DIVULGA RESPOSTAS AOS RECURSOS APRESENTADO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2016 para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião-MT, alterando os dispositivos elencados.

RECURSO DO CANDIDATO: ANA MARIA TERCI ROBELO

DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO

Prezado candidato ANA MARIA TERCI ROBELO, seu recurso foi deferido, haja vista que foi realizado a revisão da prova de títulos e o gabarito de Vossa Senhoria.

RECURSO DO CANDIDATO: JULIANE MARTINS DE BRITO

DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO

Prezado candidato JULIANE MARTINS DE BRITO, seu recurso foi deferido, haja vista que foi realizado a revisão no gabarito de Vossa Senhoria e confirmou a pontuação de 24 pontos.

RECURSO DO CANDIDATO: JULIANE MARTINS DE BRITO

DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO

Prezado candidato JULIANE MARTINS DE BRITO, seu recurso foi deferido, haja vista que foi realizado a revisão no gabarito de Vossa Senhoria e confirmou a quantidade de 24 acertos, totalizando 24 pontos.

RECURSO DO CANDIDATO: MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA

DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO

Prezado candidato MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, seu recurso foi deferido, haja vista a certificação de que Vossa Senhoria compareceu, devidamente, em todas as fases do processo seletivo.

RECURSO DO CANDIDATO: NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVQUI

DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO

Prezado candidato NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVQUI, seu recurso foi deferido, haja vista após revisão na contagem de pontos de títulos e prova objetiva sua pontuação é de 11,5 pontos.

RECURSO DO CANDIDATO: NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVQUI

DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA: DEFERIMENTO DO RECURSO

Prezado candidato NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVQUI, seu recurso foi deferido, haja vista após revisão na contagem de pontos de títulos e prova objetiva sua pontuação é de 11,5 pontos.

Porto Esperidião, 18 de fevereiro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

Presidente da Comissão

Processo Seletivo 001/2016

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016**

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2016 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 412/2005 de 23 de maio de 2005, lei 701/2015 de 18 de dezembro de 2015, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtido no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2016.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos para comparecerem na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso as 13:00 horas, no dia 19/02/2016 (sexta-feira), munidos dos documentos exigidos, conforme consta no anexo I deste edital, para exercício no respectivo cargo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

14.4. A convocação dar-se-á através de Edital publicado no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.portoesperidiao.mt.gov.br e publicado no Jornal Oficial AMM. Os convocados terão 03 (três) dias úteis para se apresentarem junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas para contratação;

14.5. Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas três últimas eleições que antecederam a contratação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Porto Esperidião-MT;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- n) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- o) Comprovante de Escolaridade;
- p) Declaração contendo endereço residencial;
- q) Declaração Negativa de acúmulo de cargo público;
- r) Declaração de Bens;
- s) Cópia do CPF do cônjuge;
- t) Cópia do CPF dos filhos dependentes maiores de 18 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2015;

RESOLVE:

Convocar os aprovados no **Concurso Público 001/2015**, homologado através do **Decreto nº 089, de 07 de Dezembro de 2.015**, para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital, a comparecer na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, **a partir do dia 22 de Fevereiro de 2.016**, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete da Presidencia de Porto Estrela/MT, 18 de Fevereiro de 2.016.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DA CONVOCADA**CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL)**

Inscrição : 4823	NOME: JESSICA BERNARDES TEIXEIRA RA	Classificação: 1º
----------------------------	--	-----------------------------

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Comprovante de residência e telefone de contato.
- b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público.
- c) Reservista
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral.
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.
- f) Cópia do RG e CPF.
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos e Historico Escolar
- i) declaração de não acumulo de Cargo
- j) Declaração de bens
- k) Declaração de que nuncafoi demitido de cargo publico
- l) Carteira Profissional
- m) Certidão de regularidade junto ao Conselho de classe
- n) Comprovante de Residencia
- o) Historico escolar/ certificado ou diploma
- p) Conta corrente – Bradesco- Agencia - Porto estrela
- q) CPF do Conjugue
- r) PIS/PASEP (**FACULTATIVO**)
- s) Cópia da Carteira de Trabalho.
- t) 02 (duas) fotos 3x4.
- u) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal
- v) Declaração de dependentes.
- w) Declaração de Bens.
- x) Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
- y) Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
- z) Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI Presidente Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 042/2016**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA MEDIANTE PORTARIA Nº 121/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, E;

Considerando a ausência de justificativa pela não conclusão dos trabalhos atribuídos aos servidores da comissão nomeada pela portaria n.º 121/2015;

Considerando, a necessidade de finalizar a sindicância instaurada pela referida portaria;

Considerando que os atuais servidores designados não mais apresentam condições de concluir os trabalhos;

RESOLVE

Artigo 1º) – Nomear, em substituição à atual composição, os servidores **Dilva Cirilo de França, Elsa Santinelo Gramulha e Luis Vieira de Sousa**, que passam a ser responsáveis pela conclusão dos trabalhos e emissão de relatório final, no prazo de 30 (trinta) dias, da sindicância instaurada pela Portaria n.º 121/2015.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 05 de fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
RESOLUÇÃO 001/2016**

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016.

Dispõe sobre a Criação da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, Ver. Denisson Pedroso Brilhadori, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, sob o título Verba Indenizatória “Indenizações e Restituições” no valor de R\$- 500,00 (Quinhentos Reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de Julho de 2005.

§1º - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar as suas reivindicações, não estando sujeita a prestação de contas, devendo porém, os mesmos apresentar relatórios circunstanciados, sendo que a não apresentação deste, impossibilitará o Vereador a receber a verba para o mês seguinte.

I – O relatório circunstanciado de que trata o § 1º. Deverá obrigatoriamente ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente. § 2º - A verba indenizatória “Indenizações e Restituições” será aplicada em despesas com transportes, locomoção, telefonia, comunicação,

fotocópias, fotos, filmagens externas, e publicações, estritamente no âmbito do município. Art. 2º - A verba Indenizatória “Indenizações e Restituições” será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo salarial ou do imposto de renda. Art. 3º - As despesas para execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT – 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 003/2008. Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, aos 05 de fevereiro de 2016. VER. DENISSON PEDROSO BRILHADORI PRESIDENTE..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**EXTRATO DE ADESAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016**

AVISO DE ADESAO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, FORMALIZADA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2015 – PROCESSO Nº 863/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – ESTADO DE RONDÔNIA.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO UNITÁRIO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

ORIGEM DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO.

VALOR: R\$ 92.050,00 (Noventa e dois mil e cinquenta reais)

PESSOA JURÍDICA:

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ: 18.093.163/0001-21

ROD. BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA ISABEL

MARIALVA – PR – 86.990-000

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

DECRETO Nº 017/2016.

De 18 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência da cidade do Município de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando ainda, que a realização da Conferência da Cidade de PORTO DOS GAÚCHOS MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade Porto dos Gaúchos MT, que será realizada no dia 14 de Junho de 2016, junto ao plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, com início às 8h00min e término às 18h00min, com duas horas de intervalo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Porto dos Gaúchos MT, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Porto dos Gaúchos MT será presidida pelo Sr. Renato Isernhagen Tropardi Castilho.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos MT a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temática da 6ª Conferência da Cidade de Porto dos Gaúchos MT, contemplando as questões municipais, além do temário estadual e nacional;

II - promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

REALIZAÇÃO EM: 07 DE FEVEREIRO DE 2016

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS

Informamos a todos que tiverem conhecimento deste Edital da Decisão Quanto aos Recursos Interpostos, que houve impetração de três recursos, quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado em 07 de Fevereiro de 2016, conforme segue: 1) Inscrição nº 032 Candidato: Ana Cristina de Oliveira. Cargo: Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizante. Descrição de Envio: Considerando que a candidata acima mencionada impetrou com recurso contra a questão nº 12 da Prova Específica, alegando um equívoco quanto a resposta correta, sendo que na questão foi formulada da seguinte forma:

Questão nº 12. Atualmente no laboratório da escola Municipal estão instalados nos microcomputadores o Linux Operacional na Versão: (a. 4.0) – (b. 3.0) – (c. 5.0) – (d. 2.0).

No gabarito constava que a resposta correta seria a (C), versão 5.0, no entanto a versão que se encontra atualmente instalada no laboratório é a de 4.0 e a versão 5.0 será implantada no futuro.

Descrição da Resposta: Após análise e deliberação foi decidido que será concedido o ponto referente a questão em pauta a todos os concorrentes.

2) Inscrição nº 137.

Candidata: Beloni Severino.

Cargo: Auxiliar de Laboratório.

Descrição de Envio: A candidata acima mencionada impetrou com recursos para revisão de sua prova, com a alegação de que no entender dela estava faltando uma resposta que deveria ser somada ao resultado final de seu gabarito.

Solicitou ainda uma cópia de seu gabarito à comissão municipal pertinente, para que ela mesma pudesse efetuar a conferência.

Descrição da Resposta: A Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado para o ano de 2016, deliberou pela convocação da candidata para que ela conferisse em loco o seu gabarito.

Após a respectiva conferência a candidata concordou com o resultado atingido que já se encontra publicado.

3) Inscrição nº 137.

Candidata: Beloni Severino.

Cargo: Auxiliar de Laboratório.

Descrição de Envio: A candidata em pauta solicitou revisão da questão nº "12" da prova específica de auxiliar de laboratório alegando que a resposta estaria errada, baseado nisso encaminhamos um Comunicado Interno nº 026/2016, à Secretaria Municipal de Saúde para proceder a devida análise e posterior posicionamento quanto ao requerido pela candidata.

Descrição da Resposta: Após a devida análise da questão de nº 12, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, foi informado que a mesma está correta. Assim sendo, baseado nas afirmações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, foi rejeitada por unanimidade o recurso impetrado pela candidata acima mencionada.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

VERIDIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA

Secretária

CELSO LUIZ CARDOSO

Membro

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Membro

ROBERTO MARTIN WILKE

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna público, que fica ANULADO o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2016, que tem por **Contratação de empresa especializada para agenciamento de exames de laboratório conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital**, e o faz por ocorrência de ilegalidade, com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Pareceres Jurídicos apensos ao Processo. Ficando desde já todos com vistas franqueadas ao processo na Sala das Licitações do Município de Poxoréu.

Poxoréu-MT, 18 de fevereiro de 2016.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE
LICITAÇÃO N. 027/2016.****EDITAL COMPLEMENTAR N. 001****RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 027/2016.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016.**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – IOMAT, Nº 26719, PÁG: 70, EM 17/02/2016 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2016, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **023/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **019/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para a aquisição de 01 (um) veículo, modelo camionete cabine dupla, zero km, ano 2016/2016, a diesel, cor branca, motorização mínima de 180 CV, caçamba, para atender a Secretaria de Obras Públicas, Estradas de Rodagem do Município de Querência – MT.

DIA: 26/02/2016**HORÁRIO:** 08h30 min. (horário local)**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 10 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LEIA-SE:**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **027/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **023/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo modelo Pick-up, zero km, ano 2015/2016, bi combustível, cor branca, potência mínima de 85 CV, caçamba, com capacidade de no mínimo 1.200 litros, para atender a necessidade da Secretaria de Finanças do Município de Querência - MT.

DIA: 03/03/2016**HORÁRIO:** 08h30 min. (horário local)**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 16 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 18 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2016

Aos décimo oitavo dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de **Pedra Seixo Britada** para uso de diversas Secretarias deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ROBERTO BASSO ME

CNPJ: 97.545.675/0001-58

FONE/FAX: 66.3529-1121

END.: A C LOTE 59, S/N, FAZ. MATA DA BANANA, P A CANCELA, RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT CEP: 78.675-000

EMAIL: licitacao@bentecsementes.com.br

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2.000 M³	Pedra Seixo Britada	135,000	270.000,00

VALOR TOTAL: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência – MT, 18 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ROBERTO BASSO ME

CNPJ: 97.545.675/0001-58

LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA C DO PRADO SOARES - ME PARA EXECUTAR A CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÃO DE DA ESCOLA URBANA NO BAIRRO PARQUE IMPERIAL, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2016.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **C DO PRADO SOARES - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 12.305.241/0001-28, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por **Cleber do Prado Soares**, RG n. 1765591-9 SSP/MT e CPF n. 022.879.571-03, considerando o constante no processo licitatório n. **012/2016**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Execução de Obra para continuidade de Construção de Escola Urbana no Bairro Parque Imperial, no Município de Querência – MT.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: C DO PRADO SOARES - ME

CNPJ: 12.305.241/0001-28

Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 680B, Setor D.

CEP: 78.643-000

Cidade/Estado: Querência - MT

Telefones: (66) 3478 - 2312

E-mail: cleya.amigorural@hotmail.com

Representante Legal: Cleber do Prado Soares

RG: 17655919 SSP/MT - CPF:022.879.571-03

4.2. Descrição do Serviços/Etapa: Execução de Obra para continuidade de Construção da Escola Urbana no Bairro Parque Imperial, no Município de Querência - MT.

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

Total Geral: R\$ 720.726,17 (setecentos e vinte mil, setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **012/2016**, dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **317 (trezentos e dezessete) dias corridos**, contados da data de sua assinatura e vencimento em **31 de Dezembro de 2016**;

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições realizadas, vistoria e autorização e **liberação do Recurso pelo FNDE**, e mediante a apresentação da nota fiscal.

Querência - MT, 18 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

C DO PRADO SOARES – ME

Cleber do Prado Soares

CONTRATADO

CNPJ: 12.305.241/0001-28

LICITAÇÕES**ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 015/2016 PROCESSO Nº 012/2016**

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, AUTORIZA, e a empresa **C DO PRADO SOARES - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 12.305.241/0001-28, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Cleber do Prado Soares, CPF nº 022.879.571-03, considerando o constante no processo licitatório n. **012/2016**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM EXECUTAR:

Execução de Obra para continuidade de Construção de Escola Urbana no Bairro Parque Imperial, no Município de Querência – MT.

Conforme Processo Licitatório n. **012/2016**.

Modalidade Tomada de Preço n. **002/2016**

Querência – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz Angelica Franco Ferreira

Prefeito Municipal de Querência – MT Engenheira Civil Responsável

Recebido por: _____

Cleber do Prado Soares

Em: ____/____/____.

**ADMINISTRATIVO
COMUNICADO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO****COMUNICADO**

A Prefeitura do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, situada na Av.Cuiabá, Nº 335 Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, Querência/MT, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Art.209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, comunica que as contas anuais deste município, referente ao exercício financeiro de 2.015, encontram-se à disposição para questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei Nº. 101, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 49, até a data de 31 de dezembro de 2.016.

Querência/MT, 18 de Fevereiro de 2.016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE N.º 035/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“NOMEIA A MARIA MARGARETH TONIOLO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidora **MARIA MARGARETH TONIOLO**, responsável pela fiscalização do contrato do Senhora ROSELI MARTINS, do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA DE N.º034/2016 DE 05 DE FEVEREIRO 2016.**

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR A SERVIDORA MARINÊS FERREIRA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos a servidora **MARINÊS FERREIRA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA DE N.º 038/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros do conselho municipal de saúde do município de Reserva do Cabaçal - MT:

Presidente: Thais Aparecida Souza Valadão

Vice – Presidente: Leticia Venâncio Ferreira Lima

REPRESENTANTES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Letícia Venâncio Ferreira Lima

Suplente: Marinalva da Silva França

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Titular: Maria Aparecida Alves Motta

Suplente: Emanuel Evangelista

Titular: Thais Aparecida Souza Valadão

Suplente: Carla Lorraine de Paula Cruz

REPRESENTANTES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

Titular: Josiane Pereira de Souza

Suplente: Alessandra Regina de Melo

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Loagda Ariadna Pereira Silva

Suplente: Michele Karla Alves Andrade

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Herlaine Pereira de Oliveira

Suplente: Maria Claudia Teles Gonçalves

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RESERVA DO CABAÇAL.

Titular: Alessandra Cristina de Souza

Suplente: Maria Eunice da Silva Souza

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Amazilis de Oliveira Barra

Suplente: Ana Pereira de Oliveira

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: José Bonifácio da Costa

Suplente: Ilson Leopoldino Negrís

REPRESENTANTE DA UAPAC.

Titular: Altamiro Nunes Coelho

Suplente: Manoel Gomes Neto

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS.

Titular: Maria Jose de Paula Dias

Suplente: Aldenice do Carmo Nunes

REPRESENTANTE GRUPO MELHOR IDADE.

Titular: Santa de Souza Lima

Suplente: Ivani de Jesus Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 37/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“EXONERAÇÃO SERVIDOR ALEX LEOPOLDINO NEGRIS DE OLIVEIRA DO CARGO DE VIGILANTE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ALEX LEOPOLDINO NEGRIS DE OLIVEIRA**, por abandono de serviço, do Cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 36/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

“NOMEIA A SENHORA JOSIANE PEREIRA DE SOUZA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidora **JOSIANE PEREIRA DE SOUZA**, responsável pela fiscalização dos contratos do Senhor **ADEMIR MAIA**, Senhora **ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Senhora **LAINE CRISTINA GONÇALVES NEGRIS**, Senhora **LUZINETE CARDOSO PARDIM**, do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 009/2016 modalidade Tomada de Preços n. 001/2016. Objetivando a Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) ponte em concreto armado

classe 45 toneladas com uma pista de rolagem dimensões: 11 m x 4,50 m, sobre o córrego do Ronan, no distrito de Novo Paraíso na zona rural do município de Ribeirão Cascalheira – MT. Conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma anexos ao edital.

Data da abertura da Sessão: 07 de Março de 2016 Horário: 08h:30m(horário de Local). **Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na tesouraria municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Maiores informações pelo telefone (66) 3489-1838 com Marly Severino dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de Fevereiro de 2.016.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que realizará Chamada Pública, no dia 23/03/2016, as 09h00min, nos termos da Lei nº. 11.947/2009, Lei 8.666/93 e 8.883/94 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e demais legislações pertinentes à matéria, visando à aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT. Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207/1129, no horário das 08h00min às 11h00min.

Ribeirãozinho – MT, 18 de fevereiro de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO Nº 032/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos Vinculados e Escolas Municipais”, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 04/03/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 26 - 2016

PORTARIA 026/2016

De 16 de Fevereiro de 2.016

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **MARIA NELÇA GOMES** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial por tempo indeterminado, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial por tempo indeterminado, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERECER SUPORTE TÉCNICO E ENVIO DAS CARGAS DO APLIC 2015, REFERENTE AOS MESES DE MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO E CARGA DE PLANEJAMENTO DE 2016, TREINAMENTO PARA O SERVIDOR REFERENTE ENVIO DAS TEMPESTIVAS (LICITAÇÕES) E ACOMPANHAMENTO IN-LOCO E ONLINE RELATIVO AOS TRABALHOS SUPRACITADOS.

VALOR: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
 ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
 CONTRATADA
 JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
 ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2016**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS (CESTA BASICA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

VALOR: R\$ 24.797,20 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 047/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

REMOVE O SERVIDOR, UELITON ROSA DE QUEIROZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **UELITON ROSA DE QUEIROZ**, Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 042/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE**, Cargo: Professora de Matemática, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 03/02/2016 à 03/05/2016, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 039/2016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **BENJAMIN FERRAZ MEIRA**, Cargo **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/02/2016 à 01/03/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Fevereiro de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 044/2016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA A Srª SOLANGE LOBATO DA SILVA, NO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **SOLANGE LOBATO DA SILVA**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO SEXTO AO NONO ANO NA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 048/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

REMOVE O SERVIDOR, JAILTON BRANDOLFO FLORES, CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MESMO CARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor: **JAILTON BRANDOLFO FLORES**, Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no mesmo cargo, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria, a carga horária será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão, respeitando como limite a jornada semanal de 40 horas semanais.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA A Srª. ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES, PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ZILMA DOS SANTOS MAMEDES**, para o cargo de Diretora da Escola de Educação Infantil "Branca de Neve", para o Ano Letivo 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LAURA DE ALMEIDA LIMA**, inscrito no CPF: **006.943.601-04**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 72/2015 de 13 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de valorização dos profissionais da educação, conforme relação abaixo.

Representantes do poder Executivo:

Titular: Edelson José Barreto

Suplentes: José Augusto Silva Gonzaga

Representantes do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação Básica ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Rosângela Pinto Figueiredo

Suplente: Milton de Sousa Costa

Representante de Professores da Educação Básica:

Titular: Robes Luiz dos Santos (**Presidente**)

Suplente: Zélia Maria Loss Londero

Representantes de Diretores da Educação Básica:

Titular: Daiane Goulart Figueredo Barreto

Suplente: Rosemere dos Santos Alves

Representantes de Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ivone Lima de Almeida

Suplente: Romilda de Fátima Ferraz da Silva

Representantes de pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Clesio dos Santos Vieira - **Vice Presidente**

Titular: Welliksandra Basilio da Silva

Suplentes: Maria Antonia Vieira Alves e Lucélia Ferreira Lindolfo Link

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maurizan José Silva

Suplente: Fabio Junior Martins da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lucia de Fatima Souza Diehl

Suplente: Jacira Ponciano Ferreirade Alencar

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Indicada Pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Clacinda Clélia Kending

Suplentes: Célia Nunes Graciano

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada à recondução para o mandato dos membros não sendo remunerada as funções dos membros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 0124/2013 de 13 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 022/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 022/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE-LIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CDCE DA ESCOLA MUNICIPAL RICIERI BERTÉ”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam Nomeados os Membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE da Escola Municipal Ricieri Berte.

Professores da Educação Básica:

Neli Carvalho Gaboardi – **Presidente**

Simone Aparecida Moraes de Sá - **Tesoureira**

Maria Antonia Vieira Alves

Salete Fátima Caetano de Souza

Apoio Administrativo da Educação Básica:

Rocilda Mendes de Sousa Melo

Welliksandra Basílio da Silva- **Vice Presidente**

Técnico Administrativo:

Ivone Lima de Almeida

Romilda de Fátima Ferraz da Silva

Pais de Alunos da Educação Básica:

José Augusto Silva Gonzaga

Romilda Pinto Figueiredo - **Secretária**

Alunos da Educação Básica:

Maurizan José da Silva

Érica Lima da Fonseca

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (Dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 3 – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 020/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

“QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o conselho de Alimentação Escolar de Santa Cruz do Xingu-MT, composto dos seguintes membros:

Representante do poder executivo:

Titular: Milton de Sousa Costa

Suplente: Edelson José Barreto

Representante dos Professores:

Titular: Ivani Lima de Almeida

Titular: Ranata dos Santos Almeida

Suplente: Romilda Pinto Figueiredo

Suplente: Telma Katia dos Santos Cerqueira

Representante dos Pais:

Titular: Valdeci Ramos

Titular: Salete Fatima Caetano de Souza

Suplente: Maysa Neri Figueiredo

Suplente: Maria Antonia Vieira Alves

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Jaimar Antunes

Titular: Antonio Martinho Becker

Suplente: Milton Ferreira

Suplente: Laerte de Jesus Feliciano

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº. 045/2014 de 05 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e

Publica-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2016

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para realização e interpretação de exames de ultrassonografia no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 09 de março de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Astor Albrecht – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/SAD/2016**

PORTARIA Nº 032/SAD/2016 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal **Valdair Carvalho**, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador da cédula de identidade RG nº. 1202653-0 SJ/MT e CPF/MF nº. 699.595.521-87, para prestar os seus serviços no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 2º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 1 ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo o seus efeitos a partir do dia 21 de Janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO TERRA PINTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/SAD/2016**

PORTARIA Nº 031/SAD/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. **Andreia Cardoso Souza de Oliveira**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**..

Art. 1º - Fica demitido a servidora em cargo Efetivo, a pedido, da Sra. **ANDREIA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - A citada Servidora foi nomeada pela portaria nº 064/SAD/2014 de 01 de setembro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 064/SAD/2014 de 01 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **VALDIVINO ALVES PEDROZA**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ADM. EDUCACIONAL**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 082/2014 de 26 de Agosto de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 082/2014 de 26 de Agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/SAD/2016

PORTARIA N° 030/SAD/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O RESPONSÁVEL COMO OPERADOR DO SISTEMA GEOBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado como responsável Sr. Wilson Pereira da Silva como operador do Sistema GEOBRAS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO TERRA PINTO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2016

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO UCMMAT N° 001/2016

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

Contratada: **UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n°. 33.003.757/0001-98.

Objeto: O presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Santa Cruz do Xingu/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

Vigência: **02/02/2016 a 31/12/2016.**

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 002/2016

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - recarga em botijão retornável de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e secretaria de obras do Município de Santa Cruz do Xingu. O Pregoeiro regido pela Portaria n° 001/2016 de 04 de janeiro de 2016. Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 002/2016, sistema regis-

tro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 18 de fevereiro de 2016. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Fevereiro de 2016. **Dormelindo Lanzarin** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO N° 001/2016

Comunicamos a todos os servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, que o extrato das contribuições previdenciárias do exercício de 2.015, encontra-se a disposição de todos os segurados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social, sito na Avenida Flavio Luiz, 2. 202, Centro- Santa Rita do Trivelato - MT.

Santa Rita do Trivelato -MT, 15 de Fevereiro de 2.016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 03/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 03/2016

O Município de Santa Terezinha, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr **ADMILSON DOS SANTOS GOMES** designado pela Portaria n° 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Aquisição de produtos químicos para uso no tratamento de água e material hidráulicos para uso em reparos na rede de abastecimento de água potável para o exercício de 2016, no Município de Santa Terezinha – MT. O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame para os item 02 e 03, a empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS E TRATAMENTOS DE AGUA LTDA-ME. e para os itens 01,04,05 e 06 a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 18 de fevereiro de 2016.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 05/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: VICTOR HUGO MORAES DO PRADO-MEI

CNPJ: 17.224.161/0001-61

OBJETO: Show musical com dupla MAX E LUAN em festividades de aniversário da cidade.

Vigência: 10 dias

Valor total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155, Bairro Centro- SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **Venceslau Botelho de Campos**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF:363.908.288-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 475, Centro, Santo Afonso/MT e a empresa SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME, situada na rua Deputado Murilo Domingos, nº 505, CNPJ nº 14.610.106/0001-11 – neste ato representada por seu sócio o Sr. Enilton Antonio Tavares, portador do RG nº 1456452-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 959.192.011-34, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço nº 04/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 04/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n. 04/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

Nome: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME CNPJ: 14.610.106/0001-11 Endereço: Rua Dep. Murilo Domingo, nº 555, bairro Centro Cidade/ Estado: Santo Afonso – MT CEP: 78.425-000 Telefones: 65 3312-1137 Representante: Enilton Antonio Tavares RG: 1456452-1 SSP/MT CPF: 535.266.941-68

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KG	ABACAXI 1 KG	NATURA	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
2	KG	ABOBORA CABOTIA 1 KG	NATURA	520	R\$ 1,99	R\$ 1.034,80
3	KG	ABOBRINHA VERDE 1 KG	NATURA	135	R\$ 2,99	R\$ 403,65
4	PCTE	ACAFRAO 50 GR	MIKA	230	R\$ 1,25	R\$ 287,50
5	PCTE	ACHOCOLATADO EM PO 300G	MIKA	670	R\$ 2,99	R\$ 2.003,30
6	FARDO	ACUCAR CRISTAL, 2KG	ITAMARATI	103	R\$ 48,90	R\$ 5.036,70
7	UNID	AGUA MINERAL GARRAFAO 20LT	LEBRINHA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
8	PCTE	ALHO 400 GR	EXTRA	113	R\$ 8,99	R\$ 1.015,87
9	FARDO	ARROZ TIPO 1, 5KG	KUMBUCA	516	R\$ 70,14	R\$ 36.192,24
10	KG	BANANA DE FRITAR 1 KG	NATURA	365	R\$ 4,49	R\$ 1.638,85
11	KG	BANANA MACA 1 KG	NATURA	372	R\$ 4,49	R\$ 1.670,28
12	KG	BATATA DOCE 1 KG	NATURA	145	R\$ 3,48	R\$ 504,60
13	KG	BATATA TIPO INGLESA 1 KG	NATURA	370	R\$ 4,79	R\$ 1.772,30
14	KG	BETERRABA 1 KG	NATURA	365	R\$ 3,49	R\$ 1.273,85
15	PCTE	BISCOITO DE DOCE 800GR	MABEL	470	R\$ 7,19	R\$ 3.379,30
16	PCTE	BISCOITO DE SAL 800GR	MABEL	470	R\$ 8,69	R\$ 4.084,30
17	FARDO	CAFE 500 GR	PARECIS	66	R\$ 74,90	R\$ 4.943,40
18	PCTE	CANELA EM CASCA 10 GR	MIKA	148	R\$ 1,25	R\$ 185,00
19	KG	CARNE BOVINA DE 1ª 1 KG	NATURA FRIG	1886	R\$ 17,99	R\$ 33.929,14
20	KG	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA 1 KG	NATURA FRIG	910	R\$ 15,29	R\$ 13.913,90
21	KG	CEBOLA 1 KG	NATURA	332	R\$ 4,79	R\$ 1.590,28
22	KG	CENOURA 1 KG	NATURA	375	R\$ 3,99	R\$ 1.496,25
23	CX	CHA EM PO 250 GR	MATTE LEÃO	340	R\$ 6,29	R\$ 2.138,60
24	PCTE	COCO RALADO 100GR	DUCOCO	240	R\$ 4,59	R\$ 1.101,60
25	PCTE	COLORAL EM PO 500 GR	ZAELI	165	R\$ 3,69	R\$ 608,85
26	KG	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO 1KG	SADIA	1290	R\$ 11,90	R\$ 15.351,00

27	UNID	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	ELEFANTE	223	R\$ 8,39	R\$ 1.870,97
28	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	MASSON	320	R\$ 3,99	R\$ 1.276,80
29	PCTE	FARINHA DE TRIGO, 1KG	AVALADE	550	R\$ 3,59	R\$ 1.974,50
30	PCTE	FEIJAO TIPO 1, 1KG	KUMBUCA	582	R\$ 4,69	R\$ 2.729,58
31	UNID	FERMENTO BIOLOGICO 125G	SAFIT	190	R\$ 4,79	R\$ 910,10
32	UNID	FERMENTO QUIMICO 100G	DR. OTKER	210	R\$ 2,29	R\$ 480,90
33	KG	FRANGO CONGELADO 1 KG	SADIA	1170	R\$ 6,99	R\$ 8.178,30
34	KG	LARANJA 1 KG	NATURA	420	R\$ 1,99	R\$ 835,80
35	KG	LINGUICA 1 KG	SADIA	860	R\$ 13,99	R\$ 12.031,40
36	KG	MACA 1 KG	NATURA	950	R\$ 6,99	R\$ 6.640,50
37	PCTE	MACARRAO TIPO PARAFUSO, 500GR	ADORALLE	610	R\$ 2,39	R\$ 1.457,90
38	UNID	MAIONESE 500 GR	SOYA	230	R\$ 2,59	R\$ 595,70
39	KG	MAMAO 1 KG	NATURA	650	R\$ 2,89	R\$ 1.878,50
40	KG	MANDIOCA 1 KG	NATURA	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
41	KG	MARACUJA 1 KG	NATURA	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
42	UNID	MARGARINA 1KG	DELICIA	273	R\$ 7,39	R\$ 2.017,47
43	KG	MELANCIA 1KG	NATURA	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00
44	PCTE	MILHO PARA CANJICA 500GR	ZAELI	70	R\$ 1,59	R\$ 111,30
45	UNID	MILHO VERDE ENLATADO 300 GR	DEZ +	425	R\$ 1,39	R\$ 590,75
46	UNID	OLEO DE SOJA 900ML	CONCÓRDIA	262	R\$ 3,49	R\$ 914,38
47	DUZIA	OVOS DE GALINHA 1 DUZIA	ZIANI	420	R\$ 4,99	R\$ 2.095,80
48	KG	PIMENTAO VERDE 1 KG	NATURA	218	R\$ 8,49	R\$ 1.850,82
49	PCTE	POLPA DE FRUTA INTEGRAL 1.200 KG 1 PACOTE COM 12 UNI.	VIGOR	368	R\$ 18,90	R\$ 6.955,20
50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA	UNILAC	225	R\$ 16,90	R\$ 3.802,50
51	UNID	RAPADURA DE CANA	O QUE BOM	260	R\$ 3,69	R\$ 959,40
52	KG	REPOLHO VERDE 1 KG	NATURA	359	R\$ 2,99	R\$ 1.073,41
53	PCTE	SAL REFINADO, 1KG	DUMONTE	187	R\$ 1,29	R\$ 241,23
54	KG	SALSICHA 1 KG	PERDIGÃO	560	R\$ 7,99	R\$ 4.474,40
55	UNID	SARDINHA ENLATADA 250GR	COQUEIRO	290	R\$ 6,99	R\$ 2.027,10
56	PCTE	SUCO EM PO 1 KG	BRASSUK	322	R\$ 4,89	R\$ 1.574,58
57	PCTE	TEMPERO BAIANO 50 GR	MIKA	125	R\$ 1,29	R\$ 161,25
58	UNID	TEMPERO COMPLETO 300 GR	CASTELO	198	R\$ 1,99	R\$ 394,02
59	KG	TOMATE 1 KG	NATURA	580	R\$ 4,65	R\$ 2.697,00
60	UNID	VINAGRE, 750ML	CASTELO	290	R\$ 1,99	R\$ 577,10
VALOR TOTAL		R\$ 213.630,22				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 04/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 05 de fevereiro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ: 14.610.106/0001-11

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F.: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA O 2º CANDIDATO
CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O
CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O 2º CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Ho-

mologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar o segundo candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de Engenheiro Agrônomo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Sr. **CÉZAR DA SILVA**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.).
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- N° do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 11 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016 REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, após o julgamento do recurso administrativo e conforme o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, **RATIFICA** a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio nos autos do processo administrativo nº 009/2016, que declarou a empresa FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP, INABILITADA no Pregão Presencial 002/2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 100/2015, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 002/2016, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de Caminhão equipado com Compactador e Coletor de Resíduos Sólidos Domiciliares.**

*Diante da Ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA CNPJ nº 00.471.442/0001-16, com o menor valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.***

Santo Antônio do Leverger - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME
01	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Ter nacionalidade brasileira;
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016_SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2016

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel Jose Brunetta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Centro-Oeste Asfaltos S/A**, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade Cuiabá-MT na Rua N, Lopes 39/43 e 129/133 – Quadra Industrial 07, Distrito Industrial e Comercial, CEP – 78.098-400, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob número 01.593.821/0002-22, neste ato representado pelo seu diretor Orizon Ruyter de Freitas, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 025.839.381-8 M.DEF e inscrito no CPF sob o n. ° 618.178.308-30, residente e domiciliado na SQN 215, Bloco I, apto. 405, Asa Norte Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2016, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo: As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual Aquisição de 28.25 (vinte e oito mil e vinte e cinco) toneladas de Emulsão Asfáltica Produto RL-1C, Destinado a Revitalização de Ruas e Avenidas desta Cidade, Conforme Termo de Convênio nº. 008/2015/SECID.

As descrições detalhadas, contendo as especificações técnicas dos itens a serem locados, estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Jose Brunetta e conforme parecer jurídico, os quais constam nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2016 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS

Empresa Vencedora:

Nome: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A CNPJ: 01.593.821/0002-22 Inscrição Estadual: 13300270-5 Endereço: Rua N, Lotes 39/43 e 129/133, Quadra Industrial 07, Distrito Integrado Ind. E Comercial de Cuiabá-MT Cidade/Estado: Mato Grosso CEP: 78.000-000 Telefones(65) 3667-6616 / 3667-5223 E-mail: comercial@coal.com.br Representante Legal: Orizon Ruyter de Freitas RG:025.839.381-8 M.DEF CPF:618.178.308-30

Descrição, Quantidade e Preços:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RL-1C	TON	28,25	1.825,00	51.556,25

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ 51.556,25 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Aquisição de Produtos Betuminosos

02.09.02.15.452.5011.2123.33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscal do Contrato, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Entregar os produtos deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº. 002/2016
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços ou materiais, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Fiscal do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Atender as solicitações da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Fiscal de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da manutenção; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na manutenção, para imediata correção;

j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Parágrafo Segundo: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceira: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses públicas devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas aos fornecimentos dos Materiais.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2016, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pe-

la via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de Fevereiro de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

pregoeiro

CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A

CNPJ – 01.593.821/0002-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG Nº.

CPF:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE C
01	LICIENE SILVA DE OLIVEIRA
02	JESSIANE PINELE DE LIMA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 010/2016**

DECRETO N.º 010/2016**DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre Convocação de Candidato do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 18 DE FEVEREIRO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**ASSISTENTE SOCIAL**

Nº	NOME
01	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Ter nacionalidade brasileira;
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 002/2016

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual Aquisição de 28.25 (vinte e oito mil e vinte e cinco) toneladas de Emulsão Asfáltica Produto RL-1C, Destinado a Revitalização de Ruas

e Avenidas desta Cidade, Conforme Termo de Convênio nº. 008/2015/ SECID. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: Centro-Oeste Asfaltos S/A – CNPJ: 01.593.821/0002-22, com o valor total de 51.556,25 (Cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Fevereiro de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT informa aos interessados que por motivos administrativos internos foi **RETIFICADO** o edital da Carta Convite nº 02/2016, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016** Mediante retificação do edital, PRORROGA-SE a data de Abertura e julgamento do certame, a realizar-se no dia 29 de Fevereiro de 2016, às 10h00min horas (Horário Oficial de Brasília – DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min às 18h00min, pelo email: licitação_sfa.09.12@hotmail ou pelo telefone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Fevereiro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 57/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 016/2016 - DE 16 DE FEVEREIRO 2016

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerência Educacional da Secretaria de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear a Srª ZUMIRA RODRIGUES DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 013.087.881-26, portadora do RG nº 138883-58 -SSP/MT, para exercer o cargo de Gerência Educacional da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº514/12 de 09 de Abril de 2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 015/2016 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência Educacional da Secretaria de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Stª LEIDILAINE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº046.125.921-40, portadora do RG nº 2387484-8 -SJ e SSP/MT, do cargo de Gerência Educacional da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 017/2016 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear a Stª LEIDILAINE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº046.125.921-40, portadora do RG nº 2387484-8 -SJ e SSP/MT, para exercer o cargo de Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº514/12 de 09 de Abril de 2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 12/2016 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio e autorizar a fazer Avaliação, Reavaliação (depreciação) e Baixa dos bens Patrimoniais e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas em geral da carga patrimonial da Prefeitura Municipal e receber seus proventos de acordo da lei 514/2012.

ARTIGO 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: RENATA LEÃO GOMES;

Secretário: SINVALDO COSTA DA SILVA ;

Membro: ALVINA MENDES DE SOUZA.

ARTIGO 3º- A comissão contará com todo o tipo de apoio logístico necessário aos andamentos dos trabalhos.

Parágrafo Único - A Comissão contará com o apoio de todos os Secretários e servidores Municipais.

ARTIGO 4º- Fica Autorizada a Comissão Permanente de Patrimônio deste município a fazer a Avaliação e reavaliação (depreciação) e dar baixa nos bens Patrimoniais da Prefeitura e do Fundo de Previdência - FUNPREV.

ARTIGO 5º - A Comissão de Avaliação e Reavaliação terá como componente além da Comissão Permanente de Patrimônio(Portaria nº016 /2014) os seguintes membros sem ônus:

JOSÉ MARIA FLORES FARIAS

REINAN SILVA SOUZA

GILSON GOMES DE SOUZA

ARTIGO 6º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo desta Prefeitura Municipal e do FUNPREV, somente ocorrerá após Avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão de Avaliação, nos casos de:

I - furto/roubo;

II - extravio;

III imprestáveis/ inservível;

IV - alienação;

V - em desuso;

VI - inclusão indevida;

VII obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria de Administração juntamente com o Setor de Patrimônio deverá adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de Fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 016/2016 - DE 16 DE FEVEREIRO 2016**

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerência Educacional da Secretaria de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear a Srª ZUMIRA RODRIGUES DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 013.087.881-26, portadora do RG nº 138883-58 -SSP/MT, para exercer o cargo de Gerência Educacional da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº514/12 de 09 de Abril de 2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise RATIFICA processo licitatório de DISPENSA Nº. 2/2016, emitido pelo Comissão Permanente de Licitação, para LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA OS TRABALHOS COM AS FAMILIAS DO PAIF, NA REALIZAÇÃO DE CURSOS ARTESANAIS, fundamentado A INEXISTENCIA DE OUTRO ESPAÇO APROPRIADO PARA A REALIZAÇÃO DESSES TRABALHOS E A PREFEITURA NÃO POSSUIR PREDIO PRÓPRIO., dada a urgência da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº 010/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **DANIKELLY LOPES DO AMARAL**, para Ocupar o Cargo de **CONTINUO** da Câmara Municipal de São José do rio claro-MT, para o exercício de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 15 de fevereiro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2016 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preço 077/2015 do Pregão Presencial 068/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT, no valor de **R\$ 285.000,00**. O julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **CO-PACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREALIS LTDA, CNPJ: 00.951.459/0002-51**. São José do Rio Claro – MT, 18 de fevereiro de 2016.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO CONTRATO 011-2016 HORAS MAQUINA

EXTRATO CONTRATO 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2016

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATOR, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA -MT.

VALOR DA DESPESA: R\$ 745.935,00 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)

DATA: 19/02/16 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATOR, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA -MT.

VALOR DA DESPESA: R\$ 745.935,00 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)

DATA: 19/02/16 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 011-2016 HORAS MAQUINA

EXTRATO CONTRATO 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2016

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATOR, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA -MT.

VALOR DA DESPESA: R\$ 745.935,00 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)

DATA: 19/02/16 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATOR, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA -MT.

VALOR DA DESPESA: R\$ 745.935,00 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)

DATA: 19/02/16 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

AVISO RESULTADO PP SRP 006-2016

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2016

PROCESSO Nº 007/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -006/2016, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATOR, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 17 de fevereiro de 2016.

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2016

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2016, destinado à “Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO os itens 01 e 02 da licitação à:

FAZONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP, CNPJ sob nº 17.495.962/0001-61, cujo preço final foi:

• Item 01 – R\$ 0,175 – total do item R\$ R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais); Item 02 – R\$ 0,26 – total do item R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Sinop, 16 de fevereiro de 2016.

Marcieli Rosangela Gomes

Pregoeira – Portaria nº 003/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 SRP Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** ENVIO DE PROPOSTAS: 22/02/2016, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 03/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. Sinop/MT, 18 de fevereiro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO – 2º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2014

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Clausula Quarta que passa a ter a seguinte redação.

“Parágrafo Primeiro: - O valor total dos custos calculados de acordo com o Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

a) O valor dos custos do Grupo 05 (cinco) do Parágrafo Único da Cláusula Segunda não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total do repasse”.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com o presente termo de aditamento.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO

Sinop-MT, 02 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO – TERMO DE PARCERIA Nº 002/2015

DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto o desenvolvimento de ações de melhoria da Arborização Urbana, e Recuperação de Nascentes Urbanas dentro do projeto Nascentes Vivas que envolve ações de Educação Ambiental; Produção de mudas, Distribuição e Plantio de espécies nativas pelo Instituto AÇÃO VERDE com a Prefeitura Municipal de Sinop, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Termo de Parceria caberá aos participantes à elaboração do Plano de Trabalho para a consecução e integrará este Termo.

I) AO INSTITUTO AÇÃO VERDE caberá:

a) Disponibilizar os equipamentos e humanos necessários, na medida da disponibilidade, para a execução das atividades ajustadas neste termo de cooperação por meio do Plano de Trabalho;

b) Disponibilizar, mediante plano de trabalho, mudas de espécies nativas de acordo com o bioma e os recursos materiais necessários à sua execução;

c) Poderá contratar pessoal para a implementação deste Termo de Parceria de acordo com o Plano de Trabalho a ser elaborado em conjunto com a Prefeitura Municipal de Sinop por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP -MT caberá:

a) Disponibilizar servidores municipais com qualificação técnica, relacionada ao projeto Nascentes Vivas, arborização urbana à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de acordo com o cronograma de atividades do plano de trabalho do Termo de Parceria;

b) Determinar espaço físico para a instalação do Instituto Ação Verde junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo período do Termo de Parceria;

c) Disponibilizar, parte da área do imóvel denominado Parque Urbano Municipal: Parque Florestal de Sinop - Reserva R11, localizada na Gleba Celeste – 3ª Parte, para instalação de um Viveiro de Mudas, que deverão ser produzidas e destinadas para as ações ambientais na recuperação de áreas degradadas, arborização urbana e outras ações ambientais que exigem utilização e/ou distribuições de mudas. Ficando desde já acordado entre as partes, que ao término do projeto, todas as benfeitorias instaladas deverão ser revertidas ao Município de Sinop.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura até 22 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado e ou

alterado, através de lavratura de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de execução.

PARCEIROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e,
INSTITUTO AÇÃO VERDE
Sinop-MT, 22 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **RELATÓRIO DETALHADO DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2015**, conforme determina o § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Dia: 24 de fevereiro de 2016 (quarta-feira)

Horário: 17h30min (dezesete horas e trinta minutos)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de fevereiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 SRP Nº 02/ 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Soro para atender às ações das Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 22/02/2016, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/03/2016 às 14h00min** (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 18 de fevereiro de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015 DE 03/02/2016 CONTRATO Nº 003/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS (DESMEMBRAMENTO, ABERTURA DE MATRÍCULA E AVERBAÇÃO DE DESAFETAMENTO), ATENDENDO SOLICI

CONTRATO n.º 003/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS (Desmembramento, Abertura de Matrícula e Averbação de Desafetamento), atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração**. CONTRATADA: **OSVALDO REINERS – CARTÓRIO 1º OFÍCIO**, Pessoa Física. **VALOR TOTAL: R\$ 84.988,02** (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Dois Centavos). **CONTRATAN-**

TE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 03/02/2016. EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) Dias. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/ 2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da **Tomada de Preço nº 08/2015**, referente à “Contratação de empresa especializada para Construção de Salas, nos CRAS Menino Jesus, Palmeiras e Creas na Cidade de Sinop/Mt”; atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. **Empresa vencedora dos três itens: BS LINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.535.908/0001-49.** Homologada em 18 de fevereiro de 2015. Sinop, 18 de fevereiro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 001/2016

OBJETO: “Aquisição de Material Gráfico pra atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 001/2016”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame nos itens 01 e 02 a Empresa Licitante: **FAZIONE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP**, CNPJ sob nº17.495.962/0001-61.

Sinop – MT, 17 de fevereiro de 2016.

MAURO GARCIA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 SRP 01/ 2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 01/2016 SRP 01/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ano Letivo de 2016**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**. ABERTURA da SESSÃO: 03/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 18 de fevereiro de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2015 DE 21/12/2015**

CONTRATO n.º 076/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica para concessão de serviços públicos precedidos de obra pública. **CONTRATADA:** FRANCISCO AVELINO JORGE EIRELI – ME. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.341.033/0001-84. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.810,50, (Sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Convite de Preço Nº 002/2015 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 21/12/2015. **EXECUÇÃO:** 06 (Seis) meses. **VIGÊNCIA:** 10 (Dez) meses.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 025/2016**

Altera a Portaria nº 122/2015, de 30 de novembro de 2015, que nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar indícios de irregularidades nos contratos de aluguéis dos imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 002/2016, de 16 de fevereiro de 2016, que alterou o Regimento Interno, concedendo mais prazo para as Comissões Parlamentares de Inquérito concluir os seus trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 122/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A C.P.I. terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para a conclusão dos trabalhos.”

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de fevereiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores abaixo elencados para participarem de sorteio que irá compor a Subcomissão Técnica de Licitação, prevista no Edital de Tomada de Preço nº 001/2016, que será realizado em Sessão Pública no dia 03 de março de 2016, às 13h00, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Centro – Sinop/MT.

Valcir Pereira de França

Dieny da Silva Vieira

Julia Gabriella Nogueira Munhoz

Indianara da Silva Vendrame

Andressa Amaral

Clemerson dos Santos Mendes

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de fevereiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2015**, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 24 de fevereiro de 2016 (quarta-feira)

Horário: 16h00min (dezesseis horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de fevereiro de 2016

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil nº 2.350-N- Jd. Europa, inscrita no CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar **Chamada Pública** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alimentação escolar com dispensa de licitação. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **10 de Março de 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, à **Avenida Brasil nº 2.350-N- Jardim Europa- Tangará da Serra – MT**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Fevereiro de 2016**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>, ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 9:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Tangará da Serra-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 007/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (HIDRÁULICO E ESTRUTURAL – FUNDAÇÃO E TANQUE METÁLICO) COMPOSTO POR PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ES-**

PECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO, ART E ORÇAMENTO DETALHADO, BEM COMO A INVESTIGAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO, ATRAVÉS DE SONDAGEM PELO MÉTODO STANDARD PENETRATION TEST (SPT) COM FORNECIMENTO DE ART, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO DE 3.000 M³ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT. A Visita Técnica poderá ocorrer das **07h00min do dia 19.02.16 às 17h00min do dia 04.03.16** e poderá ser agendada através do email: licitacao@samaetga.com.br e confirmado através dos telefones: (065) 3311-6504 e 3311-651. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 08 de Março de 2016.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/ 2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 DE MARÇO DE 2016, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS**, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Fevereiro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 18 de Fevereiro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 002/2016**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006.

1.2 A seleção destina-se à contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT, e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir servidores efetivos que estão usufruindo de Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Auxílio Doença e demais concessões previstas na Lei Complementar nº. 006/1994, e vagas livres de provimento efetivos até a realização de Concurso Público Municipal, suprimindo as vagas disponíveis, vagas estas regulamentadas pelas Leis Municipais nº. 2653/2006, 3340/2010, 3640/2011 e 4334/2014.

1.3 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório.

1.4 Por cadastro de reserva entendem-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.6 O presente processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2 DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Da Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo/Função	Lei Nº	Formação	Nº de Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Tipo de Plantão	CH	Valor Por Plantão	Ad. In-sa. 30%	Total Remuneração por plantão
Médico Clínico Geral Plantonista	4334/2014	Curso Superior em Medicina e Registro Profissional - CRM	04	04	0	Sábado, domingo e Feriados	Plantão de 12 Horas	1.091,27	327,38	1.418,65
Segunda a Sexta-feira	906,83	272,05	1	178,88						

Lei nº.	Cargo/função	Formação	CH Semanal	Nº de Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Vencos
3340/2010	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e Registro Profissional - CRO	40H	CR	CR	0	3.652,73
3340/2010	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional - COREN	40H	CR	CR	0	3.652,73
3340/2010	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e Registro Profissional - CRF	40 H	01	01	0	3.652,73
3340/2010	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 H	CR	CR	0	1.237,47

2653/2006	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional - CO-REN	40 H	01	01	0	1.237,47
2653/2006	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	40 H	03	03	0	939,53
3640/2011	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro Profissional - CRM	40 H	01	01	0	11.388,49
3340/2011	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro Profissional - CRM	20 Horas Semanais Das 17h às 21h	01	01	0	5.694,24
Total				11	11	0	

Vencimento mais acréscimo de 30% de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital:

- a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item “DA CONTRATAÇÃO” constante neste edital;
- e) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitadas em julgado;
- f) Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$
Cargos de nível Ensino Fundamental	R\$ 20,00 (vinte reais)
Cargos de Ensino Médio	R\$ 30,00 (trinta reais)
Cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Odontólogo.	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Médicos	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, **das 09h00 do dia 19 de Fevereiro de 2016, até às 14h00 do dia 03 de Março de 2016. O vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal – poderá ser pago até o dia 03 de Março de 2016**, em qualquer agência bancária. As inscrições não pagas até a data do vencimento do DAM serão desconsideradas.

4.4 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DÍAS E HORÁRIOS
Sede Administrativa desta Municipalidade	Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa.	De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

4.5.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SAÚDE);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal – e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.11 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Poderá se isentar do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que:

- a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;
- b) Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para usufruir do direito à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a) Efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- b) Imprimir a ficha de inscrição;
- c) Preencher requerimento de isenção de taxa constante no **Anexo II**, disponibilizado no posto facilitador indicado no item **4.5**;
- d) Apresentar documentação comprobatória conforme item **5.3** no período de **22 e 23 de Fevereiro de 2016**, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade	Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	08:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1, letra b – estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

- a)** se empregados de empresas privadas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco e cópia do contracheque referente ao mês de Janeiro/2016.
- b)** se servidores públicos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e cópia do contracheque referente ao mês de Janeiro/2016.
- c)** se pensionistas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício fornecido pela Instituição pagadora; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
- d)** se estagiários: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
- e)** se autônomos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
- f)** se desempregados: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
- g)** se empregado de pessoa física: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deverão ser entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2. d) pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, letra d.

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação.

5.5 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, no dia **26 de fevereiro de 2016**.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, no dia **08 de Março de 2016**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 Em nenhuma hipótese o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido.

6.2.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quanto do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do **DAM** após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a partir do dia **10 de Março de 2016**.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1 Da inscrição para Portador de Necessidades Especiais

7.1.1 Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1.1 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

7.1.1.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a portadores necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

7.1.1.3 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.1.1.4 Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.1.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem **7.1.2.1** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.1.2.1 Os Candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, deverão solicitá-lo e preencher o Anexo III indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por procurador, no local estabelecido no **subitem 5.2 d)**, até às **15h00min do dia 03 de Março de 2016**.

7.2 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

7.3 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

8 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital, e eliminatório.

Prova Objetiva	Total
100 pontos	100 pontos

09 DA PROVA OBJETIVA

9.1 Para os cargos do referido Processo Seletivo, a prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital, sendo **10 (dez)** questões de Conhecimentos Específicos, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão e **10 (dez)** questões de Português, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão e 05 (cinco) questões sobre O Sistema Único de Saúde – SUS, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

9.1.1 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.1.2 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.1.3 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

9.1.4 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% de acertos na Prova Objetiva.

9.2 A prova Objetiva será realizada no dia **13 de Março de 2016**, com **início às 08h00 e término às 11h00** (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia **10 de Março de 2016** na internet, no *site*: www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade.

9.2.1 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

9.2.2 Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

9.2.3 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.2, munido de:

- a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal, com foto;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.2.3.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.2.3.2 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.2.3.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.2.3.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.3 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.4 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.5 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

9.8 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

9.9 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

9.10 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.11 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.12 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.13 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.14 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.15 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 01 (uma) hora do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

9.16 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.17 Será automaticamente excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **9.2.3.1** deste Edital;
- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

9.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19 É proibido a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

9.20 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **15 de Março de 2016**, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9.21 A contagem de pontos da prova objetiva será divulgada a partir do dia **22 de Março de 2016**, no Edital de Classificação, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

10 DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta o critério abaixo relacionado:

- a) Maior idade (ano, mês, dia).

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia **29 de Março de 2016**, no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e em jornal de circulação diária.

12 DOS RECURSOS

12.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva e edital de classificação.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na Sede Administrativa desta Municipalidade, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

12.3 O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item **12.2**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

13.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

13.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

14.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

t) Atestado de Vacinação do candidato;

u) Cópia do Cartão do SUS.

14.3 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante dois anos.

14.4 O Pessoal contratado submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo – e ao Regime Geral de Previdência Social.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:

a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Ordenadora da despesa.

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

d) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

e) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou mediante posse de candidato aprovado em concurso público;

f) Pelo término do prazo contratual;

g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Comissão definida pela Portaria nº 041/GP/2016, de 17/02/2016.

16.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

Tangará da Serra – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – Morfologia: estrutura e formação da palavra. Classes gramaticais; Sintaxe: Análise sintática – períodos simples e compostos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Figuras e vícios de Linguagem. Interpretação de Textos.

1.2 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e consonantais e Acentuação Gráfica.

1.3 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL - Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Para os cargos de Médico Clínico Geral e Médico Clínico Geral Plantonista: Aspectos legais da profissão. Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência em: politraumatizados: traumatismos não-intencionais, violência e suicídio; trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: ABCDE do trauma; avaliação do coma; choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrólítica; queimaduras, intoxicações, envenenamentos, afogamentos, choque elétrico, mordedura e picada de animais peçonhentos, manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado; traumas: torácico, abdominal, crânioencefálico, de coluna, músculo-esquelético, de face e pescoço e da pelve, fraturas em geral, principais fraturas, torções, luxações parada cardiorespiratório, doenças cardiovasculares: sintomas mais comuns; insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica; hipertensão arterial sistêmica. Distúrbios ginecológicos e obstétricos: sangramento vaginal; gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; violência sexual; parto de emergência. Pediatria: acidentes; asma aguda; cetoacidose diabética; síndrome nefrítica; infecção urinária febril; distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; urgências cardiológicas; choque; parada cardiorrespiratória básica; parada cardiorrespiratória avançada. – doenças psiquiátricas: depressão; ansiedade; dependências químicas. – distúrbios metabólicos: diabetes melito; distúrbios ácido-básicos; doenças da eumatoí. – doenças respiratórias: infecção respiratória; asma brônquica; DPOC; insuficiência respiratória, tromboembolia pulmonar, Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

2.2 Para o cargo de Enfermeiro: Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética; Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança; Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem); Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro; Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa; Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar; Papel do Enfermeiro na central de esterilização; Assistência de Enfermagem em todas as fases da vida; Assistência de enfermagem a pacientes com hipertensão, diabetes, hanseníase, tuberculose, dengue, zika, chikungunya e leishmaniose; Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras; Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal; Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de auto-cuidado ao cliente; Vacinação de criança, adolescente, adulto e idoso; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

2.3 Para o cargo de Farmacêutico - Código de Ética Profissional; Princípios básicos de farmacocinética e farmacodinâmica; Vias de administração de medicamentos; Caracterização Químico-Farmacêutica e Farmacologia dos grupos terapêuticos: anti-inflamatórios, diuréticos, antimicrobianos, hipoglicemiantes, anestésicos gerais e locais, antidepressivos, hipnótico-sedativos, analgésicos opióides, anti-retrovirais e antineoplásicos; Fármacos que atuam no sistema: cardiovascular e respiratório; Aspectos biofarmacêuticos e tecnológicos, caracterização e desenvolvimento de formas farmacêuticas: sólidas, semi-sólidas, líquidas, parenterais, transdérmicas e aerossóis; Farmácia Hospitalar: conceito, funções, área física e setores; Gestão de estoque: aquisição, armazenamento, conservação, distribuição e controle de medicamentos e material médico-hospitalar; Seleção de medicamentos; Renome. Compras na administração pública; Farmacotécnica Hospitalar: objetivos, nutrição parenteral, citostáticos, saneantes, anti-sépticos, desinfetantes, esterilizantes e misturas intravenosas. Dispensação e distribuição de medicamentos e material médico-hospitalar; Farmacovigilância. Farmácia Clínica; Acompanhamento farmacoterapêutico; Comissões Hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Suporte Nutricional; Centro de Informações de Medicamentos; Erros de medicação; Resíduos hospitalares; Métodos volumétricos, espectrofotométricos e cromatográficos aplicados na análise qualitativa e quantitativa de matérias-primas e formas farmacêuticas; Ensaio microbiológicos aplicados na avaliação de matérias-primas e formas farmacêuticas; Testes físicos e físico-químicos aplicados às formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas; Programa de medicamentos de dispensação excepcional e de atenção básica; Política Nacional de Medicamentos; Biossegurança; Conhecimentos sobre a Farmácia Popular do Brasil; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

2.4 Para o cargo de Odontólogo: Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Odontológica (Exercício legal da profissão, competências, vedações, infrações éticas e penalidades); Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal, Microbiologia e bioquímica bucal, Diagnóstico bucal; Técnica e interpretação radiográfica, Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole; Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais; Semiologia e tratamento das afecções pulpaes; Materiais dentários; Técnicas anestésicas em odontologia restauradora, Oclusão; Terapêutica e farmacológica de interesse clínico; Cirurgia oral menor; Urgência em odontologia; Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais; Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; Uso tópico e sistêmico do flúor; Níveis de prevenção e aplicação; Sistemas de trabalho e atendimento; Ergonomia; Pessoal auxiliar odontológico; Doenças infectocontagiosas e AIDS; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

2.5 Para o cargo de Técnico em Enfermagem – Princípios gerais de biossegurança. Lei do Exercício Profissional. Sinais Vitais. Administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem em urgências e emergências; Cuidados de enfermagem no trauma: ABCDE do trauma, traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra – abdominal, queimaduras, eletrocussão, ferimentos e afogamentos; Vacinação de criança, adolescente, adulto e idoso; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

2.6 Para o cargo de Auxiliar Administrativo: Aspectos gerais de redação; Administração e organização; Serviços e Órgãos Públicos; Atos e contratos administrativos; Noções de informática; Relações Humanas e Interpessoais; Noções de Direito administrativo; Lei de Responsabilidade Fiscal; A ética no serviço público. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Direitos dos Deficientes.

2.7 Para o cargo de Recepcionista: Relações Interpessoais; Relacionamento com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Noções de informática, Conhecimento prático em telecomunicações e PABX; Qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes; A ética no serviço.

3. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

3.1 - CONTEÚDO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO.

3.2 - CONTEÚDO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

3.3 - CONTEÚDO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

Tangará da Serra – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo nº 002/2016 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de _____.

Poderá se isentar do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que:

() For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;

() Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

Nº de paginas apresentadas: _____

Tangará da Serra, ____ de _____ de 2016.

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).



() Outras _____

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data provável	Evento
19/02/2016	Publicação do Edital de Abertura
19 e 20/02/2016	Prazo de impugnação ao edital de abertura
19/02 a 03/03/2016	Período de Realização das inscrições
19/02 a 03/03/2016	Período de solicitação de prova especial (anexo III).
22 e 23/02/2016	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (anexo II)
26/02/2016	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
26 e 09/02/2016	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa
02/03/2016	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
08/03/2016	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
08 e 09/03/2016	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição
10/03/2016	Homologação das inscrições e Divulgação dos locais de realização das provas
13/03/2016	Realização da prova objetiva
15/03/2016	Divulgação do gabarito preliminar
15 e 16/03/2016	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação
18/03/2016	Divulgação do gabarito definitivo
24/03/2016	Divulgação da classificação preliminar
23 e 24/03/2016	Período para interposição de recurso contra classificação
29/03/2016	Divulgação do Resultado Geral para Homologação do executivo

SAMAE**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2016/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO N°. 008/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT, INCLUINDO DISTRITOS DE PROGRESSO E SÃO JOAQUIM DO BOCHE, COM O DEVIDO TRANSPORTE E CORRETO DESPEJO DO MATERIAL RESULTANTE AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de Março de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Fevereiro de 2016

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Coordenadora de Licitações - SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, através do Presidente do Conselho Diretor, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, que tem como objeto a seleção de melhor proposta para **contratação de empresa para prestação de serviço especializados de apoio a atenção a saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense e do Hospital de Barra do Bugres**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento licitatório nº 01/2016 à proponente **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI -ME CPF: 17.286.917/0001-05** por apresentar menor e única proposta no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) preço global e R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais durante os 11(once) meses de contratação, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Tangará da Serra – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Presidente do CISMNORTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 001/2016**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir durante o ano de 2016, os servidores efetivos conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº 159/2011, Lei Complementar nº 182/2013 e Lei Complementar nº 188/2014.

1.3 Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a seleção para os cargos de Instrutores de Oficinas de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório, somatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva e prova de títulos de acordo com cada cargo e prova prática para o cargo de motorista.

1.4 Entendem-se por cadastro de reserva o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 1.2, do presente Edital.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

2 DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Zona	Carga Horária	Salário R\$
03	03	---	Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral.	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	795,30 à 1.590,61
02	02	---	Instrutor de Oficina de Teatro	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	795,30 à 1.590,61

01	01	---	Instrutor de Oficina de Dança	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	795,30 à 1.590,61
01	01	---	Instrutor de Dança Clássica	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	795,30 à 1.590,61
02	01	---	Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura.	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	795,30 à 1.590,61
01	01	---	Instrutor de Artesanato	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	795,30 à 1.590,61
01	01	---	Motorista – Indígena	Ensino Fundamental completo com CNH categoria D	Indígena	40 horas semanais	939,53

2.1.1 Para os cargos de motorista indígena, os candidatos deverão observar o Art. 8º da Resolução nº 201/04 CEE/MT.

2.1.2 Os cargos de motoristas destinam-se ao atendimento do Transporte Escolar deste Município.

2.1.3 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei complementar nº 163/2012.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

- a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
- e) Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 20,00 (vinte reais)
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 20,00 (vinte reais)

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o **período das 09:00h do dia 19 de fevereiro de 2016, até às 14:00h do dia 03 de março de 2016**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o dia **03 de março de 2016** que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.4 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil nº 376-E Centro, Tangará da Serra – MT.	7:30 às 16:30 Segunda a Sexta-feira

4.5.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SEMEC);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.11 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:

- a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;
- b) Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- b) imprimir a ficha de inscrição;
- c) preencher requerimento de isenção de taxa constante no **anexo IV**;
- d) apresentar documentação comprobatória conforme item **5.3**, no período de **19, 22 e 23 de fevereiro de 2016**, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	08:00h às 10:30h 13:00h às 16:00h Segunda a Sexta-feira

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação.

5.3.2 Na condição do **item 5.1 b**: estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

a) empregados de empresas privadas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco.

b) servidores públicos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e cópia do contracheque referente ao mês de Janeiro/2016.

c) pensionistas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício fornecido pela Instituição pagadora; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) estagiários: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) autônomos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

g) desempregados: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas conforme modelo do Anexo V; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

h) Empregado de pessoa física, cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco.

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, serão entregues no local e horário estabelecidos no item **5.2 d**), pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item **5.2 d**).

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação.

5.5 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**, a partir do dia **26 de fevereiro de 2016**.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, a partir do dia **11 de março de 2016**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do **DAM** após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** a partir do dia **17 de março de 2016**.

7 DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

7.1.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a portadores necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

7.1.3 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.1.4 Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais conforme **anexo III** e entregar laudo médico **até o dia 03 de fevereiro de 2016 às 16:00h** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra conforme endereço contido no subitem **5.2 d)**, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

7.3 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

7.4 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem **8.2** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.7 A inobservância do disposto nos subitens **7.1** a **7.6** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.8 A conclusão da perícia médica referida no subitem **7.6** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

7.9 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.10 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

7.11 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

7.12 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art.4º do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

7.13 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.2 Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo e preencher requerimento conforme **anexo II**, indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária, pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no **subitem 5.2 d)**, até o dia **03 de março de 2016, até as 16:00h**.

8.2.1 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.3 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Para os cargos de Instrutores de Oficinas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e que trata este Edital serão aplicados exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **anexo I** deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos Somatório	Prova Objetiva Eliminatório	Total
10 pontos	90 pontos	100 pontos

9.2 Para o cargo de motoristas indígena da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão aplicados exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **anexo I** deste edital, prova de títulos de caráter somatório e prova prática de caráter eliminatório, conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos Somatório	Prova Objetiva Eliminatório	Prova Prática Eliminatório	Total
10 pontos	90 pontos	Eliminatória	100 pontos

9.3 Da prova de títulos:

9.3.1 A contagem de pontos dos títulos e certificados (**original e cópias**) será realizada no local indicado no item **4.5 – Biblioteca Municipal**, nos dias **02 e 03 de março de 2016, no horário das 08:00h às 16:30h**.

9.3.2 O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos dos títulos e certificados, munidos com cópia da ficha de inscrição, comprovante de pagamento e certificação escolar que comprove a escolaridade exigida para o respectivo cargo, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

9.3.3 Títulos e/ou Certificados válidos para contagem:

Itens	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a	Magistério	1,0 pontos
b	Licenciatura Plena/ bacharelado na área inscrita	2,0 pontos
c	Pós Graduação (Especialização) na área inscrita	3,0 pontos
d	Mestrado na área inscrita	4,0 pontos
e	Tempo de Serviço prestados para esta municipalidade na função para a qual está se inscrevendo	0,5 pontos por ano, sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante documento de comprovação, com limite de 3,0 pontos;
f	Cursos Certificados (devidamente registrados) na área de atuação a partir de 01/01/2010	0,5 pontos para cada 40 horas com limite de 3,0 pontos;

9.3.4 Para os cargos de Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral; Instrutor de Oficina de Teatro; Instrutor de Oficina de Dança; Instrutor de Dança Clássica; Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura e Instrutor de Artesanato, Motorista Indígena somente serão contados os certificados referentes à área de atuação nos respectivos cargos.

9.3.5 Referente aos itens “a”; “b”; “c” e “d” do quadro 9.3.3 do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

9.3.6 A prova de títulos é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o(a) candidato(a) da seleção.

9.3.7 Fica a cargo da comissão do processo seletivo análise e conferência dos títulos apresentados pelo candidato.

9.4 Da prova objetiva:

9.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no **anexo I** deste Edital, sendo **20 (vinte)** questões de Conhecimentos Gerais, língua portuguesa e/ou Específicos, valendo **4,5 (quatro vírgula cinco pontos)** cada questão.

9.4.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.4.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.4.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

9.4.5 Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem 30% de acertos na Prova Objetiva.

9.5 Da prova prática:

9.5.1 Para o cargo de motorista indígena, a prova prática de caráter eliminatório, será realizada por uma comissão avaliadora no **dia 30/03/2016 às 08:00 h**, na garagem do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT.

9.5.2 Estarão habilitados para a realização da prova prática para o cargo de motorista indígena somente os candidatos classificados até a **10ª Colocação** obedecendo à ordem de classificação, publicado em edital complementar de convocação após a publicação da classificação geral.

9.5.3 A comissão avaliadora será composta por três servidores do quadro efetivo desta municipalidade e duas pessoas da comissão organizadora do certame.

9.5.4 A comissão avaliadora preencherá um formulário que contenha os requisitos necessários para a aprovação, fazendo as observações que julgarem necessárias.

9.5.5 Os requisitos necessários para a aprovação dos cargos de motoristas são:

- a) Cumprimento às regras de trânsito;
- b) Execução de manobras em vias públicas;
- c) Efetuar marcha ré, baliza e estacionamento;

9.5.6 Antes do início da prova prática, a comissão avaliadora fará entrevista com os candidatos presentes no local da realização para verificar seus conhecimentos teóricos quanto à prática operacional. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

9.6.7 Serão considerados eliminados do cargo de motorista os candidatos que não atingirem no mínimo 70% dos requisitos da prova prática.

9.7.8 Imediatamente após a prova prática será informado ao candidato o resultado da sua avaliação, bem como, sua pontuação obtida. O candidato declarará no formulário próprio, que está de acordo com os pontos que lhe foram atribuídos em cada item, **não cabendo recurso**.

10 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será realizada no **dia 20 de março de 2016, com início às 08:00h e término às 11:00h (horário local)**, em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no **site: www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

10.2 É vedada a realização das provas fora do local designado.

10.3 Não é permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.4 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, visto que o candidato deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 10.1, munido de:

- a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) documento de identidade pessoal original;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.6 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.7 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.8 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.9 Não é permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.10 No dia de aplicação das provas, não é permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da referida instrução, implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.11 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.13 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

10.14 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

10.15 Sem a apresentação do documento de identificação oficial com foto, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

10.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.17 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.18 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.19 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.20 Não se permitirá que marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

10.21 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

10.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.23 Será automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **10.6** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas e impressos não permitidos, assim como calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

10.24 No dia da realização das provas, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.25 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

10.26 O gabarito da prova objetiva será divulgado no **dia 22 de março de 2016** no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

10.27 O edital de classificação será divulgado a partir do **dia 29 de março de 2016** no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

11 DO DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com a ordem abaixo relacionada:

11.1.1 Maior número de acertos na prova objetiva;

11.1.2 Maior idade (ano, mês, dia).

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo, será publicado a partir do **dia 31 de março de 2016**, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e em jornal de circulação diária.

13 DOS RECURSOS

13.1 É assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva e edital de classificação.

1.1. 13.2 Os recursos deverão ser protocolados com o preenchimento do formulário para interposição de recurso conforme anexo VI, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

13.3 O prazo recursal será de **02 (dois)** dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item **13.2**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

14.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado de **02 (dois)** dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

14.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

15.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

15.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a)** Comprovante de Escolaridade;
- b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h)** Comprovante de residência;
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- r)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t)** Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

15.4 No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante dois anos.

15.5 O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

16. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

16.1 O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção, bem como, horário estabelecido em Edital de Convocação para comparecimento à atribuição de aulas.

16.2 É facultado a administração municipal contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital quando necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.2.1 Aos candidatos que forem atribuídas carga horária inferior ao estabelecido neste Edital, a carga horária será complementada quando houver a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

16.2.2 O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

16.3 Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento, desde que isto ocorra concomitantemente, formalizado através de Termo Aditivo do Contrato Pessoal ou ser rescindido antes do término da vigência do contrato nos termos do Item 17.1.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a)** Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b)** A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- c)** Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d)** Na comprovação de terceirização das aulas;
- e)** Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f)** Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- g)** Pelo término do prazo contratual;
- h)** Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Comissão definida pela Portaria nº 040/GP/2016.

18.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

Tangará da Serra – MT, 19 de fevereiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretaria Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: INSTRUCTOR DE OFICINAS CULTURAIS.

Conhecimento Específico: Plano Nacional de Cultura e Metas do Plano Nacional de Cultura, Lei nº 4.145/2013 – Sistema Municipal de Cultura, Lei 4.144/2013 – Fundo Municipal de Cultura, Lei nº 4.168/2013 – Conselho Municipal de Cultura. Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos.

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais, Acentuação Gráfica.

Conhecimentos Gerais: Segurança no trabalho, noções de Ética no Trabalho, demografia do município de Tangará da Serra, Vegetação, Relevo; Hidrografia do município de Tangará da Serra.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MOTORISTA ZONA INDÍGENA.

Língua Portuguesa: Interpretação Textual (narrativas indígenas); Encontros vocálicos e consonantais; sinônimos e antônimos; ortografia; substantivos; pronomes; oração e sujeito.

Matemática: Noções sobre conjunto; sistema de numeração; operações fundamentais; resolução de problemas envolvendo as quatro operações; introdução à geometria; ponto; reta; plano; semi-reta; matemática Paresi (sistema de medidas, sequência numérica).

Conhecimentos Gerais: Demografia do município de Tangará da Serra e área Paresi; Vegetação, Relevo; Hidrografia do município de Tangará da Serra; Transporte, Localização do Brasil no Continente e no Mundo; Sistemas de produção; História do Povo Paresi; Organização social Paresi; As desigualdades sociais; Conhecimentos específicos de Língua Materna.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

() Outras _____

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O(a) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do **Edital n.º 001/2016**, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO IV**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA**

Eu, _____, CPF n.º _____, venho através deste, requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo nº 001/2016.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, _____, CPF n.º _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 006/2015, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO VI**1.2. FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (RECONSIDERAÇÃO) CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO 001/2016**

Eu _____, portador do CPF n.º _____ inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão do Processo Seleção. A decisão objeto de contestação é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 209/2016 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 004/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 04/2016, TEVE COMO OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: AUTO PEÇAS PAVAN.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO
SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **AQUISICAO DE MADEIRA PARA REFORMA, RECUPERACAO, REFORCO E EDIFICACAO DE PONTES**, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial n°. 005/2016, tipo menor preço por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2016, com abertura às 10h00minh, do dia 02/03/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 18 de fevereiro de 2016.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2015**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: J. L. GONÇALVES E CIA LTDA - ME. OBJETO: prestação de serviço Prestação de serviço de reparos e manutenção nas pontes de madeira no Município de Vale de São Domingos. Fica aditivado a quantidade do seguintes itens ora registrado na Ata Original, item 1 – prestação de serviço de reparo de viga em pontes de madeira, quantidade aditiva da 315 ml, item 2 prestação de serviço de reparo de pranchão em pontes

de madeira, quantidade 650mt², item 3 prestação de serviço de reparo de pranchão de rodeio em pontes de madeira, quantidade 125mt², item prestação de serviço de reparo de guarda roda em pontes de madeira, quantidade 106,5ml. Vale de São Domingos – MT, 18 de Fevereiro de 2016. Daniel Gonzaga Correia Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 07/2016/GAB/SMECEL/VG/MT**

Dispõe sobre alteração do valor a transferir às unidades escolares da rede municipal de ensino de Várzea Grande, dos recursos do PDDE/Municipal, nos termos da Portaria n. 03/2014/GAB/SME/VG/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

Considerando o disposto na Portaria n. 03/2014/GAB/SME/VG/MT, que disciplina os critérios, formas e transparência da prestação de contas dos recursos financeiros do PDDE/Municipal para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Várzea Grande.

RESOLVE:

Artigo 1º- Repassar os seguintes valores às unidades de ensino de Várzea Grande, conforme o número de salas de aulas em pleno funcionamento:

I- De 02 a 05 salas de aulas- R\$1.000,00 (hum mil reais), para despesas de serviços de terceiros;

II- De 06 a 09 salas de aulas- R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para despesas de serviços de terceiros e R\$500,00 (quinhentos reais) para despesas de consumo;

III- A partir de 10 salas de aulas- R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de serviço de terceiros e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para despesas de consumo.

Artigo 2º- Excepcionalmente, o primeiro repasse dos valores terá acréscimo conforme artigo anterior desta Portaria, permanecendo os demais termos descritos na Portaria n. 03/2014/GAB/SME/VG/MT.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando se as disposições em contrário especialmente a Portaria n. 006/2015/GAB/SME/VG.

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 16/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 76 da Regimento Interno deste Legislativo.

Considerando os termos da denúncia n.º 01/2016, datada de 19/01/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instaurar a Comissão Processante para apurar os termos constantes da denúncia n.º 01/2016.

Art. 2.º - Em conformidade com o art. 76, § 3.º, II, foram sorteados, na Sessão Ordinária do dia 17/02/2016, três vereadores para compor a referida Comissão, a saber:

Ver. Claido Celestino Batista – Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares – Relator

Ver. Waldir Bento da Costa – Membro

Art. 3.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2016.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 18/02/2016, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS	COORDENADOR - CONTÁBIL	DGA - 4
---	---------------------------	------------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/
2016 - SRP N.º. 007/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016 - SRP N.º. 007/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local)**, do dia **04 de Março de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – SRP Nº. 007/2016**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

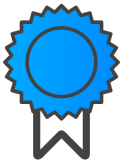
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 17 de Fevereiro de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Feb 18 21:31:56 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)